CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV) - Aprovação e submissão da versão final da proposta de plano à Assembleia Municipal de Valongo para aprovação final e divulgação dos resultados da Discussão Pública

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), inserido na informação técnica n.º 57/DIPAI/2019, datada de 24 de setembro do corrente ano, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve: ----------

«A Câmara Municipal de Valongo deliberou, na sua reunião pública ordinária de 1 de agosto de 2019, por unanimidade, aprovar a abertura do período de discussão pública, da proposta de Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), por um período de 20 dias seguidos, a contar do 5.º dia após a data de publicação do aviso no Diário da República.----------

O período de discussão pública foi publicitado no Diário da República através do Aviso n.º 13317/2019, de 22 de agosto, tendo decorrido desde 29 de agosto a 17 de setembro de 2019. A proposta de plano esteve disponível para consulta no Gabinete do Munícipe/ Loja do Cidadão/ Receção do Edifício dos Paços do Concelho e na página do Município, bem como na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.----------

Findo este período verifica-se que não foram recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que não há lugar nem necessidade de introduzir qualquer alteração ou correção à proposta de plano submetida a discussão pública, nem resultados a divulgar, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).----------

Assim, serve a presente informação para colocar à decisão da Câmara Municipal de Valongo, em reunião pública:----------

a) A divulgação dos resultados da Discussão pública, nomeadamente, que não foram recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões durante o período de discussão pública, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do RJIGT;----------

b) A aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação final da versão final da proposta do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV) anexa à presente informação, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 90.º do RJIGT.».----------

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2019.09.24, emitiu o seguinte parecer:----------

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com o proposto

na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»----------

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 25/09/2019, o seguinte despacho:----------

«*Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.*»----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade divulgar os resultados da Discussão pública da proposta do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), nos termos previstos no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) e aprovar e submeter à Assembleia Municipal a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.----------

VALONGO · CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

Proposta de Plano – Relatório

Setembro de 2019

Índice

I. INTRODUÇÃO 4
1. Enquadramento e Objetivos 4
2. Metodologia e Organização do Processo 5
II. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO 7
1. Contexto Territorial 7
2. Caracterização Socioeconómica 8
3. Situação Fundiária 11
4. Plano Diretor Municipal de Valongo 12
5. Operação de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo 20
III. CONDICIONANTES LEGAIS 24
1. Rede Elétrica 24
IV. PROPOSTA DE PLANO 25
1. Modelo Territorial 25
2. Proposta de ocupação 26
3. Uso do Solo 29
V. AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO E SISTEMA DE INDICADORES. 30

I. INTRODUÇÃO

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

Os trabalhos apresentados correspondem à proposta do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo, cuja elaboração tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). O Artigo 76º do RJIGT determina que «*a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal*», a qual deve «*assentar na estratégia de desenvolvimento local*».

A deliberação que deu início ao Plano de Pormenor foi tomada em reunião de Câmara do dia 2 de agosto de 2018, tendo sido publicada através do Aviso n.º 11876/2018, de 21 de agosto, e justifica a elaboração do Plano englobando-o na estratégia do Município de «*reforço da identidade local através de diversas iniciativas, materiais e imateriais, com vista a fortalecer a ligação dos munícipes ao seu local de origem ou residência, através, nomeadamente, de uma forte aposta na melhoria da imagem urbana e na estruturação do seu território.*» A 11 de junho de 2019 a Câmara Municipal deliberou prorrogar o prazo de elaboração por mais um ano, assim como submeter a proposta de plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para conferência procedimental nos termos previstos no RJIGT.

Em particular, a criação do Centro Direcional de Valongo tem os seguintes objetivos:

- Estruturação de um vazio urbano no espaço central da Cidade;
- Criação de um centro cívico e direcional para a Cidade de Valongo, integrando funções residenciais e terciárias com equipamentos de referência;
- Disponibilização de área para a construção do edifício dos futuros Paços do Concelho;
- Criação de um espaço público de referência e representação na Cidade;
- Melhoria da acessibilidade entre o centro da cidade e a escola secundária de Valongo e diminuição dos conflitos entre o peão e o automóvel;

- Desenvolvimento de uma nova imagem urbana da cidade, contribuindo para o reforço da identidade dos residentes no concelho de Valongo.

2. Metodologia e Organização do Processo

A elaboração do Plano está a ser realizada com o seguinte faseamento:

- 1ª Fase: Estudo Prévio, com vista à estabilização da solução urbanística e estudo de alternativas para a sua execução, em particular no que respeita ao sistema de execução a adotar em função da disponibilidade dos particulares em integrar a solução;
- 2ª Fase: Proposta de Plano para submissão às entidades que devam pronunciar-se em conferência procedimental, em acordo com o Artigo 86º do RJIGT;
- 3ª Fase: Proposta do Plano para Discussão Pública;
- 4ª Fase: Relatório de ponderação dos resultados da discussão pública e Versão Final do Plano.

O período de discussão pública foi publicitado através do Aviso n.º 13317/2019, de 22 de agosto, tendo decorrido desde 29 de agosto a 17 de setembro de 2019. A proposta de plano esteve disponível para consulta no Gabinete do Munícipe/ Loja do Cidadão/ Receção do Edifício dos Paços do Concelho e na página do Município, não se tendo registado participações.

Os documentos a apresentar nesta fase, correspondente à versão final da Proposta de Plano, são os seguintes:

a) Regulamento;

b) Relatório;

c) Programa de Execução, Plano de Financiamento, Fundamentação da sustentabilidade económica e financeira e Modelo de redistribuição de benefícios e encargos;

d) Planta de Implantação, à escala 1:1000;

e) Planta de Condicionantes, à escala 1:1000;

f) Planta de Localização, à escala 1:10 000;

g) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, à escala 1:10 000;

h) Planta de Situação Existente, à escala 1:1000;

i) Planta de Trabalho, à escala 1:1000;

j) Planta de Infraestruturas, à escala 1:1000;

k) Perfis Longitudinais, à escala 1:500;

l) Perfis-Tipo, à escala 1:100;

m) Planta da Situação Fundiária Atual, à escala 1:1000;

n) Planta de Transformação Fundiária, à escala 1: 1000;

o) Planta de Zonamento, à escala 1: 1000;

p) Declaração comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos;

q) Relatório de Recolha de dados acústicos;

r) Ficha de dados estatísticos;

s) Declaração comprovativa da inexistência de participações durante o período de discussão pública.

II. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO

1. CONTEXTO TERRITORIAL

Do ponto de vista macro territorial, o concelho de Valongo integra o núcleo central da Área Metropolitana do Porto (AMP), constituído pelos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia. Esta localização, embora acarrete dependências funcionais, sobretudo em relação ao Porto, permite-lhe beneficiar da coordenação e da promoção dos recursos e dinâmicas socioeconómicas em relação aos diversos municípios envolventes.

O modelo de povoamento concelhio apresenta uma concentração em torno de três cidades de forte peso demográfico e elevado perfil residencial – Valongo, Ermesinde e Alfena.

A área de intervenção constitui uma área expectante no centro da cidade de Valongo, definida pelas vias envolventes – a norte a avenida Emídio Navarro, a sul a rua Visconde Oliveira do Paço, a poente a rua do Norte e a nascente a rua Lameira Ferreira e traseiras de parcelas de habitação. Na sua envolvente imediata encontram-se diversos equipamentos de relevância municipal – a Escola Secundária de Valongo, a Escola EB 2/3 de Valongo, o Tribunal da Comarca de Valongo, a Conservatória do Registo Predial, o Fórum *Vallis Longus*, para além do edifício onde está instalada a Câmara Municipal de Valongo, que ocupa a área originalmente destinada a galeria comercial de uma torre de habitação, com os constrangimentos que este espaço tem para a utilização atual.

Do ponto de vista da capacidade das vias envolventes que conformam a área do Plano, à exceção da avenida Emídio Navarro, com um perfil "folgado" para a presente utilização e em bom estado de conservação, a restante rede viária apresenta-se exígua e a necessitar de requalificação. Estes constrangimentos são particularmente sentidos na rua Visconde Oliveira do Paço, sobretudo nas horas de entrada e saída de aulas. Verifica-se ainda a existência de bastante estacionamento informal, sobretudo na rua Lameira Ferreira e travessa Lameira Ferreira.

2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA

Neste ponto, mais do que fazer uma caracterização da área de intervenção, importa conhecer as dinâmicas de desenvolvimento da cidade e do concelho de Valongo no seu contexto territorial.

Do ponto de vista da evolução demográfica do concelho na NUTIII Grande Porto, verifica-se que Valongo apresenta aumentos populacionais em todos os períodos censitários. Esta atratividade para a fixação de residentes explica-se sobretudo pela sua localização e pela disponibilidade de acessibilidades viárias e ferroviárias que permitem uma articulação rápida com as diferentes centralidades metropolitanas.

Internamente, verifica-se que o aumento populacional na freguesia de Valongo se tem mantido bastante alto nos períodos censitários, concentrando-se nesta freguesia, atualmente, cerca de 25% da população do concelho.

Municípios	População residente						variação	
	1991		2001		2011		1991-2001 (%)	2001-2011 (%)
	v.a.	peso face à NUT superior	v.a.	peso face à NUT superior	v.a.	peso face à NUT superior		
Espinho	34 956	2,99%	33 701	2,67%	31 786	2,47%	-3,59%	-5,68%
Gondomar	143 178	12,26%	164 096	13,02%	168 027	13,05%	14,61%	2,40%
Maia	93 151	7,98%	120 111	9,53%	135 306	10,51%	28,94%	12,65%
Matosinhos	151 682	12,99%	167 026	13,25%	175 478	13,63%	10,12%	5,06%
Porto	302 472	25,90%	263 131	20,87%	237 591	18,46%	-13,01%	-9,71%
Póvoa de Varzim	54 788	4,69%	63 470	5,03%	63 408	4,93%	15,85%	-0,10%
Valongo	**74 172**	**6,35%**	**86 005**	**6,82%**	**93 858**	**7,29%**	**15,95%**	**9,13%**
Vila do Conde	64 836	5,55%	74 391	5,90%	79 533	6,18%	14,74%	6,91%
Vila Nova de Gaia	248 565	21,28%	288 749	22,90%	302 295	23,48%	16,17%	4,69%
Grande Porto	**1 167 800**	**100,00%**	**1 260 680**	**100,00%**	**1 287 282**	**100,00%**	**7,95%**	**2,11%**
Freguesia de Valongo	**13 103**	**17,67%**	**18 698**	**21,74%**	**23 925**	**25,49%**	**42,70%**	**27,95%**

Fonte: INE

Tabela 1 – População Residente em 1991, 2001 e 2011, peso relativo em relação à NUT de nível superior; variação da população nos períodos indicados

No que respeita à estrutura etária da população residente, verifica-se que tanto o concelho como a freguesia de Valongo apresentam percentagem mais elevadas de população jovem do que a Região Norte e o Grande Porto, bem como maior percentagem de população adulta.

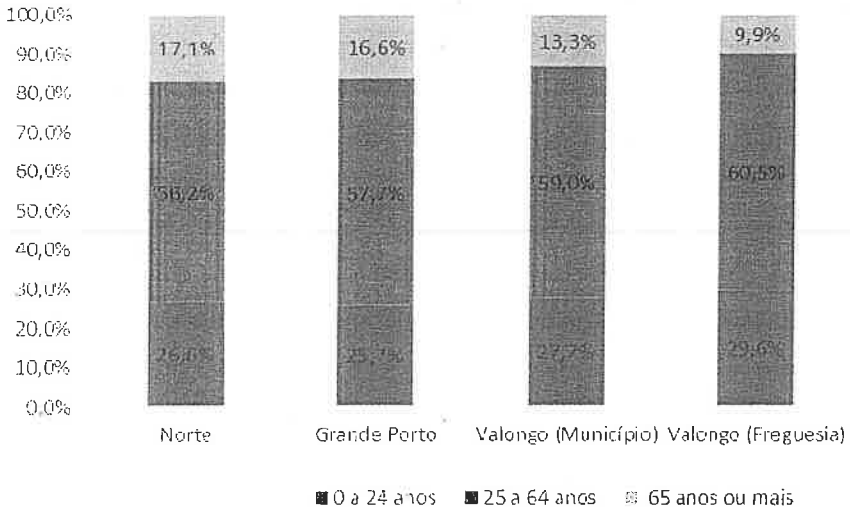

Fonte: INE

Figura 1: Estrutura etária (2011)

Os níveis de qualificação da população do Município são mais baixos que os registados no Grande Porto, com a freguesia de Valongo mais próxima destes valores. O ensino básico é o grau de ensino que a maior percentagem da população completou seguido do ensino secundário e do ensino superior, com uma percentagem de 10% no concelho (em linha com o Norte do país) e 12% na freguesia. Refira-se que no Grande Porto esta percentagem sobe para os 14,2%.

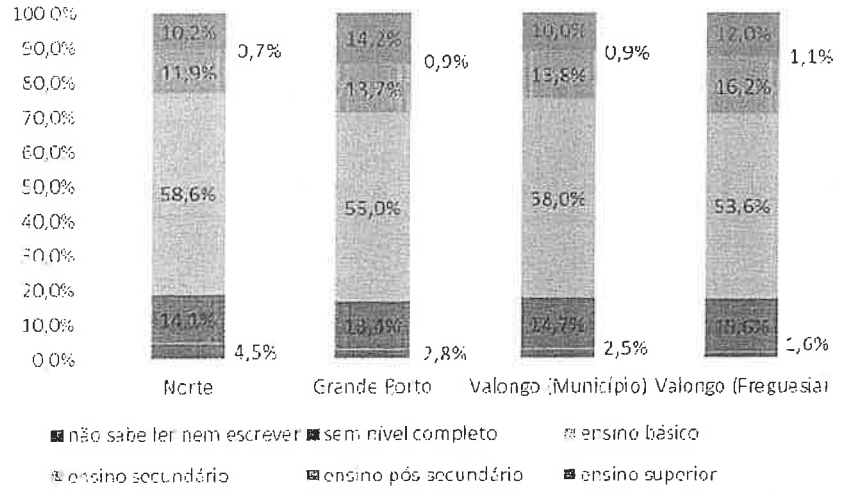

Fonte: INE

Figura 2: População por grau de ensino completo (2011)

Do ponto de vista da economia, o modelo económico do concelho está fortemente integrado com os concelhos vizinhos dada a sua posição no núcleo central da Área Metropolitana do Porto, sendo ainda marcado pelas condições de acessibilidade rodo e ferroviária de que dispõe e que lhe permitem uma ligação rápida a importantes infraestruturas produtivas, como o Aeroporto Sá Carneiro ou o Porto de Leixões, bem como às principais centralidades metropolitanas, especialmente à cidade do Porto. A estrutura empresarial concelhia reflete o seu caráter predominantemente residencial, centrando-se nas atividades comerciais e de serviços, com o setor terciário a empregar 71,1% da população empregada, percentagem que aumenta para 74,3% na freguesia, em linha com os valores médios no Grande Porto. O contexto económico é ainda marcado por uma taxa de desemprego elevada (17%, de acordo com os dados de 2011).

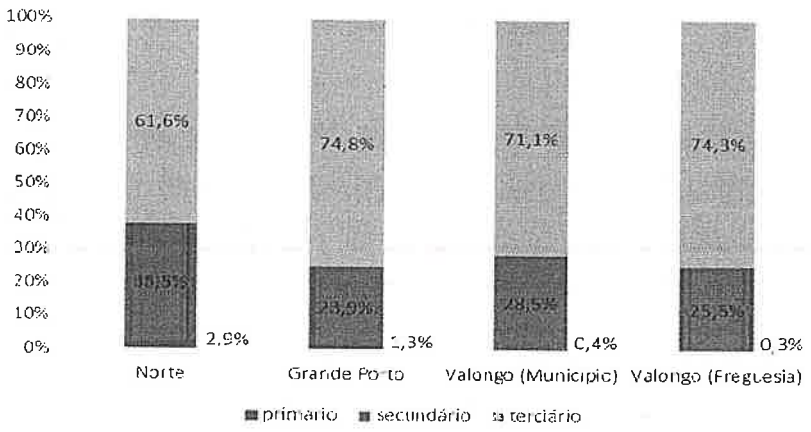

Fonte: INE

Figura 3: Distribuição da população empregada por setores de atividade

Relativamente ao parque edificado, a freguesia de Valongo registou um aumento do número de edifícios da ordem dos 18% no último período censitário, a que correspondeu um aumento de alojamentos de cerca de 38%. No entanto, o n.º de famílias aumentou mais de 42%.

	Edifícios		Alojamentos		Famílias	
	variação		variação		variação	
	1991-2001 (%)	2001-2011 (%)	1991-2001 (%)	2001-2011 (%)	1991-2001 (%)	2001-2011 (%)
Grande Porto	11,28%	3,30%	30,64%	15,42%	23,38%	12,08%
Valongo (Município)	16,42%	7,13%	43,46%	20,84%	31,21%	20,89%
Valongo (Freguesia)	14,18%	17,97%	87,42%	37,97%	66,18%	42,31%

Fonte: INE

Tabela 2 – Variação do n.º de edifícios, alojamentos e famílias em 1991, 2001 e 2011

3. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

No que respeita à situação fundiária atual, a área onde a caracterização é mais relevante corresponde à área expectante, não ocupada, correspondendo à maior parte da área de intervenção do Plano e à área que sofrerá maiores alterações.

Verifica-se que a área não ocupada se encontra dividida em quatro grandes parcelas, duas das quais pertencem ao mesmo proprietário e uma se encontra já afeta ao domínio municipal. Existem ainda duas parcelas mais pequenas, na rua Visconde Oliveira do Paço, ocupadas com edifícios de habitação com um piso.

	PROPRIETÁRIO	ÁREA	OBSERVAÇÕES
01	Domínio municipalo (PE)	2886,3 m2	Domínio municipal (PE)
02	Proprietário A	10339,8 m2	-
03	Proprietário B	292,4 m2	-
04	Proprietário C	228,1 m2	-
05	Proprietário D	7276,2 m2	570m2 a contabilizar para Iu (Ata de Acordo anexa ao Protocolo de 2000.04.19)
06	Proprietário A	5986,6 m2	-

Tabela 3 – Situação fundiária atual (parcial)

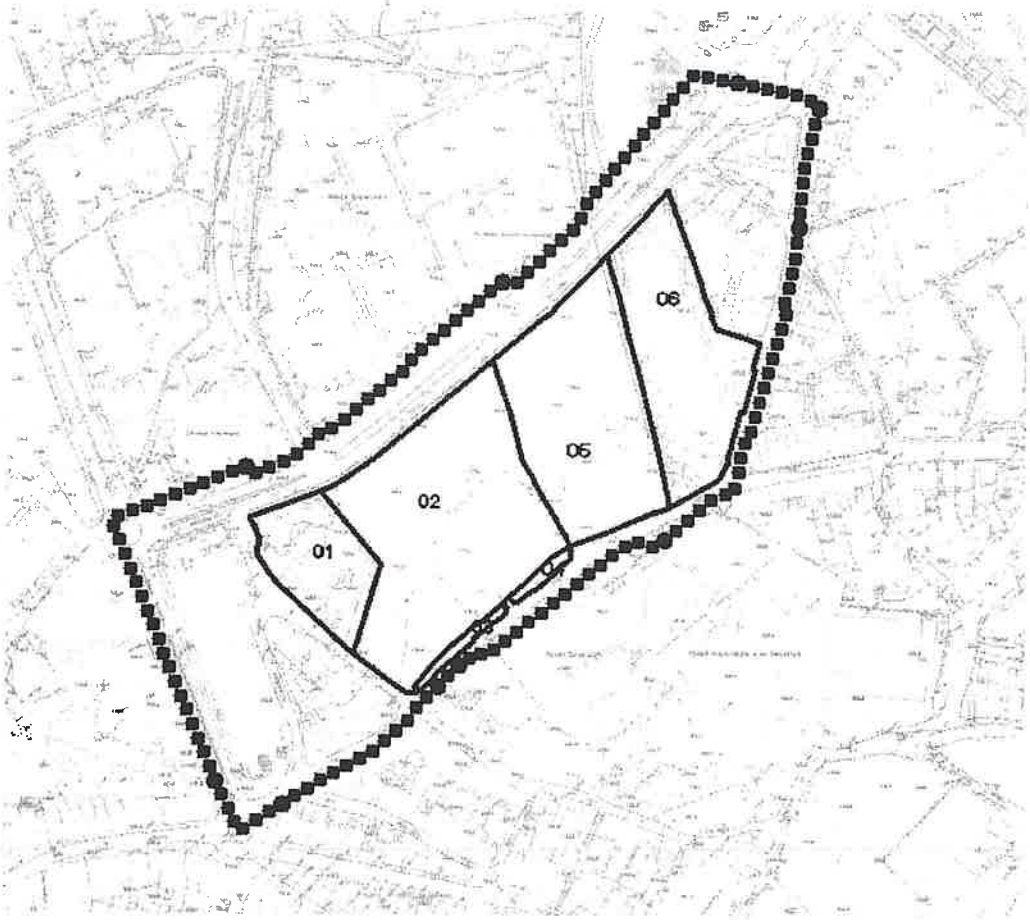

Figura 4: Situação fundiária atual (parcial)

4. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo foi publicado através do Aviso n.º 1634/2015, de 11 de fevereiro, com as correções materiais publicadas através do Aviso n.º 15.558/2017, de 27 de dezembro, e do Aviso n.º 16061/2018, de 7 de novembro, tendo sido ainda sujeito a uma alteração através do Aviso n.º 1639/2018, de 5 de fevereiro.

a) Ordenamento

No que respeita à **classificação e qualificação do solo**, a área encontra-se totalmente integrada em solo urbano, com uma maior proporção fora de zona urbana consolidada (em zona urbana consolidada apenas está a área integrada em Espaço de Uso Especial e em Espaço Residencial).

Na zona urbana consolidada, e em acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 44º do Regulamento do Plano, «*todas as operações urbanísticas devem promover a estabilização das características urbanas dominantes e a qualificação dos espaços públicos dos tecidos urbanos onde se inserem*». Fora das zonas urbanas consolidadas, «*as operações urbanísticas devem promover a articulação e a continuidade física e funcional das características urbanas dominantes, bem como dos espaços públicos dos tecidos urbanos adjacentes*».

Relativamente à edificabilidade em solo urbano, o PDM admite exceções ao disposto nas diferentes categorias de espaço nas situações em que a Câmara Municipal (n.º 1 do Artigo 46º):

«a) Admita altura de edificação inferior ao dominante da frente edificada consolidada, desde que daí não resultem situações de evidente rutura morfológica;

b) Aceite soluções para colmatação de empenas de edificações existentes, nos termos e com as características definidas em regulamento municipal;

c) Estabeleça novas características urbanas, para alinhamentos, recuos, afastamentos, altura da edificação ou forma de relação dos edifícios com o espaço público, através dos instrumentos de gestão adequados ou mediante aprovação dessas novas características pela Assembleia Municipal.»

As disposições relativas aos **espaços centrais C(2)** com relevância para a área são as seguintes:

«Artigo 48.º - Identificação e usos

1 — Os Espaços centrais correspondem a áreas do solo urbano do concelho com características morfotipológicas associadas a funções de centralidade, ou que se destinam a assumir essas funções (...).

2 — Estes espaços destinam-se a habitação, comércio, serviços e equipamentos, admitindo-se outros usos desde que compatíveis.

3 — Nas operações urbanísticas envolvendo novos edifícios com três ou mais unidades de ocupação, os usos do piso térreo devem dar continuidade funcional aos usos dominantes da frente urbana em que se integra a pretensão.

4 — Os Espaços centrais integram:

a) Espaços centrais em solo urbanizado dentro de zona urbana consolidada, identificados como C (1);

b) Espaços centrais em solo urbanizado fora de zona urbana consolidada, identificados como C (2).

Artigo 49.º - Edificabilidade

Nos Espaços Centrais aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

(...)

b) Em C (2):

i) Índice de utilização do solo máximo de 1.40;

(...)

iii) Alinhamentos determinados pelas caraterísticas da via ou vias, existentes ou propostas, de acordo com o previsto no Capítulo V.

c) Índice de impermeabilização máxima de 80 %, independentemente da localização.»

Na área os **espaços residenciais** são de tipo II (1):

«Artigo 53.º - Identificação e usos

1 — Os Espaços residenciais do tipo II destinam-se à construção de edifícios de habitação uni ou bifamiliar, admitindo-se outros usos desde que compatíveis.

2 — Nas operações urbanísticas envolvendo novos edifícios, localizadas fora de zona urbana consolidada, a afetação a usos não habitacionais não pode exceder os 60 % da área total de construção.

3 — Estas áreas integram:

a) Espaços residenciais do tipo II em solo urbanizado dentro de zona urbana consolidada, identificados como R.II (1);

b) Espaços residenciais do tipo II em solo urbanizado fora de zona urbana consolidada, identificados como R.II (2);

(...)

Artigo 54.º - Edificabilidade

1 — Nas R.II (1) e R.II (2) aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em R.II (1):

i) Manutenção dos alinhamentos, recuos, afastamentos, altura da edificação e forma de relação dos edifícios com o espaço público, presentes em mais de metade dos edifícios da frente edificada consolidada em que se insere a pretensão;

ii) Os parâmetros definidos para R.II (2), nos casos em que se verifique a ausência ou impossibilidade de definir as características morfotipológicas referidas na subalínea anterior;

b) Em R.II (2):

i) Índice de utilização do solo máximo de 0.80;

ii) Máximo de 4 pisos;

iii) Alinhamentos determinados pelas características da via ou vias, existentes ou propostas, de acordo com o previsto no Capítulo V.

iv) Máximo de 3 unidades de ocupação por prédio ou lote resultante da operação urbanística;

c) Índice de impermeabilização do solo máximo de 60 %; independentemente da localização.

(...)»

Nos **espaços de uso especial**, as disposições são as seguintes:

«Artigo 62.º - Identificação e usos

1 — Os Espaços de uso especial correspondem a áreas do solo urbano do concelho, destinadas predominantemente à localização de infraestruturas ou equipamentos de utilização coletiva.

2 — Nestes espaços admite-se o uso para comércio, serviços, ou serviços de restauração e bebidas, desde que associados, ou complementares, aos equipamentos ou infraestruturas presentes.

3 — É permitida a alteração pela Câmara Municipal, da tipologia da infraestrutura ou equipamento de utilização coletiva existente, desde que seja mantida a finalidade genérica

da sua ocupação, e de tal facto não resulte agravamento das condições ambientais e urbanísticas existentes.

(...)

Artigo 63.º - Edificabilidade

1 — Nos UE aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Manutenção dos alinhamentos, afastamentos, e forma de relação dos edifícios com o espaço público, presentes em mais de um terço dos edifícios da frente edificada consolidada em que se insere a pretensão;

b) Os parâmetros seguintes, nos casos em que se verifique a ausência ou a impossibilidade de definir as características morfotipológicas referidas na alínea anterior:

i) Índice de utilização do solo máximo de 1.40;

ii) índice de impermeabilização do solo máximo de 80 %;

iii) alinhamentos determinados pelas características das vias, existentes ou propostas, de acordo com o previsto no Capítulo V.

2 — Admitem-se edificações que excedam até 50 % o índice de utilização do solo fixado no número anterior no caso de equipamentos de interesse público reconhecido pela Assembleia Municipal.

3 — Cada lote ou parcela deverá contemplar a área pavimentada necessária para acessos, cargas e descargas, e estacionamento, e a área restante ser objeto de ajardinamento e arborização.»

Figura 5: Extrato da Planta de Classificação e Qualificação do Solo do PDM

No que respeita ao **sistema de mobilidade e transportes**, a área de intervenção encontra-se integrada na rede rodoviária e na rede de mobilidade suave, estando classificada como uma zona de maior propensão pedonal.

As vias hierarquizadas que conformam a área de intervenção são as seguintes:

- vias distribuidoras locais: vias que aliam a função de circulação e de acesso local à função de estruturação urbana, constituindo uma rede complementada pelas Vias distribuidoras principais de nível 2;
- vias de acesso local, que correspondem às vias existentes e previstas que têm como função estabelecer a ligação aos prédios rurais ou urbanos que servem, conduzindo o tráfego de acesso local.

No Artigo 72º o PDM estabelece, relativamente às características físicas e operacionais das vias, as seguintes disposições:

«1 — A rede rodoviária do concelho deve ter as caraterísticas físicas e operacionais constantes no Quadro 2, do Anexo IV do presente regulamento, devendo as vias localizadas em meio urbano:

a) Adotar soluções que minimizem conflitos entre a circulação viária e as atividades instaladas ou a instalar;

b) Integrar-se corretamente no ambiente urbano construído, compondo o espaço público na relação com o conjunto edificado ou a edificar;

c) albergar soluções técnicas de partilha de plataforma entre os diferentes meios de transporte, podendo adotar soluções que condicionem o tráfego mecânico.

2 — Quando se verifiquem constrangimentos derivados do tecido urbano existente, a aplicação das características físicas e operacionais referidas no número anterior, deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

a) Espaços destinados a circulação pedonal;

b) Espaços destinados a circulação automóvel;

c) Espaços destinados a estacionamento automóvel;

d) Espaços destinados a ciclovias.

3 — Nas vias localizadas em zona urbana consolidada deve ser promovida a manutenção e continuidade das características físicas do espaço público existente, admitindo-se a não aplicação das características físicas constantes no Quadro 2, do Anexo IV do presente regulamento.

(...)»

Por seu turno, a **rede de mobilidade suave** «*tem por objetivo promover a mobilidade pelos modos suaves, através da implementação de corredores e áreas de circulação pedonal e ciclável*» (n.º 1 do Artigo 76º) com os seguintes pressupostos (n.º 3 do artigo 76º):

«a) Privilegiar a circulação a pé em áreas urbanas com maior propensão pedonal tais como áreas de influência de interfaces de transportes e de equipamentos, zonas de comércio e de serviços, e zonas residenciais;

b) Garantir o acesso pedonal e, se possível o ciclável, a áreas de valor ambiental e patrimonial, tais como percursos ribeirinhos e florestais, e a áreas de valor arquitetónico, arqueológico, geológico e biológico;

c) Garantir o acesso ciclável aos interfaces de transportes, a equipamentos de utilização coletiva, a zonas de comércio e de serviços, a zonas escolares, e a zonas residenciais;

d) Otimizar a ligação entre os percursos pedonais e cicláveis existentes ou propostos, às respetivas redes envolventes de transportes públicos.»

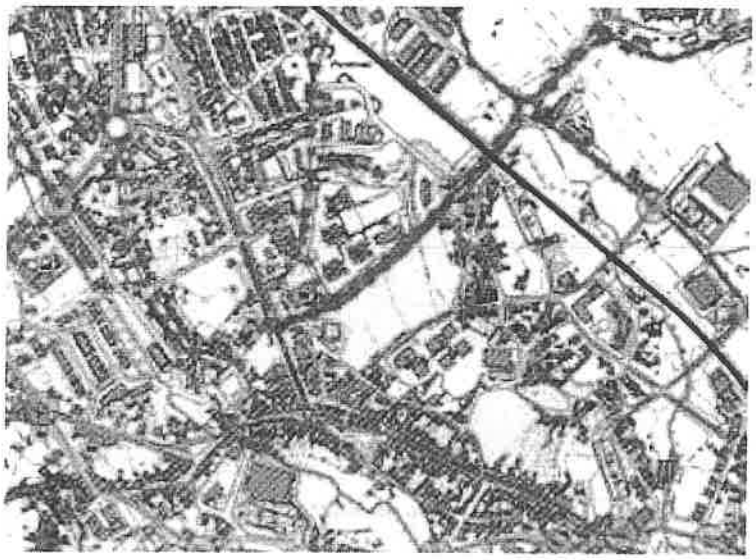

Figura 6: Extrato da Planta de Sistema de Mobilidade e Transportes do PDM

A única referência no que respeita ao **sistema patrimonial** é a sua integração na Zona de maior propensão pedonal já referida.

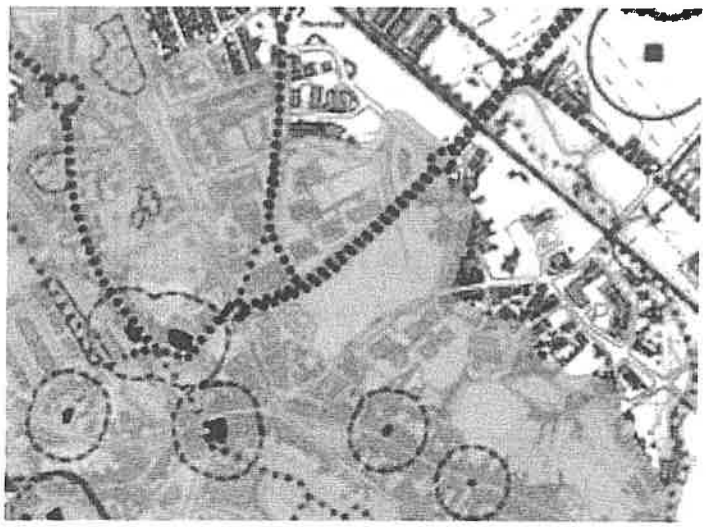

Figura 7: Extrato da Planta do Sistema Patrimonial do PDM

Quanto ao **zonamento acústico**, a área encontra-se totalmente integrada em zona mista, sendo as vias envolventes as únicas zonas de conflito a registar. De referir, todavia, a existência de duas escolas na envolvente imediata da área de intervenção, as quais constituem zonas sensíveis.

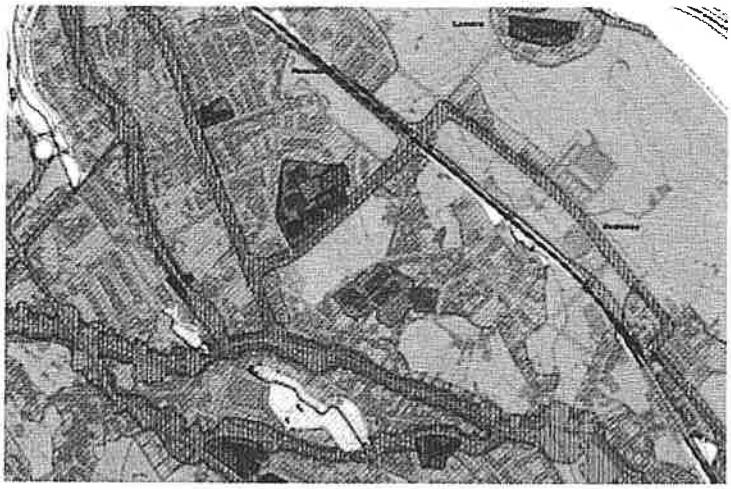

Figura 8: Extrato da Planta de Zonamento Acústico do PDM

b) Condicionantes.

A área de intervenção do Plano não apresenta servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

5. Operação de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo

A Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo (ARUEAV) foi originalmente aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal em 5 de junho de 2015, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 117) através do Aviso n.º 6826/2015 de 18 de junho. O respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), instrumento de programação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a ARUEAV foi aprovado Apela Assembleia Municipal de Valongo em 3 de maio de 2018, e publicado na 2ª série do Diário da República através do Aviso n.º 6800/2018, de 21 de maio.

Posteriormente, e com a deliberação de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Direcional, a Câmara Municipal decidiu proceder à alteração da delimitação da ARUEAV, alteração essa que foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo em 8 de outubro de 2018 e publicada na 2ª série do Diário da República através do

Aviso n.º 15410/2018, de 24 de outubro. Atualmente, encontra em processo de alteração o PERU, de forma a integrar na programação da ORU a área adicionada.

A área do Plano de Pormenor encontra-se totalmente integrada na ARUEAV e a proposta de PERU assume os objetivos definidos para o Plano na programação estratégica para a área, definindo uma nova operação, denominada de "Centro Direcional de Valongo" (designação retirado do nome do plano), que inclui todas as intervenções a definir e a executar no âmbito deste Plano.

A proposta de PERU para a área em causa indica ainda as principais intervenções a realizar, e que são as seguintes:

*«**Na vertente de Edifícios (E(CDV)):***

- *E(CDV).01: Novos edifícios:*

Esta ação corresponde à construção de edifícios (residenciais e terciários de raiz ou outros usos) definidos no PPCDV, no âmbito da estruturação de um vazio urbano existente no espaço central da cidade para a criação de centro cívico e direcional de Valongo.

Estes edifícios em conjunto com os equipamentos e espaços verdes e urbanos dotarão o centro direcional a criar de multifuncionalidade, e contribuirão substancialmente para uma nova imagem da área central de Valongo de referência local e supralocal e para a viabilização física e financeira de toda a estruturação urbana necessária a executar.

(...)

Na vertente de Equipamentos coletivos (Ec(CDV)):

- *Ec(CDV).01: Paços do Concelho:*

Esta ação corresponde à construção do novo edifício dos Paços do Concelho de Valongo definido no PPCDV, no âmbito da estruturação de um vazio urbano existente no espaço central da cidade para a criação de centro cívico e direcional de Valongo.

Este novo edifício dos Paços do Concelho de Valongo agregará os principais serviços municipais distribuídos pelo concelho e será uma das principais referências da identidade do Município e na nova imagem da área central de Valongo. Além da melhoria do funcionamento dos serviços municipais, este edifício, em conjunto com um espaço público que lhe estará associado, contribuirá assim definitivamente para a projeção da cidade e do concelho de Valongo e para a dinamização da reabilitação de toda a área central da cidade.

(...)

Na vertente de Espaços verdes e urbanos de utilização coletiva (Euv(CDV)):

- *Euv(CDV).01: Praça Cívica:*

Criação de grande espaço cívico associado à nova Câmara Municipal de Valongo e áreas de lazer e enquadramento definidos no PPCDV, a criar no âmbito da estruturação de um vazio urbano existente no espaço central da cidade para a criação de centro cívico e direcional de Valongo. Estes novos espaços urbanos de utilização coletiva serão dotados de diferentes valências para albergar eventos culturais, cívicos e de sociabilização, e serão uma das principais referências da identidade do Município e da na nova imagem da área central de Valongo.

De referir que esta ação implicará a absorção da área atualmente ocupada pelo parque de estacionamento existente junto ao Vallis Longus. Como tal, a ação Iu.03 Requalificação e ampliação do parque de estacionamento programada na ORUEAV aprovada em maio de 2018 será eliminada, sendo substituída pela seguinte, identificada como Iu(CDV).01 Reperfilamento da Av. Emídio Navarro.

(...)

Na vertente de Infraestruturas urbanas (Iu(CDV)):

- *Iu(CDV).01 Alargamento/Reperfilamento da Av. Emídio Navarro:*

Esta ação corresponde ao reperfilamento e requalificação da Av. Emídio Navarro definida no PPCDV, e destina-se a requalificar esta via nas suas novas funções de apoio direto ao novo centro cívico e a reforçar a oferta de estacionamento existente nesta avenida em compensação da eliminação do parque de estacionamento existente junto ao Vallis Longus, na sequência da ação Euv(CDV).01: Praça Cívica. Nesta intervenção será também prevista o aumento da área destinada à feira semanal de Valongo, compensando de igual modo a área de feira que funciona atualmente no parque de estacionamento referido.

(...)

- *Iu(CDV).02 Alargamento/Reperfilamento da rua do Norte, da rua Visconde Oliveira do Paço e da rua Lameira Ferreira:*

Esta ação corresponde ao alargamento e reperfilamento da rua Visconde Oliveira do Paço e da rua Lameira Ferreira definido no âmbito do PPDCD, destinado a "resolver o grave problema do estrangulamento, viário e pedonal, do acesso à Escola Secundária de Valongo" através do "aumento da mobilidade na área, melhorando a acessibilidade entre o centro da cidade e este equipamento, e ao mesmo tempo a diminuição de conflitos entre o peão e o automóvel incrementando os níveis de segurança sobretudo para as utilizações pedonais (passeios e iluminação)."

(...)

- *Iu(CDV).03 Abertura de novas vias:*

Esta ação corresponde à abertura de vias a executar definidas pelo PPCDV, que permitirão resolver o problema da acessibilidade e mobilidade local, face às limitações e restrições físicas ao reperfilamento da rua Lameira Ferreira e da travessa Lameira Ferreira, e garantir acessos aos novos edifícios a criar, previstos na ação E(CDV).01: Novos edifícios.

(...)

- *Alargamento da incidência ação Iu.04 Reforço e modernização das redes de infraestruturas básicas às vias existentes e a executar no âmbito do PPCDV em elaboração.»*

III. CONDICIONANTES LEGAIS

1. REDE ELÉTRICA

A definição das áreas de proteção da rede de baixa tensão e o seu regime de uso e ocupação são regulados pelo Decreto-Lei n.º 90/84, de 26 de dezembro.

2. REDE VIÁRIA NACIONAL

As zonas de servidão *non-aedificandi* estabelecidas legalmente para as vias integradas no Plano Rodoviário Nacional são estabelecidas pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

IV. PROPOSTA DE PLANO

1. MODELO TERRITORIAL

O modelo territorial apresentado, a desenvolver através da proposta de desenho urbano e em função das necessidades específicas a identificar pela Câmara Municipal no que respeita ao edifício dos Paços de Concelho, estabelece a localização e distribuição preferencial das áreas a afetar aos diferentes usos em acordo com os objetivos do Plano.

Em primeiro lugar, é estabelecida a necessidade de reperfilar as vias que conformam o Plano, na perspetiva da melhoria da acessibilidade. Neste sentido, é prioritária a intervenção na rua Visconde Oliveira do Paço, com vista a melhorar o acesso à Escola Secundária de Valongo, bem como diminuir os conflitos existentes atualmente. A avenida Emídio Navarro, por seu turno, deverá ser intervencionada na perspetiva de diminuir o carácter viário, tornando-a mais uma alameda, bem como dar-lhe condições para vir a acolher as feiras semanais. Verifica-se ainda que o funcionamento do sistema viário global aconselha à criação de uma ligação norte sul, entre a avenida Emídio Navarro e a rua Visconde Oliveira do Paço, a qual servirá ainda para a criação de acessos aos edifícios a prever na área mais a nascente do Plano.

Por seu turno, a criação de um espaço público de referência e representação obriga à afetação de uma área considerável a este uso. Este espaço público, que deverá acolher diferentes funções, deverá contemplar zonas específicas para apropriação pelos diversos usos: espaços de representação e cidadania, zonas de estadia e convívio multigeracional, espaço para a realização de eventos públicos, entre outros, bem como incluir áreas verdes que melhorem o conforto bioclimático e assegurem a manutenção de uma área permeável considerável. Este espaço deverá ainda articular os equipamentos existentes entre si e com os novos usos a introduzir com a proposta de plano. A arborização deverá, sempre que possível, manter as espécies existentes, e na plantação de novas árvores deve ser dada prioridade a espécies autóctones.

A localização prevista para o novo equipamento administrativo pretende também ela articular os diferentes usos já em presença neste tecido urbano,

servindo ainda de charneira entre as zonas públicas e de representação – o grande espaço público a criar – e a área a afetar aos usos de carácter privado, destinada a edifícios de habitação coletiva, comércio e serviços.

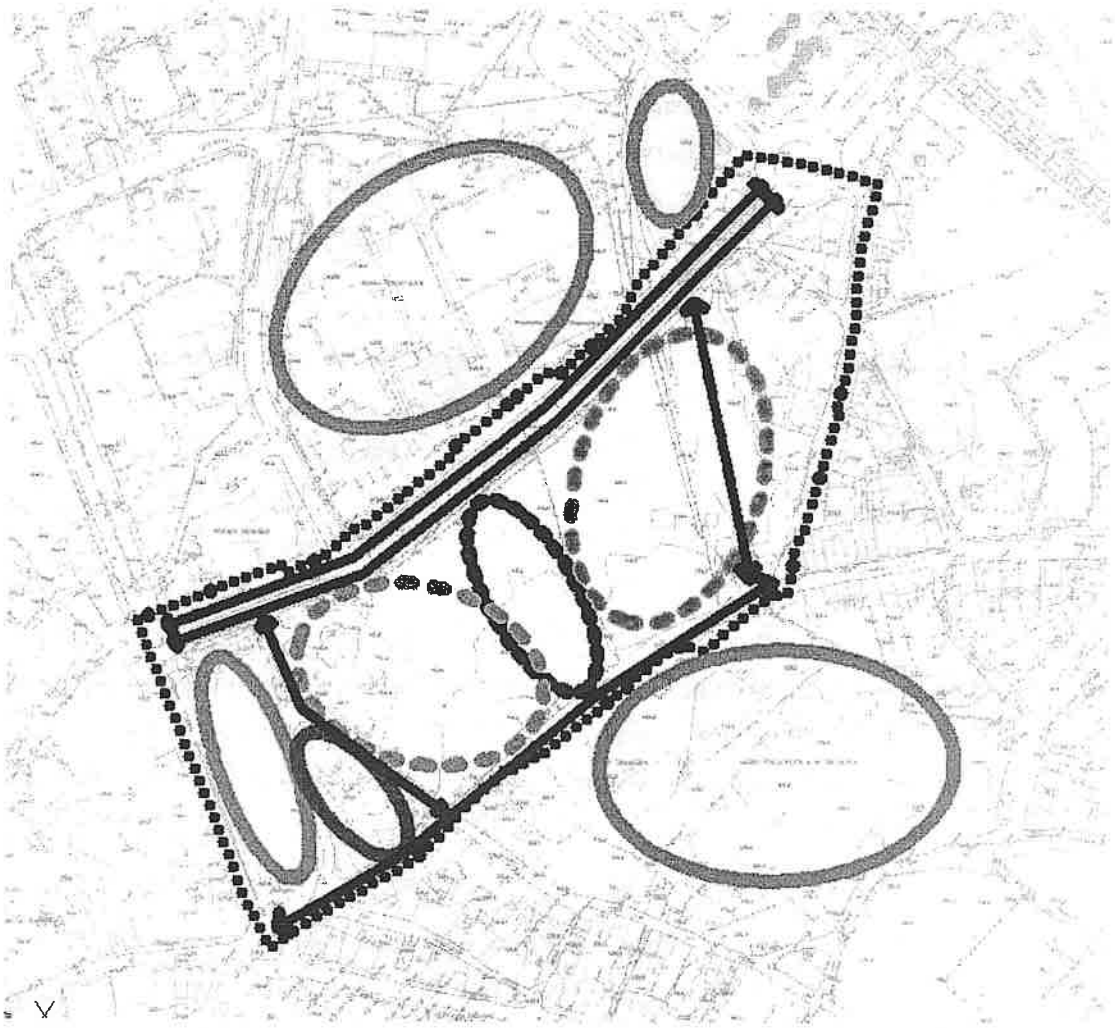

Figura 9 – Modelo Territorial da área de intervenção

2. PROPOSTA DE OCUPAÇÃO

Zonamento

Do ponto de vista da classificação e qualificação do solo, a área do Plano integra-se em solo urbano, correspondendo às categorias estabelecidas no Plano Diretor Municipal de Valongo de Espaços Centrais, Espaços de Uso Especial e Espaços Residenciais, e estabelecendo as seguintes subcategorias:

a) Espaços centrais:

i) Equipamento administrativo;

ii) Habitação coletiva;

iii) Usos mistos;

b) Espaços de uso especial;

c) Espaços residenciais;

d) Vias.

Parcela destinada ao equipamento administrativo

Esta área inclui o atual parque de estacionamento e a designada parcela 2 na situação fundiária atual, e integra a área afeta à edificação do novo edifício dos Paços de Concelho e a área onde se desenvolve a praça que constituirá o novo grande espaço público da cidade. O desenho desta área é da responsabilidade da equipa que terá a seu cargo o projeto de arquitetura do futuro edifício da Câmara Municipal, tendo em conta os objetivos de criação de uma nova centralidade e da melhoria da imagem urbana do centro de Valongo.

O espaço público a criar deverá acolher um leque alargado de utilizações, permitindo desde espaços de estadia, leitura e encontro intergeracional a espaços de representação e abertos a manifestações de cidadania. Assim, o projeto a desenvolver deverá atender às vocações dos diferentes espaços, procurando soluções de compatibilidade entre as diferentes áreas, promovendo ainda a articulação com o tecido urbano envolvente, em particular com os equipamentos escolares contíguos. Na sua conceção, deverão ainda ser tidos em conta aspetos relacionados com a eficiência ambiental, conforto bioclimático e redução de custos de manutenção.

Pretende-se também que o futuro edifício da Câmara Municipal tenha idênticas preocupações no que respeita à eficiência ambiental, adotando ainda materiais que sejam de alguma forma representativos da economia circular e da identidade da região.

Prevê-se ainda a possibilidade de vir a construir um parque subterrâneo nesta parcela, para além do piso abaixo da cota de soleira já previsto, destinado a estacionamento e arquivo.

Arruamentos

O Plano prevê o reperfilamento de vias e a abertura de um novo arruamento. É de referir que os perfis propostos pelo Plano poderão ser alterados em função do estudo de tráfego global que está a ser realizado para a cidade.

A proposta de reperfilamento da avenida Emídio Navarro prevê a alteração da faixa de rodagem de quatro para duas vias, integrando ainda uma ciclovia bidirecional, a qual irá articular-se com a ciclovia em projeto junto à linha ferroviária. Pretende-se ainda que o novo perfil permita uma maior flexibilidade na utilização da avenida para a feira semanal, a qual, devido à criação do novo espaço público que inclui a área do parque de estacionamento, terá de ser deslocada. Assim, o novo perfil da avenida tem em conta os seguintes pressupostos:

- Capacidade de albergar a feira semanal, permitindo a eventual circulação em uma ou nas duas vias;
- Alargamento dos passeios, de forma a permitir a arborização contínua em alinhamento;
- Aumento da capacidade de estacionamento no lado norte;
- Criação de corredor para ciclovia;
- Eliminação do separador central, conseguindo-se assim o espaço necessário para o reperfilamento e a transferência da arborização para os passeios, de forma a melhorar a eficácia enquanto elemento de conforto climático.

No caso da rua Visconde Oliveira do Paço, o reperfilamento tem como objetivo a constituição de duas vias com o mesmo sentido, uma das quais para ser utilizada como acesso à bolsa de estacionamento e "*kiss and ride*", de forma a diminuir os conflitos atualmente existentes junto à Escola Secundária de Valongo nas horas de entrada e saída de alunos.

O novo arruamento terá dois sentidos, permitindo a ligação entre a Escola Secundária de Valongo e a avenida Emídio Navarro, com a rua Lameira Ferreira a passar a ter um carácter condicionado.

Edificado

Os novos edifícios são servidos pelo arruamento a criar, com uma orientação norte sul, e com o acesso ao estacionamento em cave a realizar-se através de um acesso integrado no lote, oposto ao arruamento principal. Os novos volumes terão três pisos acima da cota de soleira, devendo o projeto dos edifícios contíguos ser articulado no que respeita aos alinhamentos verticais e horizontais e ritmo de fenestração, assim como aos materiais a utilizar.

A implantação dos edifícios permite a criação de uma área de espaço público no novo arruamento através do alargamento do passeio a poente. Pretende-se depois que as áreas opostas a este arruamento sejam fortemente arborizadas, podendo a área adjacente ao futuro edifício dos Paços do Concelho constituir um espaço complementar a este e à nova praça.

O piso térreo destes edifícios poderá ser ocupado por comércio e serviços.

3. Uso do Solo

A distribuição dos usos do solo na área do Plano é a seguinte:

Usos	área
equipamento administrativo	2 736,59
equipamento/ comércio/ serviços	3 519,96
habitação coletiva	5 354,75
habitação unifamiliar	6 475,57
arruamento principal	5383,16
arruamentos secundario	4130,06
arruamento partilhado	1470,11
estacionamento	2668,57
ciclovia	795,51
caldeiras	1609,67
passeios e praças	21896,05
TOTAL	**56040,00**

Tabela 4 – Distribuição de usos na área do Plano

V. AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO E SISTEMA DE INDICADORES.

A permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos planos territoriais é uma obrigação das entidades responsáveis pela sua elaboração, podendo mesmo, em acordo com o estabelecido no artigo 188º do RJIGT, fundamentar propostas de alteração do plano ou dos seus mecanismos de execução, de forma a:

- *«Assegurar a concretização dos fins do plano;*
- *Garantir a criação ou alteração coordenada das infraestruturas e dos equipamentos;*
- *Corrigir distorções de oferta no mercado imobiliário;*
- *Garantir a oferta de terrenos ou lotes destinados a edificações com rendas ou custo controlados;*
- *Promover a melhoria da qualidade de vida e a defesa dos valores ambientais e paisagísticos.»*

Para tal, para além de promover a monitorização permanente do Plano, a Câmara Municipal está ainda obrigada a elaborar, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) a nível local, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal e a discussão pública por um período não inferior a 30 dias.

O REOT traduz o balanço da execução dos planos territoriais objeto de avaliação, fundamentando uma eventual necessidade de revisão.

Pretende-se que esta monitorização seja a mais objetiva possível, sendo por isso desejável a construção de indicadores que permitam a recolha de informação desde o momento base (a publicação do Plano).

Objetivo	Indicador
Monitorização geral	População residente
	N.º de fogos
Monitorização do grau de execução	Execução da unidade de execução
	Taxa de execução das obras com encargo exclusivo da CM (área/n.º)
	N.º de licenças emitidas (por uso e por tipo de operação urbanística)
Monitorização das transformações do uso do solo	Áreas dominantemente residenciais
	Áreas de equipamentos públicos
	Áreas de espaços públicos

Valongo, setembro 2019

VALONGO · CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

Proposta de Plano - Regulamento

Setembro de 2019

ÍNDICE

Capítulo I - Disposições Gerais 3
Artigo 1º - Objeto e Âmbito Territorial 3
Artigo 2º - Objetivos 3
Artigo 3º - Instrumentos de Gestão Territorial em vigor 4
Artigo 4º - Conteúdo Documental 4
Artigo 5º - Definições 5
Capítulo II - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública 6
Artigo 6º - Âmbito 6
Capítulo III - Uso do Solo e Conceção do Espaço 7
Secção I - Disposições Comuns 7
Artigo 7º - Estacionamento 7
Artigo 8º - Zonamento Acústico 7
Secção II - Classificação e Qualificação do Solo 7
Artigo 9º - Classificação do solo 7
Artigo 10º - Zonamento 7
Secção III - Uso do Solo e Edificação 8
Artigo 11º - Identificação 8
Artigo 12º - Equipamento administrativo 8
Artigo 13º - Equipamento / Comércio / Serviços 9
Artigo 14º - Habitação coletiva 9
Artigo 15º - Habitação unifamiliar 10
Secção IV - Espaços Públicos 11
Artigo 16º - Execução 11
Artigo 17º - Arruamentos Condicionados 11
Artigo 18º - Revestimentos 11
Artigo 19º - Arborização 12
Capítulo IV - Operações de Transformação Fundiária 13
Artigo 20º - Operações urbanísticas 13
Artigo 21º - Cedência ao Domínio Municipal 13
Capítulo V - Execução do Plano 14
Artigo 22º - Formas e Sistemas de Execução 14
Artigo 23º - Redistribuição de benefícios e encargos 14
Artigo 24º - Compensações 15
Artigo 25º - Fundo de Compensação 15
Artigo 26º - Avaliação de solo 16
Capítulo VI - Disposições Finais 17
Artigo 27º - Planos territoriais a observar 17
Artigo 28º - Entrada em vigor e vigência 17

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e Âmbito Territorial

1- O presente Regulamento, elaborado de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo, bem como todas operações urbanísticas e as suas alterações, no âmbito do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo, doravante designado por Plano.

2- As disposições contidas no presente Regulamento aplicam-se à totalidade do território abrangido pelo Plano, tal como este se encontra definido na Planta de Implantação.

Artigo 2º

Objetivos

O Plano tem como objetivos:

a) A estruturação de um vazio urbano no espaço central da Cidade;

b) A criação de um centro cívico e direcional para a Cidade de Valongo, integrando funções residenciais e terciárias com equipamentos de referência;

c) A disponibilização de área para a construção do edifício dos futuros Paços do Concelho;

d) A criação de um espaço público de referência e representação na Cidade;

e) A melhoria da acessibilidade entre o centro da cidade e a escola secundária de Valongo e diminuição dos conflitos entre o peão e o automóvel;

f) O desenvolvimento de uma nova imagem urbana da cidade, contribuindo para o reforço da identidade dos residentes no concelho de Valongo.

Artigo 3º

Instrumentos de Gestão Territorial em vigor

No território abrangido pelo Plano vigora o Plano Diretor Municipal de Valongo, publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 1634/2015, de 11 de fevereiro, com as correções materiais publicadas através do Aviso n.º 15.558/2017, de 27 de dezembro, e do Aviso n.º 16061/2018, de 7 de novembro, e com as alterações introduzidas através do Aviso n.º 1639/2018, de 5 de fevereiro.

Artigo 4º

Conteúdo Documental

1- O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Planta de Implantação, à escala 1:1000;

c) Planta de Condicionantes, à escala 1:1000.

2- Acompanham o Plano:

a) Relatório;

b) Programa de Execução, Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económico-financeira e Modelo de Redistribuição de Encargos e Benefícios;

c) Planta de Localização, à escala 1:10 000;

d) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, à escala 1:10 000;

e) Planta de Situação Existente, à escala 1:1000;

f) Planta de Trabalho, à escala 1:1000;

g) Planta de Infraestruturas, à escala 1:1000;

h) Perfis Longitudinais, à escala 1:500;

i) Perfis Tipo, à escala 1:100;

j) Planta da Situação Fundiária Atual, à escala 1:1000;

k) Planta de Transformação Fundiária, à escala 1: 1000;

l) Planta de Zonamento; à escala 1:1000;

m) Declaração comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos;

n) Relatório de Recolha de dados acústicos;

o) Ficha de dados estatísticos;

p) Declaração comprovativa da inexistência de participações durante o período de discussão pública.

Artigo 5º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, são adotados os conceitos técnicos estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

Capítulo II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6º

Âmbito

Na área do Plano são observadas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública associadas:

a) À linha de baixa tensão da rede elétrica que cruza a área do plano, a ser relocalizada em função do desenho urbano proposto;

b) À Estrada Nacional N15.

Capítulo III
Uso do Solo e Conceção do Espaço

Secção I
Disposições Comuns

Artigo 7º
Estacionamento

1- Os parâmetros quantitativos mínimos de estacionamento privativo no interior da parcela ou lote são os definidos no Plano Diretor Municipal, nomeadamente na Secção V do Capítulo V do seu regulamento.

2- A dotação de estacionamento de uso público é a estabelecida na Planta de Implantação.

Artigo 8º
Zonamento Acústico

No que respeita à poluição sonora, a totalidade do solo urbano é classificada como zona mista nos termos do Regulamento Geral do Ruído, devendo implementar-se medidas de controlo de ruído que garantam um nível sonoro contínuo equivalente do ruído ambiente exterior inferior aos máximos permitidos neste diploma.

Secção II
Classificação e Qualificação do Solo

Artigo 9º
Classificação do solo

O território do Plano está integrado na classe de solo urbano.

Artigo 10º
Zonamento

As categorias de espaço que integram a área do Plano são as definidas no Plano Diretor Municipal e compreendem as seguintes subcategorias:

a) Espaços centrais:

i) Equipamento administrativo;

ii) Habitação e/ou comércio e serviços;

b) Espaços de uso especial;

c) Espaços residenciais;

d) Arruamentos.

Secção III
Uso do Solo e Edificação

Artigo 11º
Identificação

No território do Plano estabelecem-se os seguintes usos, em acordo com a Planta de Implantação:

a) Equipamento administrativo;

b) Equipamento/comércio/serviços;

c) Habitação coletiva;

d) Habitação unifamiliar;

e) Espaços públicos:

i) Arruamentos principais;

ii) Arruamentos secundários;

iii) Arruamentos condicionados;

iv) Estacionamento;

v) Passeios e praças;

vi) Ciclovia

vii) Caldeiras de arborização.

Artigo 12º
Equipamento administrativo

1- Esta área destina-se à edificação do novo edifício dos Paços do Concelho.

2- A edificação deverá respeitar o limite do polígono de implantação definido na Planta de Implantação, bem como os valores máximos da altura da fachada, da área de implantação, da área de construção e do número de pisos definidos no quadro síntese da Planta de Implantação, podendo o número de pisos e a área de construção abaixo da cota de soleira e destinados a estacionamento serem superiores.

3- A escolha dos materiais a utilizar na edificação, em particular no revestimento, deve dar prioridade à utilização de materiais recicláveis, de baixa manutenção, e preferencialmente de produção local.

4- É permitida a construção de estacionamento no subsolo.

Artigo 13º

Equipamento / Comércio / Serviços

1- Esta área corresponde à edificação existente onde se localiza o Forum Vallis Longus, bem como estabelecimentos de comércio e serviços.

2- Apenas são permitidas obras de conservação e de reabilitação de edifícios, sem ampliação.

Artigo 14º

Habitação coletiva

1- Estas áreas correspondem aos lotes a constituir no âmbito da Unidade de Execução prevista.

2- Nestas áreas o uso dominante é o habitacional, admitindo-se como usos compatíveis o comércio e os serviços, devendo o acesso destes a partir do espaço público ser independente do da habitação.

3- Os limites máximos da área de implantação, da área de construção, do número de pisos, da altura de fachada e do número de fogos são os definidos no quadro síntese da Planta de Implantação.

4- Os projetos de arquitetura dos edifícios em lotes contíguos devem garantir a coerência arquitetónica do conjunto por eles formado, nomeadamente no que respeita aos alinhamentos horizontais formados por pisos e fenestração, ritmo de vãos, materiais e cores de revestimento.

5- Para efeito do número anterior, e sem prejuízo da possibilidade de execução conjunta, os projetos destes edifícios devem respeitar a matriz de composição plástica dos alçados definida no âmbito da Unidade de Execução.

6- As áreas de logradouro, quando existam, devem ser objeto de projeto de arranjos exteriores, o qual deve respeitar as seguintes condições:

i) Manutenção de uma área permeável mínima de 80%;

ii) Utilização de espécies arbóreas e arbustivas autóctones e com baixas necessidades hídricas.

Artigo 15º

Habitação unifamiliar

1- Estas áreas correspondem aos lotes e parcelas existentes, cujo uso dominante é a habitação unifamiliar.

2- Admitem-se como usos compatíveis os serviços e o comércio.

3- Apenas se admitem obras de reabilitação das edificações existentes sem ampliação, exceto por razões de segurança, de salubridade e acessibilidade aos edifícios para garantir mobilidade sem condicionamentos.

4- Nas parcelas cuja edificação se encontra em estado de ruína admite-se a edificação nas condições anteriores a este estado, sem prejuízo no número anterior.

5- Nos casos em que não seja possível determinar as condições anteriores ao estado de ruína, é permitida a edificação com um índice de ocupação do solo de 0,8 e um número de pisos igual ao das edificações adjacentes.

6- As áreas livres dos lotes ou parcelas, quando existam, devem manter uma área permeável mínima de 80%.

Secção IV

Espaços Públicos

Artigo 16º

Execução

1- Os espaços públicos identificados na Planta de Implantação devem ser executados de acordo com o desenho constante desta e dos Perfis-Tipo, admitindo-se os ajustamentos e alterações decorrentes dos respetivos projetos.

2- Admitem-se ainda alterações aos Perfis-Tipo em função do estudo de tráfego global para a cidade.

Artigo 17º

Arruamentos Condicionados

Os arruamentos condicionados constituem vias onde a prioridade deve ser dada ao peão, apesar de poderem ser utilizados como acesso automóvel a edifícios, lotes e parcelas.

Artigo 18º

Revestimentos

Os materiais de revestimento a utilizar nos espaços públicos são indicativos, devendo em todo o caso contribuir para a valorização do espaço público, garantindo a coerência da intervenção na totalidade da área do Plano e favorecendo, sempre que possível, a infiltração das águas das chuvas e a diminuição do escoamento superficial:

a) Arruamentos principais: betuminoso:

b) Arruamentos secundários: granito;

c) Arruamentos condicionados e estacionamento: granito;

d) Passeios e praças:

   i) Passeios: betão;

   ii) Praça integrada na parcela afeta ao equipamento administrativo: material a definir em sede de projeto, privilegiando a durabilidade e baixa manutenção;

e) Ciclovia: betuminoso com pigmento de cor vermelha ou ocre;

f) Caldeiras de arborização: grelhas de enrelvamento entre as áreas afetas ao plantio de arvores e arbustos.

Artigo 19º

Arborização

Na arborização dos espaços públicos devem ser utilizadas espécies arbóreas e arbustivas autóctones e com baixas necessidades hídricas, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade do ar e do conforto bioclimático dos utilizadores.

Capítulo IV

Operações de Transformação Fundiária

Artigo 20º

Operações urbanísticas

1- As operações urbanísticas necessárias à execução do Plano concretizam-se no respeito pela reestruturação fundiária proposta na Planta de Transformação Fundiária.

2- É ainda permitido o emparcelamento de parcelas contíguas ou a sua subdivisão, mantendo os parâmetros de edificabilidade fixados para a parcela ou parcelas iniciais indicadas na Planta de Implantação.

Artigo 21º

Cedência ao Domínio Municipal

Nas obras de edificação e operações de loteamento, são cedidas à Câmara Municipal as parcelas de terreno identificadas como a integrar o domínio municipal na Planta de Transformação Fundiária.

Capítulo V
Execução do Plano

Artigo 22º
Formas e Sistemas de Execução

1- O Plano executa-se:

a) Por execução sistemática, no âmbito da unidade de execução delimitada na Planta de Implantação e na Planta de Transformação Fundiária, com o prévio emparcelamento dos prédios abrangidos, e através do sistema de iniciativa dos interessados ou, caso necessário, de cooperação ou imposição administrativa;

b) Por execução não sistemática, através das operações urbanísticas definidas no regime jurídico de urbanização e edificação, no território do Plano não abrangido por unidade de execução.

2- A execução da parcela EP1 é precedida da transferência de propriedade para o Município, a realizar através de expropriação em acordo com o Código de Expropriações e o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

3- A ocupação processar-se-á em acordo com o parcelamento definido pelo Plano, sem prejuízo do disposto no Artigo 20º.

4- Enquanto não for concretizada a unidade de execução, admite-se a manutenção dos usos e atividades existentes.

Artigo 23º
Redistribuição de benefícios e encargos

1- Os mecanismos de perequação a aplicar na unidade de execução são os seguintes:

a) Edificabilidade média da unidade de execução, definida pelo índice médio de utilização (Imu): 0,99;

b) Cedência média com o valor de 0,54 m² de terreno por m² de construção, considerando a edificabilidade máxima admitida pelo presente plano mesmo que não seja concretizada;

c) Encargo médio com a urbanização, definido pelo total dos encargos com a execução das infraestruturas urbanísticas por m² de construção.

2- Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar a compensação pela edificabilidade em falta.

Artigo 24º
Compensações

Caso seja necessário proceder a compensações pela aplicação dos mecanismos perequativos, estas podem ser determinadas com recurso a uma expressão do tipo seguinte, a adicionar à taxa de reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU) definida em regulamento municipal exclusivamente para a área da unidade de execução:

$$Comp. = [(Cm \times Ac - Ce) \times V] + [(Iui - Ium) \times Ai \times P] + (Cmig \times Ac - Ci) + (CmilxAi)$$

Em que,

Ac – área de construção do prédio i;
Ai – área do prédio i;
Ce – cedência efetiva do prédio;
Ci – custo das infraestruturas gerais e locais realizadas pelo promotor;
Cm – cedência média;
Cmig – custo médio das infraestruturas urbanísticas gerais do plano por m² de Ac;
Cmil - custo médio das infraestruturas urbanísticas locais do plano por m² de Ac;
Comp. – compensação a pagar (se positivo) à Câmara ou a receber (se negativo);
Dcc – direito concreto de construção possível no prédio i;
Ium– índice de utilização médio da Unidade de Execução
Iui - índice de utilização do prédio em função do direito concreto de construção;
P – valor médio do terreno por m² de Ac (a determinar através de avaliação imobiliária);
V – preço/m² de terreno não urbanizado na zona (a determinar através de avaliação imobiliária).

Artigo 25º
Fundo de Compensação

Caso necessário, é criado um fundo de compensação para a unidade de execução, com o objetivo de operacionalizar os processos perequativos entre as operações urbanísticas a levar a efeito nos prédios não ocupados e o ressarcimento dos encargos do município com a execução do plano.

Artigo 26º

Avaliação de solo

1- A avaliação de solo, para efeitos de execução do Plano e para efeitos de expropriação por utilidade pública, considera os usos efetivos existentes em cada propriedade e os usos admitidos pelo Plano.

2- A avaliação do solo atende:

a) À edificabilidade média correspondente a cada propriedade;

b) Aos encargos urbanísticos correspondentes à edificabilidade referida na alínea anterior, a serem deduzidos no valor da edificabilidade média;

c) Ao valor de edificação, caso exista e tenha existência legal, considerando o respetivo estado de conservação.

Capítulo VI
Disposições Finais

Artigo 27º
Planos territoriais a observar

1- As disposições do presente Plano prevalecem sobre quaisquer disposições do Plano Diretor Municipal de Valongo.

2- Em tudo o que estiver omisso, aplicar-se-á o disposto no Plano Diretor Municipal de Valongo.

Artigo 28º
Entrada em vigor e vigência

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Valongo, setembro 2019

VALONGO · CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

Programa de Execução, Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económico-financeira e Modelo de Redistribuição de Encargos e Benefícios

Setembro de 2019

Índice

I. PROGRAMA DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA 4
1. Encargos estimados 4
2. Sustentabilidade Económica e Financeira 5
II. SISTEMA DE EXECUÇÃO E MODELO DE REDISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS 7
1. Princípios gerais 7
2. A execução do Equipamento Administrativo 8
3. A execução no âmbito da unidade de execução 8
4. Distribuição de benefícios e encargos 8

I. PROGRAMA DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

1. ENCARGOS ESTIMADOS

Na estimativa dos encargos consideraram-se apenas as ações em que a Câmara Municipal terá participação, excluindo-se deste modo os encargos relativos à execução da Unidade de Execução, uma vez que a esta se processa por iniciativa dos interessados. Considera-se que os eventuais encargos relativos à execução das infraestruturas e dos espaços verdes na unidade de execução, caso o sistema de execução venha a ser de cooperação ou de imposição administrativa, serão cobertos através da redistribuição de benefícios.

Por outro lado, é de referir que a maior parte das ações indicadas ultrapassam, em impacto e influência, a área do Plano de Pormenor, tratando-se de equipamentos ou áreas de abrangência municipal. É o caso da criação da nova praça e do edifício dos Paços do Concelho, que servirá a cidade e o Município.

Assim, os encargos para a Câmara Municipal decorrem da execução das ações indicadas no quadro seguinte, distinguindo as de âmbito local (o do Plano) das de âmbito supralocal (as que têm impacto na cidade e no concelho):

Ação	Aquisição	Execução	Total
Ações de âmbito local			
Reperfilamento Av. Emídio Navarro	26 817,00 €	130 480,00 €	157 297,00 €
Rua do Norte	- €	47 390,00 €	47 390,00 €
Reperfilamento Rua Visconde Oliveira do Paço	59 891,00 €	30 740,00 €	90 631,00 €
Total	**86 708,00 €**	**208 610,00 €**	**295 318,00 €**
Ações de âmbito municipal			
Equipamento administrativo e praça	1 396 441,98 €	6 000 000,00 €	7 396 441,98 €
Total	**1 396 441,98 €**	**6 000 000,00 €**	**7 396 441,98 €**
TOTAL	**1 483 149,98 €**	**6 208 610,00 €**	**7 691 759,98 €**

Tabela 1 – Estimativa de encargos com a execução do Plano

2. SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Interessa aqui justificar a sustentabilidade económica e financeira das ações que constituem encargo da Câmara Municipal de Valongo.

Não havendo ainda um fundo municipal (como é o fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística previsto no n.º 4 do art.º 62.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, em que se possam consignar as receitas para fins urbanísticos, exceção feita às unidades de execução), teremos de nos socorrer de outras receitas para suportar os encargos com a execução do Plano de Pormenor, particularmente o Orçamento Municipal como pilar do suporte do investimento público. As receitas provenientes das taxas de licenciamento e obras são, por natureza, as fontes de receitas com maior ligação direta ao investimento urbanístico.

Considerando que as receitas geradas pela dinâmica de urbanização e edificação podem ser insuficientes face ao investimento necessário, uma vez que têm uma característica de variabilidade significativa em função das alterações de conjuntura do mercado imobiliário, poderá ser necessário o recurso a receitas provenientes de impostos, como sejam o imposto municipal sobre imóveis, a derrama ou o imposto único de circulação, que devem ser direcionados para a execução do plano de pormenor na proporção da prioridade deste no cômputo dos investimentos previstos no município.

Constituem receitas estimadas com a execução do Plano a TRIU a obter (considerando a redução prevista por se tratar de uma intervenção prevista na Operação de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo) e o acréscimo de IMI anual previsto com a construção dos novos edifícios.

TRIU	89 524,71 €
IMI (anual)	9 110,28 €
TOTAL	**98 634,99 €**

Tabela 2 – Estimativa de receitas com a execução do Plano

É ainda de prever o direcionamento de verbas no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Valongo, nomeadamente no âmbito da mobilidade sustentável (caso do reperfilamento da avenida Emídio Navarro e da rua

Visconde Oliveira do Paço, nas áreas afetas à mobilidade suave) e da regeneração urbana, financiamento este que poderá ir até 85% dos encargos suportados com as ações elegíveis.

Relativamente às ações de âmbito municipal, como é o caso da construção do edifício dos novos Paços do Concelho e da praça adjacente, está prevista a contratualização de uma operação de financiamento (empréstimo a longo prazo) junto das instituições de crédito, que não ultrapasse o limite previsto na lei, para aplicação nos investimentos em apreço. Caso o dito financiamento se demonstre insuficiente, serão canalizadas outras receitas próprias inscritas no Orçamento Municipal. As despesas relativas aos investimentos subjacentes às ações de âmbito municipal, correspondentes aos anos 2019 e seguintes, encontram-se devidamente inscritas no Plano Plurianual de Investimentos da Autarquia.

Relativamente à programação temporal das ações previstas no Plano, esta é a seguinte:

Ação	2019	2020	2021	2022	2023
Reperfilamento Av. Emídio Navarro					
Rua do Norte					
Reperfilamento Rua Visconde Oliveira do Paço					
Equipamento administrativo e praça					

Tabela 3 – Programação das ações de âmbito municipal

II. SISTEMA DE EXECUÇÃO E MODELO DE REDISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS

1. PRINCÍPIOS GERAIS

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) estabelece, no seu artigo 146.º, que o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração de outras entidades, sejam elas públicas ou privadas, através dos sistemas de execução nele definidos e com o recurso a unidades de execução, sem prejuízo de, em situações especiais, o plano possa ser executado fora de sistema de execução.

A Lei de Bases Gerais das Políticas Públicas de Solo, do Ordenamento do Território e do Urbanismo classifica, neste contexto, a execução dos planos em sistemática e assistemática, conforme se realiza ou não no âmbito de unidades de execução.

Neste enquadramento, a execução do presente plano de pormenor reveste duas formas distintas:

- Execução assistemática, por meio de operações urbanísticas tal como definidas no regime jurídico de urbanização e edificação (n.º 3 do artigo 147.º do RJIGT), e sem prejuízo do disposto no regulamento do Plano para a categoria de solo em que se integram, quando os prédios objeto destas operações correspondam a edifícios existentes;
- Execução sistemática abarcando os prédios incluídos na unidade de execução considerada, através dos sistemas de execução de iniciativa dos interessados, ou de cooperação ou de imposição administrativa (n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT).

No caso da execução sistemática, e no âmbito da unidade de execução, preveem-se mecanismos de perequação na repartição dos encargos e benefícios inerentes à operação urbanística em causa.

2. A EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO

No caso particular da operação subjacente à construção do equipamento administrativo e respetiva praça, a execução desta ação, de iniciativa municipal, é precedida da transferência de propriedade da parcela a afetar a este uso. Prevê-se que esta transferência de propriedade seja efetuada através de um processo de expropriação, sem prejuízo da aquisição por via do direito privado nos termos do Artigo 11.º do Código de Expropriações, a realizar nos termos deste código e do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, com os valores estimados apresentados no capítulo anterior.

3. A EXECUÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

O Plano define uma única unidade de execução, englobando parte de duas parcelas existentes, para a qual se estabelece como sistema de execução o de iniciativa dos interessados, podendo ser de cooperação ou imposição administrativa caso necessário.

A unidade de execução será sujeita previamente a uma operação de emparcelamento dos prédios que as constituem. Na fase sequente será objeto de uma operação de loteamento da qual resultarão os lotes identificados na Planta de Transformação Fundiária.

4. DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS

Para a unidade de execução definiu-se uma **edificabilidade média**, calculada pelo quociente da área de construção máxima admitida e a área da unidade de execução, e que assume o valor de Imu=0,99.

A **área de cedência média** (ACM) assumida é a resultante do quociente entre a área a integrar o domínio público e a área de construção máxima admitida na unidade de execução, fixando-se em 0,54 m² de terreno por cada m² da área total de construção.

No quadro seguinte procedeu-se à simulação da redistribuição dos encargos e benefícios relativos à edificabilidade e cedência na unidade de execução, considerando a concretização da edificabilidade máxima admitida.

Prédios Abrangidos pela Perequação			DAC	Lotes atribuídos	DCC	Diferença DCC-DAC	ACA	ACC	Diferença ACC-ACA
Nº	Área Total (m²)	Área abrangida pela UE (m²) *	(m² de construção)				(m² de terreno)		
P05 **	7 846	7 160,00	7 106	L1 e L2	7 106,00	0	3 840,79	4 452,00	611,21
P06	5 987	5 647,00	5 610	L3 e L4	5 610,00	0	3 032,21	2 421,00	-611,21
Total	**13 833,00**	**12 807,00**	**12 716,00**		**12 716,00**	**0,00**	**6 873,00**	**6 873,00**	**0,00**

* área medida na planta
** acresce 570m2 de proptocolo anterior
*** cedência total por área de construção máxima admitida

Área de Construção Total	IMU	Cedência Total	ACM***
12 716,00	0,99	6 873,00	0,54

DAC direito abstrato de construção, correspondente ao produto da área do prédio integrada na UE e do IMU
DCC direito concreto de construção, correspondente à edificabilidade concreta que o Plano admite para o prédio em questão
ACA área de cedência abstrata, correspondente ao produto da edificabilidade concreta e da ACM
ACC área de cedência concreta, correspondente à cedência concreta que o Plano estabelece para o prédio em questão

Tabela 4 – Aplicação de mecanismos perequativos na unidade de execução

Também **a repartição dos encargos de urbanização** (c) será feita em função da área de construção de cada um dos proprietários, com os encargos a corresponder à abertura do arruamento e respetiva infraestruturação.

Caso seja necessário proceder a compensações pela aplicação dos mecanismos perequativos em cada Unidade de Execução, estas podem ser determinadas com recurso a uma expressão do tipo seguinte, a adicionar à taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, e sem prejuízo de ser adotada outra forma de cálculo mais adequada:

$$Comp. = [(Cm \times Ac - Ce) \times V] + [(Iui - Ium) \times Ai \times P] + (Cmig \times Ai - Ci) + (CmilxAi)$$

Em que,

Ac – área de construção do prédio i;
Ai – área do prédio i;
Ce – cedência efetiva do prédio;
Ci – custo das infraestruturas gerais e locais realizadas pelo promotor;
Cm – cedência média;
Cmig – custo médio das infraestruturas urbanísticas gerais do plano por m² de Ai;

Cmil - custo médio das infraestruturas urbanísticas locais do plano por m² de Ai;
Comp. – compensação a pagar (se positivo) à Câmara ou a receber (se negativo);
Dcc – direito concreto de construção possível no prédio i;
Ium– índice de utilização médio da Unidade de Execução
Iui- índice de utilização do prédio em função do direito concreto de construção;
P – valor médio do terreno por m² de Ac (a determinar através de avaliação imobiliária);
V – preço/m² de terreno não urbanizado na zona (a determinar através de avaliação imobiliária).

Valongo, setembro 2019

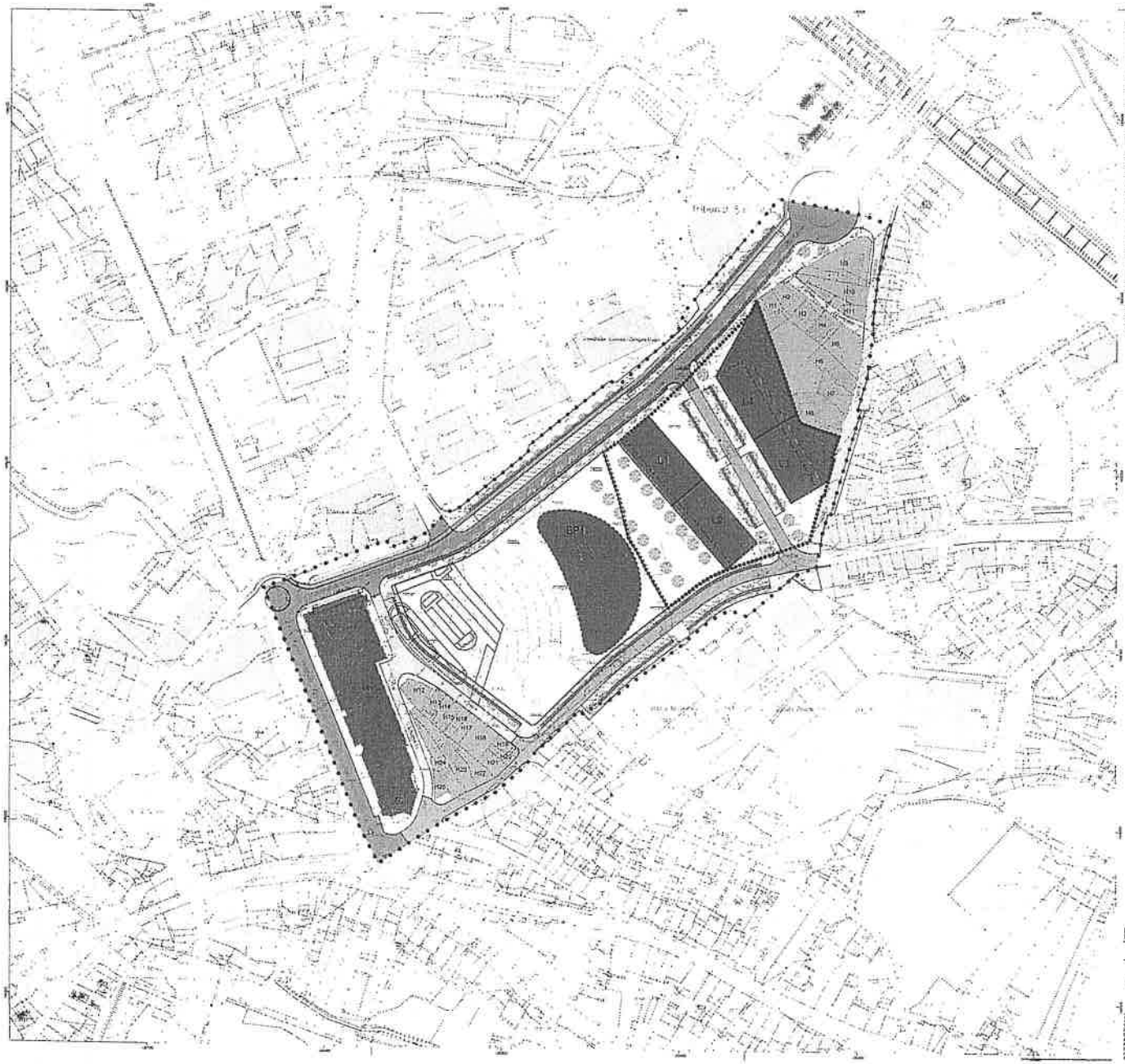

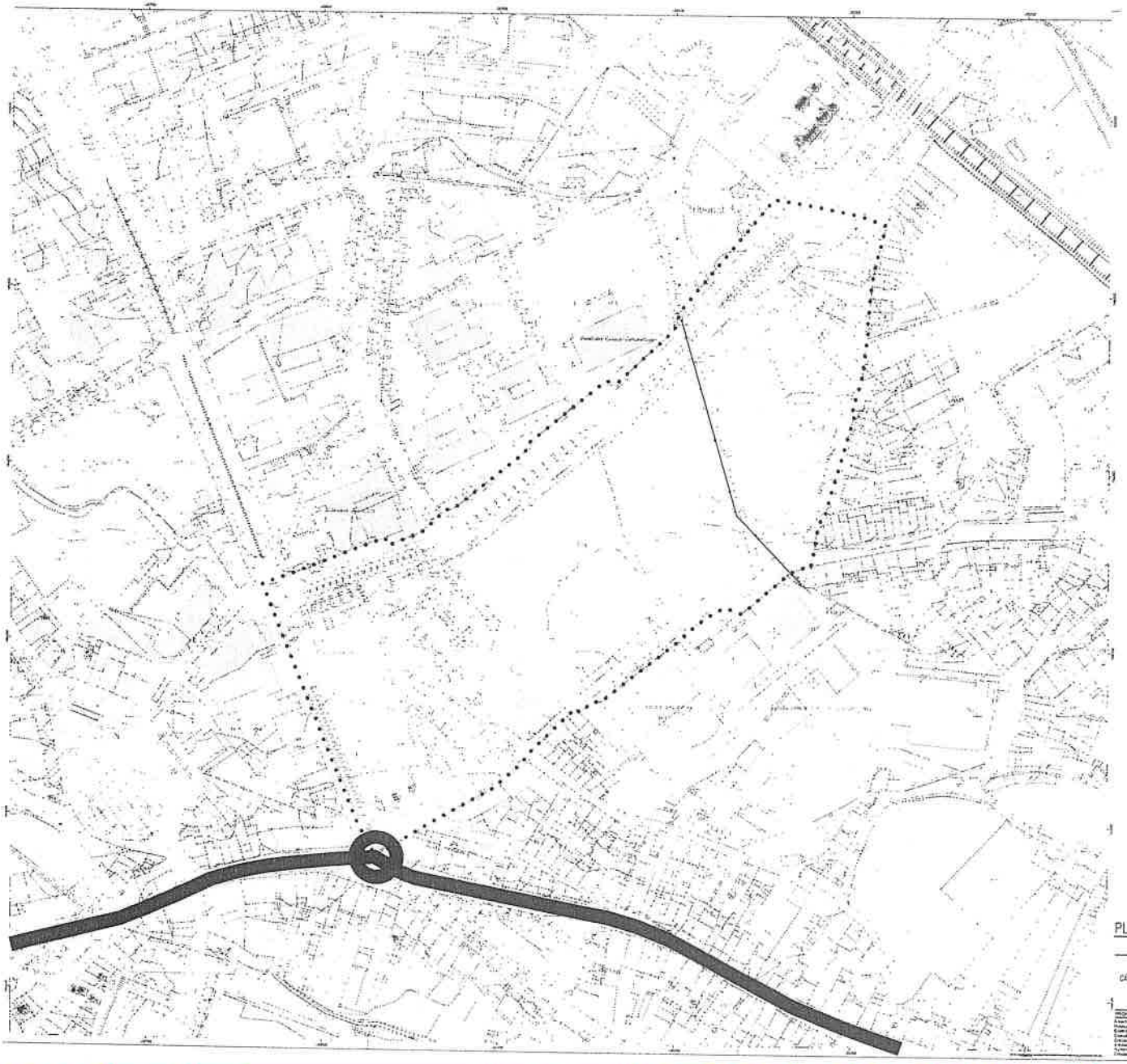

LIMITE DA ÁREA DO PLANO

REDE ELETRICA

REDE VIÁRIA NACIONAL (IP 5)

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE CONDICIONANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Comissão Intergrada de Procedure e Planeamento, Lda

PROPOSTA DE PLANO

Escala: 1/1000

Data: SETEMBRO 2018

Planta nº 02

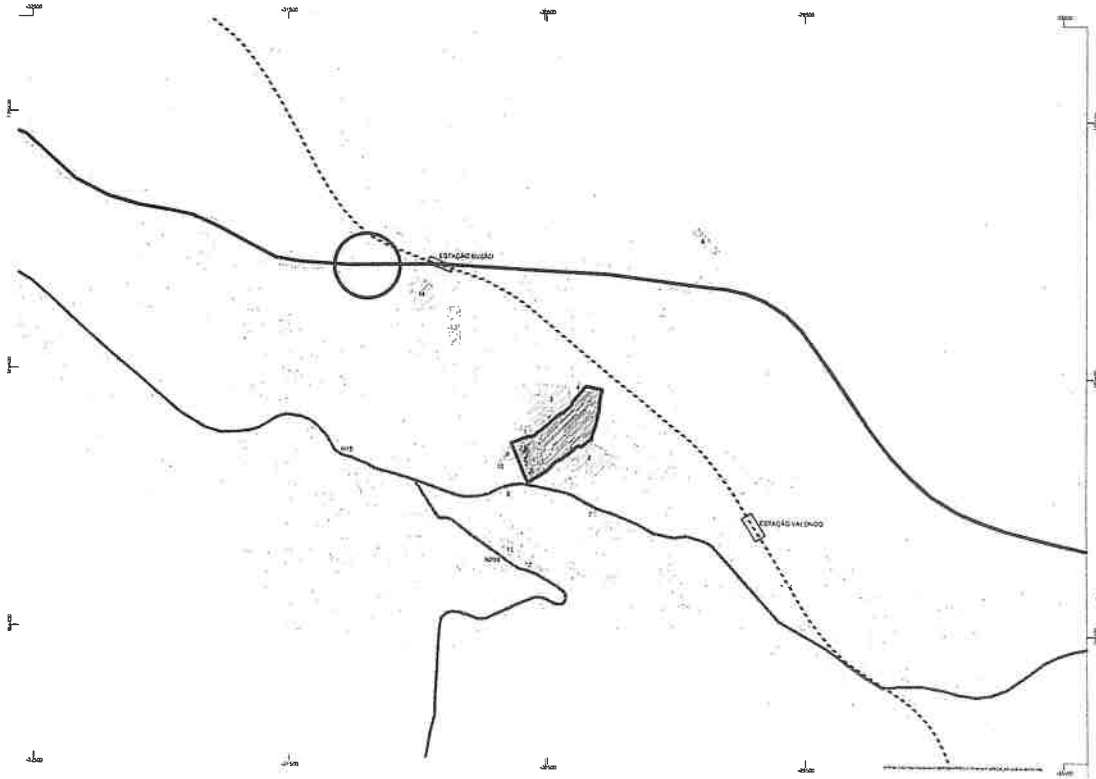

LIMITE DA ÁREA DO PLANO

VIA COLETORA (A4) E RESPETIVOS NÓS

FERROVIA (LINHA DE CAIDO/ MARCO)

ESTRADAS NACIONAIS

EQUIPAMENTOS

1 - ATUAL EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
2 - ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALONGO
3 - ESCOLA E.B 2/3 DE VALONGO
4 - TRIBUNAL DO EMPREGO E DA COMARCA DE VALONGO
5 - FORUM CULTURAL VALES LONGUS
6 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VALONGO
7 - SEDE DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO
8 - MUSEU MUNICIPAL DE VALONGO
9 - OFICINA DA IGREJA E/OU EXERCITO
10 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO
11 - HOSPITAL
12 - CENTRO DE SAUDE
13 - PISCINAS E PAVILHÃO MUNICIPAL
14 - ESTADIO

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Gestão Inteligente de Projectos e Planeamento, Lda

PROPOSTA DE PLANO

G 330

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 e Datum Altimétrico Datum Altimétrico 1938

Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Cartas Planimetria: 1m em Planimetria e 1m em Altimetria

Escala Tabelas: 1/5k

Entidade Proponente: Câmara Municipal de Valongo

Entidade Produtora e Data de Emissão: MUNICIPIA, SA, agosto de 2011

Número de Processo e Data de Homologação: Processo nº 140, 15 de janeiro de 2013

Entidade Homologadora: Direção Geral do Território

Data: SETEMBRO 2018

Escala: 1/10.000

0 50 100 400m

Planta Nº 03

Previsão posicional nominal da série gráfica: 1.15m

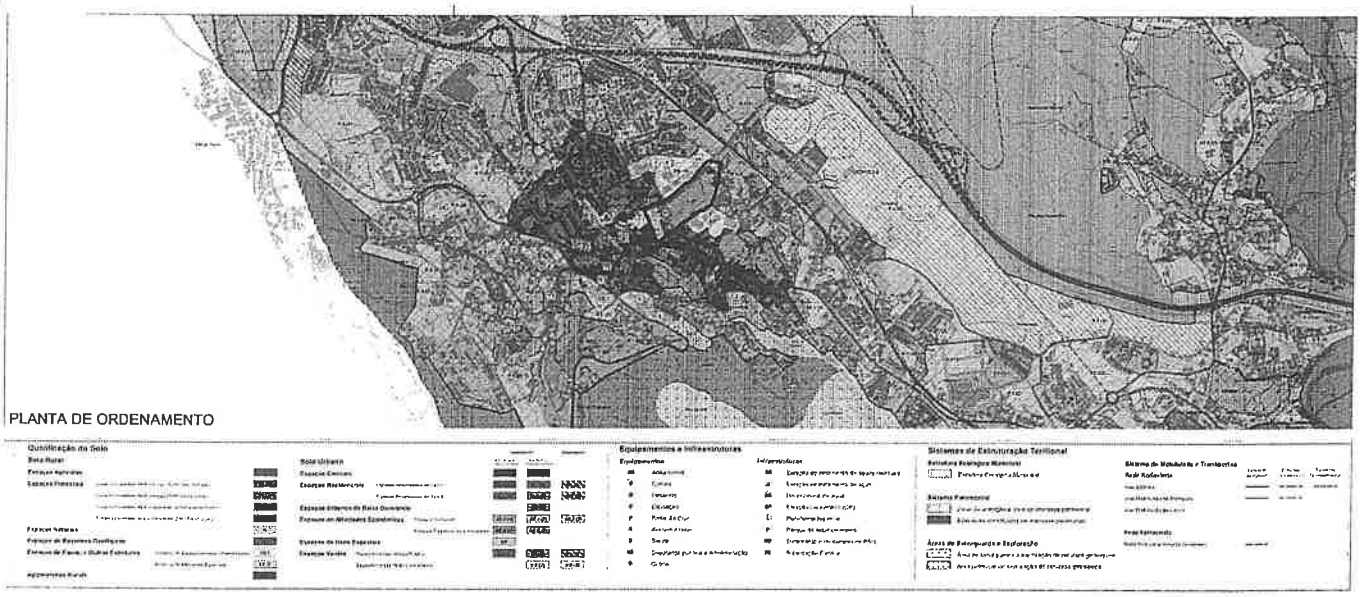

PLANTA DE ORDENAMENTO

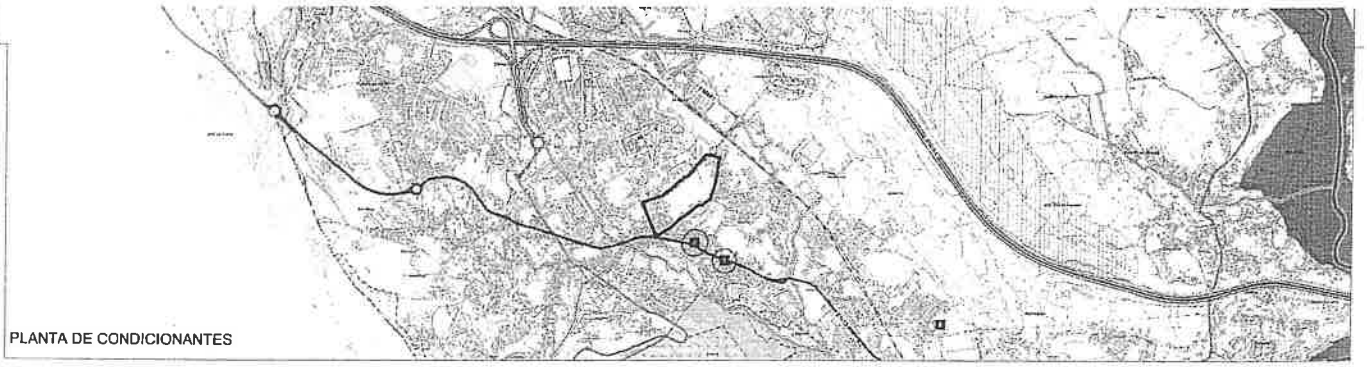

PLANTA DE CONDICIONANTES

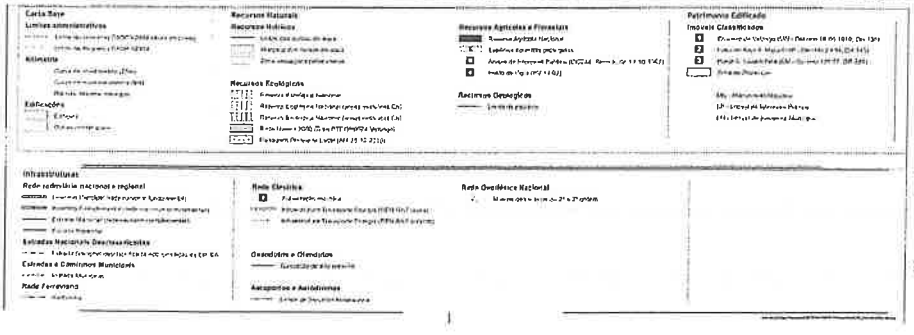

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

EXTRATOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Planta nº 04

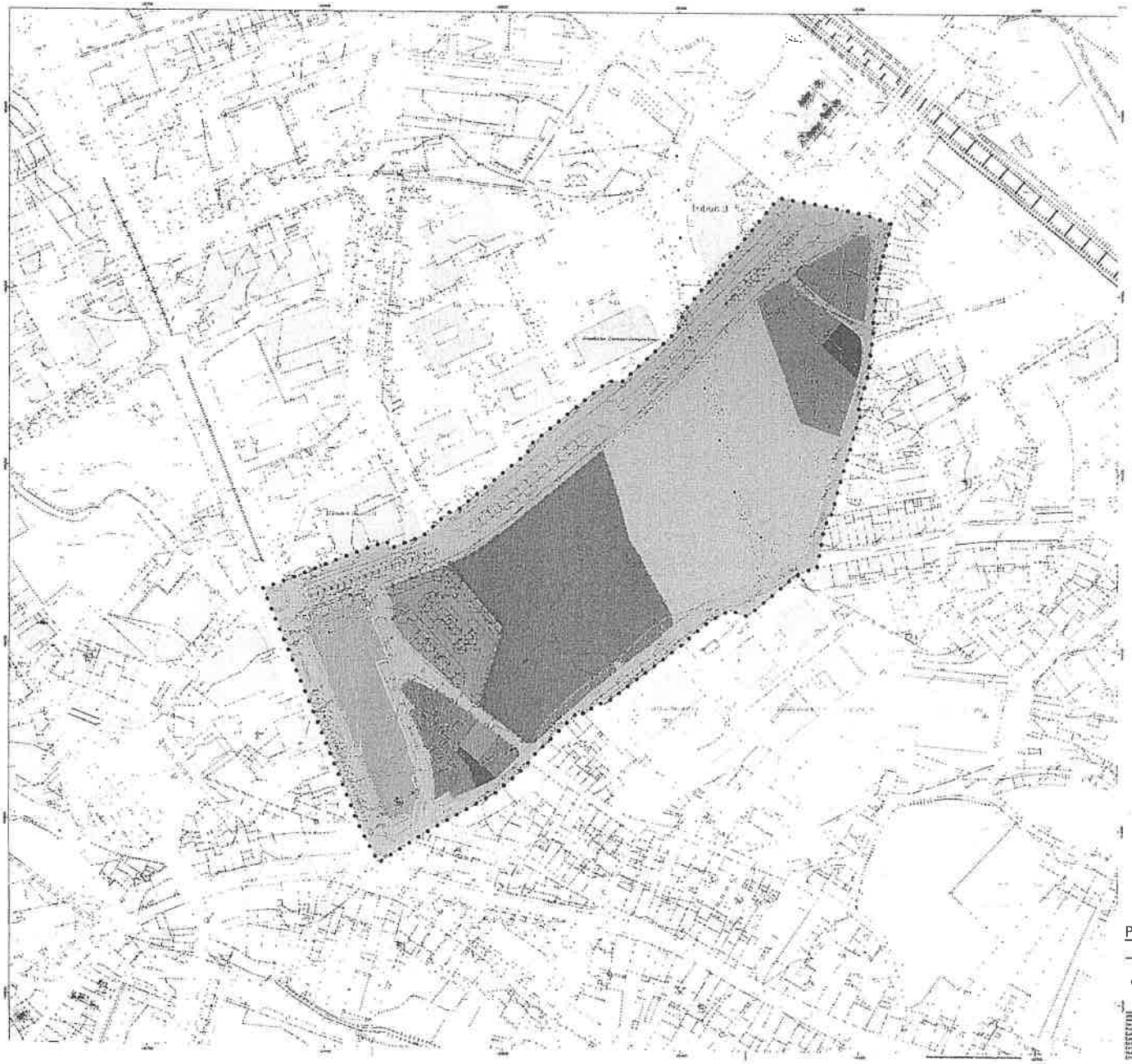

EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS/COMÉRCIO

HABITAÇÃO

PARCELAS VAGAS A HABITAÇÃO

RETALHOS

PARCELAS DEVOLUTAS

PARCELAS AGRÍCOLAS

ARRUAMENTOS / PASSEIOS

PARQUE DE ESTACIONAMENTO

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE SITUAÇÃO EXISTENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Gru de Inegenharia de Projectos e Planeamento, Lda

PROPOSTA DE PLANO

Escala: 1/1000

Data: SETEMBRO 2016

Planta Nº 05

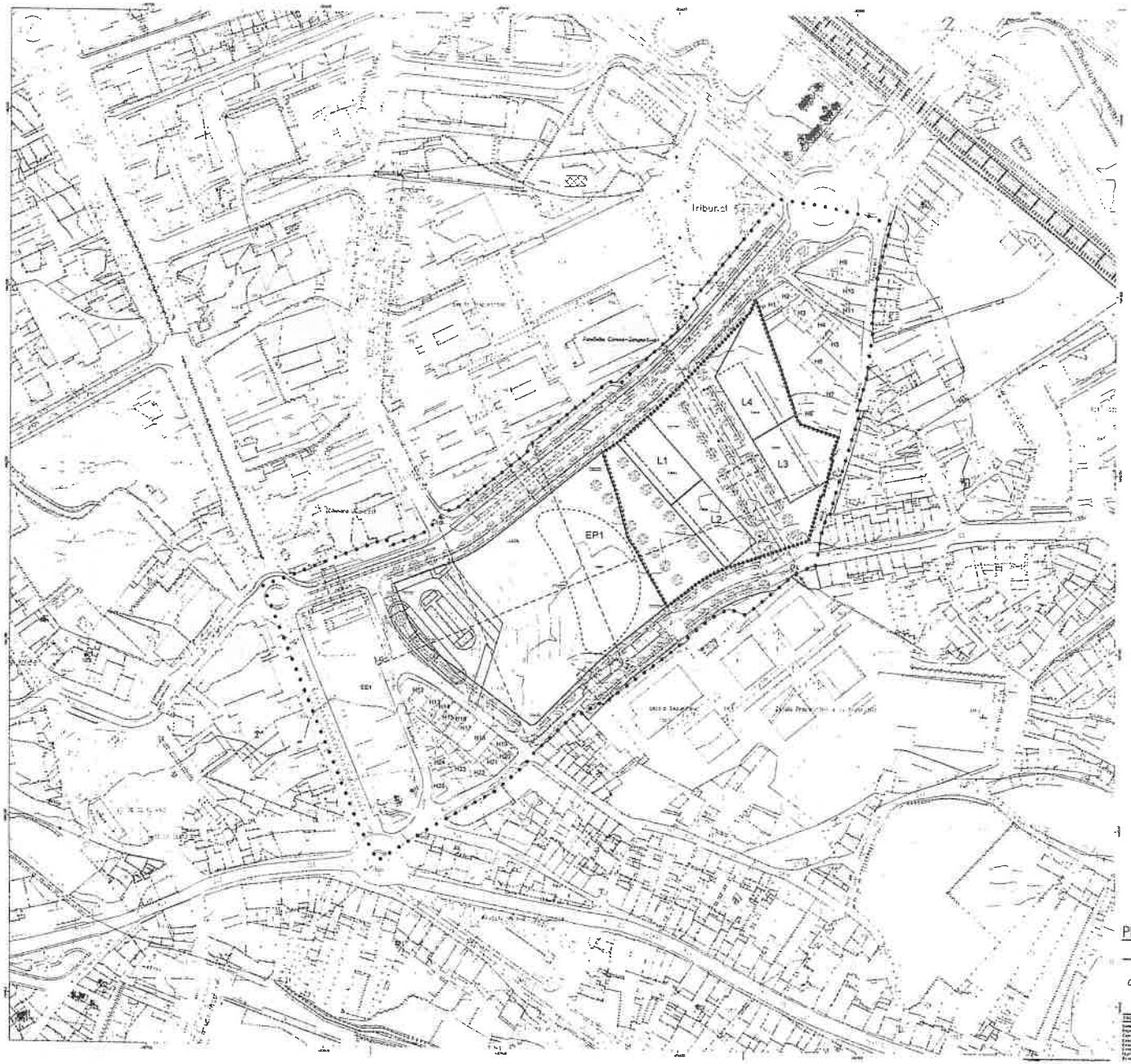

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda.

Planta 06

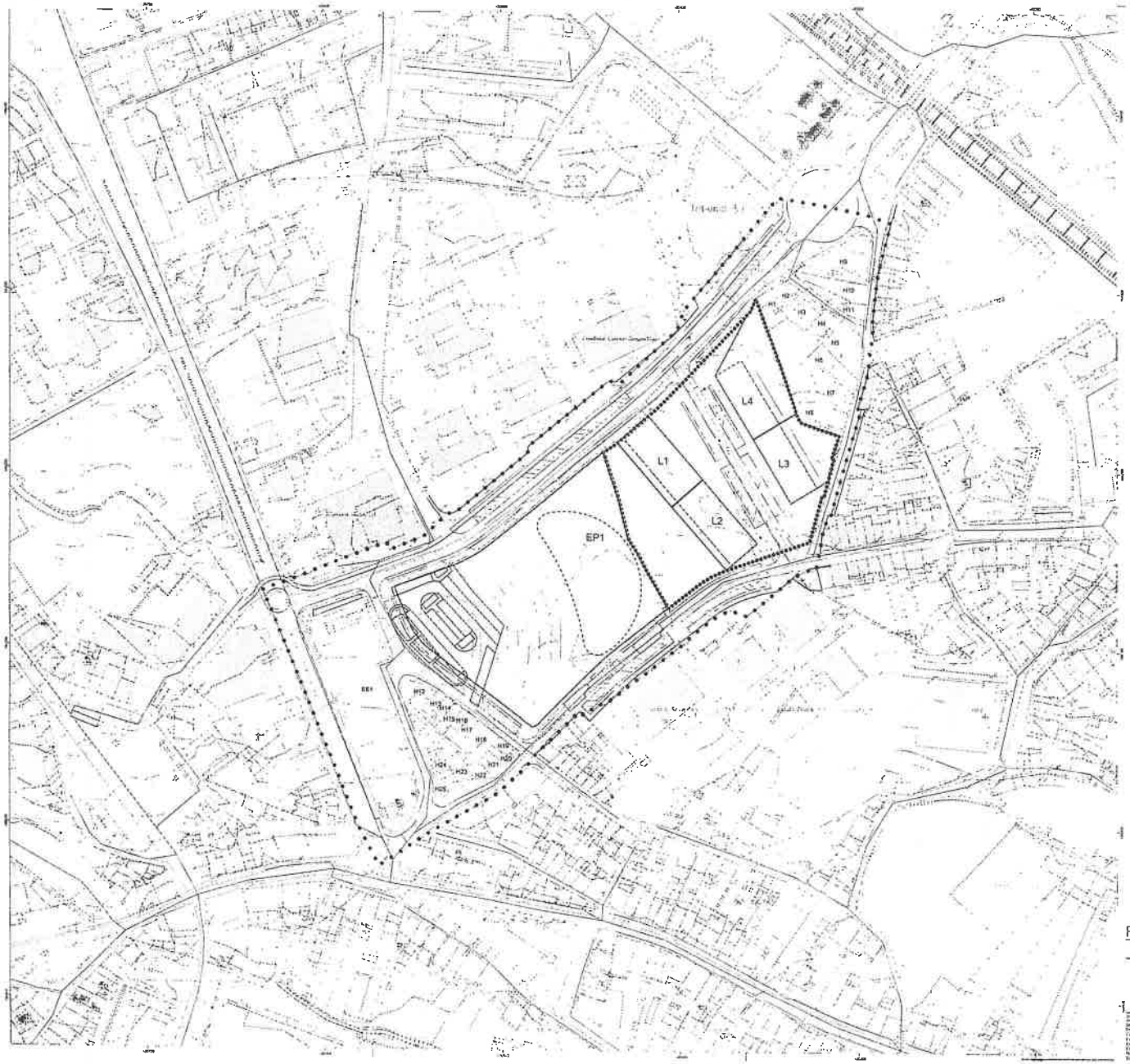

UNIDADE DE EXECUÇÃO (LIMITE)

DEMOLIÇÕES

EDIFÍCIOS EXISTENTES COMPATÍVEIS COM O PLANO

00 PARCELAS EXISTENTES (LIMITE E DESIGNAÇÃO)

L0 LOTES PROPOSTOS (LIMITE E DESIGNAÇÃO)

PARCELA DESTINADA AO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO

POLÍGONO DE IMPLANTAÇÃO

INFRAESTRUTURAS

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROPOSTA

REDE DE SANEAMENTO EXISTENTE

REDE DE SANEAMENTO PROPOSTA

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE TRAÇADO DE INFRAESTRUTURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Divisão Inteligente de Projectos e Planeamento, Lda.

Planta Nº 07

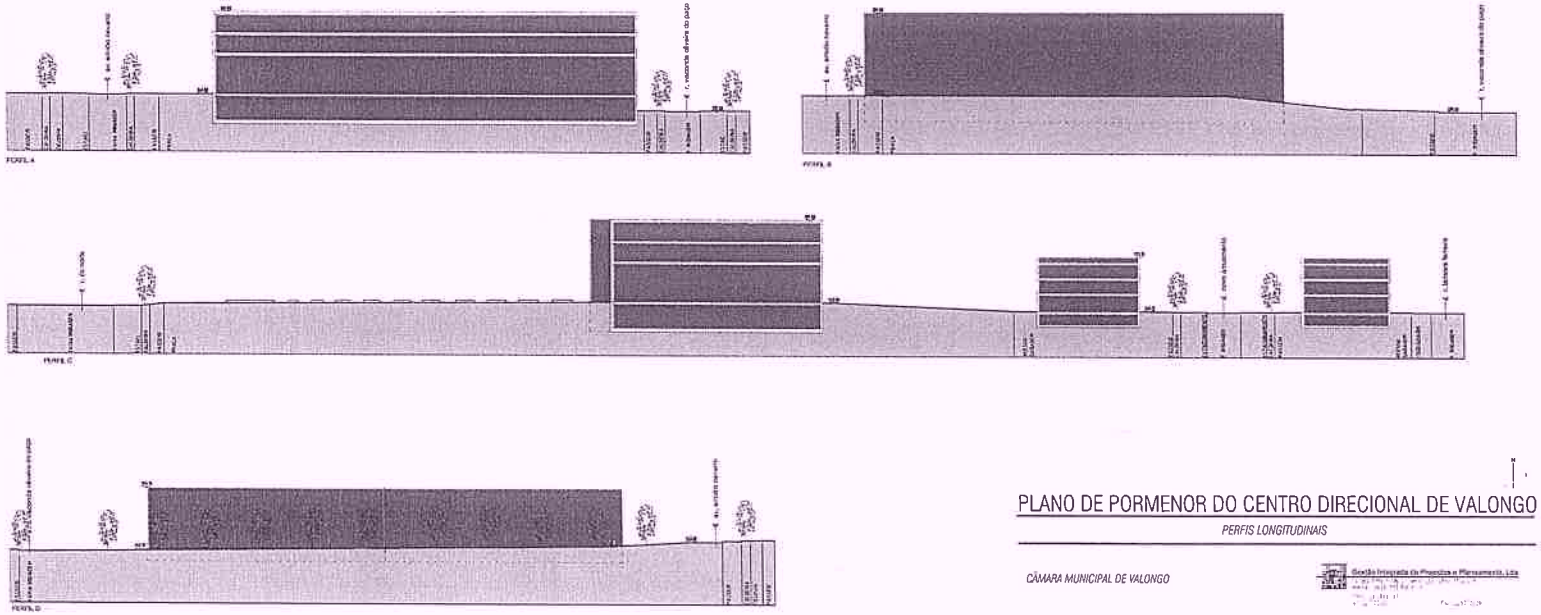

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PERFIS LONGITUDINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Lda

PROPOSTA DE PLANO

Escala 1/500

0 2,5 10 20m

Planta Nº 08

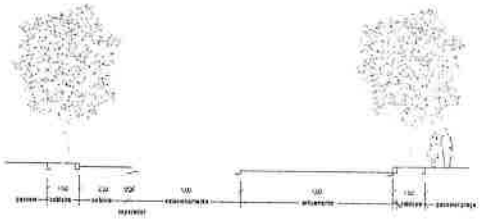

PERFIL TIPO 1 - AVENIDA EMÍDIO NAVARRO (nascente)

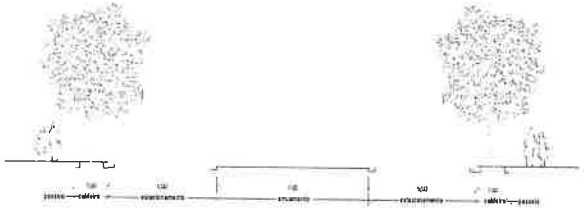

PERFIL TIPO 3 - NOVO ARRUAMENTO

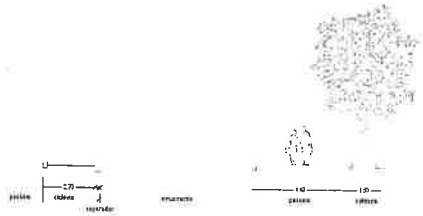

PERFIL TIPO 2 - AVENIDA EMÍDIO NAVARRO (poente)

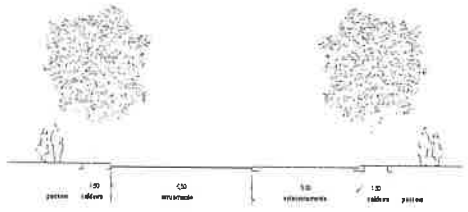

PERFIL TIPO 4 - RUA VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PERFIS TIPO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROPOSTA DE PLANO

Folha nº 09

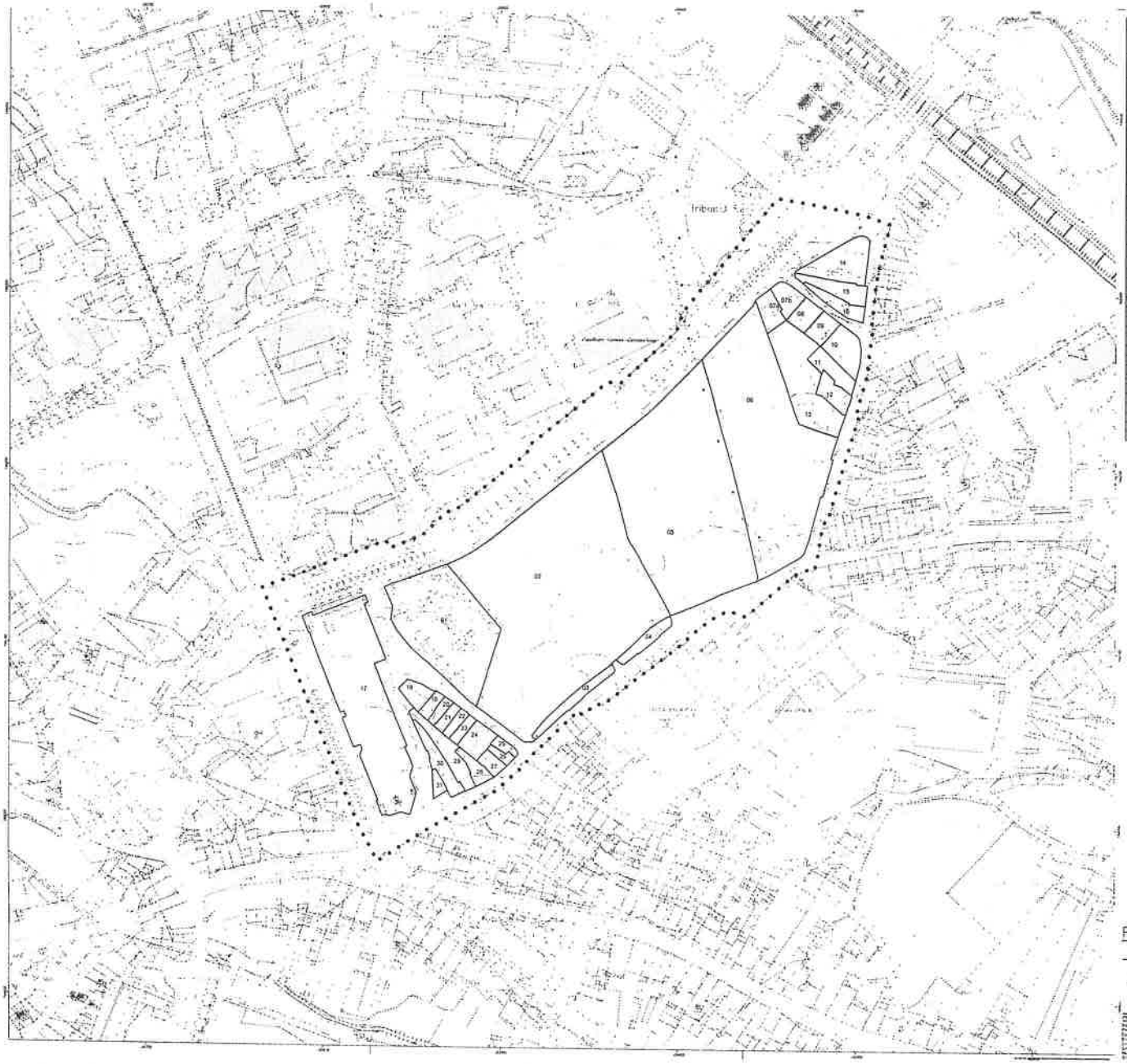

	PROPRIETÁRIO	ÁREA	OBSERVAÇÕES
01	Domínio municipal (PE)	1986,3 m2	Domínio municipal (PE)
02	Proprietário A	10339,8 m2	-
03	Proprietário B	292,4 m2	-
04	Proprietário C	228,1 m2	-
05	Proprietário D	7276,2 m2	570m2 a contabilizar para lu (Ata de Acordo anexa ao Protocolo de 2000.04.19)
06	Proprietário A	5986,6 m2	-
07a	não identificado	442,5 m2	-
07b			
08	não identificado	206,9 m2	-
09	não identificado	201,0 m2	-
10	não identificado	397,0 m2	-
11	não identificado	275,3 m2	-
12	não identificado	241,9 m2	-
13	não identificado	1293,4 m2	-
14	não identificado	648,0 m2	-
15	não identificado	322,0 m2	-
16	não identificado	324,9 m2	-
17	não identificado	3520,0 m2	-
18	não identificado	198,2 m2	-
19	não identificado	105,6 m2	-
20	não identificado	92,3 m2	-
21	não identificado	102,0 m2	-
22	não identificado	96,6 m2	-
23	não identificado	98,2 m2	-
24	não identificado	270,7 m2	-
25	não identificado	84,3 m2	-
26	não identificado	77,8 m2	-
27	não identificado	132,2 m2	-
28	não identificado	168,4 m2	-
29	não identificado	404,4 m2	-
30	não identificado	309,4 m2	-
31	não identificado	82,3 m2	-

LIMITE DE ÁREA DO PLANO

00 CADASTRO ATUAL

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Centro Português de Projetos e Planeamento, Lda

Data : SETEMBRO 2016

Escala 1:1000

Planta nº 10

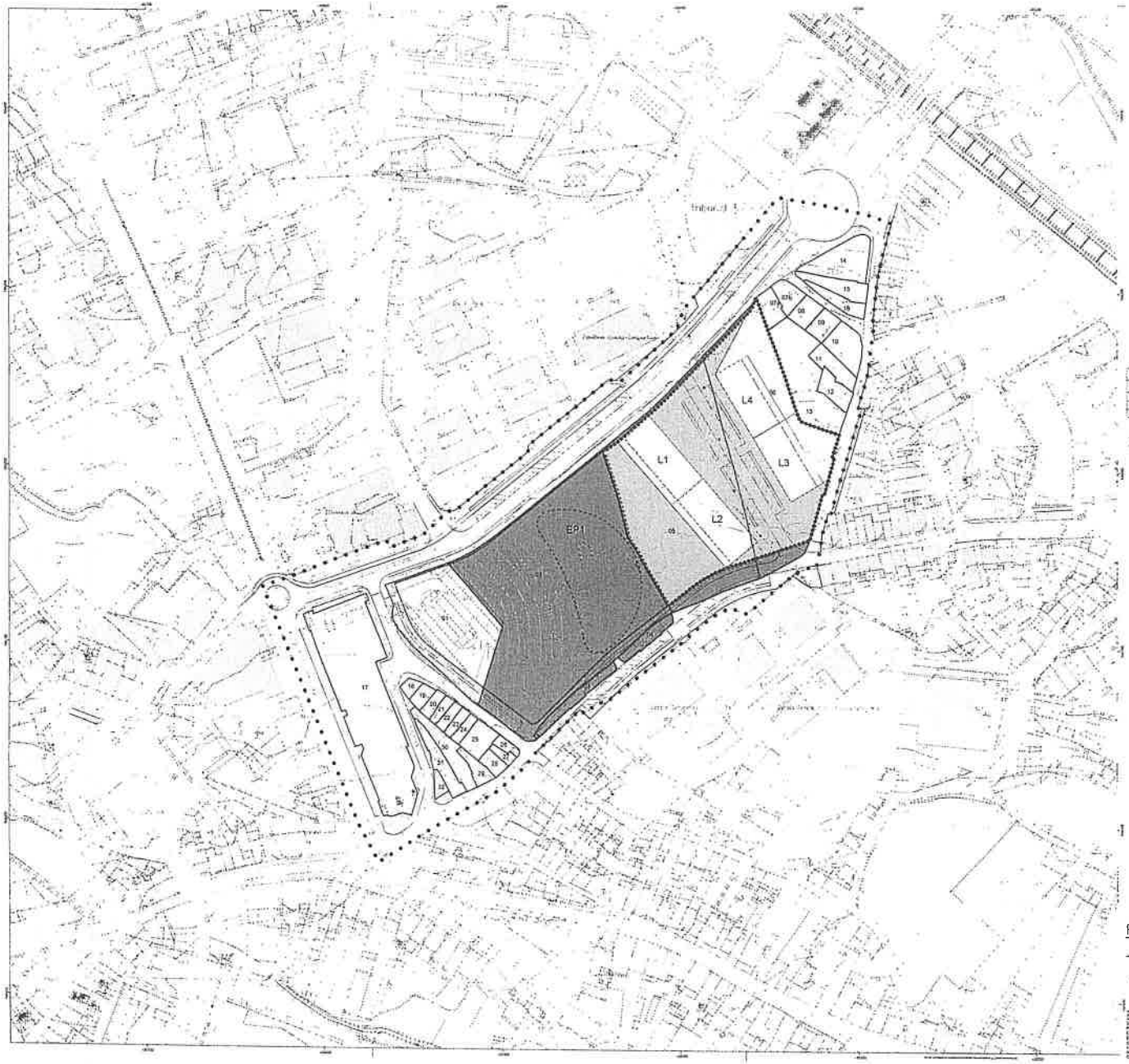

Prédios Abrangidos pela Permuta			DAC	Lotes ACESSÍVEIS	DCC	Diferença DAC	ACA	ACC	Diferença ACA
nº	Área Total (m²)	Área Abrangida pela UE (m²)	(m² de construção)				(m² de terreno)		
99 **	2 [illegible]	2 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79a	5.[illegible]	5.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	13 833,00	13 961,00	13 716,00		13 716,00	0,00	4 873,00	4 873,00	0,00

Área de Construção Total	IMU	Cadência Total	ACM***
13 716,00	0,94	4 873,00	0,34

DAC (acerto efectuado na cedência), correspondente ao produto da área do prédio inscrita na CRP x IMU
DCC (média ponderada de construção), correspondente à edificabilidade concreta que o Plano atribui ao prédio em questão
ACA (média de cedência efectiva), correspondente ao produto da edificabilidade concreta e do ACM
ACC (média de cedência concreta), correspondente à edificabilidade concreta que o Plano estabelece para o prédio em questão

LIMITE(S) DA(S) UE DO PLANO
ÁREA A INTEGRAR O DOMÍNIO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CESSÃO
ÁREA A INTEGRAR O DOMÍNIO MUNICIPAL ATRAVÉS DE EXPROPRIAÇÃO
00 — ENDEREÇAMENTO
PARCELÁRIO
L0 — LOTES PROPOSTOS (LIMITE E DESIGNAÇÃO)
UNIDADE DE EXECUÇÃO (UNOPG)

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE TRANSFORMAÇÃO FUNDIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Escala 1/1000

Data - SETEMBRO 2019

Planta nº 11

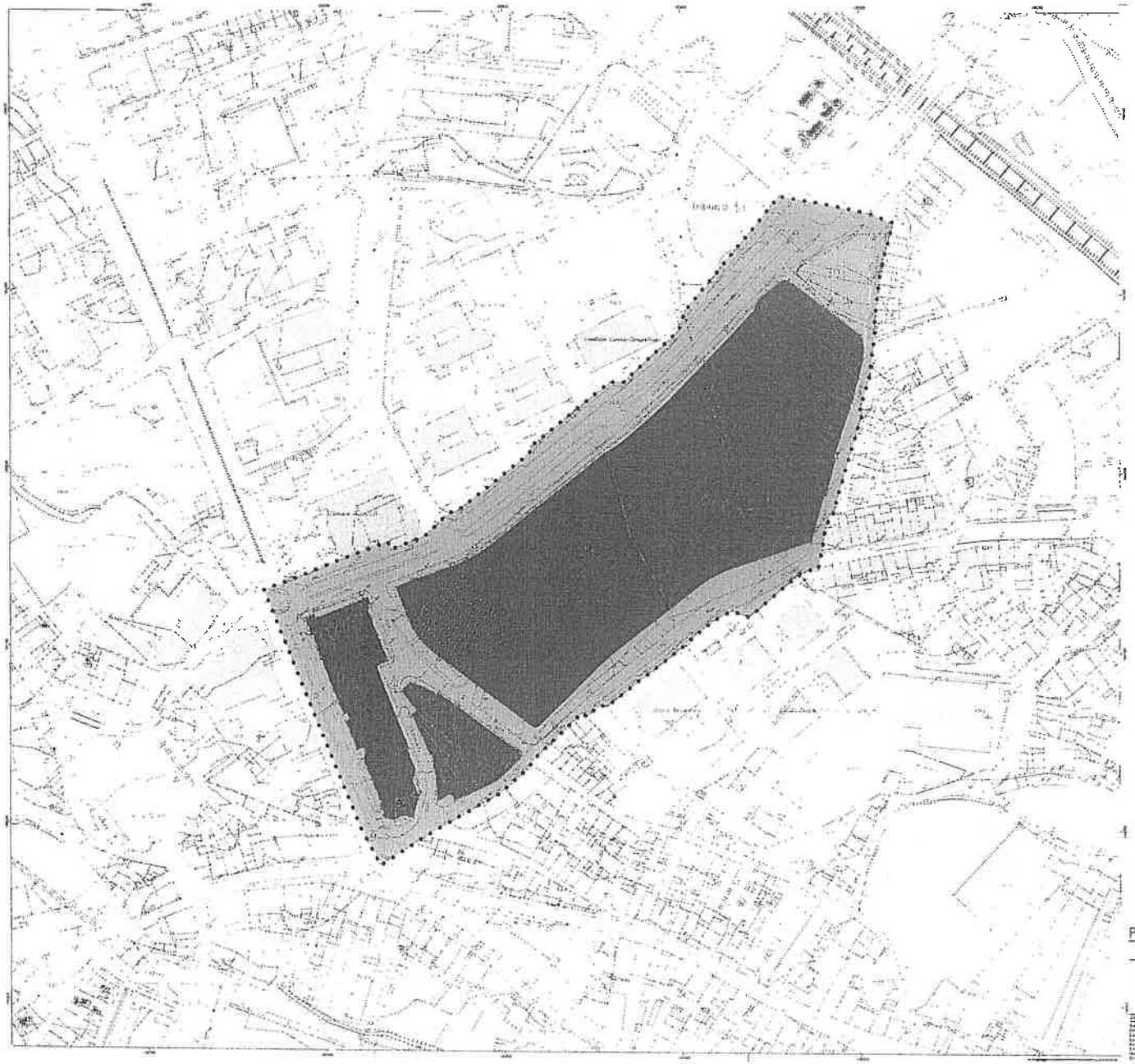

LIMITE DA ÁREA DO PLANO

ESPAÇOS CENTRAIS

EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

ESPAÇOS VERDES

ARRUAMENTOS

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

PLANTA DE ZONAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

IPAC acreditação

L0448
Ensaios

labdesus
laboratório de ensaios de adesus, Lda

MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA

• NÍVEL SONORO MÉDIO DE LONGA DURAÇÃO

Requerente: Câmara Municipal de Valongo

Local: Loteamento situado na Rua Emídio Navarro, s/n
Valongo

RELATÓRIO DE ENSAIO: 0640RA819

Data de emissão: 14-jun-2019

Ref.ª: 0578LAB619

adesus
Rua de Baguim, 10
4445-029 Alfena, Valongo
Tel: 229 691 437
Fax: 229 691 437
www.adesus.pt

Aprovação:
(Resp. Técnico)

(Eduardo Filipe Dias)

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. OBJECTIVO DO ENSAIO 3
2. LEGISLAÇÃO E NORMALIZAÇÃO APLICÁVEL 3
3. DATA E PERÍODO DA AVALIAÇÃO 3
4. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO 4
5. EQUIPAMENTO 5
6. PROCEDIMENTO 5
7. LOCAL DAS MEDIÇÕES 5
8. DEFINIÇÕES 6
9. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES 7
10. CONCLUSÕES 11
11. LOCAIS DE MEDIÇÃO 12

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

1. INTRODUÇÃO

Por solicitação da "**Câmara Municipal de Valongo**", a ADESUS, Lda, através do seu laboratório de ensaios, foi encarregue da realização de um estudo de ruído ambiental, com o objectivo de medir os níveis de pressão sonora, através do nível sonoro médio de longa duração, num lote de terreno, localizado na Rua Emídio Navarro, Valongo.

1.1. *OBJECTIVO DO ENSAIO*

Este estudo teve como objectivo verificar o cumprimento do *n.º 1 do artigo 11º* do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo *Decreto-Lei 9/2007*, de 17 de janeiro.

2. LEGISLAÇÃO E NORMALIZAÇÃO APLICÁVEL

Na realização dos ensaios e na elaboração deste relatório foi observado o disposto no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro e também o disposto na normalização nacional, nomeadamente, na Norma Portuguesa NP ISO 1996 (Acústica: Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente) de 2011, partes 1 e 2 e no procedimento interno de ensaio *PE 001_RA EdB rev1*. Foi também tido em conta o Guia prático para medições de ruído ambiente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, de outubro de 2011.

3. DATA E PERÍODO DA AVALIAÇÃO

Para avaliação do nível sonoro médio de longa duração, no terreno avaliado, foram realizadas medições nos períodos diurno (07.00/h – 20.00/h), de entardecer (20.00/h - 23.00/h) e nocturno (23.00/h - 07.00/h), de forma contínua entre os dias 11 e 13 de junho de 2019. Pretendeu-se assim caracterizar da forma mais rigorosa possível a componente sonora da zona em todos os períodos de referência.

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

4. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO

Durante as medições foram registados as seguintes condições meteorológicas:

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS - Ruído Ambiente

Local de amostragem	Temperatura (ºC)						Velocidade do Vento (m/s)						Orientação do vento					
	P. Diurno		P. Entard.		P. Noct.		P. Diurno		P. Entard.		P. Noct.		P. Diurno		P. Entard.		P. Noct.	
	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2
Ponto 1/2	24,5	23,6	15,8	16,2	9,4	10,6	0,4	0,2	0,6	0,2	0,4	0,8	NO	NO	NO	NO	NO	NO

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS - Ruído Ambiente

Local de amostragem	Pressão (mb)						Humidade Relativa (%)					
	P. Diurno		P. Entard.		P. Noct.		P. Diurno		P. Entard.		P. Noct.	
	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2	Dia 1	Dia 2
Ponto 1/2	1006	1006	1006	1006	1006	1006	54,6	55,6	66,7	58,4	69,4	64,5

CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO

Local de amostragem	Altura da fonte (m)	Altura do recetor (m)	Distância Fonte / Recetor (m)
Ponto 1	1,5	4	47
Ponto 2	1,5	4	80

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

5. EQUIPAMENTO

Para este estudo foi utilizado o seguinte equipamento:

- Sonómetro Integrador da classe de precisão 1, Brüel & Kjaer, modelo 2260, Nº Série 2508167;
- Calibrador Brüel & Kjaer, modelo 4231 e nº de série 2552680;
- Unidade de aquisição de dados meteorológicos Kestrel 5500.

6. PROCEDIMENTO

As medições da componente acústica foram efectuadas em contínuo com tempos de amostragem de 1 em 1 minuto em cada período de referência.

As leituras referentes ao nível sonoro contínuo equivalente (L_{eq}) foram feitas na posição de resposta rápida do aparelho de medida (Fast) e em filtro de ponderação (A).

A avaliação dos resultados obtidos será realizada com base no Regulamento Geral do Ruído, *Decreto-Lei n.º9/2007,* de 17 de Janeiro.

De forma a satisfazer os critérios de medição definidos pelo IPAC – Instituto Português de Acreditação e pela APA, foram efetuadas medições em pelo menos dois dias distintos, para os períodos de medição a avaliar, de forma a melhor aferir a componente acústica.

7. LOCAL DAS MEDIÇÕES

As avaliações foram efectuadas em 2 pontos no loteamento de modo a caracterizar a componente acústica do local.

De seguida, apresenta-se um quadro com a localização dos pontos de medição, assim como as principais fontes sonoras.

LOCAIS DAS MEDIÇÕES		
Local de amostragem	**LOCALIZAÇÃO**	**PRINCIPAIS FONTES SONORAS**
Ponto 1	Loteamento situado na Rua Emídio Navarro (Ver imagem em anexo)	Tráfego automóvel e ferroviário; ruído de vizinhança; ruído de pássaros e cães.
Ponto 2	Loteamento situado na Rua Emídio Navarro (Ver imagem em anexo)	Tráfego automóvel e ferroviário; ruído de vizinhança; ruído de pássaros e cães.

8. DEFINIÇÕES

Os parâmetros utilizados neste relatório, na análise dos resultados do ensaio e na verificação regulamentar são os seguintes:

✓ *"Ruído Ambiente* – Ruído global, observado numa dada circunstância, num determinado instante, devido ao conjunto de fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado" – *alínea s) do artigo 3.º do DL 9/2207*;

✓ $L_{Aeq,\ T}$ – nível sonoro contínuo equivalente de cada medição efectuada, com filtro de ponderação de frequências "A" e com ponderação no tempo Fast, num dado intervalo de tempo.

✓ *"Zona mista* – a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afecta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível" - *alínea v) do artigo 3.º do DL 9/2207,* e que não deve ficar exposta a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A) expresso pelo indicador L_{den} e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_n;

✓ *"Zona sensível* – a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Este documento não pode ser reproduzido parcialmente.

tradicional, sem funcionamento no período nocturno" - *alínea x) do artigo 3.º do DL 9/2207,* e que não deve ficar exposta a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A) expresso pelo indicador L_{den} e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador L_n;

✓ *Zona não classificada* – zona onde, tendo por base o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 e até à sua classificação como sensível ou mista, aplicam aos receptores sensíveis os valores limite de Lden igual ou inferior a 63 dB(A) e Ln igual ou inferior a 53 dB(A), para efeitos de verificação do valor limite de exposição ao ruído.

✓ Atendendo ao n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, "é interdito o licenciamento ou a autorização de novos edifícios habitacionais, bem como de novas escolas, hospitais ou similares e espaços de lazer enquanto se verifique violação dos valores limite fixados no artigo anterior" *(artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007)*. De acordo com o n.º 7 do mesmo artigo *(artigo 12.º)* "Exceptuam-se do disposto no número anterior os novos edifícios habitacionais em zonas urbanas consolidadas, desde que essa zona: a) Seja abrangida por um plano municipal de redução de ruído; ou b) Não exceda em mais de 5 dB(A) os valores limite fixados no artigo anterior e que o projecto acústico considere valores do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea, normalizado, D2m,n,w, superiores em 3 dB aos valores constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.o 129/2002, de 11 de Maio", alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008.

9. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES

Os valores obtidos para os parâmetros que caracterizam o ruído ambiente são apresentados, para os períodos amostrados, de forma a caracterizar a componente acústica da zona.

NÍVEL SONORO MÉDIO DE LONGA DURAÇÃO *PERÍODOS DIURNO, ENTARDECER, NOCTURNO*

Local de amostragem	Período	Datas das medições	Hora inicial das medições	Hora final das medições	$L_{Aeq,T}$	L_{den}
Ponto 1	Diurno	11/06/2019 a 13/06/2019	10:15	14:15	52	55
	Entardecer				48	
	Nocturno				47	
Ponto 2	Diurno	11/06/2019 a 13/06/2019	12:25	14:37	51	54
	Entardecer				53	
	Nocturno				44	

Apresenta-se igualmente na página seguinte, gráfico com a variação temporal da componente sonora nos locais avaliados ao longo dos dias avaliados.

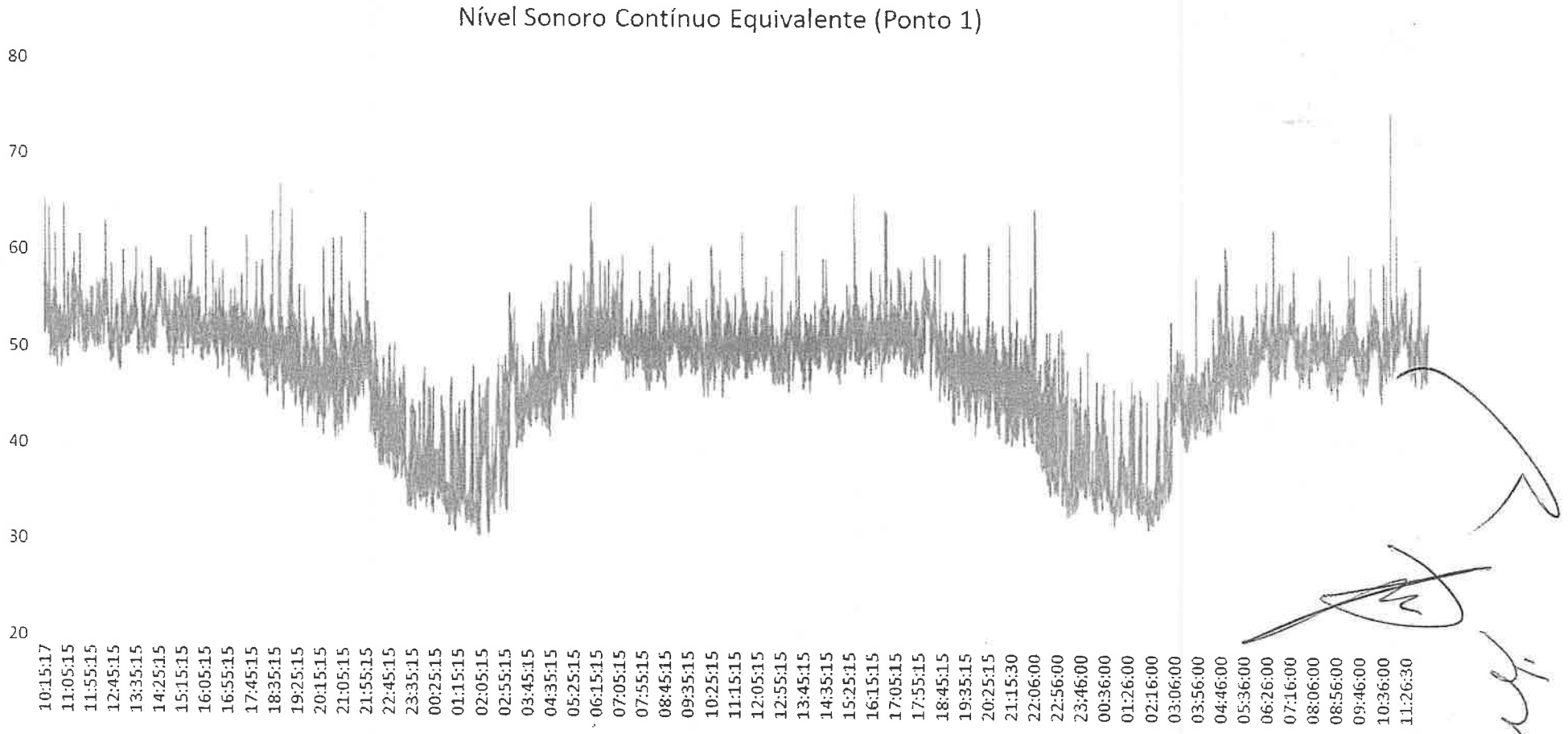
Nível Sonoro Contínuo Equivalente (Ponto 1)
80
70
60
50
40
30
20
10:15:17
11:05:15
11:55:15
12:45:15
13:35:15
14:25:15
15:15:15
16:05:15
16:55:15
17:45:15
18:35:15
19:25:15
20:15:15
21:05:15
21:55:15
22:45:15
23:35:15
00:25:15
01:15:15
02:05:15
02:55:15
03:45:15
04:35:15
05:25:15
06:15:15
07:05:15
07:55:15
08:45:15
09:35:15
10:25:15
11:15:15
12:05:15
12:55:15
13:45:15
14:35:15
15:25:15
16:15:15
17:05:15
17:55:15
18:45:15
19:35:15
20:25:15
21:15:30
22:06:00
22:56:00
23:46:00
00:36:00
01:26:00
02:16:00
03:06:00
03:56:00
04:46:00
05:36:00
06:26:00
07:16:00
08:06:00
08:56:00
09:46:00
10:36:00
11:26:30

Nível Sonoro Contínuo Equivalente (Ponto 2)

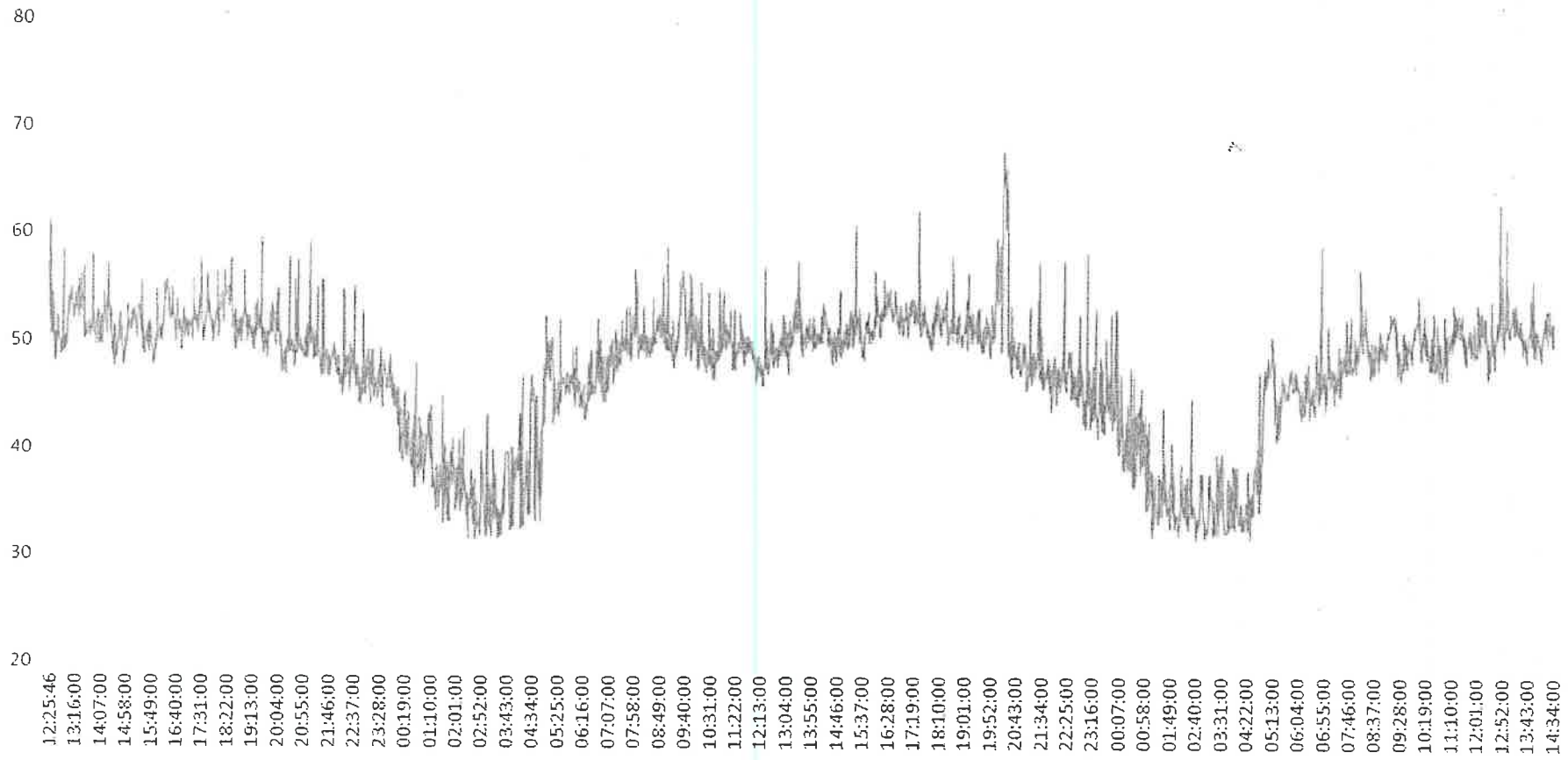

De seguida comparam-se os resultados obtidos com os respectivos valores limite.

RESULTADOS - VALORES LIMITE DE EXPOSIÇÃO

Ponto	L_{den}	(a) Valor Limite	L_n	(a) Valor Limite
		Zona mista		Zona mista
Ponto 1	55	**65**	47	**55**
Ponto 2	54	**65**	44	**55**

(a) Valores limite segundo o artigo 11º, do Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro

10. CONCLUSÕES

Os resultados obtidos permitem concluir, no que toca aos parâmetros L_{den} e L_n, os valores obtidos **cumprem** os valores limite, segundo a classificação de zona mista.

11. LOCAIS DE MEDIÇÃO

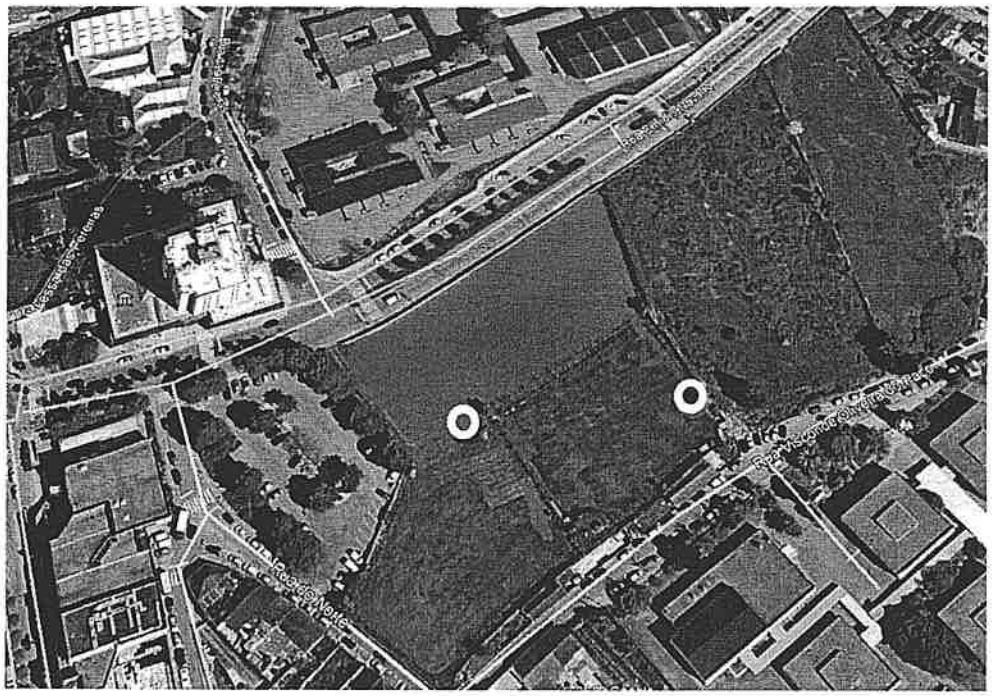

Ponto 1

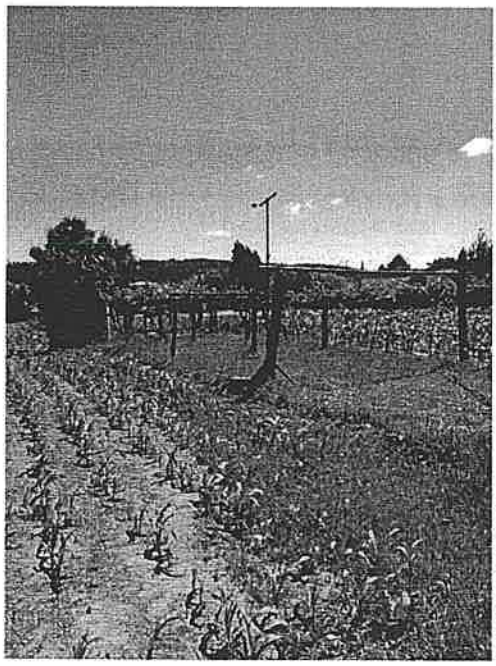

Ponto 2

Documentação Técnica

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO

Certificado de Acreditação

Accreditation Certificate

O Instituto Português de Acreditação (IPAC) declara, como organismo nacional de acreditação, que

The Portuguese Accreditation Institute (IPAC) hereby declares, as national accreditation body, that

ADESUS, Lda.
Labdesus - Laboratório de ensaios
Rua de Baguim, 10
4445-029 Alfena - Valongo

cumpre com os critérios de acreditação para Laboratórios de Ensaio estabelecidos na

complies with the accreditation criteria for testing laboratories as laid down in ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories.

NP EN ISO/IEC 17025:2005
Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração.

A acreditação demonstra a competência técnica para o âmbito descrito no(s) Anexo(s) Técnico(s) com o mesmo número de acreditação, e o funcionamento de um sistema de gestão da qualidade.

The accreditation demonstrates technical competence for scope described in the Annex(es) bearing the same accreditation number, and the operation of a quality management system

A acreditação é válida enquanto o laboratório continuar a cumprir com todos os critérios de acreditação estabelecidos.

The accreditation is valid provided that the laboratory continues to meet the accreditation criteria established.

A acreditação foi concedida em 2007-06-21.
O presente Certificado tem o número de acreditação

The accreditation was granted for the first time on 2007-06-21.
This Certificate has the accreditation number L0448 and was issued on 2007-06-21.

L0448

e foi emitido em 2007-06-21.

Leopoldo Cortez
Director

O IPAC é signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC

IPAC is a signatory to the EA MLA and ILAC MRA

O presente Certificado e o(s) seu(s) Anexo(s) Técnico(s) estão sujeitos a modificações, suspensões temporárias e eventual anulação. A sua actualização e validade pode ser confirmada na página www.ipac.pt

This Certificate and its Annex(es) can be modified, temporarily suspended and eventually withdrawn. Its actualization and validity can be confirmed at www.ipac.pt

O anexo técnico referente ao certificado de acreditação L0448 pode ser consultado no seguinte link:

http://www.ipac.pt/docsig/?18CD-DK02-53AB-37OW

Assinatura válida
Digitally signed by LABMETRO ONLINE
Date: 2018/08/24 09:36:00 WEST
Reason: Documento aprovado electronicamente

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO

NÚMERO 245.70 / 18.244394

ENTIDADE:

Nome	Adesus, Lda.
Endereço	Rua de Baguim, 10 - Alfena - 4445-029 Alfena

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

Desp. Aprov. Modelo n.º	245.70.98.3.19	
Sonómetro	Marca / Modelo / Nº de série / Selo Nº	Brüel & Kjær / 2260 / 2508167 / 244394
Microfone	Marca / Modelo / Nº de série	Brüel & Kjær / 4189 / 2603754
Pré-amplificador	Marca / Modelo / Nº de série	Brüel & Kjær / ZC 0026 / 3496
Calibrador	Marca / Modelo / Nº de série / Selo Nº	Brüel & Kjær / 4231 / 2552680 / 244394

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

Classe	1

OPERAÇÃO EFECTUADA:

Tipo / Data	Verificação Periódica / 20/08/2018
Rastreabilidade	Tensão contínua e alternada - Lab. Metrol. Eléct. ISQ (Portugal) Frequência - IPQ (Portugal) Nível de pressão sonora - Danak (Dinamarca)
Documentos de referência	Portaria 977/09 de 1 de Setembro de 2009 Proc. Interno PO.M-DM/ACUS 02 (Ed. C - Rev. 00) tendo por base os documentos de referência Norma IEC 61672-3: 2006-10
Condições ambientais	Temp.: 22,3 °C Hum. Rel.: 54,0 % Pressão atmosf.: 99,8 kPa
RESULTADO	**Em conformidade com os valores regulamentares** **O Valor do erro de cada uma das medições efectuadas são inferiores aos valores dos erros máximos admissíveis para a classe do equipamento de medição**

Local / Data

Oeiras, 20 de agosto de 2018

Verificado por

Filipe Silva

Responsável pela Validação

Luís Ferreira (Técnico)

Este documento não pode ser reproduzido, excepto integralmente, sem autorização por escrito do ISQ.

DM/065.2/07

O presente Boletim de Verificação só pode ser reproduzido no seu todo e apenas se refere ao(s) item(s) ensaiado(s)
O equipamento é selado como consta no Despacho de aprovação de modelo respectivo.
A operação de controlo metrológico efectuada é evidenciada apenas pela aposição no instrumento do símbolo respectivo como consta dos anexos da Portaria n.º 962/90 de 9 de Setembro

Certificado de Calibração

N.º 16943/18 REV. 0 de 2018-10-04

CLIENTE

NOME ADESUS, Lda
MORADA Rua de Baguim, 10
4445-029 Valongo - Alfena

EQUIPAMENTO

DESIGNAÇÃO Termohigroanemómetro Digital
FABRICANTE Kestrel MODELO 5500
REFERÊNCIA ----- N.º SÉRIE 2220121

CONDIÇÕES

TEMPERATURA (20,01 ± 0,34) ºC HUMIDADE RELATIVA (46.6 ± 2.5) %
LOCAL Laboratório de Pressão - TAP DATA DE EXECUÇÃO 2018-10-01

MÉTODO

N.º PC 40605; 40501 REV. 8; 6
DESCRIÇÃO Determinação de pressão através da comparação com manómetro padrão.
Determinação de temperatura por comparação com padrão imerso em meio atmosférico termo-regulado.

RASTREABILIDADE

Os resultados apresentados neste certificado estão rastreados a padrões nacionais ou internacionais que realizam as unidades de medição de acordo com o Sistema Internacional de Unidades (SI).

INCERTEZA

A incerteza expandida apresentada, está expressa pela incerteza-padrão multiplicada pelo factor de expansão k correspondente a uma probabilidade de cobertura de aproximadamente 95%. A incerteza foi calculada de acordo com o documento EA-4/02.
A estabilidade a longo prazo do equipamento não foi considerada.

VALIDAÇÃO

TÉCNICO Luís Vieira
Tiago Emílio
RESPONSÁVEL DO LABORATÓRIO Frederica Carvalho

TAP Manutenção e Engenharia
Laboratório de Calibrações
Aeroporto de Lisboa
Apartado 50194
1704-801 Lisboa - Portugal

Tel: +351 21 841 6205
Fax: +351 21 841 5031
laboratorio.me@tap.pt
http://laboratorio.me.tap.pt

ESTE CERTIFICADO NÃO PODE SER REPRODUZIDO PARCIALMENTE (3 PAGINAS).

CHAINE D'ETALONNAGE
CALIBRATION CHAIN
ANEMOMETRIE

AEROMETROLOGIE
5, avenue de Scandinavie - LES ULIS
91953 COURTABOEUF Cedex
Tél. 01 64 86 48 00 - Fax 01 69 28 10 55

Ref CDE44178

CERTIFICAT D'ETALONNAGE
CALIBRATION CERTIFICATE
N° A17 104699

DELIVRE A : ADESUS
ISSUED FOR : Rua de Haguren, 10
4445-029 ALFENA

INSTRUMENT ETALONNE
CALIBRATED INSTRUMENT

Désignation / *Designation*	Anémomètre à hélice	N° de série / *Serial number*	2220121
Constructeur / *Manufacturer*	KESTREL	N° d'identification / *Identification number*	
Type / *Type*	5500		

Ce certificat comprend / *This certificate includes* 3 page(s)

Date d'émission / *Date of issue* 27/06/2017

LE RESPONSABLE DU LABORATOIRE
THE HEAD OF LABORATORY
Adeline NOULET
Le Directeur technique Jean-Christophe SIMON

LABORATOIRE D'ETALONNAGE ACCREDITE
ACCREDITED CALIBRATION LABORATORY
cofrac
ACCREDITATION N° 2-1808
ETALONNAGE

LA REPRODUCTION DE CE CERTIFICAT N'EST AUTORISEE QUE SOUS LA FORME DE FAC SIMILE PHOTOGRAPHIQUE INTEGRAL
THIS CERTIFICATE MAY NOT BE REPRODUCED OTHER THAN IN FULL BY PHOTOGRAPHIC PROCESS

d.gTerritório

FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

A — Municipal 01 [X] Intermunicipal 02 [ ]

B — Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:

Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana 03 [ ]

Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM 04 [ ]

Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios 05 [ ]

Área geográfica da parte de dois ou mais municípios 06 [ ]

2 TIPO DE PLANO

Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal 01 [ ]

Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal 02 [ ]

Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal 03 [X]

3 LOCALIZAÇÃO

CCDR 01 NORTE

NUT III/ EIM 02 ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Município(s) 03 VALONGO

Lugar(s) 04 VALONGO

4 TIPO DE PROCEDIMENTO

Elaboração 01 [X] Alteração 02 [ ] Revisão 03 [ ]

5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

Designação: PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO

6 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental — Sim 01 [ ] Não 02 [X]

7 CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

A — Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano

Carta topográfica Oficial 01 [ ] Carta Topográfica Homologada 03 [X]

Ano da carta oficial 02 [ ] Data da homologação 04 16 - JAN - 2019

B — Escala da cartografia de base

1:25.000 05 [ ] 1:10.000 06 [ ] 1:5.000 07 [ ] 1:2.000 08 [X]

Outra 09 [ ] Qual? 10 [ ]

C — Indicar o suporte da cartografia base do plano

Digital vetorial 11 [X] Digital Raster 12 [ ] Analógico 13 [ ]

D — Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano

Ano 14 [ ]

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
	Tipo de servidões		Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	
	02	Rede Natura	
	03	Área Protegida e Rede Natura	
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	
	08	Regime florestal	
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	
	11	Área de património mundial	
	12	Outras	
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03		Área [hectares]
	13	Parque Nacional	
	14	Reserva Natural	
	15	Parque Natural	
	16	Paisagem Protegida	
	17	Monumento Natural	
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
	Áreas desafetadas da RAN e REN		Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	

9	ÁREAS ESPECIAIS:		
			Área [hectares]
	01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	
	02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	
	03	Centro histórico	

10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO		
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)		
	Designação dos Planos territoriais revogados		
	01		
	02		
	03		
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)		
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados		Disposições alteradas ou revogadas
	10		
	11		
	12		

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	2019-09-19 (aaaammdd)

d.gTerritório	DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
	ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

1	EFEITOS REGISTAIS
Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais:	Sim 01 [ ] Não 02 [X]

2	MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR (QUANDO SE APLIQUE)
	Plano de intervenção no espaço rústico 01 [ ]
	Plano de pormenor de reabilitação urbana 02 [ ]
	Plano de pormenor de salvaguarda 03 [ ]

3	CONTRATO PARA PLANEAMENTO
Indicar se a elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato de planeamento	Sim 01 [ ] Não 02 [X]

4	VALORES DA PROPOSTA DO PLANO		
A	CLASSIFICAÇÃO DO SOLO		
			Área [hectares]
	01	Área de solo urbano	5,6
	02	Área de solo rústico	
	03	Área de intervenção do plano	5,6
B	RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO (QUANDO EXISTA)		
			Área [hectares]
	04	Área reclassificada pelo PP como solo urbano	
	05	Área reclassificada pelo PP como solo rústico	
	06	Total das áreas reclassificadas	
C	ESTRUTURA ECOLÓGICA URBANA		
			Área [hectares]
	07	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	
	08	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	
	09	Área total de Estrutura Ecológica	
D	EXTENSÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS		
	Tipo		Existente [Km] / Proposto [Km]
	10	Comprimento da rede viária	1,3 / 0,1
	11	Comprimento da rede de ciclovias	/ 0,3
	12	Comprimento da rede exclusivamente pedonal	2,6 / 0,2
E	ÁREAS DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS		
	Tipo		Existente [hectares] / Proposto [hectares]
	13	Área da rede viária	1,0 / 0,8
	14	Área da rede de ciclovias	/ 0,8
	15	Área da rede exclusivamente pedonal	0,5 / 1,7
F	HABITAÇÃO		
	Tipo		Existente / Proposto
	16	N.º Fogos de habitação coletiva	/ 80
	17	N.º Fogos de habitação unifamiliar	25 /
	18	N.º Total de fogos	25 / 80

G	TURISMO			
		Tipo	Existente	Proposto
	19	N.º de unidades de alojamento		
	20	N.º de camas turísticas		
H	ESTACIONAMENTO			
		Tipo	Na via pública	Dentro das parcelas/lotes
	21	N.º de lugares	135	106
	22	Área [ha]	0,7	
I	ÁREAS DE CONSTRUÇÃO (AC, MÁX)			
		Tipo	Existente [m2]	Proposto [m2]
	23	Habitação [m2]	6000	12716
	24	Comércio/serviços [m2]		
	25	Turismo [m2]		
	26	Indústria [m2]		
	27	Outros usos/atividades [m2]	7000	8610
	28	Total da área de construção [∑Ac, máx.]	13000	21326
J	SUPERFÍCIES GLOBAIS			
		Tipo	Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]
	29	Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)	0,4	0,3
	30	Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)		1,1
	31	Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)	0,6	0,5
	32	Área de implantação dos edifícios (máx.)		0,6
	33	Área impermeabilizada		6,5
K	CEDÊNCIAS			
		Tipo	Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]
	34	Parcelas para equipam. de utilização coletiva		
	35	Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva		0,2
	36	Parcelas para infraestruturas		0,4
	37	Parcelas para outros fins		
	38	Total		0,6

5	**INDICADORES DO PLANO**			
A	NÚMERO DE PISOS			
			Existente	Proposto
	01	Número máximo de pisos	3	4
	02	Número médio de pisos	3	4
B	ÍNDICES BRUTOS RESULTANTES DO PLANO			
				Índice resultante
	03	Índice de utilização	*(Iu = ∑Ac / As)*	0,23
	04	Índice de ocupação	*(Io = (∑Ai / As) x 100)*	0,11
	05	Índice de impermeabilização	*(Iimp = (∑Aimp / As) x 100)*	0,94
	06	Densidade habitacional	*(Dhab = F / As)*	56

d.gTerritório

DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

Regulamento	01 ☐	Outras peças escritas do plano	09 ☐
Relatório	02 ☐	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10 ☐
Relatório Ambiental	03 ☐	Mapa de ruído	11 ☐
Programa de Execução	04 ☐	Planta de cadastro existente	12 ☐
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05 ☐	Planta de cadastro proposto	13 ☐
Plano de Financiamento	06 ☐	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14 ☐
Caraterização	07 ☐	Outras peças desenhadas do plano	15 ☐
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08 ☐		

2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01 ☐	Delimitação da classificação do solo	11 ☐
Parâmetros de uso do solo	02 ☐	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12 ☐
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03 ☐	Delimitação de unidades de execução	13 ☐
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04 ☐	Cadastro existente	14 ☐
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05 ☐	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15 ☐
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06 ☐	Desenho urbano	16 ☐
Regras respeitantes à perequação	07 ☐	Uso/função dos lotes ou parcelas	17 ☐
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08 ☐	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18 ☐
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19 ☐
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20 ☐

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de plano territorial** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional [-2] ha
- Património Mundial [+5] ha

QUADRO 1	ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2	TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3	LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5	DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou " *Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

QUADRO 6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9	ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna **"Disposições alteradas ou revogadas"** devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º*").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo C, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano de Pormenor Municipal/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando se trate de alterações, apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PP em que materialmente se aumentou a área de construção para habitação por diminuição de igual área de construção destinada a Comércio/serviços e a Outros usos/atividades. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma no quadro 4-I:

- Habitação +1500 m2
- Comércio/serviços -1000 m2
- Outros usos/atividades -500 m2

QUADRO 1	EFEITOS REGISTAIS

Indicar nos campos 01 ou 02 se o Plano de Pormenor tem ou não efeitos registais, de acordo com o 108.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio).

Para o Plano de Pormenor ter efeitos registais é indispensável ter o conteúdo material e o conteúdo documental, previstos no n.º a) a d) e g) a i) do artigo 102.º, e no n.º 3 do artigo 107.º do RJIGT.

QUADRO 2	MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR

Os campos 01 a 03 destinam-se a indicar se o plano adotou, por deliberação da Câmara Municipal ou da(s) entidade(s) responsável(is) pela elaboração do plano territorial intermunicipal, alguma das modalidades específicas prevista no artigo 103.º do RJIGT, a saber: plano de intervenção no espaço rústico, plano de pormenor de reabilitação urbana, plano de pormenor de salvaguarda.

QUADRO 3	CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Os campos 01 e 02 destinam-se a indicar se a elaboração, alteração ou revisão do plano de pormenor foi objeto de contrato de planeamento nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e artigos seguintes do RJIGT.

QUADRO 4	VALORES DA PROPOSTA DO PLANO

Os valores totais soliictados nos campos 03, 06, 09, 18, 28 e 38 do quadro 4 são calculados automaticamente na plataforma informática, não obstante o utilizador verificar o resultado por poderem ocorrer erros na introdução dos valores parcelares.

Nas partes D a G e I a K do quadro 4, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

Nos campos 10 a 12 os valores a indicar são medidos pelo eixo da via.

QUADRO 5	INDICADORES DO PLANO

No preenchimento do quadro 5-A deverá atender-se às definições constantes da regulamentação do RJIGT respeitante aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Os campos 03 a 06 do quadro 5-B serão calculados automaticamente pela plataforma informática com base nos valores introduzidos em campos anteriores.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1	**ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2	**CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.

Câmara Municipal de Valongo
Divisão do Ordenamento do Território

Certidão

-----EDUARDO JOSÉ PAUPÉRIO PEREIRA SILVA, Chefe da Divisão do Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Valongo, **CERTIFICA**, em cumprimento do despacho de vinte e cinco de julho de dois mil e dezanove, exarado no requerimento registado sob o número 20190724, e com base na informação prestada pelo Serviço de Informação Geográfica, Topografia e Cadastro, desta Edilidade, no processo número quatro barra dois mil e dezanove código noventa e um, **QUE**, não foram identificados na área definida para a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo, quaisquer compromissos urbanísticos assumidos pela câmara municipal no âmbito de procedimentos de licença administrativa relativos a operações de loteamento, bem como a projetos de arquitetura aprovados e informações prévias favoráveis em vigor. ----------

-----Por ser verdade e ter sido requerida, passa a presente Certidão, que assina e vai autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara. ----------

-----CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, Divisão do Ordenamento do Território, aos 26 dias do mês de julho de dois mil e dezanove. ----------

O Chefe da Divisão de Ordenamento do Território

Eduardo Paupério, Arq.

CMV.00 042.C
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt (www.facebook.com/cmvalongo)
ldt@cm-valongo.pt

[Assinatura Qualificada] Eduardo José Paupério Pereira da Silva
Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Eduardo José Paupério Pereira da Silva
Date: 2019.07.26 11:18:50 +01:00
Location: Portugal

Câmara Municipal de Valongo

Declaração

Declaração comprovativa da inexistência de participações durante o período de discussão pública

O período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV) foi publicitado através do Aviso n.º 13317/2019, de 22 de agosto, tendo decorrido desde 29 de agosto a 17 de setembro de 2019. A proposta de plano esteve disponível para consulta no Gabinete do Munícipe / Loja do Cidadão / Receção do Edifício dos Paços do Concelho e na página do Município, bem como na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, não se tendo registado participações.

Valongo, 25 de setembro de 2019

(José Paiva, Dr.)
Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 04/10/2019
DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

ASSUNTO: Processo nº. 8-L/1983, em nome de Edi Joel Moreira Dias
Local: Rua do Penido – Sobrado
Declaração de caducidade

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Edi Joel Moreira Dias, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 112/DOTA.SAA/2019, datada de 10/08/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica Rosa Maria Oliveira: ----------

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 2017/01/12, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão do aditamento ao alvará de loteamento, no prazo de um ano, previsto no n.º 7 do art.º 27º do RJUE, e prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do art.º 76º do RJUE. ----------

Em 08/03/2019, através do ofício n.º 2435/DOT, foi notificado o requerente, da proposta de caducidade, tendo sido concedido um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre o assunto. ----------

Entretanto o requerente veio solicitar um prazo adicional de 30 dias para a regularização do pedido, que a título excecional, uma vez que não se encontra previsto na legislação, foi concedido. ----------

Em 10/07/2019, através do ofício n.º 749/DOT, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal. ----------

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou. ----------

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente. ----------

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.» ----------

Sobre o assunto foi prestada a informação da Arqt.ª Marta Ferreira, em substituição do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 17/08/2019, que igualmente se transcreve: ----------

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.----------

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do mesmo artigo e regime jurídico.»----------

Em 21/08/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho: ----------

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara» ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/09/2019, o seguinte despacho: ----------

«Concordo. ----------

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por Unanimidade, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 04/10/2019

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Processo nº. 359-OC/2001, em nome de Celestino António de Lima Pinto
Local: Rua Primeiro de Maio, 96 - 98 - Campo
Declaração de caducidade

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Celestino António de Lima Pinto, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia dum edifício de habitação unifamiliar, instruída com a informação n.º 1072/DOT.EAT/2019, datada de 13/08/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Coelho: ----------

«Em 20.07.2001 foi solicitada a concessão de uma autorização para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado. ----------

Em 31.10.2002 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 17.10.2002.----------

Em 17.03.2003 foi emitido o alvará de autorização de construção n.º 45/2003, fixando o prazo para conclusão das obras em 17.03.2008. ----------

Posteriormente, esse prazo foi sucessivamente prorrogado até atingir o seu término 17.03.2019.----------

Em 31.05.2019 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.----------

Consequentemente foi determinado comunicar ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, e conceder-lhe um prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse. Por lapso, o ofício enviado não traduz essa decisão.----------

No entanto, o requerente respondeu através do requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 16844, de 24.07.2019, no qual informa que pretende que a Câmara Municipal declare a caducidade da comunicação prévia e emita a licença especial para obras inacabadas, solicitada no requerimento registado sob o n.º E/10729/2019, em 03.05.2019. ----------

Face ao exposto, considera-se que o lapso supra referido se encontra ultrapassado pelo mencionado pelo requerente nesta última exposição e que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade da comunicação prévia em apreço, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe. ----------

Posteriormente, os serviços da DOT.SAA deverão analisar o pedido formulado no requerimento n.º E/10729/2019 de 03.05.2019.» ----------

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 21/08/2019, que igualmente se transcreve: ----------

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando o teor da informação técnica n.º 1072/DOT.EAT/2019 propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença, em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. A competência para decidir sobre o assunto recai na Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.»----------

Em 29/08/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho: ----------

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara» ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/09/2019, o seguinte despacho: ----------

«Concordo. ----------

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia, nos termos da informação prestada. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

REUNIÃO DE 04/10/2019

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Processo nº. 66-OC/2016, em nome de Jorge Manuel Moreira Azevedo
Local: Rua de Santa Margarida – Alfena
Declaração de caducidade

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Jorge Manuel Moreira Azevedo, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 122/DOTA.SAA/2019, datada de 27/08/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Manuela Rocha: ----------

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 28/05/2018, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente. ----------

Em 31/07/2019, através do ofício n.º 8119/DOT, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal. ----------

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou. ----------

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente. ----------

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.» ----------

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28/08/2019, que igualmente se transcreve: ----------

«Ao Sr. Vereador para decisão. Ultrapassados os prazos legalmente concedidos para a emissão do alvará de obras e facultado ao interessado o exercício do direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. A competência para decidir sobre o assunto recai na Câmara Municipal, nos termos do artigo 71.º, n.º 5, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.»----------

Em 09/09/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho: ----------

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara» ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/09/2019, o seguinte despacho: ----------

«Concordo. ----------

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por Unanimidade, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: "Clube Zuper – Torneio 3x3 de Hóquei Subaquático – 13 de outubro 2019"

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Clube Zuper – Torneio 3x3 de Hóquei Subaquático – 13 de outubro 2019", instruído com a informação técnica n.º12714/2019, datada de 24/09/2019, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve: - " O Clube Zupper, associação sediada na cidade de Ermesinde, tem vindo a desenvolver atividades desportivas ao nivel do Triatlo, Hóquei Subaquático, entre outras, envolvendo associados, atletas e a comunidade e geral. ----------

Neste sentido, no próximo dia 13 de outubro, o Clube Zupper em parceria com a ATNAS – Associação Territorial de Atividades Subaquáticas e a FPAS – Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, pretende levar a efeito o Torneio intitulado - "1.ª Etapa UWH – Hóquei Subaquático 3x3", com o objetivo de divulgar o hóquei subaquático a nível regional e nacional, envolvendo encargos financeiros no valor de 3.000,00€, de acordo com o seguinte quadro: ----------

Despesa	Valor
Piscina Municipal de Valongo	2.000,00€
Lembranças	150,00€
Prémios	300,00€
Logística	350,00€
Outros	200,00€
Total:	**3.000,00€**

Receitas: Não existem receitas, uma vez que a participação é gratuita. ----------

Assim e por forma a tornar possível a realização desta iniciativa, o Clube Zupper, solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe: ----------

1.Isentar o pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal de Valongo, das 12h30 às 19h30, com um custo associado no valor de 1.565,34€ (37,27€ x 7 horas x 6 pistas); ----------

2.Oferecer 6 Troféus em ardósia, com um custo associado no valor de 14,46€; ----------

3.Oferecer 50 lembranças, para os clubes e equipa de arbitragem, com um custo associado no valor de 26,00€, envolvendo: ----------

- Saco do Desporto ----------
- Folheto do Desporto Outdoor ----------
- Fitas de pescoço; ----------

3.Disponibilizar e transportar 1 pódio, com um custo associado no valor de 14,80€; ----------

4.Imprimir 30 cartazes, com um custo associado no valor de 19,80€; ----------

5.Divulgar o Torneio em colaboração com a entidade organizadora. ----------

Este evento envolve um custo para o Município no valor de 1.640,40€, de acordo com a seguinte tabela: ----

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos internos	
Isenções	1.565,34€
Lembranças	26,00€
Divulgação	19,80€
Logística	14,80€
Sub – Total:	**1.625,94€**
Custos indiretos externos	
Troféus	14,46€
Sub -Total:	**14,46€**
Total:	**1.640,40€**

Mais se informa que o Clube Zupper: ----------

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo; ----------

- Prossegue fins de interesse público municipal; ----------

- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior; ----------

- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio; ----------

- Tem realizado eventos com bom grau de satisfação; ----------

- Dinamiza atividades no concelho com especial enfoque na freguesia de Ermesinde; ----------

- Realiza um bom trabalho ao nível das camadas jovens, contribuindo para o crescimento saudável dos jovens, com respeito pelo outro, saber estar, entre outros valores; ----------

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio proposto para a organização da 1.ª Etapa UWH – Hóquei Subaquático 3x3, a decorrer dia 13 de outubro 2019, nas instalações da Piscina Municipal de Valongo, pelo Clube Zupper. ----------

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n. º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. ----------

À consideração superior. ----------

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 24/09/2019: "Concordo com o apoio proposto em prol do sucesso do evento por forma a proporcionar a continuidade deste tipo de iniciativas, com o objetivo de promover a modalidade de Hóquei Subaquático, pioneira no Concelho. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. ----------

À consideração superior. ----------

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 24 /09/2019, o seguinte despacho: ----------

Ao Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara". ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/09/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara" ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n. º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por unanimidade, apoiar o Clube Zuper na organização da 1.ª Etapa UWH – Hóquei Subaquático 3x3 , com base na informação técnica prestada.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: "Atribuição de Apoio Pontual a Associações/ Clubes com Instalações Desportivas Próprias"

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a "Atribuição de Apoio Pontual a Associações/ Clubes com Instalações Desportivas Próprias ", instruído com a informação técnica n.º12703/2019, datada de 24/09/2019, subscrita por Susana do Céu sousa Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve: ----------

" O município de Valongo, tem vindo a reconhecer o esforço que as Associações/Clubes manifestam relativamente às despesas com instalações desportivas próprias, bem como o contributo positivo que prestam ao nível do serviço publico, dado que as instalações desportivas municipais revelam dificuldade em satisfazer todas as solicitações, devido ao aumento do n.º de atletas nos últimos anos.----------

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio pontual, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, a clubes/entidades locais com instalações desportivas próprias, de acordo com os seguintes critérios: ----------

a)4.000,00€ por espaço desportivo, para entidades com instalações próprias, nomeadamente, Pavilhão, Piscina ou Estádio de Futebol;

b) Ao valor mencionado no ponto 1, acresce uma majoração de 2.000,00€, por instalação desportiva, desde que não exista na Freguesia oferta ao nível do Município.

Neste âmbito, coloca-se à consideração superior a atribuição de um apoio pontual às seguintes entidade

Entidade	NIF	Instalações próprias a contemplar	Instalações Municipais/ Freguesia	Apoio pontual
Atlético Clube Alfenense	501797599	Estádio de Futebol e Pavilhão	Complexo de Piscinas	12.000,00 €
Centro Social e Paroquial de Alfena	501114599	Pavilhão	Complexo de Piscinas	6.000,00 €
Clube de Propaganda da Natação	501335196	Complexo de Piscinas	Pavilhão, Complexo de Piscinas, Estádio de Futebol e Complexo Desportivo de futebol	4.000,00 €
Grupo Dramático e Recreativo de Retorta	502952717	Pavilhão	3 Pavilhões, Indoor Soccer, 2 Estádios de Futebol	4.000,00 €
			Total:	**26.000,00 €**

Considerando que: ----------

1.As Associações/Clubes: ----------

- Estão constituídas nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo; ----------

- Prossegue fins de interesse público municipal; ----------

- Apresentam o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior; ----------

- Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;----------

2.O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido; ----------

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de apoios de acordo com os critérios apresentados, aos clubes constantes na tabela acima. ----------

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público. ----------

À consideração superior. ----------

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 24/09/2019, o seguinte despacho: ----------

Ao Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara". ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/09/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara" ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea o), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público , por unanimidade, aprovar a proposta de apoios nos valores e aos Clubes supracitados, com base na informação técnica prestada.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: "Atribuição de Apoio Pontual a Associações/Clubes – época 2019/2020"

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a "Atribuição de Apoio Pontual a Associações/Clubes – época 2019/2020", instruído com a informação técnica n.º12782/2019, datada de 25/09/2019, subscrita por Susana do Céu Sousa Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve: ----------

"À semelhança dos últimos 2 anos, o Ermesinde Sport Clube 1936, o Clube Desportivo de Sobrado e a União Desportiva Valonguense 1937, clubes residentes dos Estádios Municipais respetivamente, de Ermesinde, Sobrado e Valongo têm uma utilização massiva destes equipamentos em horário pós-laboral. Dado que, nesse horário, a Câmara Municipal não tem recursos humanos suficientes acordou-se com os referidos clubes que a limpeza, abertura, fecho e reporte de anomalias seria assegurado por eles. ----------

De forma a minimizar os custos que os clubes têm que suportar com estas responsabilidades propõe-se a atribuição de um subsídio a cada um deles, nos seguintes montantes: ----------

- Ermesinde Sport Clube 1936 – 6.120,00€; ----------
- Clube Desportivo de Sobrado – 6.120,00€; ----------
- União Desportiva Valonguense 1937 – 6.360,00€. ----------

Mais se informa que: ----------

a) os Clubes acima referidos: ----------

- Estão constituídas nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo; ----------
- Prosseguem fins de interesse público municipal; ----------
- Apresentam o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior; ----------
- Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio; ----------

b) O processo encontra-se devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. ----------

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre os subsídios a atribuir ao Ermesinde Sport Clube 1936, ao Clube Desportivo de Sobrado e à União Desportiva Valonguense 1937, para fazer face às despesas com a limpeza, abertura, fecho e reporte de anomalias dos Estádios Municipais de Ermesinde, Sobrado e Valongo. ----------

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que. Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público. ----------

À consideração superior. ----------

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 25/09/2019, o seguinte despacho: ----------

Ao Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara". ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/09/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara" ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea o), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público , por unanimidade, aprovar o apoio pontual ao Ermesinde Sport Clube 1936, Clube Desportivo de Sobrado e União Desportiva Valonguense 1937, com base na informação técnica prestada.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

ASSUNTO: Estabelecimento de protocolo de colaboração com a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto no âmbito de candidatura ao PO SEUR - constituição de equipa técnica intermunicipal - Ratificação

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 11463/2019, de 26/08/2019, subscrita pela Técnica Superior, Raquel Viterbo, cujo teor se transcreve:----- «No âmbito de uma candidatura da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto ao PO SEUR - - Aviso 15-2019-22 (Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras), foi necessário definir a equipa técnica intermunicipal que apoiaria o desenvolvimento da operação, cujos elementos colaborariam conforme as suas competências e atribuições específicas, com vista à melhor prossecução deste projeto em cada dos municípios abrangidos – Gondomar, Paredes e Valongo. ----------
Dada a temática, pelo Município de Valongo previu-se o envolvimento de Raquel Viterbo, da Divisão de Ambiente, e do Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta e Gabinete Técnico Florestal, técnicos que já acompanham o projeto do Parque das Serras do Porto nas áreas da floresta e conservação da natureza.----------
O protocolo foi elaborado pela equipa jurídica do Município de Gondomar, a qual tem assumido a coordenação/consultoria no que respeita aos assuntos jurídicos do Parque das Serras do Porto. ----------
Dada a necessidade de se proceder à assinatura do acordo supra citado para efeitos de submissão da candidatura, propõe-se que o Exmo. Presidente proceda à assinatura do protocolo e que o mesmo seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» ----------
Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão da DA, Eng.a. Gisela Martins em 01.10.2019, que igualmente se transcreve: ----------
«Concordo, pelo que se propõe a assinatura do protocolo nos termos da informação prestada, devendo o assunto ser levado à reunião de Câmara, a quem compete a decisão sobre o assunto.» ----------
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 01.10.2019, o seguinte despacho: ----------
«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº. 3, do artigo 35., Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.» ----------
Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato de aprovação e assinatura do protocolo, praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no

n.º 3, do art.º 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com base na informação técnica prestada. ----------

Da presente deliberação faz parte integrante o Protocolo acima mencionado.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

SERRAS DO PORTO
GONDOMAR PAREDES VALONGO

Protocolo de colaboração

Considerando que,

A Associação Parque das Serras do Porto (PSeP) é uma Associação de Municípios que integra os Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo;

É intenção da PSeP formalizar uma candidatura ao Aviso 15-2019-22 do PO SEUR;

É necessário afetar recursos humanos ao desenvolvimento da operação;

A PSeP ainda não está dotada de uma estrutura orgânica, em termos de recursos humanos;

Entre,

O Município de Gondomar, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins,

e

O Município de Paredes, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Almeida,

e

O Município de Valongo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro,

e

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto (PSeP), aqui representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Marco Martins,

Celebra-se o presente protocolo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto regular a forma de colaboração dos técnicos superiores indicados na cláusula seguinte, no âmbito do desenvolvimento da operação prevista na alínea d) do 11.1 do Aviso 15-2019-22 do PO SEUR.

2. A colaboração objeto deste Protocolo visa apenas o acompanhamento da candidatura antes identificada.

Cláusula Segunda

Identificação dos Técnicos Superiores

São os seguintes os Técnicos Superiores a afetar:

Município de Gondomar

Dr.ª Iva Rodrigues Ferreira, Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Eng.ª Teresa Neves, Serviço Municipal de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal

Município de Paredes

Eng.ª Maria João Nunes, Divisão de Planeamento

Eng.º Miguel Rodrigues, Serviço Municipal de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal

Município de Valongo

Eng.º José Gonçalves, Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta e Gabinete Técnico Florestal

Dr.ª Raquel Viterbo, Divisão de Ambiente

SERRAS DO PORTO
GONDOMAR PAREDES VALONGO

Pelo facto de aceitarem os termos antes exarados, bem como por ser verdade e se traduzir na vontade livre dos municípios intervenientes e da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, os signatários já identificados irão datar e assinar a presente minuta de protocolo.

Valongo, aos 26 de agosto de 2019.

Dr. Marco Martins – Município de Gondomar

Dr. Alexandre Almeida - Município de Paredes

Dr. José Manuel Ribeiro – Município de Valongo

Dr. Marco Martins - Conselho Executivo da Associação Parque das Serras do Porto

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), REFERENTES A 2020, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS DOS PRÉDIOS URBANOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2020, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, instruído com a informação técnica n.º 14/DFA/2019, datada de 09/09/2019, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:----------

" O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam, conforme definido no art.º 1.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual.----------

O art.º 112.º, n.º 1 do mencionado dispositivo legal, estipulado que as taxas do imposto a aplicar são as seguintes: ----------

- Prédios rústicos: 0,8%;----------

- Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45%.----------

O n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI refere que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, para os prédios urbanos.------

O art.º 112º-A prevê que "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela":---

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

Para efeitos da fixação do IMI e nos termos do n.º 14 do art.º 112º, na sua redação atual, a comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira das taxas a vigorar no ano 2020, deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 caso as comunicações não sejam recebidas até àquela data.----------

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere no art.º 23, n.º 1, alínea a) que é receita das freguesias "O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos". ----------

Face aos considerandos expostos, propõe-se:----------

1. A fixação para 2020 da taxa de 0,409% para os prédios urbanos.----------

2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI, a saber:----------

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

3. A majoração, nos termos do nº 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;----------

4. A majoração pelo dobro, nos termos do nº 9 do artigo 112º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.----------

5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada anualmente ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruinas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.

Cabe à Câmara submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."----------

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 01/10/2019, emitiu o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."----------

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por maioria, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:----------

1. A fixação para 2020 da taxa de 0,409% para os prédios urbanos.----------

2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI.----------

3. A majoração, nos termos do nº 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;----------

4. A majoração pelo dobro, nos termos do nº 9 do artigo 112º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.----------

5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruinas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

Votaram contra os senhores vereadores eleitos do PPD/PSD Dr. Afrânio Neto, Sr. José António Silva e Dr. Tiago Dorinho

Câmara Municipal de Valongo

Reunião ordinária de 05.10.2019

1.1 - Fixação de taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) referentes a 2020, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos

DECLARAÇÃO DE VOTO

Considerando a proposta de fixação do IMI para 2020 a vigorar para o Município de Valongo para o ano de 2020, os vereadores eleitos pelo PSD na Camara Municipal de Valongo consideram que:

- a carga fiscal municipal sobre os valonguense continua elevada e implica um esforço financeiro acrescido para a maioria dos munícipes do concelho, designadamente em relação ao IMI,

- O IMI é um encargo elevado para todos os valonguense, sejam eles as famílias, empresas ou associações, tendo uma incidência muito relevante nas famílias que residam no concelho e possuam habitação própria permanente,

- Tendo em conta a saúde financeira do município, não nos parece justo para os valonguenses que a taxa de IMI para quem possua habitação própria no concelho seja de 0,409% para os prédios urbanos,

- A descida do IMI, é uma das prioridades do PSD de forma a que o concelho de Valongo seja mais justo e mais coeso,

Pelo supra exposto, os Vereadores do PSD consideram que o executivo PS perde uma excelente oportunidade para diminuir consideravelmente o esforço fiscal das famílias valonguenses, declarando o seu voto contra a proposta de IMI para o ano de 2020.

Pelo PSD

Os vereadores presentes na reunião

(Alberto Fernando Correia Neto)

(José António Silva)

(Tiago Venâncio Meirinhos)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A APLICAR AOS RENDIMENTOS DO ANO DE 2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2020, instruído com a informação técnica n.º 13/DFA/2019, datada de 09/09/2019, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:----------

" O n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS.----------

Refere ainda o n.º 2 do art.º 26.º que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pela Autarquia e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.----------

O n.º 3 do mesmo artigo estipula que na ausência da deliberação ou da comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. ----------

Assim, a taxa a incidir sobre os rendimentos de 2020, que corresponderá à receita a arrecadar pelo Município em 2021, terá de ser fixada e posteriormente comunicada até 31 de dezembro de 2019.----------

De forma a garantir a manutenção do equilíbrio orçamental atingido, propõe-se manter a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2020.----------

A aprovação da referida taxa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/10/2019, o seguinte despacho: ----------

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.» ----------

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por maioria, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 5% relativa à participação variável no IRS, a aplicar aos rendimentos de 2019, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

Votaram contra os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Dr. Abelho Neto, Sr. José António Silva e Dr. Tiago Teixinha

VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR!

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Câmara Municipal de Valongo

Reunião ordinária de 04.10.2019

1.2 – Participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO

De acordo com a o nº 1 do artigo 26º Lei n.º 73/2013, de 3/09, as autarquias têm direito, em cada ano civil a 5% do IRS dos contribuintes residentes no concelho, mas podem reduzir esse valor ou até abdicar dele totalmente, para que os moradores paguem menos.

Da coleta líquida das deduções previstas, o Município só tem a possibilidade de arrecadar 5%, sendo os restantes 95%, arrecadados pelo Estado.

A possibilidade que a Lei permite aos Municípios definir uma participação variável que lhes permite abdicar até 3%, da percentagem de 5% que lhes cabe.

O PSD entende que que a Autarquia, poderia optar por uma taxa inferior à máxima, permitindo que os munícipes não ficassem tão sobrecarregados de impostos.

O agravamento fiscal, para além de escandaloso, leva a uma crescente diminuição do poder de compra das famílias e do rendimento disponível.

Assim os Vereadores do PSD da Câmara Municipal de Valongo declaram o seu voto contra a proposta de IRS para o ano de 2020.

Pelo PSD

Os vereadores presentes na reunião

(Alberto Fernando Correia Neto)

(José António Ferreira da Silva)

(Tiago Venâncio Meirinhos)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DE 2019, A COBRAR NO ANO 2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de lançamento de derrama sobre o lucro tributável de 2019, a cobrar no ano 2020, instruído com a informação técnica n.º 12/DFA/2019, datada de 09/09/2019, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:----------

" De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, os Municípios podem deliberar anualmente lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.----------

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento da derrama em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

Atendendo ainda ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação mencionada no n.º 1 do mesmo artigo terá obrigatoriamente de ser comunicada à Autoridade Tributária, por via eletrónica, até 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.----------

Nos casos em que a necessária comunicação seja recebida para além do prazo estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama será efetuada com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (n.º 18 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual).----------

No intuito de manter a estabilidade financeira e em consonância com os objetivos traçados, propõe-se que para 2020 seja lançada uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável de 2019 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).----------

A aprovação do lançamento da derrama é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/10/2019, o seguinte despacho: ----------

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.» ----------

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por maioria, propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama, a vigorar em 2020, na percentagem de 1,5% sobre o lucro tributável de 2019 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

Votaram contra os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr. Tiago Teixinhos

Câmara Municipal de Valongo

Reunião ordinária de 04.10.2019

1.3 – Lançamento de derrama sobre o lucro tributável de 2019, a cobrar no ano de 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO

No que à derrama diz respeito, nos termos do artigo 18.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 13 de Setembro, pode ser fixada uma taxa especial e reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse no ano € 150 000.

O PSD defende em Valongo, a Derrama sobre o lucro tributável das empresas fixa-se na "taxa máxima de 1,5% para as empresas que tenham um lucro superior a 150 mil euros e de 0,75% todas as outras" justificando-se esta opção por tratar-se de "pequenas empresas familiares" com lucros inferiores àquele montante.

Esta possibilidade é liminarmente excluída pela proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo, o que a nosso ver assume especial gravidade considerando o tecido económico de Valongo, assente na hotelaria, restauração, nas micro, pequenas e médias empresas.

Assim, a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal só vem agravar mais a economia local, ao sobrecarregar as empresas e os comerciantes.

Pelo supra exposto, os Vereadores da Câmara Municipal de Valongo consideram que se perde uma excelente oportunidade para diminuir consideravelmente o esforço fiscal das empresas do concelho de Valongo, declaram o seu voto contra a proposta de derrama sobre o lucro tributável para o ano de 2020.

Pelo PSD

Os vereadores presentes na reunião

(Alberto Fernando Correia Neto)

(José António Ferreira da Silva)

(Tiago Venâncio Meirinhos)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA VIGORAR NO ANO 2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2020, instruído com a informação técnica n.º 15/DFA/2019, datada de 09/09/2019, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:----------

" A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas - na sua redação atual, permite às Autarquias a possibilidade de cobrar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.----------

Segundo as alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 106º da supra mencionada Lei, a TMDP é calculada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas correspondentes, para todos os clientes finais do Município e deve ser aprovada, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que não pode ultrapassar os 0,25%.----------

Refere ainda o n.º 4 do mesmo normativo que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.----------

A cobrança e entrega mensal às Autarquias das receitas provenientes da aplicação da TMDP bem como todos os procedimentos a adotar pelas empresas prestadoras dos serviços mencionados estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série do Diário da República, n.º 230, de 29 de setembro.----------

Deste modo, detendo o Município toda a legitimidade para proceder à fixação da taxa em apreço propõe-se, salvo melhor opinião, que seja fixado o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2020.----------

Cabe à Câmara Municipal submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."----------

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 01/10/2019, emitiu o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."----------

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2020, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: 3ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E 3ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 3ª Revisão do Orçamento e 3ª Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2019, instruído com a informação técnica n.º 18/DFA/GF/2019, datada de 01/10/2019, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:----------

"A Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano agora elaborada destina-se a proceder à criação de duas rubricas no orçamento da receita, bem como à criação de um projeto no Plano Plurianual de Investimentos (PPI).----------

Assim, no orçamento da receita procede-se à inserção das rubricas:----------

- Venda de bens de investimento – Terrenos – Sociedades financeiras: 110.930,00€;----------

- Venda de bens de investimento – Outros bens de investimento – Famílias – Equipamento de transporte: 4.860,00€.----------

Por contrapartida, procede-se à redução da dotação da rubrica 'Impostos indiretos – Outros – Loteamento e obras', no montante de 115.790,00€.----------

No PPI é agora criado o projeto 'Artigos e objetos de valor', no montante de 6.150,00€, cuja contrapartida proveio da redução da dotação do projeto 'Arte Urbana' por igual valor.----------

Ainda no PPI, foi alterada a descrição do projeto ' Transformação de viatura pesada de mercadorias 19ton aplicação caixa basculante e grua hidráulica' para 'Aquisição de plataforma de 30m para combate a incêndios e resgate'.----------

Esta alteração não é visualizável no documento da Revisão, uma vez que não implica qualquer modificação de valor.----------

Com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.----------

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."----------

Em 01/10/2019, a Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, emitiu a seguinte informação: "Concordo com a elaboração da presente Revisão, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pelo Órgão Deliberativo."----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, na mesma data, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."----------

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por (comunidade), aprovar a proposta da 3ª Revisão do Orçamento e 3ª Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2019 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

2019

3ª REVISÃO DO ORÇAMENTO

3ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Aprovação da Câmara Municipal em ____ de _____ de 2019

Aprovação da Assembleia Municipal em ____ de _____ de 2019

Câmara Municipal de Valongo

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019 — Receita — Revisão Nº 3

Classificação Económica Código	Designação	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais Inscrições/Reforços	Modificações Orçamentais Diminuições/Anulações	Previsões Corrigidas	Observações
02	**Impostos indirectos**					
0202	Outros					
020206	Impostos indirectos específicos das autarq.locais					
02020602	Loteamentos e obras	1 000 000,00		115 790,00	884 210,00	
	Receitas Correntes:	1 000 000,00	0,00	115 790,00	884 210,00	
09	**Venda de bens de investimento**					
0901	Terrenos					
090102	Sociedades financeiras	0,00	110 930,00		110 930,00	
0904	Outros bens de investimento					
090410	Famílias					
09041001	Equipamento de transporte	0,00	4 860,00		4 860,00	
	Receitas de Capital:	0,00	115 790,00	0,00	115 790,00	
	Total de receitas correntes:	1 000 000,00	0,00	115 790,00	884 210,00	
	Total de receitas de capital:	0,00	115 790,00	0,00	115 790,00	
	Total de outras receitas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	1 000 000,00	115 790,00	115 790,00	1 000 000,00	

Câmara Municipal de Valongo

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Revisão Nº 3

Classificação Económica Código	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais Inscrições/Reforços	Modificações Orçamentais Diminuições/Anulações	Dotações Corrigidas	Observações
02	**Câmara Municipal**					
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070104	Construções diversas					
02 07010413	Outros	6 751 075,00		6 150,00	6 744 925,00	
02 070112	Artigos e objectos de valor	0,00	6 150,00		6 150,00	
	Despesas de Capital:	**6 751 075,00**	**6 150,00**	**6 150,00**	**6 751 075,00**	
	Total do Orgão 02:	**6 751 075,00**	**6 150,00**	**6 150,00**	**6 751 075,00**	
	Total de despesas correntes:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	Total de despesas de capital:	**6 751 075,00**	**6 150,00**	**6 150,00**	**6 751 075,00**	
	Total de outras despesas:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	Totais:	**6 751 075,00**	**6 150,00**	**6 150,00**	**6 751 075,00**	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

Câmara Municipal de Valongo

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Ano de 2019

Revisão Nº 3

Obj	Prog.	Projeto Ano	Projeto Nº	Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental Org.	Classificação Orçamental Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas – Ano Corrente - 2019 – Dotação Atual – Financ. Definido	Dotação Atual – Financ. Não Def.	Dotação Atual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes 2020	2021	2022	2023 e seguintes
2						FUNÇÕES SOCIAIS						20 153 838,00	685 450,00	20 839 288,00	6 150,00		20 159 988,00	685 450,00	20 845 438,00				
2	251					Cultura						2 713 426,00	0,00	2 713 426,00	6 150,00		2 719 576,00	0,00	2 719 576,00				
2	251	2019	84			Artigos e objetos de valor	02	070112	CM	01/19	12/19	0,00	0,00	0,00	6 150,00		6 150,00	0,00	6 150,00				
3						FUNÇÕES ECONÓMICAS						3 731 327,00	0,00	3 731 327,00	-6 150,00		3 725 177,00	0,00	3 725 177,00				
3	336					Outras construções e pavimentações no Concelho						885 960,00	0,00	885 960,00	-6 150,00		879 810,00	0,00	879 810,00				
3	336	2019	69			Arte Urbana	02	07010413	CM	01/19	12/20	150 000,00	0,00	150 000,00	-6 150,00		143 850,00	0,00	143 850,00				
						Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI						150 000,00	0,00	150 000,00	0,00	0,00	150 000,00	0,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: "Protocolo de colaboração com a Escola de Música da Banda Musical de S. Martinho de Campo."

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Protocolo de colaboração com a Escola de Música da Banda Musical de S. Martinho de Campo, instruído com a informação técnica n.º 13050/2019, datada de 30/09/2019, subscrita por Manuel Fernando Almeida Costa, Assistente Técnico cujo teor se transcreve: ----------

"Sediada na União de freguesias de Campo e Sobrado, a Banda Musical de S. Martinho de Campo tem ao longo dos anos investido com enorme sucesso, na formação musical de crianças e jovens residentes no concelho; ----------

A cada início de ano letivo aumenta consideravelmente o número de inscrições, não sendo possível dar provimento aos mesmos devido à escassez de espaço; ----------

Nesse pressuposto e tal como aconteceu no ano transato, de forma a conseguir responder provisoriamente (ampliação das instalações a decorrer) aquele problema, solicita esta entidade a cedência de 2 salas de aula da EB do Outeiro até final do ano letivo em curso. ----------

Mais se informa que contactada a Direção do Agrupamento de Escolas de Campo, o mesmo manifestou a sua concordância. ----------

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a celebração do protocolo de colaboração em anexo. ---

Mais se informa que a referida associação está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo e que prossegue fins de interesse público municipal, bem como fez prova do seu plano de atividades e orçamento do ano em vigor e apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior. ----------

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------

À Consideração superior." ----------

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 30/09/2019, que igualmente se transcreve: ----------

"Concordo. À consideração superior. ----------

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 30/09/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. ----------

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara. ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/10/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara." ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por unanimidade, autorizar a formalização do Protocolo de colaboração em anexo, com base na informação técnica prestada.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Escola de Música da Banda Musical de S. Martinho

Considerando que:

1. A Banda Musical de S. Martinho possui uma escola de música, onde promove o ensino da música às crianças e jovens da Freguesia de Campo e Sobrado e das outras freguesias do concelho;
2. No presente ano letivo 2019/2020 manteve o aumento do número de alunos da escola não tendo esta, de momento, nas suas instalações salas suficientes para acomodar todos os alunos;
3. A Banda Musical de S. Martinho tem a decorrer um projeto de ampliação das instalações, da atual escola de música, com a construção de mais salas de aula;
4. A Banda Musical de S. Martinho solicitou à autarquia a cedência de duas salas de aula da Escola Básica do Outeiro, na Freguesia de Campo e Sobrado, até ao final do ano letivo para poder manter as aulas de música;

Entre:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como 1º outorgante;

E

Banda Musical de S. Martinho, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500859809, com sede na Travessa da Costa, 26, 4440-177 Campo representado por Jorge Benido, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como 2º outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Autorizar a utilização de duas salas de aula da Escola Básica do Outeiro, em Campo, ao sábado, das 13h15 às 18h00, para que a Escola de Música da Banda Musical de S. Martinho desenvolva a atividade do ensino da música;
2. O desenvolvimento desta atividade, que se realiza apenas ao sábado, não conflitua com a atividade letiva do Agrupamento de Escolas de Campo e foi dado um parecer positivo, a esta cedência, pela Diretora do respetivo agrupamento;

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Manter as instalações em bom estado de conservação não utilizando os materiais próprios da Escola Básica do Outeiro, nem outras salas e espaços da escola, e prevenindo que os utilizadores façam uma utilização indevida das instalações;
2. Garantir a vigilância da escola durante o funcionamento da atividade do ensino da música através de uma pessoa indicada por si à autarquia, que esteja presente durante o funcionamento das atividades, controlando as entradas e as saídas da escola e que será responsável por abrir e fechar o edifício;
3. Assumir toda a responsabilidade de reparar os danos causados por má utilização das instalações durante o período de funcionamento da atividade do ensino da música;
4. Manter o apoio aos seis alunos carenciados, indicados pelo Agrupamento de Escolas de Campo, através da isenção do pagamento da mensalidade e realizar um concerto gratuito pela Banda Musical de S. Martinho, a ser solicitado pela autarquia, até ao fim do período de vigência deste protocolo.

Cláusula Terceira

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
   a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
   b) Prossegue fins de interesse público municipal;
   c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
   d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

Cláusula Quarta

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

Cláusula Quinta

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a Banda Musical de São Martinho.

Cláusula Sexta

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2020.

Data: _____de _____de 2019

Pelo Município de Valongo

_____

José Manuel Ribeiro (Presidente da Câmara Municipal de Valongo)

Pela Banda Musical de S. Martinho

_____

Jorge Benido (Presidente da Direção)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: "Atividades de Animação e de Apoio à Família - Cobrança das comparticipações familiares."

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ás Atividades de Animação e de Apoio à Família - Cobrança das comparticipações familiares, instruído com a informação técnica n.º 13148/2019, datada de 01/10/2019, subscrita por Angelina Maria Lemos Ramalho, Técnica Superior cujo teor se transcreve: ----------

"Nos termos do *Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo,* publicado em Diário da República no dia 9 de setembro de 2015 e do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Valongo, a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha e os Agrupamentos de Escolas de Ermesinde e de S. Lourenço para o funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar da freguesia de Ermesinde, compete à Câmara Municipal proceder à cobrança das comparticipações familiares. ----------

O cálculo das comparticipações familiares para o ano letivo 2019-2020 é efetuado nos termos da Informação n.º 6987/2019, de 24 de maio e foi já comunicado o valor a todos os agregados familiares que recorreram a este serviço de apoio à família. ----------

O n.º 6 do Artigo 6.º do Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família estipula que no mês de setembro e até ao início da componente educativa só podem frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família as crianças que já a frequentaram no ano letivo transato, pelo que tem sido prática das entidades parceiras do Município a cobrança de 50% da comparticipação familiar do mês de setembro para as famílias que usufruem do serviço pela primeira vez. ----------

Considerando que esta situação não está prevista no Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo e que este prevê no Artigo 20.º que as dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação são submetidas para decisão da Câmara Municipal, propõe-se a aplicação de uma redução de 50% da comparticipação familiar do mês de setembro para todas as famílias que usufruem do serviço pela primeira vez. ----------

À Consideração superior." ----------

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 01/10/2019, que igualmente se transcreve: ----------

"Concordo. ----------

À consideração superior. ----------

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 01/10/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. ----------

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara. ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/10/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara." ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do art.º 20.º do Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo, por _____, autorizar a redução de 50% da comparticipação familiar do mês de setembro para todas as famílias que usufruem do serviço pela primeira vez, com base na informação técnica prestada.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: "Aquisição de livros para as Bibliotecas Escolares do Concelho."

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a aquisição de livros para as Bibliotecas Escolares do Concelho, instruído com a informação técnica n.º 12826/2019, datada de 26/09/2019, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior cujo teor se transcreve: ------

"1. O Município de Valongo, tal como tem acontecido em anos transatos, pretende contribuir para o aumento do fundo documental de todas as Bibliotecas Escolares dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, contribuindo com uma média de 200€ por biblioteca. ----------

De acordo com orientações superiores, foram auscultadas as necessidades junto das direções dos 6 Agrupamentos de Escolas localizados no Concelho e após um longo processo, as necessidades foram compiladas no quadro apresentado no Anexo 1 que inclui a listagem das obras solicitadas por Agrupamento, com o valor estimado. ----------

2. Com base no referido quadro, coloca-se à consideração superior a aquisição das 448 obras diferentes, num total de 597 exemplares, com um custo total estimado de 8.000€. ----------

Salienta-se que o preço estimado apresentado baseia-se nas pesquisas efetuadas pelos Agrupamentos, pelo que poderão existir algumas variações aos montantes previstos. ----------

Considerando o apoio alargado a todas as bibliotecas, incluindo o apoio também às Escolas Básicas do 2º e 3º Ciclo e Secundário, tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. ----------

À Consideração superior." ----------

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 27/09/2019, que igualmente se transcreve: ----------

"Concordo. ----------

À consideração superior." ----------

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 30/09/2019 o seguinte despacho: ----------

"Concordo. ----------

À consideração superior." ----------

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 30/09/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. ----------

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara. ----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/10/2019, o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara." ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por unanimidade, autorizar a aquisição das obras para o fundo documental das Bibliotecas Escolares, com base na informação técnica prestada.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

Câmara Municipal de Valongo
Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

ANEXO 1 – Listagem das obras solicitadas, por Agrupamento

Nºobras	Títulos	Autores	Editoras	Preço estimado	Nº de exemplares por Agrupamento						Total Exemplares	Custo Total
					AEA	AEC	AESL	AEE	AVVL	AEV		
1	A cor das vogais	Vergílio Alberto Vieira	Porto Editora	7,7					1		1	7,7
2	Contos de Andersen	Hans Christian Andersen	Porto Edirora	7,7					1		1	7,7
3	O gigante egoísta e O príncipe feliz	Oscar Wilde	Porto Editora	8,8					1		1	8,8
4	O Meu Pai é Incrível!	Sabrina Moyle	Booksmile	11,42			1				1	11,42
5	O Período Azul do Melro	Marion Deuchars	Orfeu Negro	10,71			1				1	10,71
6	Poemas da Mentira e da Verdade	Luísa Ducla Soares	Livros Horizonte	9,91					1		1	9,91
7	A história do Pedrito Coelho	Beatrix Potter,	Porto editora	6,6					2		2	13,2
8	Destrava Línguas	Luísa Ducla Soares,	Livros Horizonte	9,51					1		1	9,51
9	200 Amigos (ou mais) para 1 vaca	Alessia Garilli e Miguel Tanco	Livros horizonte	13,99		2					2	27,98
10	50 Ideias para te Livrares do Plástico	Isabel Thomas	Booksmile	11,69						1	1	11,69
11	50 Perguntas Muito Loucas Sobre Futebol	JOSEPH RÉCAMIER	Jacarandá Editora	10,9			1				1	10,9
12	A Aranha Muito Ocupada	Eric Carle	KaLANDRAKA	10,5		1					1	10,5
13	A Arca do Tesouro- Um Pequeno Conto Musical	Alice Vieira	Editorial Caminho	19,9					2		2	39,8

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

14	A árvore da escola	Antonio Sandoval	Kalandraka	12,5					1		1	12,5
15	A Árvore das Recordações	Britta Teckentrup	Edicare	11,66			1				1	11,66
16	A árvore generosa	Shel Silverstein	Bruaá Editora	13,93		3					3	41,79
17	A Bela e o Monstro	Jeanne-Marie Leprince de Beaumont	Porto Editora	13,3						1	1	13,3
18	A bruxa Mimi no inverno	Valérie Thomas	Gravida	13,12					1		1	13,12
19	A CANTORA DEITADA	Sandro William Junqueira	Editorial Caminho	10,9			1				1	10,9
20	A casa assombrada e outros contos	Virginia woolf	Relógio d'Água	13	1						1	13
21	A CASA DAS SOMBRAS	Ana Teresa Pereira	Relógio D'Água	16					1		1	16
22	A Cidade dos Cães	Luísa Ducla soares	Porto Editora, S.A.	13,3					2		2	26,6
23	A Cidade dos Ossos-Caçadores de Sombras 1	Cassandra Clare	: Editorial Planeta	10,95					1		1	10,95
24	A cigarra e a formiga	Luisa Ducla Soares	Civilização Editora	9,9				1			1	9,9
25	A Escavadora e a Flor	Joseph Kuefler	Bizâncio	11,9			1				1	11,9
26	À Esquina da Rima Buzina	António Torrado	Caminho	8,5						1	1	8,5
27	A estrela de Laura	Klaus Baumgart	Minutos de leitura	12,01		1					1	12,01
28	A Estrela de Vergílio Ferreira	Vergílio Ferreira	Quetzal Editores	9,99					1		1	9,99
29	A Fada Oriana	Sophia de Mello B. Andresen	Porto Editora	12,15		1					1	12,15
30	A Flor vai ver o mar	Alves Redol	Editorial Caminho	10,5					2		2	21
31	A Floresta	Sophia de Mello B. Andresen	Porto Editora	12,15		1	4				5	60,75
32	A girafa que comia estrelas	José Eduardo Agualusa,	Dom Quixote	13,95					2		2	27,9
33	A Grande Fábrica de Palavras	Agnès De Lestrade	Paleta de Letras	12,5		1	1				2	25

34	A Guerra que Salvou a Minha Vida	Kimberly Brubaker Bradley	TopSeller	17,69			1				1	17,69
35	A História da Gata das Botas	Beatrix Potter	Asa	14,9						1	1	14,9
36	A ilha encantada (adapt)	Hélia correia	Relógio d'Água	16	1						1	16
37	A Joaninha Quadrada	Marília Ascenso	Livro Direto	10,71				1			1	10,71
38	A Lagartinha Muito Comilona	Eric Carle	KALANDRAKA	15		1			1		2	30
39	A lagartinha muito comilona-o meu livro POP-UP	Eric Carle	Kalandraka	15,75				1			1	15,75
40	A liberdade do drible - Crónicas de futebol	Machado, Dinis	Quetzal Editores	14,39						1	1	14,39
41	A loja dos Carrosseis	Maria Oliveira	Chiado Editora	10					1		1	10
42	A Luz de Newton	Hélia Correia	Relógio D'Água	13					1		1	13
43	A Maior Flor do Mundo	José Saramago	Porto Editora	13,3		1			1		2	26,6
44	A mala misteriosa do senhor Benjamin : baseado na história muito verdadeira de Walter Benjamin	Pei-Yu Chang	Penguin Random House	13,9				1			1	13,9
45	A meia perdida	Anine Bosenberg	Bruaá	15,5						1	1	15,5
46	A Menina do Mar	Sophia de Mello B. Andresen	Porto Editora	12,5		1	4				5	62,5
47	A menina Gotinha de água	Papiano Carlos,	Porto Editora	8,8					2		2	17,6
48	A Menina que não Gostava de Fruta	Cidália Fernandes	Edições Livro Directo	8,75		2					2	17,5

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

49	A menina que não queria livros	Luísa Ducla Soares	Livraria Civilização Editora	11,5				1			1	11,5
50	A Minha Família do Norte - DVD	DANY BOON		8					1		1	8
51	A minha família e eu	María Mañeru	Porto Editora	12,2					1		1	12,2
52	A minha mãe	Anthony Browne	Editorial Caminho	10,71				1	1		2	21,42
53	A Minha Professora é um Monstro!	Peter Brown	Orfeu Negro	14		1					1	14
54	A Namorada Japonesa do Meu Avô	José Fanha	Edições Gailivro	9,9		1					1	9,9
55	A Origem das Espécies de Charles Darwin	Sabina Radeva	Nuvem de Letras	15,5			1				1	15,5
56	A Ovelha que fazia múuu	Isabel Fernandes Pinto	Porto Editora	7,5					1		1	7,5
57	A ovelhinha preta	Elizabeth Shaw,	Editorial Caminho	6,5					1		1	6,5
58	A padeira de Aljubarrota	Vanda Furtado Marques	7 dias 6 noites	10,09				1			1	10,09
59	A Pata Rainha , O Vento , Os Príncipes Gémeos in Queres Ouvir? Eu Conto	Irene Lisboa	Editorial Presença	9,9					1		1	9,9
60	A Porta	José Fanha	Edições Gailivro	11,9		1					1	11,9
61	À procura de Sana de 14,95€- Porto Editora	Richard Zimbler-	Porto Editora	14,95			1				1	14,95
62	A que sabe a lua	Michael Grejniec	Kalandraka	14		1			1		2	28
63	A Queda	Albert Camus	Livros do Brasil	6,6				1			1	6,6
64	A queda de um anjo	Castelo-Branco, Camilo	Civilização Editora	7,99						1	1	7,99
65	A Rã dos Três Olhos	Olga de Dios	Livros Horizonte	10,98			1				1	10,98
66	A rainha do norte	Joana Estrela	Planeta Tangerina	13,9						1	1	13,9
67	A rapariga que roubava livros	Zusak, Markus	Editorial Presença	22,21						1	1	22,21

68	A revolução do algoritmo mestre	Pedro Domingos	Manuscrito Editora	17,9					1		1	17,9
69	A Rua do Poeta Voador	José Fanha	Zero a oito	9,99		1					1	9,99
70	A Tábua da Flandres	Artur Perez-Reverte	Asa	13	1						1	13
71	A viagem da sementinha	Maria Isabel Loureiro	Everest Editora	6,5					1	1	2	13
72	A vida das palavras de Inês Tavares	Alice Vieira	Caminho	11				1			1	11
73	A vida no céu	José Eduardo Agualusa	Quetzal	16,6				1			1	16,6
74	A Vida Secreta dos Nossos Bichos. Livro do Filme		Edições Asa	9,9	5						5	49,5
75	A voz não é para gritar	Elizabeth Vendick	Porto Editora, S.A.	7,92					1		1	7,92
76	A Zebra Camila	Marisa Núñez	Kalandraka	12,5			1				1	12,5
77	A Zebra e o espetáculo do luar	Kristyna Litten	Edicare	8,96			1				1	8,96
78	ABC dos bichos em rima infantil	Nikola Raspopovic	Asa	10,9						1	1	10,9
79	Abrigos	Adélia Carvalho	Tcharan	12,9						1	1	12,9
80	Acho que me esqueci de qualquer coisa...	Richard Byrne	Pass	12,2						1	1	12,2
81	Adoro-te de Todas as Cores	Alain Chiche	Edições Gailivro	9,89					1		1	9,89
82	AGORA NÃO, TIAGO	David McKee	Kalandraka	13,5						1	1	13,5
83	Alice no País das Sapatilhas	Susana Tavares	Manuscrito	11,9						1	1	11,9

84	Allumette	Tomi Ungerer	Kalandraka	14						1	1	14
85	Altamente	Margarida Fonseca Santos	Edicare	14,95			1				1	14,95
86	Amélia quer um cão	Tim Bowley	Kalandraka	12,5	4						4	50
87	Annie	Thomas Meehan	Fábula	12,69						1	1	12,69
88	Antónia Ferreira: a desenhadora de paisagens	João Paulo Cotrim	Pato Lógico	11				1			1	11
89	Aquela Nuvem e Outras	Eugénio de Andrade	Porto Editora	7,7		2			2		4	30,8
90	AQUI E AGORA A DESCOBERTA DE KIKO	CAÚDIA FIDALGO E MARIA OÃO BRANCO	VIEIRA DA SILVA	12				1			1	12
91	Aqui Estamos Nós - Apontamentos para viver no Planeta Terra	Oliver Jeffers	Orfeu Negro	13,5			6				6	81
92	As Aventuras das Tea Sisters N.º 21	Tea Stilton	Editorial Presença	9,5					1		1	9,5
93	As cançõezinhas da Tila	Matilde Rosa Araújo	Porto Editora	7,7					2		2	15,4
94	As cidades invisiveis	Italo Clavino	Dom Quixote	14	1			1			2	28
95	As crianças invisíveis	Patrícia Reis	Leya	13,95			1				1	13,95
96	As fadas verdes	Matilde Rosa Araújo,	Porto Editora	8,8					1		1	8,8
97	As girafas não dançam	Guy Parker-Rees e Giles Andreae	Jacarandá Editora	10,9					1		1	10,9
98	As Ilhas Desconhecidas	Raul Brandão	Quetzal	12,96				1			1	12,96
99	As mais belas coisas do mundo	Valter Hugo Mãe	Alfaguara	13		3	1	1	2		7	91
100	As Melhores Piadas de A a Z	Geronimo Stilton	Presença	10,71						1	1	10,71
101	As Pessoas Felizes	Agustina Bessa-Luís	Relógio D'Água	17,5					1		1	17,5
102	AS QUATRO ESTAÇÕES. VIVALDI	José Antonio Abad	Kalandraka	20						1	1	20
103	As Três Finórias e outras Histórias	António Torrado	Asa	11,9						1	1	11,9

104	As Vantagens de Ser Invisível	Stephen Chbosky	Lua de Papel	14,9			1				1	14,9
105	As Vozes dos Animais	Luísa Ducla Soares	Texto	9,9						1	1	9,9
106	ATLAS DAS VIAGENS E DOS EXPLORADORES — AS VIAGENS DE MONGES, NATURALISTAS E OUTROS VIAJANTES DE TODOS OS TEMPOS E LUGARES	Isabel Minhós Martins	Planeta Tangerina	22,14						1	1	22,14
107	Aventuras do Zé Peninha	Luísa Ducla Soares	Livros Horizonte	12,51			1				1	12,51
108	Banana!	Bernardo P. Carvalho	Planeta Tangerina	12,5			1				1	12,5
109	Batman: O Príncipe Encantado das Trevas	Enrico Marini	Levoir	12,51				1			1	12,51
110	Beautiful Boy	David Sheff	Editorial Presença	18,5					1		1	18,5
111	Berta Isla	Javier Marías	Alfaguara Portugal	23,5						1	1	23,5
112	Bicas e Azul	Kristyna Litten	Edicare	9,95			1				1	9,95
113	Bichos Bichinhos e Bicharocos	Sidónio Muralha	Porto Editora	8,8					2		2	17,6
114	Blá, blá, quá, quá : como comunicam os animais e porquê	Nicola Davies	Livros Horizonte	12,51						1	1	12,51
115	Catarina, o Urso e Pedro	Christiane Pieper	Kalandraka	12,5						1	1	12,5
116	CDU - Classificação Decimal Universal - Tabela de Autoridade	Manuela Santos e Ana Cristina Almeida	Biblioteca Nacional	25,24					1		1	25,24

117	Cem Poemas Portugueses Sobre a Infância	José Fanha	Terramar	13,78		1					1	13,78
118	Cem sementes que voaram	Isabel Minhós Martins	Planeta Tangerina	12,5						1	1	12,5
119	Chico Caramelo e as Suas Ferramentas	Chris Monroe	Relógio D'Água	16					1		1	16
120	Chocolate (DVD)	Roschdy Zem		8					1		1	8
121	CHUVA DE PAPEL	CÉLIA BONIFÁCIO	VIEIRA DA SILVA	10				1			1	10
122	Ciclo da água	Cristina Quental e Mariana Magalhães	Edições Gailivro	10,9		2			1		3	32,7
123	Ciclo do Pão	Cristina Quental e Mariana Magalhães	Edições Gailivro	10,9					1		1	10,9
124	Ciência para meninos em poemas pequeninos	Regina Gouveia	Porto Editora	9,9		3					3	29,7
125	Com o papá	James Brown e Cally Johnson-Isaacs	Porto Editora	8					1		1	8
126	Como Aqui Chegámos? Do Big Bang ao dia em que nasceste	Philip Bunting	Booksmile	13,99			1				1	13,99
127	Como Cozinhar uma Criança	Afonso Cruz	Alfaguara	13,9			1				1	13,9
128	Como desenhar o corpo humano: 21 textos de 21 autores, 21 anos de jovens criadores	Ana Pessoa et. al.	Companhia das Letras	17,5				1			1	17,5
129	Como Fernando Pessoa pode mudar a sua vida - primeiras lições	Pittella, Carlos e Pizarro, Jerónimo	Tinta da China	15,9						1	1	15,9
130	Contos	Kafka	Relogio d'Água	10	1						1	10
131	Contos completos	Gabriel Garcia Marquez	D. Quixote	25	1						1	25
132	Contos da montanha	Torga, Miguel	BIS	5,95						1	1	5,95
133	Contos Escolhidos	Guy de Maupassant	Dom Quixote	20	1						1	20
134	Contos para Rir	Luísa Ducla Soares	Porto Editora	14,9		1					1	14,9
135	Contos populares portugueses	Adolfo Coelho,	Porto Editora	7,7					1		1	7,7

136	Contos Tradicionais	António Mota	Asa	10,9						1	1	10,9
137	Coração	Edmondo De Amicis	Sextante Editora	17,7			1				1	17,7
138	Coração de mãe	Isabel Minhós Martins	Planeta Tangerina	10,71				1			1	10,71
139	Cornelius	Leo Lionni	Kalandraka	15			1			1	2	30
140	Cortei as tranças	António Mota	Edições Asa	7,99		1					1	7,99
141	Crónica de uma morte anunciada	Márquez, Garcia	Publicações D. Quixote	11,12						1	1	11,12
142	CYRANO	Taï-Marc Le Thanh e Rébecca Dautremer	Editora Educação Nacional	20,95			1				1	20,95
143	Dança Quando Chegares ao Fim	Richard Zimler	Caminho	11,9						1	1	11,9
144	Danúbio	Cláudio Magris	Quetzal	13,95				1			1	13,95
145	Daqui e do Mar Eu vou-te Contar	Nuno Higino	Letras & Coisas	12		1					1	12
146	De Londres ao Porto numa gaivota / From London to Porto flying on a seagull	Inês Cardoso,	Porto Editora	11,61			1				1	11,61
147	De que cor é um Beijinho	Rocio Bonilla	Jacarandá Editora	11,9			1		1		2	23,8
148	Degelo	André Letria	Pato Lógico Edições	5,13						1	1	5,13
149	Dentes de Rato	Agustina Bessa-Luís	Relógio D'Agua	12		1					1	12
150	Dentinho Dentola Dentão	José Fanha	Edições Gailivro	9,9					1		1	9,9

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

151	Desafios em 77 palavras: do blogue Histórias em 77 palavras	Margarida Fonseca Santos	Edicare Editora	7,95					1		1	7,95
152	Desencontros	Jimmy Liao	Kalandraka	15			1				1	15
153	Desenha o teu livro	Stephane Nicolet	Edicare Editora	15,95				1			1	15,95
154	Destrói este Diário - Agora a Cores	Keri Smith	Planeta	13,95						1	1	13,95
155	Dez dedos, dez segredos	Maria Alberta Menéres,	Raíz Editora / Porto Editora	13					1		1	13
156	Dicas de escrita para rapazes	Holy Brook-Piper	Edicare Editora	8,5				2			2	17
157	Dicionário prático de Regência verbal	Celso Pedro Luft	Ática	57,24					1		1	57,24
158	Divina Comédia	Alighieri, Dante	Livraria Sá da Costa Editora	17,08						1	1	17,08
159	Eleanor & Park	Rainbow Rowell; Tradução: Susana Serrão	Chá das Cinco	16,96			1				1	16,96
160	Elmer	David Mckee	Nuvem de Letras	8,8					1		1	8,8
161	Elmer um elefante Diferente	David Mckee	Nuvem de Letras	8,9					1		1	8,9
162	Em Cima e em Baixo	Hanako Clulow	Edicare	15,08			1				1	15,08
163	Emigrantes	Shaun Tan	Kalandraka	22				1			1	22
164	Era Uma Vez Um Alfabeto	Oliver Jeffers	Orfeu Negro	18			1				1	18
165	Era uma vez um cão	Adélia Carvalho	Tcharan	12,9				1			1	12,9
166	ERA UMA VEZ...	TERESA DUARTE REIS	VIEIRA DA SILVA	9				1			1	9
167	Era Uma Vez... Ciência e Poesia no Reino da Fantasia	Regina Gouveia e Nuno Gouveia	Palavras & Rimas	9		3					3	27
168	Eram Doze Moças Donzelas... e Outra História	António Torrado	Asa	8,8						1	1	8,8
169	Espreita perguntas e respostas sobre animais		Porto Editora	13,5					1		1	13,5
170	Espreita perguntas e respostas sobre o teu corpo		Porto Editora	13,5					1		1	13,5

171	Estanhões e Bizarrocos	José Eduardo Agualusa	Dom Quixote	19,9					2		2	39,8
172	Estas São as Letras	Mário Castrim	Caminho	11,9						1	1	11,9
173	Este livro comeu o meu cão	Richard Byrne	Booksmile	13,29				1			1	13,29
174	Estranhóides	Eva Montanari	Livros Horizonte	12,72		1					1	12,72
175	Eu adoro o meu pai	Giles Andreae	Booksmile	11,99					1		1	11,99
176	Eu e o Meu Medo	Francesca Sanna	Fábula	12,5	4					1	5	62,5
177	Eu só Só eu	Ana Saldanha	Editorial Caminho	11,25				1			1	11,25
178	EU SOU, EU SEI	Ana Pessoa	Planeta Tangerina	12,9						1	1	12,9
179	Eu, Alfonsina	Joan Negrescolor	Orfeu Negro	13,05						1	1	13,05
180	Eu, Pedro Palito - O respeito pelas diferenças e a amizade vencem o bullying	Maria Teresa Maia Gonzalez	Porto Editora	7,92			1				1	7,92
181	EURECA! As Descobertas Científicas mais Empolgantes de Todos os Tempos	Deborah Kespert	Círculo de Leitores	19,99			1				1	19,99
182	EXPLORAR! As Viagens mais Perigosas de Todos os Tempos	Deborah Kespert	Círculo de Leitores	19,99			1				1	19,99
183	Faça Sol ou Faça Vento: Histórias sobre energias renováveis	Ana Amaral, Roberto Gamboa, Jorge Maia Alves, Kilian Lobato, José Silva e Miguel Brito	Alfarroba	10				1			1	10

184	Fala Bicho	Violeta Figueiredo	Porto Edirora	8,8					2		2	17,6
185	Frederico	Leo Lionni	Kalandraka	13					1		1	13
186	Frida	Sebastien Pérez	Kalandraka	26	4						4	104
187	Fronteiras perdidas	José Eduardo Agualusa	Quetzal Editores	15,5		2					2	31
188	Galveias	José Luís Peixoto	Quetzal	15,93				1			1	15,93
189	Garfield - Superstar	Jim Davis	Booktree	12	1						1	12
190	Genial! As Invenções mais Espantosas de Todos os Tempos	Deborah Kespert	Círculo de Leitores	19,99			1				1	19,99
191	Gonçalo e a Bicharada... e outra História	António Torrado								1	1	0
192	Grandes esperanças	Charles Dickens	E-Primatur	22	1						1	22
193	Gravity Falls - Diário 3	Disney	Dom Quixote	22,41					1		1	22,41
194	Grisela	Anke de Vries	Kalandraka	11,25			1				1	11,25
195	Guia de Introdução à Tabela Periódica	Gill Arbuthnott	Jacarandá Editora	9,9					1		1	9,9
196	Há um Cabelo na Minha Terra	Gary Larson	Editora Gradiva	7,7		3					3	23,1
197	Há Um Monstro no Teu Livro	Tom Fletcher	Nuvem de Letras	11,9					1		1	11,9
198	Harry Potter e a Pedra Filosofal	J. K. Rowling	Editorial Presença	15,9					1		1	15,9
199	Herbário	Jorge Sousa Braga e Cristina Valadas	Assírio & Alvim	14,4		3					3	43,2
200	História com recadinho	Luísa Dacosta	Edições Asa	12,95					1		1	12,95
201	História de uma baleia branca	Luís Sepúlveda	Porto Editora	11,97	2		1				3	35,91
202	História de uma nuvem	António Torrado	Soregra	9,5				1			1	9,5
203	Histórias da Terra e do Mar	Sophia de Mello Breyner Andersen	Porto Editora	13,5				1			1	13,5

204	Histórias de Adormecer para Raparigas Rebeldes	Francesca Cavallo	Nuvem de Tinta	16,92			1				1	16,92
205	Histórias do arco da velha	António Botto,	Editorial Minerva	6,5					1		1	6,5
206	HISTÓRIAS DO MAR...	CARLOS ALMEIDA E DANIEL ALMEIDA	VIEIRA DA SILVA	10				1			1	10
207	Histórias em Ponto de Contar	António Torrado	Assírio & Alvim	14,4						1	1	14,4
208	Histórias em Verso para Meninos Perversos	Roald Dahl	Oficina do Livro	3,99						1	1	3,99
209	Histórias Para Contar em Noites de Luar	José Fanha	Edições Gailivro	13,02		1					1	13,02
210	Histórias para Rapazes que Ousam Ser Diferentes	Ben Brooks	Editorial Presença	16,11			1				1	16,11
211	Histórias para Rapazes que Sonham Mudar o Mundo	G. L. Marvel	Nuvem de Tinta	14,85			1				1	14,85
212	Histórias tradicionais portugueses: O menino da Lua, Corre, corre, cabacinha	Luísa Ducla Soares	Editorial Caminho	9,9					2		2	19,8
213	Identidades	Francis Fukuyama	Dom Quixote	18,9						1	1	18,9
214	Irmãos	Rocio Bonilla	Jacarandá editora	13,9			1				1	13,9
215	Jaime e as bolotas	Tim Bowley	Kalandraka	12,5					1		1	12,5
216	Jovem Pollyana		Minotauro	11,61			1				1	11,61
217	Lá fora -Guia para descobrir a natureza	Inês Teixeira do Rosário e Maria Ana Reis Dias	Planeta Tangerina	24,6					1		1	24,6
218	Lassie	Eric Knight	e-primatur	16,9						1	1	16,9

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

219	Levanta Voo	Maria Francisca Macedo	Booksmile	8,99				1			1	8,99
220	Livro de crónicas	António Lobo Antunes	D. Quixote	10	1						1	10
221	Luuanda	Luandino Vieira	Casa dos estudantes do imperio	15	1						1	15
222	Mais Lengalengas	Luísa Ducla Soares,	Livros Horizonte	9,51					3		3	28,53
223	Mamã Maravilha	Orianne Lallemand	Editorial Presença	9,9					1		1	9,9
224	Mana	Joana Estrela	Planeta Tangerina				1				1	0
225	Maria e Danilo e o mágico perdido	RICHARD ZIMLER	Porto Editora	13	4						4	52
226	Marido e outros contos	Jorge, Lídia	Publicações D. Quixote	5,54						1	1	5,54
227	MATILDE, A NOITE E A LUA	SUZANA D'EÇA	VIEIRA DA SILVA	11				1			1	11
228	Mercador de coisa nenhuma	António Torrado,	Edições Asa	9,9					1		1	9,9
229	Metade, Metade	Isabel Minhós Martins	Planeta Tangerina	12,5			1				1	12,5
230	Mistérios	Matilde Rosa Araújo,	Livros Horizonte	12,72					1		1	12,72
231	Mixórdia de temáticas - Série Lobato	Ricardo Araújo Pereira	Tinta da China	14,31				1			1	14,31
232	Na Patagónia	Bruce Catwin	Quetzal	14,94				1			1	14,94
233	Não Abras Este Livro	Andy Lee	Jacarandá Editora	10	4		1				5	50
234	Não faz mal ser diferente	Todd Parr	Edições Gailivro	9,89					1		1	9,89
235	Não matem o bébé	Kenzaburo Oe	Livros do Brasil	16,6				1			1	16,6
236	Não Quero Mais Abraços!	Jane Chapman	Minutos de Leitura	12,2			1				1	12,2
237	Navegações	Sophia de Mello Breyner Andresen	Assírio & Alvim	13	1						1	13
238	Num tempo que já lá vai	Rosário Alçada Araújo	Gailivro	9,9						1	1	9,9

239	O Grufalão	Júlia Donaldson	Jacarandá Editora	9,5				2	1		3	28,5
240	O ano da Morte de Ricardo Reis	José Saramago	Porto Editora	15,93		1					1	15,93
241	O avô e os netos falam de Geologia	A. M. Galopim de Carvalho	Âncora Editora	16		3					3	48
242	O Bando das Cavernas N.º 10	Nuno Caravela	Booksmile	10	4						4	40
243	O beijo da palavrinha	Mia Couto,	Editorial Caminho	12,9					1		1	12,9
244	O Caminho	Mario Satz	Akiara	14,5			1				1	14,5
245	O caminho imperfeito	José Luís Peixoto	Quetzal	17,7						1	1	17,7
246	O casamento da gata	Luísa Ducla Soares	Porto Editora	13,3					1	1	2	26,6
247	O caso do Misterioso Ladrão das Cores!	Richard Byrne	Booksmile	11,96			1				1	11,96
248	O Castelo De Onde Nunca Se Regressa	Álvaro Magalhães	Asa	6,99						1	1	6,99
249	O Cavaleiro da Dinamarca	Sophia de Mello B. Andresen	Porto Editora	13,5		1	4				5	67,5
250	O Clube dos Cientistas N.º 1-Os Contrabandistas de Cristais (4ª Edição)	Maria Francisca Macedo	Booksmile	8					1		1	8
251	O Colar	Sophia de Mello Breyner Andresen	Porto Editora	12,15					1		1	12,15
252	O Cuquedo	Clara Cunha	Livros Horizonte	12	4						4	48
253	O Cuquedo e Um Amor que Mete Medo	Clara Cunha	Livros Horizonte	12,5	4						4	50

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

254	O Cuquedo I	Clara Cunha	Editora Horizonte	12,11				1			1	12,11
255	O Cuquedo II	Clara Cunha	Edições Horizonte	11,34				1			1	11,34
256	O dia em que a barriga Estourou	José Fanha	Edições Gailivro	10,9					1		1	10,9
257	O dia em que a mata ardeu	José Fanha	Edições Gailivro	10,8					1		1	10,8
258	O Dia em que os Lápis Desistiram	Drew Daywalt	Orfeu Negro	14		1			1		2	28
259	O Elefante Cor-de-Rosa	Luísa Dacosta	Edições Asa	12,95					1		1	12,95
260	O Elmer e a Borboleta	David McKee	: Nuvem de Letras,	8,01		1					1	8,01
261	O Equador	Miguel Sousa Tavares	Clube do Autor	18,5		1					1	18,5
262	O espelho mágico	António Torrado	Soregra	9,5				1			1	9,5
263	O fantasma de Canterville	Wilde, Óscar	Porto Editora	8,8						1	1	8,8
264	O Fantasma do Grande Hotel	Geronimo Stilton	Editorial Presença	9,95			1				1	9,95
265	O gato e o escuro	Mia Couto,	Editorial Caminho	10,6					1		1	10,6
266	O Gato Malhado	Clara cunha	Livros Horizonte	13,9			1	1			2	27,8
267	O Grande Chefe	Carlos Nogueira	Tcharan	12,9						1	1	12,9
268	O Grande Livro das Emoções	Pujol Bisquerra	Didáctica	19,95			1				1	19,95
269	O grande mergulho	Lucie Brunellière	Bizâncio	16						1	1	16
270	O GUARDADOR DE ESTRELAS	ANA RODRIGUES	VIEIRA DA SILVA	13				1			1	13
271	O Homem de Ferro	Ted Hughes	Ponto de Fuga	13,3						2	2	26,6
272	O Homem que Plantava Árvores	Jean Giono	Far Far Away Books and Media	7,95					1		1	7,95
273	O Homem Que sabia Contar	Malba Tahan	Editorial Presença	13,9		2					2	27,8

274	O homem sem sombra	Torrado, António	Caminho	9,55						1	1	9,55
275	O Japão é um lugar estranho	Peter Carey	Tinta da China	14,72	1			1			2	29,44
276	O Jardim Secreto	Frances Hodgson Burnett	Relógio D'Água	14				1			1	14
277	O Jorge e a Sua Sombra	Davide Cali	Harper Kids	12,51			1				1	12,51
278	O Karaté te Dou Eu	Geronimo Stilton	Editorial Presença	9	1						1	9
279	O Lápis Surdo Sou Eu	Ramiro S. Osório	Sulfúria Edições	14,45				1			1	14,45
280	O livro com fome	André Madaleno	Jacarandá Editora	11,61				1			1	11,61
281	O livro da Tila	Matilde Rosa Araújo	Editorial Caminho	12					1		1	12
282	O livro que diz não	Cédric Ramadier	Bizâncio	10,71				1			1	10,71
283	O Livro Sem Bonecos	B. J. Novak	Editorial Presença	10,9		1					1	10,9
284	O Lobo das Meias	Carlos Nogueira	Tcharan	12,9						1	1	12,9
285	O lobo que aprendeu a lidar com os seus sentimentos	Oriane Lallemand	Zero a Oito	5,99					1		1	5,99
286	O lobo que não gostava de ler	Orianne Lallemand	Zero a oito	6,99				1			1	6,99
287	O lobo que queri ter uma namorada	Orianne Lallemand	Zero a oito	6,99				1			1	6,99
288	O lobo que queria dar a volta ao mundo	Orianne Lallemand	Zero a oito	6,99				1			1	6,99
289	O lobo que queria mudar de cor	Orianne Lallemand	Zero a oito	6,99				1			1	6,99

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

290	O lobo que se achava o maior	Orianne Lallemand	Zero a oito	6,99				1			1	6,99
291	O Mandarim	Queiroz, Eça	Porto Editora	5,5						1	1	5,5
292	O melro artista	Marion Deuchars	Bizâncio	11,9						1	1	11,9
293	O Menino Que Não Gostava de Ler	Susanna Tamaro	Editorial Presença	12,5	4	2					6	75
294	O MENINO QUE TINHA UM BURACO NO CORAÇÃO	SUSANA CAMPOS	VIEIRA DA SILVA	15				1			1	15
295	O menino sorrisinho de leite	Cidália Fernandes	Livro Direto	7				1			1	7
296	O Meu Avô Pirata	Laia Massons	Akiara	13,9			1				1	13,9
297	O meu livro de política	Jorge Sampaio	Texto Editores	12,51				1			1	12,51
298	O monge que mordeu o seu Ferrari	Robin Sharma	Pergaminho	15		1					1	15
299	O Monstro das cores	Anna Llenas	Nuvem de Estrelas	10,71				2	1		3	32,13
300	O Mundo de Garfield - 1978-1983	Jim Davis	Verbo	38	1						1	38
301	O nabo Gigante	António Mota	Livros Horizonte	14,34					1		1	14,34
302	O nome da rosa	Umberto Eco	Gradiva	21	1						1	21
303	O Olharapo	Benji Davies	Orfeu Negro	14,5						1	1	14,5
304	O Outro Pé da Sereia	Mia Couto	Caminho	14,9			1				1	14,9
305	O Pajem Não Se Cala	António Torrado	Asa	9,9						1	1	9,9
306	O pássaro da alma	Michal Snunit	Vega	10,6		1			1		2	21,2
307	O Pássaro da Cabeça	Manuel António Pina e Ilda David	Assírio & Alvim	13		1					1	13
308	O pequeno livro dos medos	Sérgio Godinho	Assírio & Alvim	12,96				1			1	12,96
309	O planeta Azul	Luisa Ducla Soares	Porto Editora	11					1		1	11

310	O Poeta Aprendiz	Vinicius de Moraes	Quasi Edições	4					1		1	4
311	O Primeiro Homem	Albert Camus	Livros do Brasil	16,6						1	1	16,6
312	O Professor Astrogato nas Fronteiras do Espaço.	Dominic Walliman e Ben Newman	Orfeu Negro	21		3					3	63
313	O professor do Futuro - (2013)	Jorge Rio Cardoso	Guerra e Paz	14,39					1		1	14,39
314	O que eu quero ser	José Jorge Letria	Clube de Autor	9,81				1			1	9,81
315	O que sabe a Lua?	Micael Grejniec	Kalandraka	12,6				1			1	12,6
316	O rabo do rato	António Torrado	Soregra	9,5				1			1	9,5
317	O Rapaz de Bronze	Sophia de Mello B. Andresen	Porto Editora	12,5		1					1	12,5
318	O rapaz e o robô	Luísa Ducla Soares	Porto Editora	9				1			1	9
319	O Rapaz que vivia na televisão	Manuela Bacelar	Edições Afrontamento	9,5				2			2	19
320	O Ratinho e o Muro Vermelho	Britta Teckentrup	Edicare	12,95			1				1	12,95
321	O Recruta	Robert Muchamore	Porto Editora	12	1						1	12
322	O retrato de Dorian Gray	Wilde, Óscar	Guerra & Paz Editores	7,2						1	1	7,2
323	O Samurai	Shusaku Endo	Dom Quixote	19,5						1	1	19,5
324	O santo, o surfista e a executiva	Robin Sharma	Robin Sharma	7		1					1	7

325	O sapo apaixonado	Max Velthuijs	Editorial Caminho	8					1		1	8
326	O sapo e o canto do Melro	Max Velthuijs	Editorial Caminho	7					1		1	7
327	O sapo e o estranho	Max Velthuijs	Editorial Caminho	7					1		1	7
328	O sapo é sapo	Max Velthuijs	Zero a Oito	6,99					1		1	6,99
329	O Sapo no Inverno	Max Velthuijs	Caminho	7,92					1		1	7,92
330	O Segredo de Leonardo da Vinci	Geronimo Stilton	Editorial Presença	9	1			1			2	18
331	O Segredo do Rio	Miguel Sousa Tavares	Clube do Autor	14,8		1					1	14,8
332	O senhor do seu nariz	Álvaro Magalhães,	Ediçoes Asa	10,9					1		1	10,9
333	O Sistema Periódico, Primo Levi	Primo Levi	Dom Quixote	16,9					1		1	16,9
334	O sonho de Mateus	Leo Liam	Kalandraka	15					1		1	15
335	O tatuador de Auschwitz	Heather Morris	Editorial Presença	16,5					1	2	3	49,5
336	O tesouro do Califa	Nuno Mato Valent	Escafandro	9				1			1	9
337	O Último Grimm	Álvaro Magalhães	Asa	14,4						1	1	14,4
338	O Urso e a Casa dos Livros	Poppy Bishop	Minutos de Leitura	12,2					1		1	12,2
339	O urso quer dormir	Marni Mc gee	Porto Editora	11,9					1		1	11,9
340	O velho, o rapaz e o burro	Maria Teresa dos Santos Silva	Ambar	7,42					1		1	7,42
341	O visconde cortado ao meio	Calvino, Ítalo	Publicações D.Quixote	13,41						1	1	13,41
342	Odeio a Escola!	Jeanne Willis	Horizonte	10,6						1	1	10,6
343	Onde está a minha Mãe	António Mota	Edições Asa	11,5		1					1	11,5
344	Onde Tudo Aconteceu	António Mota	Asa	11,5						1	1	11,5

345	Onde vivem os monstros	Maurice Sendak	Kalandraka	14,5					1		1	14,5
346	Orelhas de borboleta	Luís Aguilar	Kalandraka	12,5					1	1	2	25
347	Orlando e o Tambor Mágico	Alexandra Lucas Coelho	Alfaguara	13,41			1				1	13,41
348	Os Amigos	Gonçalo M. Tavares	Caminho	12,9						1	1	12,9
349	Os animais que tive	João Manuel Ribeiro	Porto Editora	10,9						1	1	10,9
350	Os Buddenbrook	Thomas Mann	Dom Quixote	25					1		1	25
351	Os Dois Irmãos E A Bruxa	Carlos Nogueira	Tcharan	12,9						1	1	12,9
352	Os Indomáveis F. C. - No México, com os Extraterrestres	Álvaro Magalhães	Porto Editora	7,92			1				1	7,92
353	Os Lusiadas de Luís Vaz de Camões Contado às Crianças e Lembrados ao Povo	João de Barros	Marcador	13,9				1			1	13,9
354	Os Lusíadas em prosa	Camões (adaptação Amélia Pinto Reis)	Areal Editores	8,91						1	1	8,91
355	Os Lusíadas para gente nova	Vasco Graça Moura	Gradiva	10	1						1	10
356	Os Meninos que Enganavam os Nazis	Joseph Joffo	Presença	14,9						1	1	14,9
357	Os Meninos que Enganavam os Nazis - DVD	Joseph Joffo		14,9					1		1	14,9
358	Os milagres de Miranda	Siobhán Parkinson	Fábula	12,69				1			1	12,69
359	Os Mistérios de Casimiro	António Pocinho	Fenda editora Lisboa	8,16		3					3	24,48

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR!

360	Os Pequenos Girassóis da Mamã	Angela McAllister	Minutos de Leitura	12,2					1		1	12,2
361	Os três Mosqueteiros	Alexandre Dumas	Sextante editora	18	1						1	18
362	Oscar e a Senhora Cor-de-rosa	Eric-Emmanuel Schmitt	Marcador	12,44		2					2	24,88
363	Ou isto ou aquilo	Cecília Meireles	Global Editora	18,55				1	2		3	55,65
364	Ovelhinha Dá-me Lã	Isabel Minhós Martins	Kalandraka	8					1	1	2	16
365	Pão de açucar	Afonso Reis Cabral	Dom Quixote	15,5		1					1	15,5
366	Papá das Pernas Longas	Texto de Nadine Brun-Cosme	Fábula	1			1			1	2	2
367	Papá Por Favor Apanha-me a Lua	Eric Carle	kalandraka	17		1		1			2	34
368	Para que Servem os Pais?	Ina Münch	Jacarandá	10,9			1				1	10,9
369	Passageiros em trânsito	José Eduardo Agualusa	Quetzal	15,5				1			1	15,5
370	Património Geológico / Geological Heritage	José Brilha; Paulo Pereira	Porto Editora	17,6					1		1	17,6
371	PATRIMONIO MUNDIAL DA HUMANIDADE - Volume 1 Europa Norte e Sudoeste		Círculo de Leitores	29,99			1				1	29,99
372	PATRIMONIO MUNDIAL DA HUMANIDADE - Volume 2 - Europa - Centro e Nordeste		Círculo de Leitores	19,99			1				1	19,99
373	Pedro alecrim	antónio Mota	Asa	11			2				2	22
374	Pequenas histórias dos nomes dos países	David Dumaine	Texto	11,9				1			1	11,9
375	Perfeito Para Dois	Tracey Corderoy	Minutos de Leitura	12,2					1		1	12,2
376	Picasso & Van Gogh - O amor não é para gatos	Álvaro Magalhães	Porto Editora	12						1	1	12
377	Picasso e eu - A Arte - Uma arma contra a violência	Maria Teresa Maia Gonzalez	Porto Editora	7,92			1				1	7,92
378	Pinguim Carteiro	Debi Gliori	Minutos de Leitura	12,41					1		1	12,41

379	Plascticus maritimus, uma espécie invasora	Ana Pêgo e Isabel Minhós Martins	Planeta Tangerina	16,11		1	1	1		1	4	64,44
380	Poemas com Animais	José Fanha	Edições Gailivro	15,04		1					1	15,04
381	Poemas da horta e outras verduras	Manuela Leitão	Máquina de Voar	10,35				1			1	10,35
382	Poemas da Natureza + CD-Áudio	José Fanha	Edições Gailivro	15,04		1					1	15,04
383	Porque é que os animais não conduzem	Pedro Seromenho	Gomes Books	9,9				4			4	39,6
384	Porque pirilampiscam os pirilampos	Pedro Massano, Carla Morais e João Paiva	Gravida	11					1		1	11
385	Princípio de Karenina	Afonso Cruz	Alfaguara Portugal	15,5				1			1	15,5
386	Puto Normal N.º 1	Greg James e Chris Smith	Edições Gailivro	13,5					1		1	13,5
387	Quando a Neve Cai	John Green, Maureen Johnson e Lauren Myracle	TopSeller	17,69			1				1	17,69
388	Quando Hitler roubou o coelho cor-de-rosa	Judith Kerr	Booksmile	14,39				1		1	2	28,78
389	Quando Nietzsche Chorou	Irvin D. Yalom	Saída de Emergência	20	1						1	20
390	Que Clima Este!	Maria Mercè Conangia	Edicare	8,95			1				1	8,95
391	Queres Brincar Comigo?	Erlc Carle eXosé Ballesteros	KaLANDRAKA	10,5		1					1	10,5
392	Regresso a Casa	Akiko Miyakoshi	Orfeu Negro	12,51			1				1	12,51

393	Resumo Essencial de Biologia e Geologia - 10º e 11º Anos	Maria dos Prazeres Fragoeiro e Floripes Cunha	Editorial Presença	11,9		2					2	23,8
394	Resumos - Amor de Perdição, de Camilo Castelo Branco - 11.º ano	Coleção: Resumos - Ensino Secundário	Ideias de Ler	7,7		2					2	15,4
395	Resumos - Biologia - 12.º Ano	Coleção:Resumos - Ensino Secundário	Ideias de Ler	9,95		2					2	19,9
396	Resumos - Filosofia - 10.º Ano	Coleção:Resumos - Ensino Secundário	Ideias de Ler	9,95		2					2	19,9
397	Resumos - Filosofia - 11.º Ano	Coleção:Resumos - Ensino Secundário	Ideias de Ler	9,95		2					2	19,9
398	Resumos O ano da Morte de Ricardo Reis - 12º ano	Coleção:Resumos - Ensino Secundário	Ideias de Ler	6,93		1					1	6,93
399	Robertices	Luísa Dacosta,	Edições Asa	12,95					1		1	12,95
400	Romeu & Julieta	William Shakespeare	Oficina do Livro	9	3						3	27
401	Rouxinol e a sua namorada	Sidónio Muralha	Porto Editora	8,8					2		2	17,6
402	Se eu fosse...	Richard Zimler	Porto Editora	12,2						1	1	12,2
403	Se Perguntarem por Mim Digam que Voei	Alice Vieira	Caminho	9,6						1	1	9,6
404	Segredos na floresta	Jimmy Liao	Kalandraka	10					1		1	10
405	Seleção de Contos para a Infância	Guerra Junqueiro	Porto Editora	7,7					1		1	7,7
406	Sem Rede	Margarida Fonseca Santos	Fábula	9,99				1			1	9,99
407	Somos os 99% : para viver num mundo mais justo e sustentável	Marc Grañó e Gonzalo Fanjul	Nuvem de Tinta	15,21						1	1	15,21
408	Sonetos	Florbela Espanca	Porto Editora	6	1						1	6
409	Sophia, a Menina da Terra e do Mar	Adélia Carvalho	Tcharan	13,9						1	1	13,9
410	Stephen Hawking	Maria Isabel Sanchez Vegara	Nuvem de Letras	11,61			1				1	11,61
411	Sua Senhora, a Fada	Bruno santos e Júlio Vanzeler	Dom Quixote	12,9		2					2	25,8
412	Tantas Palavras	Chico Buarque	Companhia das Letras	23	1						1	23

413	Tarass Bulba: o cossaco	Nikolai Gógol	E-primatur	17,9						1	1	17,9
414	Teatro às três pancadas	António Torrado,	Editorial Caminho	10,5					1		1	10,5
415	Tempos Difíceis	Charles Dickens	e-primatur	18,9						1	1	18,9
416	Têpluquê	Manuel António Pina	Porto Editora	8,8					1		1	8,8
417	Tess dos D'Urbervilles	Thomas Hardy	Relógio D'Água	17					1		1	17
418	TIAGO ENTRE AS ESTRELAS	ANA ROQUE E CRISTINA CARVALHO	VIEIRA DA SILVA	10				1			1	10
419	Tita a zebra que não queria ter riscas	Clementina Almeida	Porto Editora	10,9					1		1	10,9
420	Tom Gates 10 Talentos mesmo incríveis (ou quase!)	Liz Pichon	Booksmile	13,5	1						1	13,5
421	Tom Gates 5 - É Mesmo um Espetáculo! (às vezes)	Liz Pichon	Booksmile	13,5	1						1	13,5
422	Tom Gates 8: Sim! Não. Talvez...	Liz Pichon	Booksmile	15	1						1	15
423	Tom Gates: Desculpas Perfeitas (e Outras Coisas Fixes)	Liz Pichon	Booksmile	13,5	1						1	13,5
424	Três histórias desenhadas	José de Almada Negreiros	Assírio & Alvim	15,5						1	1	15,5
425	Trinta por uma linha	António Torrado	Porto Editora	16,95					2		2	33,9
426	UAU! Os artistas mais Admiráveis de Todos os Tempos	Deborah Kespert	Círculo de Leitores	19,99			1				1	19,99
427	Um gato tem 7 vidas	Luísa Ducla Soares	Porto Editora	13,3						1	1	13,3

428	Um Inverno Perfeito	Cristina Sitja Rubio	Orfeu Negro	14,5			1				1	14,5
429	Um Verdadeiro Cavalheiro Nunca Dá Puns!	Geronimo Stilton	Editorial Presença	9	1						1	9
430	Uma Aventura no Palácio das Janelas Verdes	Ana Maria Magalhães	Caminho	7,5						1	1	7,5
431	Uma estranha caverna	Gerónimo Stilton	Presença	9,95				1			1	9,95
432	Uma flor chamada Maria	Alves Redol,	Editorial Caminho	10,5					2		2	21
433	Uma história por noite	Clara cunha	Porto Editora	11,61			1				1	11,61
434	Uma Nova Escola para Portugal	Jorge Rio Cardoso	Guerra e Paz	13,68					1		1	13,68
435	Uma rosa na tromba de um elefante	António José Forte	Orfeu Negro	14,5						1	1	14,5
436	Uma velha e o seu gato	Lessing, Doris	Bertrand Editora	12,96						1	1	12,96
437	Uns Óculos para a Rita	Luísa Ducla Soares	Asa	8,8						1	1	8,8
438	Valente Valentina	Andreia Nunes	Caminho	9,81						1	1	9,81
439	Vamos contar um segredo	António Torrado	Edições Asa	7,04				1			1	7,04
440	Vamos contar um segredo e outra História	António Torrado	Edições Asa	8,8					1		1	8,8
441	Versos de Cacaracá	António Manuel Couto Viana,	Texto Editores	12,9					1		1	12,9
442	Versos Diversos	Nuno Higino	Trinta por uma linha	11,7		1					1	11,7
443	Viagens com Charley	Steinbeck	Livros do Brasil	15,5						1	1	15,5
444	Viver	Yu Hua	Relógio D'Água	17						1	1	17
445	Viver sem plástico	Will McCallum	Objectiva	14,9		2					2	29,8
446	Wonderstruck : o museu das maravilhas	Brian Selznick	Ediçoes Asa	24,9					1		1	24,9
447	Ynari - A Menina das cinco Tranças	Ondjaki	Editorial Caminho	10,6		1					1	10,6

448	Zulaida e o Poeta	José Fanha	Edições Gailivro	15,04		1					1	15,04
					74	100	90	87	150	96	597	7486,7

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta - instruído com a informação técnica n.º 086/DJRH.URH/2019, datada de 2019.09.27 cujo teor se transcreve: ----------

"No seguimento do Despacho n.º 031/GAP/2019, de 27.09.2019, do Senhor Presidente da Câmara, no qual foi designado o Sr. Eng.º Delfim Manuel Sousa Cruz como Coordenador Municipal de Proteção Civil, é necessário proceder à definição do seu estatuto remuneratório. Esta competência é da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, nos termos do n.º 5 do Art.º 14-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o qual também refere que o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, pode ser equiparado, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal.----------

De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, em vigor, estão previstos cargos de direção intermédia de 1.º grau (diretores de departamento), de 2.º grau (chefes de divisão) e de 3.º grau (chefes de unidade).----------

Acresce ainda, e nos termos do n.º 6 do Art.º14-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que o Coordenador Municipal de Proteção Civil pode auferir despesas de representação, de acordo com a equiparação que vier a ser aprovada.----------

A competência para deliberar acerca da atribuição das despesas de representação, é da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do Art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto de 2012.----------

Face ao exposto, propõe-se que seja proposta à Câmara Municipal a definição do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos previstos no n.º 5 do Art.º do Art.º14-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.-----

Que a Assembleia Municipal delibere que o Coordenador Municipal de Proteção Civil possa auferir as despesas de representação inerentes ao cargo ao qual é equiparado para efeitos remuneratórios, nos termos previstos no n.º 6 do Art.º 14-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Que as deliberações em causa produzam efeitos a 27.09.2019.----------

O Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Recursos Humanos. Rui Pedro Martins"----------

O Chefe da DJRH, Dr. José Amadeu Paiva, exarou 2019.09.27, o seguinte despacho: "Concordo. Á consideração do Senhor Presidente da Câmara".----------

O Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, emitiu em 2019.10.01, o seguinte despacho: "Proponho que a Câmara Municipal delibere que o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil Municipal seja equiparado ao estatuto de dirigente intermédio de 1.º grau – diretor de departamento; Proponho ainda, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal para que esta delibere que o Coordenador Municipal de Proteção Civil possa auferir as despesas de representação inerentes ao cargo ao qual é equiparado para efeitos remuneratórios, nos termos informados.----------
Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".----------
Depois de apreciado o assunto foi deliberado por Unanimidade, que o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil Municipal seja equiparado ao estatuto de dirigente intermédio de 1.º grau – diretor de departamento.
Foi também deliberado por Unanimidade submeter à Assembleia Municipal, a autorização para que o Coordenador Municipal de Proteção Civil possa auferir as despesas de representação inerentes ao cargo ao qual é equiparado para efeitos remuneratórios.
A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Acordo de cooperação e repartição de encargos

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Acordo de cooperação e repartição de encargos, instruído com a informação técnica n.º 185/DJRH.UJ/2019, datada de 30 de setembro, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve: -------

"Considerando que: ----------

Na reunião da Unidade Técnica de Serviço da STCP- Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A, realizada a 3 de junho de 2019 foi aprovada, por unanimidade, uma proposta de pedido de parecer sobre a incidência do IVA nas compensações financeiras pelo cumprimento de Obrigações de Serviço Público (OPS); ----------

Na mesma reunião foi aprovado, por unanimidade, que a despesa com tal parecer seria assumida pelos seis municípios que constituem a UTS, cabendo à Área Metropolitana do Porto a tramitação da contratação pública da entidade a prestar tais serviços de consultadoria; ----------

Para tanto, os seis municípios que integram a UTS, Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia pretendem celebrar um acordo de cooperação e comparticipação financeira para a elaboração do parecer jurídico sobre a tributação de IVA no pagamento de compensações por cumprimento das Obrigações de Serviço Público por parte de operadores do serviço público de transportes de passageiros, nomeadamente a STCP enquanto sujeito passivo e à aplicabilidade do disposto no art.º 16.º, n.º 5 al. c) do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (valor tributável nas operações internas – transmissões de bens e prestações de serviço sujeitas a imposto) à STCP e demais prestadores privados aos quais venham a ser impostas OPS e em que o núcleo da questão controvertida reside em demarcar se a compensação financeira é calculada por referência aos preços praticados ou por referência aos resultados operacionais ou de exploração, tendo-se, também, presente a fixação do momento em que esse cálculo é efetuado e a compensação paga, matéria sobre a qual subsistem opiniões contrárias e inconciliáveis entre a Autoridade Tributária, a STCP e os municípios. ----------

Nos termos da cláusula segunda do acordo que se pretende celebrar será efetuado um procedimento de contratação publicada responsabilidade da AMP com o valor máximo de 12.500,00 euros (doze mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Ainda, nos termos de cláusula quarta, os municípios da UTS obrigam-se a contribuir financeiramente na seguinte proporção: ----------

- Município do Porto – 1/6 – 2 083,34€; ----------
- Município de Vila Nova de Gaia – 1/6 – 2 083,34€;----------

- Município da Maia – 1/6 – 2 083,34€;----------
- Município de Matosinhos – 1/6 – 2 083,34€;----------
- Município de Valongo – 1/6 – 2 083,34€;----------
- Município de Gondomar – 1/6 – 2 083,34€;----------

Constitui, também, obrigação dos municípios, ao abrigo da cláusula quinta, fornecer à AMP informações e elementos que venham a ser necessários para a elaboração do parecer jurídico, para uma "boa e atempada execução do objeto do presente acordo".----------

Em circunstâncias normais esta despesa deveria ser suportada pela AMP, que dispõe de orçamento próprio.----------

Porém, e como se trata de uma despesa que apenas abrange 6 municípios, o acordo anexo deve ser entendido com um apoio que o município vai dar à AMP.----------

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da al. o) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder à AMP um apoio no valor de **2 083,34€,** correspondente a 1/6 do pagamento do parecer jurídico.----------

Previamente à submissão do assunto a reunião de câmara deverá o processo tramitar para a DFA para cabimentação da verba. ----------

À consideração superior". ----------

A 01/10/2019 o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:----------

"Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal."----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 01/10/2019 o seguinte despacho:------

" Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."----------

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por maioria, conceder à AMP um apoio no valor de 2 083,34€, correspondente a 1/6 do pagamento do parecer jurídico, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação técnica prestada.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr. Hugo Teixeira.

Câmara Municipal de Valongo

Reunião ordinária de 04.10.2019

7.2 – Acordo de cooperação e repartição de encargos

DECLARAÇÃO DE VOTO

O PSD defende que os encargos deste acordo devem ser proporcionais à percentagem de acções que cada município detém, no caso o Município de Valongo tem 3.267.422 acções, correspondente a 5,40% e deveria ser nessa proporção a repartição de encargos, não o sendo estamos perante uma escandalosa violação do princípio da proporcionalidade, declarando o PSD o seu voto contra a proposta de acordo de cooperação e repartição de encargos, do memorando de entendimento sobre a intermunicipalização da STCP, SA.

Pelo PSD

Os vereadores presentes na reunião

(Alberto Fernando Correia Neto)

(José António Ferreira da Silva)

(Tiago Venâncio Meirinhos)

amporto

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

Serviços de consultadoria jurídica e repartição dos respectivos encargos entre os municípios servidos pelo transporte público de passageiros da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA [STCP, SA].

Considerando que:

1. De acordo com artigo 67º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, de 12 de Setembro, compete à Área Metropolitana do Porto promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território metropolitano, articular os investimentos municipais de caráter metropolitano e assegurar a articulação das actuações entre os seus municípios e os serviços da Administração Central, na área da mobilidade e transportes;

2. Na oitava reunião da UTS [Unidade Técnica de Serviço] da **STCP – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, SA [STCP,SA],** realizada em 3 de Junho de 2019, foi aprovada, por unanimidade, uma proposta de pedido de um parecer jurídico sobre a incidência do IVA nas compensações financeiras pelo cumprimento de Obrigações de Serviço Público **[OSP],** para salvaguarda dos municípios que constituem a **UTS-STCP**;

3. Nessa mesma reunião foi, igualmente, aprovado, por unanimidade, que a despesa com tal parecer seria assumida, pelos **seis municípios que constituem essa Unidade Técnica de Serviço,** cabendo à Área Metropolitana do Porto a tramitação da contratação pública da entidade a prestar tais serviços de consultadoria;

4. O serviço de transporte público de passageiros na área urbana do Porto e dos seus concelhos limítrofes – Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia – tem sido regulado, ao longo dos tempos por diversos instrumentos de fonte legislativa e contratual representativos de diferentes circunstância e vicissitudes históricas e, conforme é referido no preâmbulo do Decreto-Lei nº. 82/2016, de 28 de Novembro, a gestão operacional desse serviço público visa maximizar a segurança, a eficiência, a qualidade e o menor custo dos transportes públicos para os utentes dos municípios servidos pela **STCP,SA e que são: Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de**

Gaia;

5. O novo modelo de gestão tem uma natureza temporária e transitória, onde se perspectiva que possa ocorrer uma futura e definitiva descentralização da direcção, da gestão e da exploração do serviço público de transporte por autocarro hoje operado pela STCP, SA, a favor dos municípios por ele servidos,

A **Área Metropolitana do Porto [502 823 305]** doravante designada por **AMP**, com sede na Avenida dos Aliados, 236, 1º andar – Porto, aqui representada, pelo Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana,

_____, como primeiro outorgante, nos termos do nº. 3 do artigo 76º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

E

Aqueles seis municípios servidos pela **STCP,SA: Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia**, adiante designados como **segundo outorgante**, devidamente representados e mandatados:

a) **Município** do **Porto [501 306 099]**, representado por_____;

b) **Município de Gondomar [506 848 957]**, representado por _____;

c) **Município do Maia [505 387 131]**, representado por _____;

d) **Município de Matosinhos [501 306 870]**, representado por _____;

e) **Município de Valongo [501 138 960]**, representado por_____;

f) **Município de Vila Nova de Gaia [505 335 018]**, representado por_____;

ACORDAM, DE BOA-FÉ, CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS QUE IRÁ REGER-SE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Cláusula Primeira

Objecto

1. O objeto do presente Acordo consiste na cooperação e comparticipação financeira para a elaboração do Parecer Jurídico sobre a questão da validade e legalidade da incidência e tributação de IVA no pagamento de compensações por cumprimento de Obrigações de Serviço Público [OSP] por parte de operadores de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, a STCP, SA, enquanto sujeito passivo e à aplicabilidade do disposto no art.º 16º, n.º 5, alínea c), do CIVA (valor tributável nas operações internas [transmissões de bens e prestações de serviços sujeitas a imposto]) à STCP e demais prestadores privados aos quais venham a ser impostas **OSP** e em que o núcleo central da questão controvertida reside em demarcar se a compensação financeira é calculada por referência aos preços praticados ou por referência aos resultados operacionais ou de exploração, tendo-se, também, presente a fixação do momento em que esse cálculo é efectuado e a compensação é paga, matéria sobre a qual subsistem opiniões contrárias e inconciliáveis entre a Autoridade Tributária **[AT]**, a **STCP, SA,** e os municípios.
2. O parecer que caberá à Área Metropolitana do Porto solicitar deverá incidir sobre o enquadramento fiscal dessa compensação em sede de IVA.

Cláusula segunda

Contratação de serviços

Para concretização do presente objecto será efetuado um procedimento de contratação pública da responsabilidade do primeiro outorgante, com o valor total máximo de **12 500,00 €** (*doze mil e quinhentos euros*) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Terceira

Acompanhamento

1. A organização, gestão e acompanhamento do objeto do presente acordo ficam a cargo dos serviços da Área Metropolitana do Porto.
2. A Área Metropolitana do Porto obriga-se a entregar um exemplar do aludido parecer jurídico a cada um dos municípios outorgantes.

Cláusula Quarta

Valor e Forma de Financiamento

Para a execução do objecto do acordo os municípios, segundos outorgantes, obrigam-se a contribuir, financeiramente, à Área Metropolitana do Porto, nas percentagens e valores seguintes do **valor do contrato a outorgar com o adjudicatário para a elaboração do referido parecer jurídico:**

- **Município do Porto – 1/6 – 2 083,34 €;**
- **Município de Vila Nova de Gaia – 1/6 – 2 083,34 €;**
- **Município da Maia – 1/6 – 2 083,33 €;**
- **Município de Matosinhos – 1/6 – 2 083,33 €;**
- **Município de Valongo – 1/6 – 2 083,33 €;**
- **Município de Gondomar – 1/6 – 2 083,33 €.**

Cláusula Quinta

Outras obrigações Acessórias

Os municípios, aqui segundos outorgantes, obrigam-se, de boa-fé, a fornecer à Área Metropolitana do Porto, como primeiro outorgante, todas as informações e elementos que venham a ser necessários à elaboração do aludido parecer jurídico, para uma boa e atempada execução do objecto do presente acordo e a sua colaboração na definição e completa delimitação das questões que venham a ser consideradas imprescindíveis à realização do objecto do presente Acordo.

Cláusula Sexta

Pagamento

Cada um dos municípios identificados na cláusula quarta procederá ao pagamento da importância que lhe é devida no prazo que a Área Metropolitana do Porto fixar, por forma a que esta possa cumprir com o prazo de pagamento com o adjudicatário, no âmbito do contrato de prestação de serviços que a Área Metropolitana do Porto vier a estabelecer com ele, adjudicatário.

Cláusula Sétima

Incumprimento

O incumprimento do presente acordo, total, parcial ou defeituoso, bem com a sua mora dará lugar a responsabilidade nos termos gerais de direito

Cláusula Oitava

Resolução

A resolução do presente Acordo só poderá ter lugar após comunicação feita por escrito da

deliberação tomada por cada um dos órgãos executivos de cada uma das partes outorgantes.

Cláusula Nona
Foro Competente

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Acordo é competente o Foro da Sede da Área Metropolitana do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.

(Feito em 7 originais)
Porto e Sede da Área Metropolitana do Porto,_____de 2019.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE:

_____
(Área Metropolitana do Porto)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE:

_____
(Município do Porto)

_____
(Município de Vila Nova de Gaia)

_____
(Município de Gondomar)

_____
(Município de Maia)

_____
(Município de Matosinhos)

_____
(Município de Valongo)

amporto

Proponho que:
A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- Aprovar a minuta do acordo de cooperação e repartição de encargos entre os municípios servidos pelo transporte público de passageiros da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA [STCP, SA]: Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia, com a aquisição de serviços de consultadoria jurídica entre a Área Metropolitana do Porto e os legais representantes desses municípios, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante **[ANEXO I].**

Porto e Sede da AMP, 2 de Setembro de 2019.

O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto,

(Eng.º. Mário Rui Soares)

ANEXO I – MINUTA DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS.

APROVADA, POR UNANIMIDADE.
Reunião da Comissão Executiva Metropolitana do Porto
de 5 de Setembro de 2019.
O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana,

amporto

PROPOSTA

Considerando que:

1. É competência da Área Metropolitana do Porto promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território metropolitano, articular os investimentos municipais de caráter metropolitano e assegurar a articulação das actuações entre os seus municípios e os serviços da Administração Central, na área da mobilidade e transportes, de acordo com o estipulado no artigo 67º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente nas alínea a) a c) e alínea f) do seu nº. 1 e alínea f) do seu nº. 2;

2. Na oitava reunião da UTS [Unidade Técnica de Serviço] da **STCP – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, SA**, realizada em 3 de Junho de 2019, foi aprovada, por unanimidade, uma proposta de pedido de um parecer jurídico sobre a incidência do IVA, nas compensações financeiras pelo cumprimento de Obrigações de Serviço Público, para salvaguarda dos municípios que constituem a **UTS-STCP**;

3. Nessa mesma reunião foi, igualmente, aprovado, por unanimidade, que a despesa com tal parecer seria assumida, pelos **seis municípios que constituem essa Unidade Técnica de Serviço,** cabendo a Área Metropolitana do Porto a tramitação da contratação da entidade a prestar tais serviços de consultadoria;

4. A Área Metropolitana do Porto procedeu ao lançamento do procedimento para prestação desse serviços, na modalidade de ajuste directo, com consulta apenas a uma entidade de reconhecida competência e mérito, nessa área, tendo, em conformidade, sido convidado **Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RP [503 095 303]**, com sede na Avenida da Boavista 3265 4.2, 4100-137 PORTO, sob a condição do parecer ser subscrito pelo Ilmo. Causídico, **Dr. António Lobo Xavier**, associado da adjudicatária;

5. O procedimento de contratação sob o **Ajuste directo nº. 17/2019** foi aprovado pela Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto, na sua reunião de 25 de Julho de 2019, nos termos propostos, com autorização da despesa até 12 500,00 €, tendo o convidado apresentado a sua proposta, com os documentos que a integram, por **12 500,00 €**, em 1 de Agosto de 2019, daí decorrendo, portanto, que os municípios que compõem essa Unidade Técnica de Serviço deverão suportar, cada qual, **1/6 desse valor**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: - Aquisição de dois terrenos para ampliação do Parque Urbano, em Ermesinde

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à - Aquisição de dois terrenos para ampliação do Parque Urbano, em Ermesinde - Rua José Joaquim Ribeiro Teles, instruído com a informação técnica n.º 180/DJRH.UJ/2019, de 2019.09.30, subscrita pelo Técnico Superior, Dr. Hilário Coelho, cujo teor se transcreve.----------

A cidade de Ermesinde, resultado do seu crescimento dos últimos anos, dada a sua excelente localização e proximidade ao Porto, com uma rede de transportes eficaz e abundante, atraiu muitas famílias nos últimos anos, provocando um natural aumento de construção, e consequentemente viu reduzida a área verde e jardins capazes de proporcionar melhor qualidade de vida aos seus Munícipes.----------

Sabendo da oportunidade de aquisição de dois terrenos contíguos ao Parque Urbano de Ermesinde que respondiam assim às preocupações da autarquia, permitindo dotar a cidade de dois espaços verdes, livres de construção, que serviriam de apoio ao Parque Urbano, estabeleceu esta Câmara, negociações com a Caixa Económica Montepio Geral, proprietária desses dois prédios urbanos, classificados como terrenos para construção.----------

- Prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10594, da freguesia de Ermesinde, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo, com o n.º 8305/20140618, da mesma freguesia, com a área de 1.859,00 m², sito na Rua José Joaquim Ribeiro Teles, a confrontar de norte com Dr. Armindo Lage, de sul com Alameda Pedonal de Acesso ao Parque Urbano (CM Valongo), de nascente com Rua José Joaquim Ribeiro Teles e de poente com Parque Urbano (CM Valongo).----------

- Prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10595, da freguesia de Ermesinde, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo, com o n.º 8306/20140618, da mesma freguesia, com a área de 2.011,00 m², sito na Rua José Joaquim Ribeiro Teles, a confrontar de norte com Alameda Pedonal de Acesso ao Parque Urbano (CM Valongo), de sul com Caminho de Servidão, de nascente com Rua José Joaquim Ribeiro Teles e de poente com Parque Urbano (CM Valongo).----------

No termo da negociação e depois de analisado o relatório do Geógrafo e Perito Avaliador Imobiliário Ivo Lima Maia, foi obtido acordo com os representantes da proprietária para aquisição dos dois prédios pelo preço global de 730.000,00 €, correspondente a 350.000,00 € pelo prédio inscrito na matriz predial Urbana de Ermesinde sob o artigo 10594 e 380.000,00 € pelo prédio inscrito na mesma matriz sob o artigo 10595.

Mais foi acordado com os representantes da proprietária dos prédios em questão que o Município de Valongo, adquirente, pagará 10% do preço acordado no ato de outorga da escritura, correspondente a 73.000,00 € e o remanescente em 20 prestações anuais de 32.850,00 €.----------

Estão assim reunidas condições para a aquisição dos referidos prédios, para integração no domínio privado municipal para ampliação do Parque Urbano e criação de espaço para realização de eventos de interesse municipal, área de recreio e lazer dos munícipes.----------

Para o efeito impõe-se que previamente à decisão de aquisição seja providenciada a necessária verificação de existência de dotação orçamental e de fundos disponíveis.----------

Compete à Câmara Municipal adquirir os prédios atrás identificados com autorização da Assembleia Municipal para esse efeito, que fixará a condições de pagamento acordadas com a Caixa Económica Montepio Geral, nos termos e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

Compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal outorgar a escritura pública de aquisição, nas condições a fixar pela Assembleia Municipal, ao abrigo da competência própria conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo regime jurídico das autarquias locais.----------

Para o efeito, propomos que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da competência própria conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, apresentar à Assembleia Municipal proposta de deliberação de autorização de aquisição dos terrenos supra identificados.----------

À consideração superior.----------

Em 01.10.2019 a Exma. Chefe da Unidade Jurídica, Dr.ª Inês Marinho Corte-Real emitiu o seguinte despacho:----------

À consideração do Sr. Chefe da DJRH, Dr. José Paiva.----------

Concordo. Propõe-se remeter a presente informação à câmara municipal para que a submeta à assembleia municipal para efeitos de autorização da aquisição dos terrenos em causa, ao abrigo da competência prevista na al. i) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

Previamente o processo deve ser remetido à DFA para cabimentação.----------

Em 01.10.2019 o Exmo. Senhor Chefe de Divisão da DJRH emitiu o seguinte despacho: ----------

Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.----------

Concordo e submeto à apreciação de V. Exa. para, se assim entender, remeter à próxima reunião de Câmara.----------

Em 01.10.2019 o Exmo. Senhor Presidente de Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o seguinte despacho: ----------

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara." ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por maioria, submeter à Assembleia Municipal proposta de deliberação de autorização de aquisição dos terrenos supra identificados, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.----------

Abstiveram-se os Srs. Vereadores eleitos pelo PPD/PSD Dr. Abel Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Rosa Marinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto – modelo de cogestão das áreas protegidas

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto – modelo de cogestão das áreas protegidas instruído com a informação técnica n.º188/DJRH.UJ/2018, datada de 01/10/2019, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que:----------

Foi publicada no Diário da República a Lei 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.----------

Esta Lei, que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, determinou que a transferência das novas competências, a sua natureza e afetação de recursos fosse concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado. -

A referida lei prevê a participação dos municípios na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, sendo que os municípios são já competentes para a criação de e gestão de áreas protegidas de âmbito local e regional, nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade. ----------

Foi publicado o Decreto-lei n.º 119/2019, de 21 de agosto que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, e concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, previsto na al. c) do art.º 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. ----------

Nesta fase não é possível avaliar o impacto que as medidas previstas no diploma terão no Município de Valongo, propõe-se que a Assembleia Municipal de Valongo delibere não participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, relativamente ao ano de 2019, comunicando esta decisão à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-lei n.º 119/2019, de 21 de agosto. --------

À consideração superior"----------

A 01.10.2019, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:----------

"Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal."----------

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 01.10.2019 o seguinte despacho:------

" Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."----------

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por Unanimidade, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, com base na proposta apresentada, que esta delibere não participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, relativamente ao ano de 2019, comunicando esta decisão à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Dr. Abelho Neto, Sr. José António Silva e D. Tiago Reininhas

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.10.04
DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

ASSUNTO: Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Campanhas de Sensibilização e Limpeza de Faixas de Gestão Combustível do Município de Valongo. Proposta de abertura de procedimento.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 001/DL.UOL.HU/2019, datada de 20.09.2019, subscrita pela Dra. Sónia Silva, da Divisão de Logística, cujo teor se transcreve:----------

«1 - Abertura de procedimento----------

O atual Concurso Público de Recolha de Resíduos (contrato n.º 35) terminará em 06-06-2020. Assim, é necessário elaborar novo procedimento para assegurar este serviço á população após a data referida.--------

-Para tal será necessário definir o prazo da próxima prestação de serviços, os serviços que serão incluídos, o valor base, os critérios de adjudicação e os elementos que constituirão o júri.----------

Assim, é necessário acautelar a contratação o mais breve possível e dotar os serviços de capacidade necessária para ser prestado o serviço de recolha de resíduos urbanos, campanhas de sensibilização, limpeza de faixas de gestão combustível e transporte e tratamento de resíduos dos ecocentros do Município de Valongo, para cumprimento das atribuições, conforme consta da alínea k), do nº 2, do artigo 23º da Lei 75/2013.----------

2 – CPV----------

O CPV no qual se enquadra o presente contrato é 90511000 – 2- Serviços de recolha de resíduos.----------

3 - Fundamentação para o Período contratual----------

O PERSU 2020 - Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos para o horizonte 2014 – 2020 estabelece metas muito ambiciosas. A ERSAR no relatório que elaborou (Fonte: Relatório de monitorização do PERSU 2020 referente a 2017 datado de novembro de 2018 e disponibilizado em http://www.ersar.pt/pt/publicacoes/publicacoes-tecnicas/relatorios) menciona que os resultados a nível nacional antecipam potenciais dificuldades no cumprimento das metas de 2020.----------

O PERSU 2020+, que esteve recentemente em consulta pública, "estabelece as linhas gerais do alinhamento que se considerou necessário introduzir ao PERSU 2020 com vista a corrigir a presente trajetória e projetar o esforço na concretização das novas metas estabelecidas" na Estratégia para a Economia Circular e na revisão das diretivas resíduos (Fonte: Diretivas (UE) 2018/851, 2018/852 e 2018/850). Este plano refere-se ao período 2020 – 2035.----------

De acordo com o referido no documento para discussão pública elaborado pelo Grupo de trabalho designado para a elaboração do PERSU 2020+, onde inclui elementos do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, APA, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Ordem dos Engenheiros, ESGRA -

Associação para a Gestão de Resíduos), APESB — Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental e Fluxos — Associação das Entidades Gestoras dos Resíduos), é mencionado"...em dezembro de 2015 foi apresentado o Pacote de Economia Circular pela Comissão Europeia com o intuito de dinamizar a Economia Circular na Europa. Este Pacote integra a revisão de propostas legislativas (Pacote Resíduos e um Plano de Ação para a Economia Circular). Este novo e ambicioso pacote relativo à Economia Circular induz a sociedade civil, as empresas e os consumidores a fazerem uma transição para uma economia circular, caracterizada por uma utilização sustentável dos recursos, com incremento da vida útil das matérias-primas primárias..."----------

"No que respeita aos Resíduos Urbanos, são definidas; as novas metas de preparação para a reutilização e reciclagem estabelecidas para 2025 (55%), 2030 (60%) e 2035 (65%); a alteração da metodologia de cálculo das taxas de reciclagem e, a nova meta para a deposição em aterro (10%) de apenas materiais inertes ou cuja valorização já não possa ser conseguida. Estabelece assim uma visão clara e ambiciosa no sentido de potenciar e garantir a gestão dos resíduos urbanos em conformidade com a prioridade das soluções definidas pela "Hierarquia de Resíduos..."

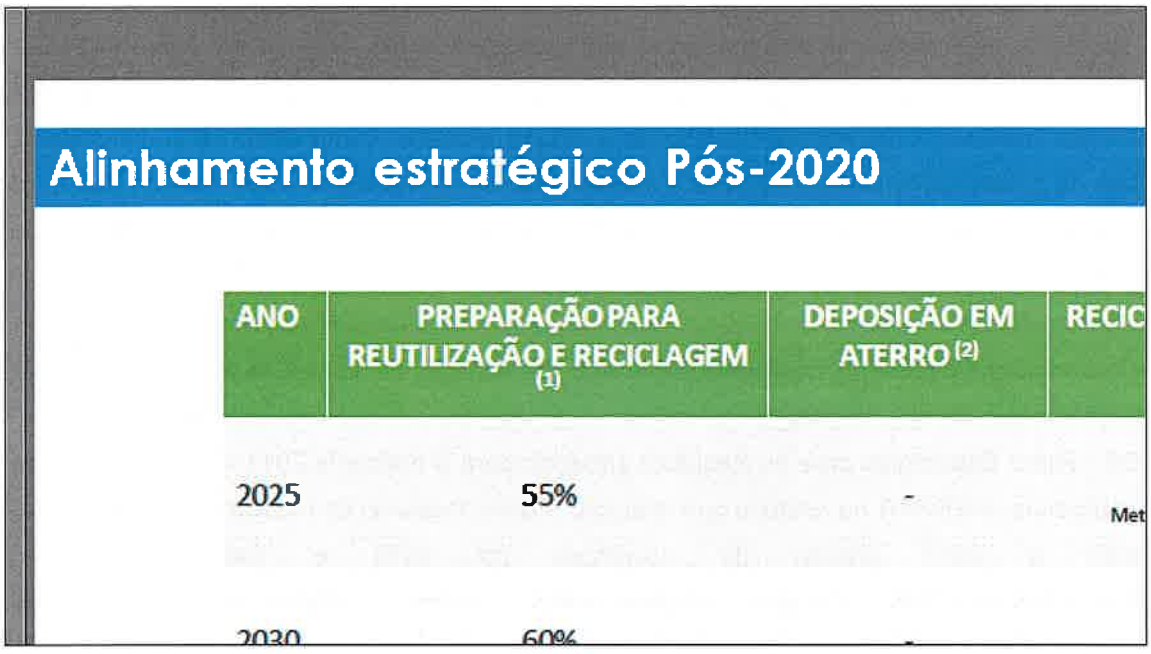

Fonte: Apresentação da APA – "Os Desafios do Setor dos Resíduos - "Balanço das e-Gar" e "Proposta do PERSU2020+", no evento ocorrido no dia 19 de novembro, no auditório do LNEC, em Lisboa.----------

"Neste contexto, torna-se fundamental promover a reutilização e valorização dos recursos e produtos, a diminuição do desperdício alimentar, o aumento da recolha seletiva de frações recicláveis (os biorresíduos e os têxteis), reduzir os quantitativos da fração resto e, neste particular, com recurso a soluções de valorização energética evitar a sua deposição em aterro..."----------

"Em matéria de biorresíduos, os constrangimentos técnicos e operacionais e a falta de acesso a apoios financeiros durante cerca de dois anos são apontados como causas para a baixa implementação das medidas previstas no PERSU 2020 para a recolha de biodegradáveis, como o caso da promoção da compostagem doméstica e comunitária ou o fomento das redes de recolha seletiva de RUB. A partir de 2023, a recolha seletiva destes resíduos passa a ser obrigatório por lei..."----------

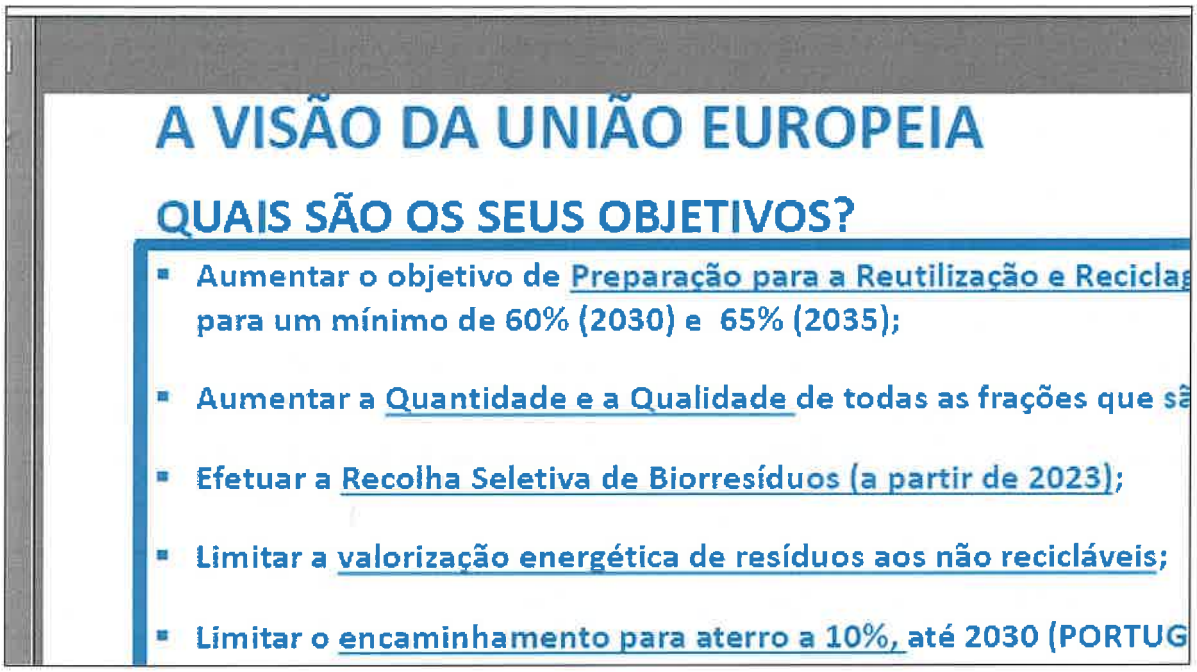

Fonte: Apresentação da APA – "Os Desafios do Setor dos Resíduos - "Balanço das e-Gar" e "Proposta do PERSU2020+", no evento ocorrido no dia 19 de novembro, no auditório do LNEC, em Lisboa.----------

A posição de Valongo em 2018, relativamente ao cumprimento das 3 metas previstas no PERSU 2020 é a seguinte:----------

A meta de Retomas de Recolha Seletiva está aquém da evolução prevista no final de 2018, tendo ficado aquém do objetivo em 4,51 Kg/hab/ano (a meta de 2018 era de 41,08 Kg/hab/ano e Valongo atingiu 36,57 Kg/hab/ano). No entanto, com a continuidade do alargamento das zonas de recolha seletiva porta-a-porta residencial (em edifícios de baixo e alto porte) face aos excelentes resultados que se está a obter no projeto piloto que envolve cerca de 3500 fogos e também com os resultados crescentes das recolhas seletivas não residenciais e da recolha seletiva em ecopontos, tudo indica que poderá haver uma recuperação face às metas PAPERSU.----------

A meta de Preparação para Reutilização e Reciclagem foi superada em 31% (a meta de 2018 era de 30,71% e Valongo atingiu 40,26%) relativamente ao objetivo definido para esse ano, devido ao bom desempenho registado na recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes residenciais e em grandes produtores, na recolha seletiva de resíduos verdes e na recolha seletiva do fluxo de madeiras.----------

Em junho de 2019, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) exigiu o recalculo da meta retomas de recolha seletiva para os 8 municípios da Lipor, pelo que no caso de Valongo a meta recalculada passou para 48,16 Kg/hab/ano (muito acima da anterior que era de 42,94 Kg/hab/ano, para o ano de 2019). Esta nova meta exige do município de Valongo, uma "aposta" ainda maior na recolha seletiva (papel, embalagens e vidro), a recolha dos bio-resíduos (resíduos verdes e orgânicos), desviar os resíduos com potencial de reciclagem do circuito dos resíduos indiferenciados (que são encaminhados para a central incineradora).----------

Pretende o município de Valongo aproveitar o presente processo para se dotar de ferramentas que permitam a obtenção das metas estabelecidas e preparar a implementação do PERSU 2020+.----------

Acresce que o investimento que se pretende que seja realizado, a nível de equipamento:----------

Viaturas (necessária o maior prazo possível para a amortização sob pena de aumento de custos);----------

Equipamentos (necessária o maior prazo possível para a amortização sob pena de aumento de custos);------

Formação dos Recursos Humanos que garanta a devida qualidade do projeto (caso o prazo fosse inferior iria ser perdida a formação sempre que houvesse novo contrato).----------

O custo deve ser distribuído de forma a permitir um menor impacte para os potenciais interessados, uma maior concorrência e, uma melhor gestão dos custos por parte do Município de Valongo.----------

Para além do exposto, é objetivo do Município abranger 90 % dos fogos existentes no Concelho, com a recolha seletiva porta a porta objetivo que se prevê atingir em 2030.----------

Por este facto, é de extrema importância que o contrato seja coincidente com o prazo referido, pois o crescimento terá que ser constante, bem consolidado e acompanhado pelos mesmos intervenientes, devido à experiência que se vai acumulando, que vai facilitar e garantir uma maior qualidade e sucesso do projeto.

Seria muito prejudicial se a meio do projeto houvesse alteração do principal parceiro para que o objetivo seja atendido, pois implicaria reiniciar do zero a experiência de abordagem dos munícipes e o controlo da qualidade dos produtos recolhidos.----------

Reitera-se a necessidade de prever o prazo adequado para que o cocontratante possa proceder à amortização do investimento necessário na aquisição de viaturas e equipamentos, bem como à importância

de não alteração do cocontratante durante o período de implementação da recolha seletiva porta a porta a todo o Concelho, pois caso contrário poderia por em causa o sucesso do projeto.----------

Pelo exposto, propõe-se que o prazo deste procedimento seja para o horizonte de 120 meses (10 anos).----

3– Novos Serviços ----------

Tendo em consideração:----------

A idade avançada das duas viaturas pesadas com sistema de ampliroll (uma viatura com 16 anos, 27.261 horas de trabalho e 429.073 quilómetros percorridos e a outra com 26 anos, 28.102 horas de trabalho e 385.500 quilómetros percorridos) obrigou a que tenha sido aberto um procedimento para contratar uma empresa para efetuar o transporte dos resíduos de construção e demolição depositados nos ecocentros e respetivo tratamento, pelo facto de se tratar de material muito pesado (causando grande desgaste nos camiões), e devido às constantes avarias dos camiões do Município (concurso ainda a decorrer).----------

1.A idade média dos funcionários do serviço de Higiene Urbana (aproximadamente 59 anos);----------

2.A externalização dos serviços de recolha de objetos fora de uso (monos) à atual prestadora de serviços, desde de janeiro de 2018.----------

3.A limpeza de faixas de gestão de combustível tem sido realizado por contrato específico. No entanto, dada a pequena expressão e economias de escala que se poderão obter pela agregação no novo contrato propõe-se que seja englobado neste novo procedimento, com uma área com cerca de 58 hectares por ano;

4.Os novos projetos de recolha seletiva para o atingimento das metas obrigam a uma sensibilização e um contato pessoal com os munícipes, o que implica programas de campanhas de sensibilização ao longo dos 10 anos. Até aqui, as campanhas de sensibilização têm sido realizadas através de um contrato específico para o efeito. No entanto, é tecnicamente conveniente que essas campanhas sejam realizadas pelo mesmo prestador de serviços que garante a recolha de resíduos. Efetivamente a sensibilização visa a adoção de comportamentos pelos munícipes, que terão reflexos nos serviços de recolha e na obtenção dos melhores resultados das recolhas seletivas.----------

Propõe-se a inclusão dos novos serviços mencionados neste procedimento:----------

O serviço de transporte de material reciclável dos ecocentros do Concelho para as instalações da Lipor;------

O serviço de transporte e tratamento dos resíduos de construção e de demolição;----------

O serviço de recolha de objetos fora de uso (monos);----------

O serviço de limpeza de faixas de gestão de combustível;----------

O serviço de campanhas de sensibilização;----------

Assim, foi considerada a seguinte proposta de serviços a incluir no novo procedimento:----------

Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados (inclui edifícios residenciais e não residenciais);

a) Recolha de resíduos indiferenciados nas empresas----------

b) Recolha de resíduos indiferenciados em contentores de espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos;----------

c) Recolha seletiva de resíduos recicláveis em ecopontos no espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos;----------

d) Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo e alto porte;----------

e) Recolha seletiva multimaterial não residencial (através de sacos coloridos);----------

f) Recolha seletiva multimaterial não residencial (através de contentores);----------

g) Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais;----------

h) Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes;----------

i) Recolha de objetos domésticos fora de uso e recolha de objetos vários abandonados no espaço público;----------

j) Transporte e tratamento de resíduos de construção e de demolição;----------

k) Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR;----------

l) Campanhas de sensibilização;----------

m) Cedência de viaturas em regime de comodato;----------

n) Limpeza de faixas de gestão de combustível.----------

5 - Fundamentação Preço Base ----------

Anexo à presente informação, é apresentado o quadro ANEXO A – mapas de quantidades / estimativa de custos, que serviu de estudo para o preço base do presente procedimento. Para as quantidades de resíduos a recolher, foram tidas em conta o acumulado da produção de resíduos até maio de 2019 e estimado até ao fim do ano. Com esses dados elaborou-se um estudo da evolução a produção de resíduos até 2030 e em seguida calculamos a média da produção desses resíduos dos 10 anos, apresentado no ANEXO B – evolução dos quantitativos de resíduos e estimativa de custos.----------

O preço base global foi calculado tendo em consideração:----------

Os preços unitários utilizados no anterior concurso de recolha de resíduos, atualizado em 14% de evolução correspondente à subida do salário mínimo e o preço do gasóleo (14%) desde 2016 à presente data;----------

Os preços unitários utilizados nos anteriores concursos de recolha de objetos fora de uso (monos) e de limpeza de faixas de gestão de combustíveis;----------

O valor de adjudicação das últimas campanhas de sensibilização.----------

Sugere-se que o preço base seja de 32.370.000,00 €, (trinta e dois milhões, trezentos e setenta mil euros) em conformidade com o quadro que consta no Anexo A.----------

Face ao Preço Base, o procedimento a adotar será um concurso público com publicidade internacional atento o disposto na alínea a) do nº 1 do Artigo 20º do CCP.----------

6 – Fundamentação do Preço Anormalmente Baixo----------

Entende-se, face à dimensão do contrato e ao facto do preço se basear essencialmente em salários, combustíveis e investimento em viaturas e equipamentos, que deve ser fixado um preço anormalmente baixo que no caso da apresentação de propostas com valor global inferior ao mesmo, deve existir justificação pelo respetivo concorrente. Entende-se que a apresentação de proposta de preço anormalmente baixo pode implicar uma redução da qualidade do serviço que se pretende com o presente concurso, colocar em causa o sucesso do projeto de recolha seletiva porta a porta a todo o Concelho,

conforme preconizado no procedimento bem como determinar a violação de imperativos legais, nomeadamente as regras referentes ao pagamento de salários (caso a apresentação de um preço anormalmente baixo não seja cautelado com a apresentação da devida fundamentação).----------

Conforme já explicitado, trata-se de um projeto que requer investimento ao longo de todo o período contratual, sendo necessário, também por este motivo, assegurar que os preços apresentados asseguram e refletem este item em concreto permitindo de alguma forma assegurar que os interessados ponderaram e refletiram sobre as reais necessidades que devem assegurar aquando a apresentação da proposta.----------

Para determinar o preço anormalmente baixo foram contabilizados os custos com pessoal, viaturas, manutenção (baseado no custo Km da manutenção de viaturas do Município) e respetivos combustíveis (com base no publicado pela Entidade Nacional para o Setor Energético), para as operações de recolha e transporte de resíduos, que representam 91,7 % dos serviços a contratar e ainda por serem os únicos em que é possível determinar os custos de forma rigorosa, tendo-se chegado ao valor de 2.588.165,97 €, (por ano) conforme os cálculos constantes do ANEXO C – estimativa de custos operacionais anuais com base numa otimização de recursos ao longo dos 120 meses (10 anos).----------

Tendo em consideração que, o custo para as operações referidas anteriormente, representa cerca de 87,2 % do valor calculado para a determinação do preço base (2967126,00€), valores esses que são uma projeção dos dados que temos disponíveis, entendemos que será de considerar como preço anormalmente baixo, as propostas com preço global inferior a 80% do preço base do concurso, de forma a ser considerada uma margem abaixo do valor a que chegamos.----------

Pretende-se ainda que caso um concorrente apresente um preço inferior a 80% do preço base, reflita a sua fundamentação numa nota justificativa desse mesmo preço anormalmente baixo.----------

Valor base do procedimento: 32.370.000,00 €, (trinta e dois milhões, trezentos e setenta mil euros);----------

Prazo de execução: 120 meses (10 anos);----------

Tendo em conta o valor, o procedimento a adotar é o Concurso Publico com Publicidade Internacional, em virtude do preço base do procedimento ser superior a 221.000,00 €, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 20º do CCP.----------

7 - Fundamentação para a não divisão em Lotes – Art. 46º – A do Código dos Contratos Públicos----------

A escolha entre a agregação ou a divisão em lotes deve assentar num equilíbrio razoável entre os diferentes fins que se pretendem atingir, tendo como objetivo o cumprimento dos princípios subjacentes à contratação pública, mormente o de transparência, bem como a diversificação, por outro lado, do universo dos agentes económicos.----------

No caso em apreço, a divisão em lotes tornará a execução do contrato tecnicamente mais difícil. Acresce que a coordenação de mais do que um adjudicatário comprometerá seriamente a cabal execução do contrato. Vejamos:----------

A única divisão compaginável seria 1 lote para resíduos indiferenciados, recolha seletiva (papel/cartão, embalagens e vidro), resíduos orgânicos, resíduos verdes, transporte dos materiais dos ecocentros e campanha de sensibilização e outro para a limpeza de faixas de gestão de combustível.

Ora, este último não têm qualquer viabilidade económica per si. Aliás a sua execução (nomeadamente a eliminação e transporte dos resíduos decorrentes da limpeza de faixas de gestão combustível) está inserida na recolha de verdes (o próprio caderno de encargos define que a recolha é feita pelo circuito que executa a recolha de resíduos verdes).----------

Quanto aos primeiros, o caderno de encargos prevê o alargamento da recolha seletiva porta-a porta, que agora abrange 16% das habitações do Concelho (dados do relatório da Lipor referente a maio de 2019), e que se prevê que abranja 90% no final do contrato. Assim prevê-se que várias tipologias de trabalhos (descarga de ecopontos e contentores) sejam fortemente reduzidas ao longo do contrato (deixando de por si só de ter viabilidade económica) e outras tipologias de trabalhos, nomeadamente os relacionados com a recolha seletiva porta-a-porta, que no início representarão uma muito pequena parte do contrato, passem a constituir as atividades com mais peso no valor da contratação.----------

Prevê-se assim que ao longo deste contrato, ocorra uma alteração global e gradual da tipologia de recolha, para o qual é imprescindível que a adjudicação seja efetuada a um único prestador de serviços, para que assim os meios humanos e mecânicos possam ser transferidos de uma tipologia de trabalhos para outra, da forma economicamente mais eficiente, conforme as clausulas 30.º e 31.º do Caderno de Encargos.----------

São efetivamente as ações conjugadas, que aportam um aproveitamento dos recursos humanos e técnicos afetos à totalidade de execução contratual.----------

Uma qualquer divisão importa aumento de custos e de pegada ecológica.----------

Como exemplo podemos referir que no caso de apenas um só lote, a viatura que efetua a recolha indiferenciada nos produtores não residenciais, tem capacidade para abranger as 5 freguesias diariamente e ainda ser utilizada na recolha noturna de resíduos urbanos. Este modelo de planeamento pode também ser utilizado na recolha de orgânicos nos grandes produtores de orgânicos (restauração).----------

Outro exemplo é o da viatura que efetua recolha de resíduos nos contentores semi-enterrados, durante o dia, pode também efetuar a recolha de papel, embalagem e vidro nos ecopontos de superfície.----------

Uma divisão geográfica também não seria viável, pois a economia de escala reflete-se no aproveitamento das viaturas e recursos e sua afetação aos circuitos, bem como ao alargamento da recolha seletiva porta a porta a ocorrer ao longo dos anos.----------

Um veículo e tripulação que hoje faz a recolha seletiva porta a porta em 3 freguesias, caso ocorresse a divisão territorial, determinaria a que fossem necessários 2 ou 3 veículos e respetiva tripulação, com um aumento substancial de custos para o Município e para o(s) cocontratante(s), bem como a uma baixa taxa de utilização dos meios humanos e mecânicos, dada a pequena dimensão territorial.----------

O projeto foi pensado no sentido do máximo aproveitamento de todos os recursos a afetar à execução dos serviços. A divisão em lotes iria determinar que a elaboração dos circuitos já nas peças de procedimento, ponderasse este aumento significativo de recursos humanos e veículos uma vez que poderiam determinar a celebração de vários contratos e mesmo que o cocontratante fosse só um para os vários lotes as suas propostas nunca iriam refletir esta maximização de recursos humanos, materiais e financeiros que se obteve no presente projeto.----------

Quadro comparativo da necessidade de viaturas para um lote e para divisão por Zonas ou por Fluxo:----------

AO SERVIÇO EM 2019	TURNO	NECESSIDADE DE VIATUAS PARA UM ÚNICO LOTE	NECESSIDADE DE VIATURAS - DIVISÃO EM LOTES POR ZONAS	NECESSIDADE DE VIATURAS - DIVISÃO EM LOTE POR FLUXO
RSU CAMPO e SOBRADO (BALDEIRÃO E PAÇO)	Manhã	1	1	2
RSU SOBRADO E CAMPO (LURIZ)	Manhã	1	1	2
RSU/INDUSTRIAS (5 freguesias)	Manhã	1	5	1
RSU/MOLOKS ERMESINDE	Manhã	1	1	1
RSU/MOLOKS VALONGO, CAMPO E SOBRADO	Manhã	1	3	3
RSU/MOLOK ERMESINDE, ALFENA	Tarde	1	2	2
LAVAGEM MOLOKS	Manhã	1	5	1
REC SELECTIVA N/RESIDENCIAL (5 freguesias)	Manhã /Tarde	1	5	4
REC SELECTIVA EMPRESAS/ESCOLAS (5 freguesias)	Manhã /Tarde	1	5	4
REC SELECTIVA EDIF ALTO PORTE (5 freguesias)	Manhã /Tarde	1	5	5
VERDES CEMITÉRIOS	Manhã	1	1	1
RECOLHA VERDES A PEDIDO (5 freguesias)	Manhã /Tarde	1	5	1
ORGANICOS (5 freguesias)	Manhã	1	5	1
ECOPONTOS (VALONGO, CAMPO E SOBRADO)	Tarde	1	3	3
RECOLHA MNM (VALONGO, CAMPO, SOBRADO)	Manhã /Tarde	1	3	3
RECOLHA MNM (ERMESINDE, ALFENA)	Tarde	1	2	2
RSU VALONGO	Noite	1	1	1
RSU ERMESINDE	Noite	1	1	1
RSU ERMESINDE	Noite	1	1	1
RSU ALFENA	Noite	1	1	1
RSU RUAS ESTREITAS (ALFENA, ERMESINDE, VALONGO)	Noite	1	3	1
ECOPONTOS ERMESINDE, ALFENA	Noite	1	2	3
RECOLHA RESIDENCIAL PORTA A PORTA (4 F e orgânicos em Ermesinde e Alfena)	Noite	1	3	5
RECOLHA RESIDENCIAL PORTA A PORTA (4 F e orgânicos em Valongo)	Noite	1	1	5
LAVAGEM CONTENTORES/ECOPONTOS	Noite	1	5	1
	TOTAL	25	70	55

Na realidade os serviços estão todos relacionados, as prestações não podem ser separadas sem causar aumento de custo de investimento (equipamento e pessoal) e aumento da pegada ecológica.----------

Caso pudesse ser compaginável uma divisão em lotes, poderia ao existir simultaneidade de execução, provocar graves deficiências técnicas, incongruências e dificuldades graves na gestão contratável (nomeadamente imputação de responsabilidades por incumprimento).----------

A todo o exposto, acresce o investimento em viaturas, que seria muito maior. Caso houvesse divisão em lotes teriam de ser alocadas ao contrato mais viaturas, e consequentemente existiria um maior impacto a nível económico e ambiental.----------

8 – Encargo Plurianual----------

Considerando que no âmbito da concretização do presente processo de contratação se prevê a celebração de um contrato pelo período de 120 meses (10 anos), o que implicará a obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, nomeadamente entre 2020 e 2030, nos termos da alínea b) do artigo nº 3 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março), encontramo-nos perante um compromisso plurianual. Os respetivos encargos orçamentais serão, previsivelmente, repartidos da seguinte forma (justificação no quadro que se junta no ANEXO D – encargo plurianual):----------

Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor
2020	1 562 880,00 €	2021	2 680 730,00 €	2022	2 837 030,00€
2023	3 006 130,00 €	2024	3 207 380,00 €	2025	3 257 730,00 €
2026	3 340 230,00 €	2027	3 448 200,00 €	2028	3 536 940,00 €
2029	3 675 030,00 €	2030	1 817 720,00 €		

Face à duração do contrato, a autorização para a assunção do encargo plurianual, necessita ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.----------

9- Cedência de viaturas em Regime de Comodato:----------

O Município de Valongo possui 4 viaturas de recolha de resíduos urbanos que se encontram imobilizadas por não haver serviço para efetuarem. Uma das viaturas é nova e foi recebida da Lipor em 2018 no âmbito de uma candidatura.----------

Quanto às restantes viaturas, uma delas foi recebida da Lipor em 2008, está em processo de formalização para a sua cedência, em regime de comodato, ao atual prestador, aguardando-se visto do Tribunal de Contas.----------

Face ao apresentado e tendo em consideração que será economicamente vantajoso para o Município esta afetação de meios, pois a vantagem económica já estará contemplada na proposta dos concorrentes, propõe-se que as seguintes viaturas, sejam previstas no presente procedimento como viaturas a afetar ao cocontratante em regime de comodato, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes à sua utilização.----------

i.Viatura pesada de matrícula 92-UV-55, cujo volume da caixa é de 7m3 movida a gás natural;----------

ii.Viatura pesada de matrícula 71-HF-98, cujo volume da caixa é de 12m3 movida a gasóleo;----------

iii.Viatura pesada bi-fluxo de matrícula 92-17-LI, cujo volume é de 10 m3 movida a gasóleo;----------

iv.Viatura pesada de matrícula 68-10-JA, cujo volume é de 15 m3 movida a gasóleo.----------

Para além das viaturas existentes, pode, eventualmente ao abrigo de candidaturas da Lipor, serem recebidas novas viaturas, pelo que se propõe que no presente procedimento os concorrentes apresentem um valor a descontar, por tipo de viatura na faturação mensal, para eventuais novas viaturas a ceder em regime de comodato.----------

a. Viatura pesada 3 eixos com sistema ampliroll e grua;----------

b. Viatura pesada 2 eixos para recolha de resíduos urbanos com caixa de 15 m3;----------

c. Viatura pesada para recolha de resíduos urbanos com caixa de 7 m3;----------
d. Viatura ligeira de mercadoria com plataforma.----------

10 - Pareceres Prévios Lei do Orçamento de Estado----------
Tendo em consideração as prestações objeto do contrato a celebrar, aquisição de serviço de recolha de resíduos urbanos, campanhas de sensibilização, limpeza de faixas de gestão combustível e transporte e tratamento de resíduos dos ecocentros do Município de Valongo, a aquisição não está sujeita à aplicação do disposto no nº 1 do artigo 63º da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro (LOE para o ano de 2019), uma vez que estamos perante um contrato de serviço essencial, previsto na alínea f), do nº 2, do artigo 1º da Lei 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação, por força da remissão da alínea a), do nº 2 do mesmo normativo, para o nº 6, do artigo 30º da mesma Lei.----------
11 – Gestor do Contrato----------
Nos termos do artigo 290º -A, do CCP, é obrigatório a designação de um gestor de contrato, com função de acompanhar a sua execução, propondo-se:----------
Chefe da Unidade Operacional e Logística, Eng. Manuel Fernando Oliveira Neves.----------
12 - Responsáveis pela condução do procedimento----------
O procedimento deve ser conduzido por um júri, nos termos do artigo 67º do CCP, propondo-se os seguintes elementos:----------

Nome	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Delfim Manuel Sousa Cruz	X		
Sónia Maria Martins Oliveira da Silva		X	
José Luís de Barros Pereira		X	
Sérgio Paulo Pereira Pinto			X
Manuel Domingos Almendra de Carvalho			X

13 – Proposta ----------
Em face do exposto propõe-se a aprovação, sob condição de aprovação na Assembleia Municipal da assunção do encargo plurianual:----------
1.Da designação do gestor do contrato;----------
2.Da decisão de contratar e inerente autorização da despesa no valor máximo de 32.370.000,00€ (cf. Artigo 36º do CCP)----------
3.Da escolha do procedimento (cf. Artigo 38ª do CCP)----------
4.Da nomeação do júri (cf. Artigo 67º do CCP)----------

5.Da aprovação das peças do procedimento em anexo, programa de concurso, caderno de encargos (cf. Artigo 40º, nº 2 do CCP)----------

6.Da delegação no júri (cf. Artigo 109º, nº 1 do CCP), das competências para a decisão sobre a classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a sua classificação (cf. Artigo 66º do CCP), bem como da proposta aos pedidos de esclarecimento (cf. Artigo 69º, nº 2 do CCP).----------

7.Remissão à Assembleia Municipal para aprovação de assunção do encargo plurianual----------

Sugere-se finalmente que seja encaminhamento este processo para a DFA.ACGS para dar início ao respetivo procedimento.----------

Explicação dos documentos em anexo:----------

Anexos de fundamentação da informação:----------

Anexo A – MAPAS DE QUANTIDADES / ESTIMATIVA DE CUSTOS----------

Anexo B – PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE RESIDUOS ATÉ FINAL DE 2030 E ESTIMATIVA DE CUSTOS----------

Anexo C – ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS ANUAIS COM BASE NUMA OPTIMIZAÇÃO DE RECURSOS AO LONGO DOS 12 MESES (10 ANOS)----------

Anexo D – ENCARGO PLURIANUAL----------

Anexos das peças do procedimento (artigo 40º n.º2 do CCP):----------

- Programa de Concurso;----------

- Caderno de Encargos, com os seguintes anexos:----------

Anexo 1 – LISTA DOS ARRUAMENTOS ABRANGIDOS PELO PROJETO RECICLAR É DAR +----------

Anexo 2 – LISTA DOS CONTENTORES DE SUPERFÍCIE, ENTERRADOS E SEMI-ENTERRADOS----------

Anexo 3 – LISTA DOS ECOPONTOS----------

Anexo 4 – MAPA DE QUANTIDADES----------

Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE----------

Tem competência para decidir para autorização da despesa, a Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do Art. 33º do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1 do Artigo 18 do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho. À consideração superior.»----------

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe da Unidade Operacional e Logística, Eng.º Manuel Neves, em 20/08/2019, que igualmente se transcreve:----------

"À consideração do Exmo. Sr. Chefe da DL, Eng.º Delfim Cruz."----------

O Sr. Chefe da Divisão de Logística, Eng.º Delfim Cruz, em 20/09/2019, emitiu a seguinte informação que a seguir se transcreve:----------

"À consideração do Exmo. Sr. Vereador José Delgado, tendo em consideração que o concurso em vigor termina em maio de 2020 há necessidade de avançar com um novo concurso. Face aos objetivos definidos pela ERSAR até 2030, o facto de estarmos num processo evolutivo de crescimento do porta a porta até 90% da população, que se prevê atingir em 2030, concordo com a proposta constante deste processo.-------

O Senhor Vereador José Delgado emitiu, em 23.09.2019, o seguinte parecer:----------
À consideração do Exmo. Sr. Presidente. Concordo.----------
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 12/09/2016, o seguinte despacho: ----------
"Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste Órgão Municipal, pendente da autorização da assembleia Municipal."----------
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 01/10/2019, o seguinte despacho: ----------
"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara"----------
Depois de apreciado o assunto foi deliberado, maioria, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, com base na informação prestada:----------
1) Autorizar a abertura de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista a prestação de serviços, pelo período de 120 meses, de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, com o preço base de 32.370.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------
2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos da al. c) do n.º 1 e do nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos----------
3) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nomear o júri de acompanhamento do concurso, com a constituição supra indicada.----------
4) Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos nomear o Gestor do Contrato proposto; -
5) Submeter o presente processo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o previsto nos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho.----------
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------
Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr. Tiago Teixinhos

Câmara Municipal de Valongo

Modelo de Anúncio do Concurso Público

Anúncio de procedimento

O anúncio de concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1 – Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante: Município de Valongo

NIPC: 501138960

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Setor de Aprovisionamento

Endereço: Av.ª 5 de Outubro, 160

Código Postal 4440-503 Valongo

Localidade: Valongo

País: Portugal

NUT III: PT 114

Distrito: Porto

Concelho: Valongo

Telefone: 224227900

Endereço da entidade: www.cm-valongo.pt

Endereço eletrónico: df@cm-valongo.pt

2 – Objeto do contrato

Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Campanhas de Sensibilização e Limpeza de Faixas de Gestão Combustível do Município de Valongo, por um período de 120 meses.

Descrição sucinta do objeto do contrato: O presente concurso público tem por objeto a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Campanhas de Sensibilização e Limpeza de Faixas de Gestão Combustível do Município de Valongo

Tipo de contrato Serviços

Preço base do procedimento: 32.370.000,00 € + IVA

Classificação CPV: 090511000

3 - Indicadores adicionais

Referência interna: _____ /2019

O contrato envolve aquisição conjunta com várias entidades?: Não

Contratação por lotes?: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras?: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro?: Não
É utilizado um leilão eletrónico?: Não
É adotada uma Fase de negociação?: Não

4 – Admissibilidade de apresentação de propostas variantes: Não

5- Local de execução do contrato
País: Portugal
Nuts III : PT 114
Distrito: Porto
Concelho: Valongo

6 – Prazo de execução do contrato: Prazo contratual de 120 meses a contar da celebração do contrato.
O contrato é passível de renovação?: Não
Número máximo de renovações: 0

7 – Documentos de habilitação
Habilitações para o exercício da atividade profissional: Sim
7.2 – Informação sobre contratos reservados
O Contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?: Não

8 – Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação de propostas
8.1 – Consulta das peças do concurso:
Município de Valongo
Setor de Aprovisionamento
Endereço: Av.ª 5 de Outubro, 160
Código postal: 4440-503
Localidade: Valongo
Telefone: 224227900
Endereço eletrónico: df@cm-valongo.pt
8.2 – Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação e apresentação de propostas
Plataforma utilizada pela entidade adjudicante: AnoGov

9 – Prazo para apresentação de propostas:
Até às 17h00 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio
10 – Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas
66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação de propostas

11 – Critérios de adjudicação

11.1. - A ponderação final das propostas (PF) será obtida através da seguinte fórmula, considerando os critérios de adjudicação: 60% do Preço (PP) e 40% da Valia técnica da proposta (FVT)

PF = (PP x 0.60) + (FVT x 0.40)

em que,

PF – pontuação final,

PP – preço da proposta,

FVT – fator valia técnica da proposta.

11.2. O preço da proposta (PP) será avaliado de acordo com a seguinte expressão:

Preço da Proposta (PP) = 10 – 10 x (Preço da proposta / Preço base)

11.3. O Fator Valia Técnica da proposta (FVT) será avaliado de acordo com a seguinte expressão.

Valia Técnica da Proposta (FVT) = (VT4.1. x 0,2) + (VT4.2. x 0,2) + (VT4.3. x 0,2) + (VT4.4. x 0,2) + (VT4.5. x 0,1) + (VT4.6. x 0,1)

em que,

FVT – fator valia técnica da proposta.

VT4.1. - Memória descritiva da execução dos trabalhos.

VT4.2. - Plano de trabalhos incluindo pormenorização gráfica.

VT4.3. - Plano de mão de obra - Afetação de meios humanos e qualificação adequada à prestação de serviços

VT4.4. - Plano de equipamentos.

VT4.5. - Mapas financeiros e nota justificativa do preço proposto.

VT4.6. – Plano de Inovação, desempenho ambiental e campanhas de sensibilização.

11.5. Cada factor terá um índice de 1 (mínimo), 3, 5, 7, 9 ou 10 (máximo), obtido a partir da ponderação dos diferentes sub-factores:

VT4.1. - Memória descritiva da execução dos trabalhos:

- Memória descritiva e justificativa excelente e de especificação pormenorizada, acima do exigido no caderno de encargos, demonstrando de forma excecional as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, que estão devidamente coordenados e conjugados de forma eficiente e clara - 10 pontos.

- Memória descritiva e justificativa muito boa e de especificação pormenorizada, acima do exigido no caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, de forma clara mas com algumas ineficiências na análise conjugada – 9 pontos.

- Memória descritiva e justificativa boa e de especificação pormenorizada, de acordo com o exigido no caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com ineficiências claras na sua análise conjugada – 7 pontos.

- Memória descritiva e justificativa suficiente e apresentando algumas deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no caderno de encargos, sem demonstração clara das vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com incongruências na análise conjunta - 5 pontos.

- Memória descritiva e justificativa suficiente e apresentando com deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no caderno de encargos, sem demonstração clara das vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com incongruências na análise conjunta e separada - 3 pontos.

- Memória descritiva e justificativa suficiente apresentando graves deficiências de pormenorização, sem demonstração das vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com grandes incongruências nos documentos apresentados e sem coerencia – 1 ponto.

VT4.2. - Plano de trabalhos incluindo pormenorização gráfica:

- Programa de trabalhos excelente e de especificação pormenorizada, acima do exigido no Caderno de Encargos, com elevado detalhe ao nível da organização, calendarização e das tarefas a realizar de forma excecional, permitindo uma verificação clara dos elementos a afetar e sua execução contratual - 10 pontos.

- Programa de trabalhos muito bom e de especificação pormenorizada, acima do exigido do exigido no Caderno de Encargos, com muito bom detalhe ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar, sendo verificável a execução do mesmo de acordo com o exigido – 9 pontos.

- Programa de trabalhos bom e de especificação pormenorizada, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, com bom detalhe ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar, em cumprimento com o exigido e sem falhas – 7 pontos.

- Programa de trabalhos suficiente, apresentando deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar em cumprimento com o exigido mas com algumas incongruências – 5 pontos.

- Programa de trabalhos suficiente, apresentando algumas deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar, com incongruências, cumprindo, no entanto o disposto na Caderno de Encargos – 3 pontos.

- Programa de trabalhos suficiente, apresentando graves deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, ao nível da organização, calendarização e das tarefas a realizar, com incongruências e de difícil análise face à falta de clareza na explicação dos diversos pontos e sem coerência – 1 ponto.

VT4.3. - Plano de mão-de-obra - Afetação de meios humanos e qualificação adequada à prestação de serviços:

- Afetação de meios humanos excelente, e qualificações adequadas demonstrando elevada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços e clara adequação aos meios e circuitos – 10 pontos.
- Afetação de meios humanos muito boa, e qualificações adequadas demonstrando muito boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, com adequação aos meios – 9 pontos.
- Afetação de meios humanos boa, e qualificações adequadas demonstrando boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços com a correta afetação dos mesmos – 7 pontos.
- Afetação de meios humanos suficiente, e qualificações adequadas demonstrando adequada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, não existindo definição clara de elementos disponíveis para fazer face a falhas – 5 pontos
- Afetação de meios humanos suficiente, e qualificações minimamente adequadas demonstrando capacidade mínima para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços – 3 pontos.
- Afetação de meios humanos suficientes e qualificação minimamente adequada mas sem coerência ou definição clara de tarefas dos recursos – 1 ponto.

VT4.4. - Plano de equipamentos:

- Afetação de equipamentos excelente, demonstrando de forma excecional elevada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, de forma eficiente com aproveitamento de todos os recursos – 10 pontos.
- Afetação de equipamentos muito boa, demonstrando muito boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços de forma eficiente – 9 pontos.
- Afetação de equipamentos boa, demonstrando boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços coordenada e devidamente justificada – 7 pontos.
- Afetação de equipamentos suficiente, demonstrando adequada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços – 5 pontos.
- Afetação de equipamentos suficiente, demonstrando capacidade mínima para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços – 3 pontos.
- Afetação de equipamentos suficiente, demonstrando capacidade reduzida para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, mas cumprindo o estipulado no caderno de encargos, sem coordenação e afetação cabal dos equipamentos – 1 ponto.

VT4.5. - Mapas financeiros e nota justificativa do preço proposto:

- Mapas financeiros e nota justificativa de preços excelentes, com total coerência e devidamente coordenados, com possibilidade de aferir de forma precisa a adequação dos preços unitários

propostos, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos – 10 pontos.

- Mapas financeiros e nota justificativa de preços muito bons, com coerência e devidamente coordenados, com possibilidade de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos – 9 pontos.

- Mapas financeiros e nota justificativa de preços bons, com coerência e devidamente coordenados, com possibilidade de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, mas com algumas incongruências – 7 pontos.

- Mapas financeiros e nota justificativa de preços suficientes, com coerência, mas com dificuldades de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, mas com algumas incongruências – 5 pontos.

- Mapas financeiros e nota justificativa de preços suficientes, sem coerência e com dificuldade de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, mas com algumas incongruências – 3 pontos.

- Mapas financeiros e nota justificativa de preços suficientes, sem coerência, com muita dificuldade de aferir, de uma forma clara, a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, com bastantes incongruências – 1 ponto.

VT4.6. – Plano de Inovação, desempenho ambiental e campanhas de sensibilização:

- Grau de inovação excelente e melhorias importantes no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e excelentes propostas nas campanhas de sensibilização – 10 pontos.

- Grau de inovação muito bom e melhorias importantes no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e muito boas propostas nas campanhas de sensibilização – 9 pontos.

- Grau de inovação bom e melhorias adequadas no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e boas propostas nas campanhas de sensibilização – 7 pontos.

- Grau de inovação suficiente e melhorias no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e boas propostas nas campanhas de sensibilização – 5 pontos.

- Grau de inovação suficiente e melhorias ligeiras no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e medianas propostas nas campanhas de sensibilização – 3 pontos.

- Grau de inovação suficiente no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e propostas nas campanhas de sensibilização – 1 ponto.

12 – Prestação de caução

Sim

13 – Identificação e contacto do órgão de recurso administrativo

Designação: Presidente da Câmara Municipal de Valongo

Endereço: Av.ª 5 de Outubro, 160

Código postal: 4440-503

Localidade: Valongo

Telefone: 224227900

Endereço eletrónico: presidencia@cm-valongo.pt

Prazo de interposição de recurso: 5 dias

14 – Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Após aprovação pelo órgão competente

15 – Outras informações

Serão usados critérios ambientais?: Sim

16 – Identificação do autor do anúncio

Nome: Dr. José Manuel Ribeiro

Cargo: Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo 1 - Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR +

1.1. Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de alto porte

Morada	Freguesia
Rua D.João I, nº 100	Alfena
Rua dos Prados, nº 185	Alfena
Rua S.José, 130/180	Alfena
Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº66	Alfena
Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº44	Alfena
Rua Idalina de Matos, nº240	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº 75	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº111	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº55	Alfena
Rua Rainha Santa Isabel, nº 300	Alfena
Rua das Macieiras, nº 141	Alfena
Rua Manuel Bento Junior, nº 976	Alfena
Rua D.Manuel II, nº 335	Alfena
Rua da Curpilheira, nº 209; 225	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº 35	Alfena
Rua S. José, 10	Alfena

Morada	Freguesia
Rua Manuel Arriaga, nº 291	Campo
Rua Central de Campo, nº 1410; 1440; 1470	Campo

Morada	Freguesia
Rua Brito Capelo, n.º 56, 74 76	Sobrado

Morada	Freguesia
Rua das Arregadas	Ermesinde
Rua da Lameira, nº56	Ermesinde
Rua da Lameira, nº105	Ermesinde
Rua Jorge Sena, nº 469	Ermesinde
Praceta Jorge Sena, nº 444	Ermesinde
Rua Domingos Sequeira, nº 87	Ermesinde
Rua Domingos Sequeira	Ermesinde
Rua Professor Joaquim Teixeira	Ermesinde
Rua de Bissau	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 115	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 179	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 231	Ermesinde
Rua do Mercado, nº 25;41	Ermesinde
Travessa da Palmilheira, nº 66	Ermesinde
Rua Central da Fonte, nº 176	Ermesinde
Rua da Costa, nº 377	Ermesinde
Rua do Ramalhão, nº 58	Ermesinde
Rua da Gandra, nº 145	Ermesinde
Rua Monsenhor Miguel Sampaio, nº 33	Ermesinde
Rua Monsenhor Miguel Sampaio, nº 120	Ermesinde
Rua Monsenhor Miguel Sampaio, nº 149	Ermesinde
Rua Vista Alegre	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº 55	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº 64	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº 25	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº119	Ermesinde
Rua do Juncal, nº 465	Ermesinde
Rua das Licelras, nº 97B; 77A	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 51;71	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 124	Ermesinde
Rua da Barreira	Ermesinde

Morada	Freguesia
Rua Dr. António Macedo	Valongo
Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira	Valongo
Rua Virgilio Piçarra, nº 30	Valongo
Rua Cidade Trelazé, nº 171	Valongo
Rua da Primavera, nº 191	Valongo
Rua D. Pedro IV, n.º 2271, 2345, 2431	Valongo
Rua da Madeira, n.º 178	Valongo
Trav. Maria Luísa Almeida Matos, 20	Valongo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo 1 - Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR +

1.2. Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo porte

Morada	Freguesia
Rua Comendador Matos	Alfena
Travessa Comendador Matos	Alfena
Rua de São Pedro	Alfena
Rua de São José	Alfena
Rua de São João	Alfena
Travessa de São João	Alfena
Rua da Saudade	Alfena
Travessa da Saudade	Alfena
Rua do Real	Alfena
Rua D. António Bispo do Porto	Alfena
Rua Central do Lombelho	Alfena
Rua da Ventura	Alfena
Travessa da Ventura	Alfena
Praceta Comendador Matos	Alfena
Rua dos Lavadouros	Alfena
Rua de Santo António	Alfena
Rua de Santa Margarida	Alfena
Travessa de Santa Margarida	Alfena
Rua Central da Costa	Alfena
Travessa da Costa	Alfena
Largo da Costa	Alfena
Rua Padre Américo	Alfena
Rua São Vicente	Alfena
Rua dos Combatentes	Alfena
Rua Ciclo Preparatório	Alfena
Rua Nossa Senhora da Piedade	Alfena
Trav. Nossa Senhora da Piedade	Alfena
Rua Central do Barreiro	Alfena
Rua General Humberto Delgado	Alfena
Rua dos Prazeres	Alfena
Rua da Alegria	Alfena
Rua Santa Maria	Alfena
Rua do Emigrante	Alfena
Rua das Passarias	Alfena
Rua Egas Moniz	Alfena
Rua D. Afonso Henriques	Alfena
Praceta Dom João I	Alfena
Rua Dom João I	Alfena
Rua Dom Afonso II	Alfena
Rua Dom Afonso III	Alfena
Rua Dom Sancho I	Alfena
Rua Dom Sancho II	Alfena
Rua da Funda	Alfena
Rua da Escola Secundária	Alfena
Rua da Madeira	Alfena
Rua da Varzea	Alfena

Morada	Freguesia
Rua de Cabêda	Ermesinde
Rua Florbela Espanca	Ermesinde
Rua 10 de Junho	Ermesinde
Rua 9 de Agosto	Ermesinde
Rua Dr. Leonardo Coimbra	Ermesinde
Rua da Liberdade	Ermesinde
Rua António Aleixo	Ermesinde
Rua Alto da Costa	Ermesinde
Rua Humberto Delgado	Ermesinde
Rua de Alpendurada	Ermesinde
Rua Professor Agostinho da Silva	Ermesinde
Rua D. Afonso Henriques	Ermesinde
Rua Nuno Tristão	Ermesinde
Rua Aquilino Ribeiro	Ermesinde
Rua Miguel Torga	Ermesinde
Travessa Miguel Torga	Ermesinde
Rua da Barreira	Ermesinde
Rua Montes de Sá	Ermesinde
Rua da Formiga	Ermesinde
Travessa da Formiga	Ermesinde
Rua Nova da Formiga	Ermesinde
Rua de Chãos	Ermesinde
Rua Afonso Lopes Vieira	Ermesinde
Rua Vila Nova de Gaia	Ermesinde
Travessa Vila Nova de Gaia	Ermesinde
Rua Joaquim da Rocha Ferreira	Ermesinde
Rua Eng. Eduardo Gaspar	Ermesinde
Rua Dr. Pinheiro Braga	Ermesinde
Rua Ferreira de Castro	Ermesinde
Travessa Ferreira de Castro	Ermesinde
Rua Barbosa do Bocage	Ermesinde
Av. Engenheiro Duarte Pacheco	Ermesinde
Rua Fernando Pessoa	Ermesinde

Morada	Freguesia
Rua António da Costa	Valongo
Rua Padre Reis Paupério	Valongo
Rua Padre José Monteiro da Rocha	Valongo
Travessa Padre José Monteiro da Rocha	Valongo
Rua Leopoldo de Almeida	Valongo
Rua Amadeu Sousa Cardoso	Valongo
Rua Sara Afonso	Valongo
Rua Padre Ricardo Marques dos Santos	Valongo
Rua Padre António Romeiro Alves do Vale	Valongo
Rua Padre Bernardo Castro Neves	Valongo
Rua de Calfaioma	Valongo
Rua António Sérgio	Valongo
Rua Raúl Proença	Valongo
Rua Antero de Quental	Valongo
Rua Cândida Ferreira Pinheiro	Valongo
Rua Manuel Alves Araújo	Valongo
Rua António Pimenta Elias	Valongo
Rua Gandra do Paciência	Valongo
Rua Maria Luisa Almeida Matos	Valongo
Travessa Maria Luisa Almeida Matos	Valongo
Rua das Lousas	Valongo
Rua Central	Valongo
Rua D. Dinis	Valongo
Rua da Escola Nova	Valongo
Travessa da Escola Nova	Valongo
Rua da Fonte	Valongo
Rua da Lagoela	Valongo
Travessa da Lagoela	Valongo
Rua da Madeira	Valongo
Rua da Virela	Valongo
Rua do Pinheiro	Valongo
Rua D. Pedro IV	Valongo
Rua Oceano Atlântico	Valongo
Rua Oceano Pacifico	Valongo
Rua Oceano Indico	Valongo
Rua Álvares Cabral	Valongo
Travessa Álvares Cabral	Valongo
Rua Gonçalo Velho	Valongo
Rua Gonçalves Zarco	Valongo
Rua D. João de Castro	Valongo
Rua Diogo Cão	Valongo
Rua Tristão Vaz Teixelra	Valongo
Travessa Tristão Vaz Teixeira	Valongo
Rua Bartolomeu Dias	Valongo
Rua Outeiro do Linho	Valongo
Rua Ribeiro Cambado	Valongo

Anexo 1 - Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR +

1.2. Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo porte

Morada	Freguesia
Rua das Matas	Alfena
Rua do Bocage	Alfena
Rua Gago Coutinho	Alfena
Rua da Liberdade	Alfena
Rua Rainha Santa Isabel	Alfena
Rua Sacadura Cabral	Alfena

Morada	Freguesia
Trav. Ribeiro Cambado	Valongo
Rua Vasco da Gama	Valongo
Rua Jaime Cortesão	Valongo
Rua Gil Vicente	Valongo
Rua Cidade de Espinho	Valongo
Rua João Elias	Valongo
Rua José Afonso (parte)	Valongo
Av. Oliveira Zina	Valongo
Rua Rainha Santa Isabel	Valongo
Rua da Fonte	Valongo
Rua D. Pedro IV (do n.º 1500 até ao n.º 2530)	Valongo
Rua Gaspar Corte Real	Valongo
Rua Conde Ferreira	Valongo
Rua do Barreiro	Valongo
Rua Martins Afonso de Sousa	Valongo
Rua Praceta Público	Valongo
Rua S. Bartolomeu	Valongo
Travessa Diogo Cão	Valongo
Travessa Vasco da Gama	Valongo

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES / ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Quantidades estimadas com base na média dos quantitativos de 10 anos - Anexo D)

Item n.º	Designação dos trabalhos	Unidade	Quantidade estimada/ ano	Preço unitário (€)	Preço total (€) ano
1.	**Recolha de resíduos urbanos - fracção indiferenciada**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 24.ª e Cláusula 25.ª				
1.1	Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados em clientes reidenciais e não residenciais (Empresas)	Toneladas	16 373,00	36,00 €	589 428,00 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 26.ª e Cláusula 27.ª				
1.2.	Recolha de resíduos indiferenciados em contentores do espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos	Toneladas	11 740,00	41,00 €	481 340,00 €
			28 113,00	**subtotal:**	**1 070 768,00 €**
2.	**Recolha seletiva - fracções papel/cartão, embalagens/plástico, embalagens de vidro, orgânicos e resíduos verdes**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 28.ª e 29.ª				
2.1.	Recolha seletiva de resíduos de papel, embalagens, vidro em ecopontos do espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos	Toneladas	1 447,80	165,00 €	238 887,00 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 32.ª e Cláusula 33.ª				
2.2.	Recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro em clientes não residenciais (através de sacos coloridos e de contentores)	Toneladas	621,90	165,00 €	102 613,50 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 30.ª e Cláusula 31.ª				
2.3.	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro em edifícios de baixo e alto porte	Toneladas	2 368,30	165,00 €	390 769,50 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 34.ª				
2.4.	Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais	Toneladas	1 590,00	165,00 €	262 345,00 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 30.ª e Cláusula 31.ª				
2.5.	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de orgânicos em edifícios de baixo e alto porte	Toneladas	2 890,00	165,00 €	476 850,00 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 35.ª				
2.6.	Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes	Toneladas	600,00	165,00 €	99 000,00 €
			9 518,00	**subtotal:**	**1 570 465,00 €**
3.	**Outras recolhas**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 36.ª				
3.1.	Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público (4 equipas /viaturas)	preço mensal (4 equipas /viaturas)	12,00	13 200,00 €	158 400,00 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 37.ª				
3.2.	Transporte e tratamento (com destino final) de resíduos de construção e de demolição	Toneladas	2 607,00	24,80 €	**64 653,00 €**
	Caderno de Encargos - Cláusula 38.ª				
3.3.	Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR	N.º fretes	1 028,40	100,00 €	102 840,00 €
				subtotal:	**325 893,00 €**
4.	**Campanha de Sensibilização**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 39.ª				
4.1.	Campanhas de sensibilização				
4.1.1	Conceção, produção de 45.000 flyers/ano com mensagens de sensibilização a definir e distribuição em todos os fogos do município (inclui um calendário magnético com a recolha seletiva)	valor global por ano	1,00	31 750,00 €	**31 750,00 €**
4.1.2.	Conceção, produção e distribuição de artigos utilitários com mensagens de sensibilização (45.000/ano)	valor global por ano	1,00	31 750,00 €	**31 750,00 €**
4.1.3.	Conceção e produção de 26 telas com mensagens de sensibilização e respetiva aplicação nos OUTDOORS do município	valor global por ano	1,00	15 875,00 €	**15 875,00 €**
4.1.4.	Fornecimento de conteúdos (mensagens simples) de modo a serem integrados no site/ separador "PORTAL DOS RESIDUOS" do munícipe, que poderá ser com uma frequência anual;	valor global por ano	1,00	5 291,00 €	**5 291,00 €**
4.1.5.	Monitorização do impacto das campanhas de sensibilização, através por exemplo de relatórios, inquéritos, etc;	valor global por ano	1,00	10 583,00 €	**10 583,00 €**
				subtotal:	**95 249,00 €**

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES / ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Quantidades estimadas com base na média dos quantitativos de 10 anos - Anexo D)

Item n.º	Designação dos trabalhos	Unidade	Quantidade estimada/ ano	Preço unitário (€)	Preço total (€) ano
5.	**Limpeza de faixas de gestão de combustível**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª e 54.ª				
5.1.	**I1 - Herbáceo– M2**				
5.1.1.	Limpeza ou roça dos estratos tipos herbáceo, arbustivo jovem e arbustivo sub-lenhoso;	hectares	4,23	3 000,00 €	**12 700,00 €**
5.1.2.	Desramação/poda/condução para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte;	hectares	4,23	3 000,00 €	**12 700,00 €**
5.1.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto (fases de instalação e nascedio).	hectares	4,23	3 000,00 €	**12 700,00 €**
5.2.	**I2 (inclui as áreas ardidas com mais de 2 anos e/ou áreas com ausência de gestão florestal) Arbustivo –M4**				
5.2.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto, onde predominam os matos lenhosos densos;	hectares	5,29	3 000,00 €	**15 875,00 €**
5.2.2.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de nascedio e novedio);	hectares	5,29	3 000,00 €	**15 875,00 €**
5.3.	**I3 - Arbustivo–M5, M6 e M7**				
5.3.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto;	hectares	10,58	3 000,00 €	**31 750,00 €**
5.3.2.	Desramação e desbaste pelo baixo para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte;	hectares	10,58	3 000,00 €	**31 750,00 €**
5.3.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de novedio e bastio).	hectares	10,58	3 000,00 €	**31 750,00 €**
5.4.	**I4 Folhada e Resíduos Lenhosos – M10, M11, M12 e M13**				
5.4.1.	Tratamento dos sobrantes lenhosos depositados na superfície;	hectares	1,06	3 000,00 €	**3 175,00 €**
5.4.2.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto;	hectares	1,06	3 000,00 €	**3 175,00 €**
5.4.3.	Corte raso de pinheiro bravo e eucalipto.	hectares	1,06	3 000,00 €	**3 175,00 €**
			58,19	**subtotal:**	**174 625,00 €**
6.	**Viaturas cedidas através de comodato**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 46.ª	Un	1,00		
6.1.	Viatura pesada 3 eixos com sistema ampliroll e grua	Un	1,00		
6.2.	Viatura pesada 2 eixos para recolha de resíduos urbanos com caixa de 15 m3	Un	1,00		
6.3.	Viatura pesada para recolha de resíduos urbanos com caixa de 7 m3	Un	1,00		
6.4.	Viatura ligeira de mercadoria com plataforma	Un	1,00		

Total Anual Estimado	**3 237 000,00 €**

NOTA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS:
O calculo do preço base apresentado na presente tabela teve em consideração o calculo do preço base utilizado para o anterior concurso, acrescentando 14% de evolução correspondente à subida do salário minimo nacional e o preço do gasóleo (14%) desde 2016 até à presente data, arredondados à unidade.

ANEXO C - ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS ANUAIS COM BASE NUMA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS AO LONGO DOS 120 MESES (10 ANOS)

Item n.º	Designação dos trabalhos	Unidade	Custos Veículos (base preço actual viaturas novas)	Custos pessoal (base salário mínimo)	Manutenção (base custos nas viaturas municipais)	Combustível (Dados do Gráfico Entidade Nacional para o Sector Energético)	Km's
1.	**Recolha de resíduos urbanos - fracção indiferenciada**						
	Caderno de Encargos - Cláusula 24.ª e Cláusula 25.ª						
1.1	Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados em clientes reidenciais e não residenciais (Empresas)	Toneladas	206 500,00 €	155 230,00 €	25 439,12 €	105 253,10 €	190 652
	Caderno de Encargos - Cláusula 26.ª e Cláusula 27.ª						
1.2.	Recolha de resíduos indiferenciados em contentores do espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos	Toneladas	201 500,00 €	68 970,00 €	62 232,18 €	140 836,00 €	72 203
		Total Parcial	408 000,00 €	224 200,00 €	87 671,30 €	246 089,10 €	262 855
2.	**Recolha seletiva - fracções papel/cartão, embalagens/plástico, embalagens de vidro, orgânicos e resíduos verdes**						
	Caderno de Encargos - Cláusula 28.ª e 29.ª						
2.1.	Recolha seletiva de resíduos de papel, embalagens, vidro em ecopontos do espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos	Toneladas	180 500,00 €	60 344,00 €	12 391,39 €	53 450,00 €	39855
	Caderno de Encargos - Cláusula 30.ª e Cláusula 31.ª						
2.2.	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo e alto porte	Toneladas	270 350,00 €	121 000,00 €	29 432,20 €	85 784,00 €	42400
	Caderno de Encargos - Cláusula 32.ª e Cláusula 33.ª						
2.3.	Recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro em clientes não residencial (através de sacos coloridos e de contentores)	Toneladas	30 400,00 €	94 240,00 €	19 974,52 €	52 057,60 €	41242
	Caderno de Encargos - Cláusula 34.ª						
2.4.	Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais	Toneladas	71 000,00 €	34 580,00 €	5 670,76 €	17 611,20 €	10300
	Caderno de Encargos - Cláusula 35.ª						
2.5.	Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes	Toneladas	62 300,00 €	69 160,00 €	5 740,10 €	12 252,80 €	45669
		Total Parcial	614 550,00 €	379 324,00 €	73 208,97 €	221 155,60 €	179 466
3.	**Outras recolhas**						
	Caderno de Encargos - Cláusula 36.ª						
3.1.	Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público. (4 equipas / viaturas)	preço mensal (4 equipas / viaturas)	7 600,00 €	79 427,60 €	4 220,10 €	31 540,80 €	81342
	Caderno de Encargos - Cláusula 37.ª						
3.2.	Transporte e **tratamento (com destino final)** de resíduos de construção e de demolição	Toneladas	9 500,00 €	34 580,00 €	11 904,40 €	29 624,00 €	198408
	Caderno de Encargos - Cláusula 38.ª						
3.3.	Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR	Toneladas	14 000,00 €	94 240,00 €	16 812,60 €	53 200,00 €	280210
		Total Parcial	31 100,00 €	208 247,60 €	32 937,10 €	114 364,80 €	559 960
		Total global anual	1 053 650,00 €	**811 771,60 €**	**193 817,37 €**	**581 609,50 €**	1 002 281
		Custo dos veículos considerando um valor residual de 5%	**1 000 967,50 €**				
		Custo anual global estimado	**2 588 165,97 €**				

ANEXO B - PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS ATÉ FINAL DE 2030 E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Designação dos trabalhos	ANO 2019		ANO 2020				ANO 2021		ANO 2022		ANO 2023		ANO 2024		ANO 2025		ANO 2026	
				Janeiro a maio		junho a dezembro													
		Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. atual	Quantidade estimada ton	Custo com base no preço unit. atual	Quantidade estimada ton	Custo com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado
1.	**Recolha de resíduos urbanos - fração indiferenciada**																		
1.1	Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados em clientes residenciais e não residenciais (Empresas)	17 100,00	436 050,00 €	7 083,00	180 616,50 €	9 850,00	354 600,00 €	16 650,00	599 400,00 €	16 450,00	592 200,00 €	16 400,00	590 400,00 €	16 350,00	588 600,00 €	16 300,00	586 800,00 €	16 250,00	585 000,00 €
1.2.	Recolha de resíduos indiferenciados em contentores do espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos	14 074,48	358 617,75 €	5 803,00	147 860,44 €	8 100,00	332 100,00 €	13 800,00	565 800,00 €	13 200,00	541 200,00 €	12 700,00	520 700,00 €	12 300,00	504 300,00 €	11 600,00	475 600,00 €	11 000,00	451 000,00 €
2.	**Recolha seletiva de resíduos recicláveis - fracções papel/cartão, embalagens/plástico, embalagens de vidro, orgânicos e residuos verdes**																		
2.1.	**Recolha seletiva de papel, embalagens e vidro - ECOPONTOS**																		
	Recolha seletiva de resíduos de papel, embalagens, vidro em ecopontos do espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos	2 034,32	152 106,11 €	806,00	60 264,62 €	1 128,00	186 120,00 €	1 850,00	305 250,00 €	1 700,00	280 500,00 €	1 600,00	264 000,00 €	1 550,00	255 750,00 €	1 450,00	239 250,00 €	1 300,00	214 500,00 €
2.2.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - COMERCIO/ESCOLAS/EMPRESAS**																		
	Recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro em clientes não residenciais (através de sacos coloridos e de contentores)	471,40	76 918,34 €	207,00	33 776,19 €	289,00	47 685,00 €	500,00	82 500,00 €	520,00	85 800,00 €	550,00	90 750,00 €	600,00	99 000,00 €	620,00	102 300,00 €	650,00	107 250,00 €
2.3.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**																		
	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro em edifícios de baixo e alto porte	730,18	119 143,47 €	417,00	68 041,89 €	583,00	96 195,00 €	900,00	148 500,00 €	1 400,00	231 000,00 €	1 700,00	280 500,00 €	2 400,00	396 000,00 €	2 600,00	429 000,00 €	2 800,00	462 000,00 €
2.4.	**Recolha seletiva de resíduos organicos NÃO RESIDENCIAL - RESTAURANTES /ESCOLAS**																		
	Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais	1 225,12	199 902,83 €	535,00	87 295,95 €	750,00	123 700,00 €	1 350,00	222 750,00 €	1 400,00	231 000,00 €	1 500,00	247 500,00 €	1 600,00	264 000,00 €	1 600,00	264 000,00 €	1 650,00	272 250,00 €
2.5.	**Recolha seletiva de resíduos organicos RESIDENCIAL - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**																		
	Recolha seletiva porta a porta de residuos organicos em clientes residencial em edificios de baixo e alto porte	355,50	58 006,94 €	160,00	26 107,20 €	250,00	41 250,00 €	600,00	99 000,00 €	1 300,00	214 500,00 €	2 100,00	346 500,00 €	2 550,00	420 750,00 €	2 900,00	478 500,00 €	3 400,00	561 000,00 €
2.6.	**Recolha seletiva de resíduos verdes residencial e não residencial**																		
	Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes	456,38	74 467,52 €	190,00	31 002,30 €	260,00	42 900,00 €	470,00	77 550,00 €	490,00	80 850,00 €	520,00	85 800,00 €	600,00	99 000,00 €	620,00	102 300,00 €	650,00	107 250,00 €
	Totais anuais estimados	36 447,38	1 475 212,96 €	15 201,00	634 965,09 €	21 210,00	1 224 550,00 €	36 120,00	2 100 750,00 €	36 460,00	2 257 050,00 €	37 070,00	2 426 150,00 €	37 950,00	2 627 400,00 €	37 690,00	2 677 750,00 €	37 700,00	2 760 250,00 €
				6000 fogos porta-a-porta				9500 fogos porta-a-porta		13 000 fogos porta-a-porta		16 500 fogos porta-a-porta		20 000 fogos porta-a-porta		23 500 fogos porta-a-porta		27 000 fogos porta-a-porta	
3.	**Outras recolhas**																		
3.1.	**Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público, junto aos equipamentos de deposição coletiva resíduos (4 equipas /viaturas) - 12 meses**	12	88 800,00 €	5 meses	37 000,00 €	7 meses	92 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €
3.2.	**Transporte e tratamento (com destino final) de resíduos de construção e de demolição (ton)**	0	- €	0	- €	1520	37 690,00 €	2600	64 480,00 €	2600	64 480,00 €	2600	64 480,00 €	2600	64 480,00 €	2600	64 480,00 €	2600	64 480,00 €
3.3	**Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR (n.º de fretes)**	0	- €	0	- €	595	59 500,00 €	1021	102 100,00 €	1021	102 100,00 €	1021	102 100,00 €	1021	102 100,00 €	1021	102 100,00 €	1021	102 100,00 €
	Totais anuais estimados		88 800,00 €		37 000,00 €		189 590,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €

ANEXO B - PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS ATÉ FINAL DE 2030 E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Designação dos trabalhos	ANO 2027		ANO 2028		ANO 2029		ANO 2030 janeiro a maio		Estimativa com base na média dos quantitativos de 10 anos		
		Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada ton	Custo com base no preço unit. Estimado	Média da quantidade anual estimada (ton)	Custo unitário anual estimado	Custo global anual
1.	**Recolha de resíduos urbanos - fração indiferenciada**											
1.1	Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados em clientes residenciais e não residenciais (Empresas)	16 220,00	583 920,00 €	16 160,00	581 760,00 €	16 100,00	579 600,00 €	7 000,00	252 000,00 €	16 373,00	36,00 €	589 428,00 €
1.2.	Recolha de resíduos indiferenciados em contentores do espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos	10 400,00	426 400,00 €	9 800,00	401 800,00 €	9 800,00	401 800,00 €	4 700,00	192 700,00 €	11 740,00	41,00 €	481 340,00 €
2.	**Recolha seletiva de resíduos recicláveis - fracções papel/cartão, embalagens/plástico, embalagens de vidro, orgânicos e residuos verdes**											
2.1.	**Recolha seletiva de papel, embalagens e vidro - ECOPONTOS**											
	Recolha seletiva de resíduos de papel, embalagens, vidro em ecopontos do espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos	1 250,00	206 250,00 €	1 100,00	181 500,00 €	1 050,00	173 250,00 €	500,00	82 500,00 €	1447,80	165,00 €	238 887,00 €
2.2.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - COMERCIO/ESCOLAS/EMPRESAS**											
	Recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro em clientes não residenciais (através de sacos coloridos e de contentores)	680,00	112 200,00 €	710,00	117 150,00 €	750,00	123 750,00 €	350,00	57 750,00 €	621,90	165,00 €	102 613,50 €
2.3.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**											
	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro em edifícios de baixo e alto porte	2 950,00	486 750,00 €	3 150,00	519 750,00 €	3 500,00	577 500,00 €	1 700,00	280 500,00 €	2 368,30	165,00 €	390 769,50 €
2.4.	**Recolha seletiva de resíduos organicos NÃO RESIDENCIAL - RESTAURANTES /ESCOLAS**											
	Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais	1 700,00	280 500,00 €	1 800,00	297 000,00 €	1 800,00	297 000,00 €	750,00	123 750,00 €	1 590,00	165,00 €	262 345,00 €
2.5.	**Recolha seletiva de resíduos organicos RESIDENCIAL - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**											
	Recolha seletiva porta a porta de residuos organicos em clientes residencial em edificios de baixo e alto porte	4 000,00	660 000,00 €	4 500,00	742 500,00 €	5 000,00	825 000,00 €	2 300,00	379 500,00 €	2 890,00	165,00 €	476 850,00 €
2.6.	**Recolha seletiva de resíduos verdes residencial e não residencial**											
	Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes	680,00	112 200,00 €	700,00	115 500,00 €	710,00	117 150,00 €	300,00	49 500,00 €	600,00	165,00 €	99 000,00 €
	Totais anuais estimados	37 880,00	2 868 220,00 €	37 920,00	2 956 960,00 €	38 710,00	3 095 050,00 €	17 600,00	1 418 200,00 €	37 631,00		2 641 233,00 €
		30 500 fogos porta-a-porta		34 000 fogos porta-a-porta		37 500 fogos porta-a-porta		41 000 fogos porta-a-porta				
3.	**Outras recolhas**											
3.1.	**Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público, junto aos equipamentos de deposição coletiva resíduos (4 equipas /viaturas) - 12 meses**	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	5 meses	66 000,00 €	12 meses	13 200,00 €	158 400,00 €
3.2.	**Transporte e tratamento (com destino final) de resíduos de construção e de demolição (ton)**	2600	64 480,00 €	2600	64 480,00 €	2600	64 480,00 €	1150	28 520,00 €	2607,00	24,80 €	64 653,00 €
3.3	**Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR (n.º de fretes)**	1021	102 100,00 €	1021	102 100,00 €	1021	102 100,00 €	500	50 000,00 €	1028,40	100,00 €	102 840,00 €
	Totais anuais estimados		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		144 520,00 €			325 893,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO LOGÍSTICA

ANEXO D - ENCARGO PLURIANUAL

Item	Designação dos trabalhos	Ano 2020 - junho a dezembro		ANO 2021		ANO 2022		ANO 2023		ANO 2024		ANO 2025	
		Quant. estimada para o periodo do novo contrato	Custo estimado para o periodo do novo contrato	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado
1.	**Recolha de resíduos urbanos - fração indiferenciada**												
1.1	Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados em clientes residenciais e não residenciais (Empresas)	9 850,00	354 600,00 €	16 650,00	599 400,00 €	16 450,00	592 200,00 €	16 400,00	590 400,00 €	16 350,00	588 600,00 €	16 300,00	586 800,00 €
1.2.	Recolha de resíduos indiferenciados em contentores do espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos	8 100,00	332 100,00 €	13 800,00	565 800,00 €	13 200,00	541 200,00 €	12 700,00	520 700,00 €	12 300,00	504 300,00 €	11 600,00	475 600,00 €
2.	**Recolha seletiva de resíduos recicláveis - fracções papel/cartão, embalagens/plástico, embalagens de vidro, orgânicos e residuos verdes**												
2.1.	**Recolha seletiva de papel, embalagens e vidro - ECOPONTOS**												
	Recolha seletiva de resíduos de papel, embalagens, vidro em ecopontos do espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos	1 128,00	186 120,00 €	1 850,00	305 250,00 €	1 700,00	280 500,00 €	1 600,00	264 000,00 €	1 550,00	255 750,00 €	1 450,00	239 250,00 €
2.2.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - COMERCIO/ESCOLAS/EMPRESAS**												
	Recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro em clientes não residenciais (através de sacos coloridos e de contentores)	289,00	47 685,00 €	500,00	82 500,00 €	520,00	85 800,00 €	550,00	90 750,00 €	600,00	99 000,00 €	620,00	102 300,00 €
2.3.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**												
	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro em edifícios de baixo e alto porte	583,00	96 195,00 €	900,00	148 500,00 €	1 400,00	231 000,00 €	1 700,00	280 500,00 €	2 400,00	396 000,00 €	2 600,00	429 000,00 €
2.4.	**Recolha seletiva de resíduos organicos NÃO RESIDENCIAL - RESTAURANTES /ESCOLAS**												
	Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais	750,00	123 700,00 €	1 350,00	222 750,00 €	1 400,00	231 000,00 €	1 500,00	247 500,00 €	1 600,00	264 000,00 €	1 600,00	264 000,00 €
2.5.	**Recolha seletiva de resíduos organicos RESIDENCIAL - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**												
	Recolha seletiva porta a porta de residuos organicos em clientes residencial em edificios de baixo e alto porte	250,00	41 250,00 €	600,00	99 000,00 €	1 300,00	214 500,00 €	2 100,00	346 500,00 €	2 550,00	420 750,00 €	2 900,00	478 500,00 €
2.6.	**Recolha seletiva de resíduos verdes residencial e não residencial**												
	Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes	260,00	42 900,00 €	470,00	77 550,00 €	490,00	80 850,00 €	520,00	85 800,00 €	600,00	99 000,00 €	620,00	102 300,00 €
	Totais anuais estimados	21 210,00	1 224 550,00 €	36 120,00	2 100 750,00 €	36 460,00	2 257 050,00 €	37 070,00	2 426 150,00 €	37 950,00	2 627 400,00 €	37 690,00	2 677 750,00 €
		6000 fogos porta-a-porta		9500 fogos porta-a-porta		13 000 fogos porta-a-porta		16 500 fogos porta-a-porta		20 000 fogos porta-a-porta		23 500 fogos porta-a-porta	
3.	**Outras recolhas**												
3.1.	Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público, junto aos equipamentos de deposição coletiva resíduos (4 equipas /viaturas) - 12 meses	7 meses	92 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €
3.2.	Transporte e tratamento (com destino final) de resíduos de construção e de demolição (ton)	1 520,00	37 690,00 €	2 600,00	64 480,00 €	2 600,00	64 480,00 €	2 600,00	64 480,00 €	2 600,00	64 480,00 €	2 600,00	64 480,00 €
3.3	Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR (n.º de fretes)	595,00	59 500,00 €	1 021,00	102 100,00 €	1 021,00	102 100,00 €	1 021,00	102 100,00 €	1 021,00	102 100,00 €	1 021,00	102 100,00 €
	Totais anuais estimados		189 590,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €
4.	**Campanhas de Sensibilização**												
4.1.1	Conceção, produção de 45.000 flyers/ano com mensagens de sensibilização a definir e distribuição em todos os fogos do município (inclui um calendário magnético com a recolha seletiva)	7 meses	17 500,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €
4.1.2.	Conceção, produção e distribuição de artigos utilitários com mensagens de sensibilização (45.000/ano)	7 meses	17 500,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €

ANEXO D - ENCARGO PLURIANUAL

Item	Designação dos trabalhos	Ano 2020 - junho a dezembro		ANO 2021		ANO 2022		ANO 2023		ANO 2024		ANO 2025	
		Quant. estimada para o periodo do novo contrato	Custo estimado para o periodo do novo contrato	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado
4.1.3.	Conceção e produção de 26 telas com mensagens de sensibilização e respetiva aplicação nos OUTDOORS do município	7 meses	8 750,00 €	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €
4.1.4.	Fornecimento de conteúdos (mensagens simples) de modo a serem integrados no site/ separador "PORTAL DOS RESIDUOS" do munícipe, que poderá ser com uma frequência anual;	7 meses	2 910,00 €	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €
4.1.5.	Monitorização do impacto das campanhas de sensibilização, através por exemplo de relatórios, inquéritos, etc;	7 meses	5 830,00 €	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €
	Totais anuais estimados		52 490,00 €		90 000,00 €		90 000,00 €		90 000,00 €		90 000,00 €		90 000,00 €
5.	**Limpeza de faixas de gestão de combustível**												
5.1.	**I1 - Herbáceo– M2**												
5.1.1.	Limpeza ou roça dos estratos tipos herbáceo, arbustivo jovem e arbustivo sub-lenhoso;	2,33	7 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €
5.1.2.	Desramação/poda/condução para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte;	2,33	7 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €
5.1.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto (fases de instalação e nascedio).	2,33	7 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €
5.2.	**I2 (inclui as áreas ardidas com mais de 2 anos e/ou áreas com ausência de gestão florestal) Arbustivo –M4**												
5.2.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto, onde predominam os matos lenhosos densos;	2,92	8 750,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €
5.2.2.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de nascedio e novedio);	2,92	8 750,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €
5.3.	**I3 - Arbustivo–M5, M6 e M7**												
5.3.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto;	5,83	17 500,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €
5.3.2.	Desramação e desbaste pelo baixo para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte;	5,83	17 500,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €
5.3.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de novedio e bastio).	5,83	17 500,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €
5.4.	**I4 Folhada e Resíduos Lenhosos – M10, M11, M12 e M13**												
5.4.1.	Tratamento dos sobrantes lenhosos depositados na superfície;	0,58	1 750,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €
5.4.2.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto;	0,58	1 750,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €
5.4.3.	Corte raso de pinheiro bravo e eucalipto.	0,58	1 750,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €
	Totais anuais estimados		96 250,00 €		165 000,00 €		165 000,00 €		165 000,00 €		165 000,00 €		165 000,00 €
	Previsão global anual	1 562 880,00 €		2 680 730,00 €		2 837 030,00 €		3 006 130,00 €		3 207 380,00 €		3 257 730,00 €	

ANEXO D - ENCARGO PLURIANUAL

Item	Designação dos trabalhos	ANO 2026		ANO 2027		ANO 2028		ANO 2029		ANO 2030 - janeiro a maio		Estimativa com base na média dos quantitativos de 10 anos		
		Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Média da quantidade anual estimada (ton)	Custo unitário anual estimado	Custo global anual
1.	**Recolha de resíduos urbanos - fração indiferenciada**													
1.1	Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados em clientes residenciais e não residenciais (Empresas)	16 250,00	585 000,00 €	16 220,00	583 920,00 €	16 160,00	581 760,00 €	16 100,00	579 600,00 €	7 000,00	252 000,00 €	16 373,00	36,00 €	589 428,00 €
1.2.	Recolha de resíduos indiferenciados em contentores do espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos	11 000,00	451 000,00 €	10 400,00	426 400,00 €	9 800,00	401 800,00 €	9 800,00	401 800,00 €	4 700,00	192 700,00 €	11 740,00	41,00 €	481 340,00 €
2.	**Recolha seletiva de resíduos recicláveis - fracções papel/cartão, embalagens/plástico, embalagens de vidro, orgânicos e residuos verdes**													
2.1.	**Recolha seletiva de papel, embalagens e vidro - ECOPONTOS**													
	Recolha seletiva de resíduos de papel, embalagens, vidro em ecopontos do espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos	1 300,00	214 500,00 €	1 250,00	206 250,00 €	1 100,00	181 500,00 €	1 050,00	173 250,00 €	500,00	82 500,00 €	1 447,80	165,00 €	238 887,00 €
2.2.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - COMERCIO/ESCOLAS/EMPRESAS**													
	Recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro em clientes não residenciais (através de sacos coloridos e de contentores)	650,00	107 250,00 €	680,00	112 200,00 €	710,00	117 150,00 €	750,00	123 750,00 €	350,00	57 750,00 €	621,90	165,00 €	102 613,50 €
2.3.	**Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**													
	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro em edifícios de baixo e alto porte	2 800,00	462 000,00 €	2 950,00	486 750,00 €	3 150,00	519 750,00 €	3 500,00	577 500,00 €	1 700,00	280 500,00 €	2 368,30	165,00 €	390 769,50 €
2.4.	**Recolha seletiva de resíduos organicos NÃO RESIDENCIAL - RESTAURANTES /ESCOLAS**													
	Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais	1 650,00	272 250,00 €	1 700,00	280 500,00 €	1 800,00	297 000,00 €	1 800,00	297 000,00 €	750,00	123 750,00 €	1 590,00	165,00 €	262 345,00 €
2.5.	**Recolha seletiva de resíduos organicos RESIDENCIAL - EDIFICIOS DE BAIXO E ALTO PORTE**													
	Recolha seletiva porta a porta de residuos organicos em clientes residencial em edificios de baixo e alto porte	3 400,00	561 000,00 €	4 000,00	660 000,00 €	4 500,00	742 500,00 €	5 000,00	825 000,00 €	2 300,00	379 500,00 €	2 890,00	165,00 €	476 850,00 €
2.6.	**Recolha seletiva de resíduos verdes residencial e não residencial**													
	Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes	650,00	107 250,00 €	680,00	112 200,00 €	700,00	115 500,00 €	710,00	117 150,00 €	300,00	49 500,00 €	600,00	165,00 €	99 000,00 €
	Totais anuais estimados	37 700,00	2 760 250,00 €	37 880,00	2 868 220,00 €	37 920,00	2 956 960,00 €	38 710,00	3 095 050,00 €	17 600,00	1 418 200,00	37 631,00		2 641 233,00 €
		27 000 fogos porta-a-porta		30 500 fogos porta-a-porta		34 000 fogos porta-a-porta		37 500 fogos porta-a-porta		41 000 fogos porta-a-porta				
3.	**Outras recolhas**													
3.1.	Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público, junto aos equipamentos de deposição coletiva resíduos (4 equipas /viaturas) - 12 meses	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	12 meses	158 400,00 €	5 meses	66 000,00 €	12 meses	13 200,00 €	158 400,00 €
3.2.	Transporte e tratamento (com destino final) de resíduos de construção e de demolição (ton)	2 600,00	64 480,00 €	2 600,00	64 480,00 €	2 600,00	64 480,00 €	2 600,00	64 480,00 €	1 150,00	28 520,00 €	2 607,00	24,80 €	64 653,00 €
3.3	Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR (n.º de fretes)	1 021,00	102 100,00 €	1 021,00	102 100,00 €	1 021,00	102 100,00 €	1 021,00	102 100,00 €	500,00	50 000,00 €	1 028,40	100,00 €	102 840,00 €
	Totais anuais estimados		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		324 980,00 €		144 520,00 €			325 893,00 €
														2 967 126,00 €
4.	**Campanhas de Sensibilização**													
4.1.1	Conceção, produção de 45.000 flyers/ano com mensagens de sensibilização a definir e distribuição em todos os fogos do município (inclui um calendário magnético com a recolha seletiva)	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1,00	31 750,00 €	31 750,00 €
4.1.2.	Conceção, produção e distribuição de artigos utilitários com mensagens de sensibilização (45.000/ano)	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1	30 000,00 €	1,00	31 750,00 €	31 750,00 €

ANEXO D - ENCARGO PLURIANUAL

Item	Designação dos trabalhos	ANO 2026		ANO 2027		ANO 2028		ANO 2029		ANO 2030 - janeiro a maio		Estimativa com base na média dos quantitativos de 10 anos		
		Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Quantidade estimada anual ton	Custo anual com base no preço unit. Estimado	Média da quantidade anual estimada (ton)	Custo unitário anual estimado	Custo global anual
4.1.3.	Conceção e produção de 26 telas com mensagens de sensibilização e respetiva aplicação nos OUTDOORS do município	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €	1	15 000,00 €	1,00	15 875,00 €	15 875,00 €
4.1.4.	Fornecimento de conteúdos (mensagens simples) de modo a serem integrados no site/ separador "PORTAL DOS RESIDUOS" do munícipe, que poderá ser com uma frequência anual;	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €	1	5 000,00 €	1,00	5 291,00 €	5 291,00 €
4.1.5.	Monitorização do impacto das campanhas de sensibilização, através por exemplo de relatórios, inquéritos, etc;	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €	1	10 000,00 €	1,00	10 583,00 €	10 583,00 €
	Totais anuais estimados		90 000,00 €		90 000,00 €		90 000,00 €		90 000,00 €		90 000,00 €			95 249,00 €
5.	**Limpeza de faixas de gestão de combustível**													
5.1.	**I1 - Herbáceo– M2**													
5.1.1.	Limpeza ou roça dos estratos tipos herbáceo, arbustivo jovem e arbustivo sub-lenhoso;	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,23	3 000,00 €	12 700,00 €
5.1.2.	Desramação/poda/condução para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte;	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,23	3 000,00 €	12 700,00 €
5.1.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto (fases de instalação e nascedio).	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,00	12 000,00 €	4,23	3 000,00 €	12 700,00 €
5.2.	**I2 (inclui as áreas ardidas com mais de 2 anos e/ou áreas com ausência de gestão florestal) Arbustivo –M4**													
5.2.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto, onde predominam os matos lenhosos densos;	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,29	3 000,00 €	15 875,00 €
5.2.2.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de nascedio e novedio);	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,00	15 000,00 €	5,29	3 000,00 €	15 875,00 €
5.3.	**I3 - Arbustivo–M5, M6 e M7**													
5.3.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto;	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,58	3 000,00 €	31 750,00 €
5.3.2.	Desramação e desbaste pelo baixo para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte;	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,58	3 000,00 €	31 750,00 €
5.3.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de novedio e bastio).	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,00	30 000,00 €	10,58	3 000,00 €	31 750,00 €
5.4.	**I4 Folhada e Resíduos Lenhosos – M10, M11, M12 e M13**													
5.4.1.	Tratamento dos sobrantes lenhosos depositados na superfície;	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,06	3 000,00 €	3 175,00 €
5.4.2.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto;	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,06	3 000,00 €	3 175,00 €
5.4.3.	Corte raso de pinheiro bravo e eucalipto.	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,00	3 000,00 €	1,06	3 000,00 €	3 175,00 €
	Totais anuais estimados		165 000,00 €		165 000,00 €	55,00	165 000,00 €		165 000,00 €		165 000,00 €			174 625,00 €
Previsão global anual		3 340 230,00 €		3 448 200,00 €		3 536 940,00 €		3 675 030,00 €		1 817 720,00 €		3 237 000,00 €		

Programa do Concurso

Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Campanhas de Sensibilização e Limpeza de Faixas de Gestão Combustível no Município de Valongo

INDICE

Artigo 1º. – Objeto.....3
Artigo 2º. - Entidade adjudicante.....3
Artigo 3º. - Órgão que tomou a decisão de contratar.....3
Artigo 4º. – Órgão competente para prestar esclarecimentos.....3
Artigo 5º. - Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes.....3
Artigo 6º. – Consulta e disponibilidade das peças do procedimento.....4
Artigo 7º. – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....4
Artigo 8º. – Preço base.....5
Artigo 9º. – Preço anormalmente baixo.....5
Artigo 10º. – Documentos que constituem a proposta.....5
Artigo 11º. - Propostas variantes.....6
Artigo 12º. - Prazo de apresentação das propostas.....6
Artigo 13º. - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....6
Artigo 14º. - Critério de adjudicação.....6
Artigo 15º. - Motivos de exclusão.....11
Artigo 16º. – Análise de propostas.....11
Artigo 17º. - Audiência prévia.....11
Artigo 18º. – Adjudicação.....11
Artigo 19º. - Modalidade jurídica de associação de empresas.....12
Artigo 20º. – Caução.....12
Artigo 21º. – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.....12
Artigo 22º. – Prazo para apresentação dos documentos de a habilitação pelo adjudicatário.....14
Artigo 23º. – Despesas e encargos do concorrente.....14
Artigo 24º. - Celebração do contrato.....14
Artigo 25º. – Fornecimento de exemplares do processo.....14
Artigo 26º. – Legislação aplicável.....14

ANEXOS

Anexo A – Modelo de guia de depósito bancário
Anexo B – Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Artigo 1.º

Objeto

1.1 – Concurso Publico com publicação no Jornal Oficial da União Europeia nos termos do artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei (DL) n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto:

1.2 – O presente concurso público tem por objeto a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Campanhas de Sensibilização e Limpeza de Faixas de Gestão de Combustível no Município de Valongo.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro 160 – 4440-503 Valongo, NIF 501 138 960, telefone n.º 224 227 900, fax 224 223 517, endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, e utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública – AnoGov, no sítio – www.anogov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é da Câmara Municipal de Valongo, ao abrigo do artigo n.º 18º n.º 1 alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o mencionado na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do decreto preambular do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto e ainda no art.º 36º do C.C.P. e devidamente autorizada pela Assembleia Municipal nos termos do artigo 22 n.º 6 do Dec. Lei 197/99 e na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri de concurso.

Artigo 5.º

Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes

5.1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.

5.2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Câmara Municipal de Valongo, pela manutenção da proposta.

5.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio, agrupamento complementar de empresas ou de sociedade comercial criada especificamente para o efeito.

5.5 Só poderão apresentar propostas as empresas, consórcios ou agrupamentos de empresas desde que pelo menos uma delas possua no seu objeto social:

5.5.1. Recolha e transporte de resíduos urbanos,

5.5.2. Limpeza de faixas de gestão de combustível,

5.6. Nos termos do Artigo 19º do Programa de Concurso, a adjudicatária deverá entregar à entidade adjudicante os documentos de habilitação que comprovem a aptidão e a admissão dos concorrentes de acordo os requisitos definidos no presente artigo.

5.7 Não podem ser candidatos, concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem nas condições estabelecidas no Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Consulta e disponibilidade das peças do procedimento

6.1. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do sítio eletrónico http://www.ano.pt, disponibilizada pela empresa ANO – Sistemas de Informática e Serviços, Lda, após a publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

5.3. Sem prejuízo da respetiva disponibilização na plataforma eletrónica de compras públicas referida no artigo 2.º, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis nas instalações do Município de Valongo – Serviço de Aprovisionamento, somente para consulta dos interessados, até ao termo do prazo para apresentação das propostas, podendo ser consultados durante as horas de expediente.

Artigo 7.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

7.1. Os pedidos de esclarecimento e a apresentação da lista de erros e omissões relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação ANO – Sistemas de Informática e Serviços, Lda, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2. A lista na qual os concorrentes identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados deve ser dirigida ao órgão competente para contratar.

7.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

7.3.1. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;

7.3.2. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica ANO – Sistemas de Informática e Serviços, Lda, de acordo com o Artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 8º.

Preço base

1. O preço base do concurso é de **32 370 000,00 €** (Trinta e dois milhões, trezentos e setenta mil euros) que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
2. Os preços unitários constantes da proposta são indicados em algarismos. O preço global em algarismo e por extenso.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo.

Artigo 9º.

Preço anormalmente baixo

O preço total de uma proposta será considerado anormalmente baixo, quando este for inferior a 80% do preço base.

Artigo 10º.

Documentos que constituem a proposta

A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt;
2. Preço total com exclusão do IVA e respetivo plano de pagamentos;
3. Preços unitários por espécie de trabalhos previsto no mapa de quantidade do Caderno de Encargos;
4. Memória descritiva da execução dos trabalhos;
5. Programa de trabalhos e descrição dos serviços.
6. Plano de Equipamentos e meios técnicos, com as características técnicas e afetação das viaturas e equipamentos aos diferentes trabalhos;
7. Plano de mão de obra, com descriminação da afetação de meios humanos e respetiva qualificação;
8. Mapas financeiros e nota justificativa do preço proposto;

9. Plano de inovação e desempenho ambiental e campanhas de sensibilização;
10. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

Artigo 11º.

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12º.

Prazo de apresentação das propostas

As propostas serão entregues até às 17.00 horas do 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo contado a partir da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

Artigo 13º.

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico http://www.anogov.pt, disponibilizada pela empresa Ano - Sistemas de Informática e Serviços Lda;

b) As propostas deverão ser colocadas na plataforma e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma.

c) As propostas devem ser assinadas eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica avançada.

d) No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas devem ser assinadas eletronicamente por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou pelo representante comum.

Artigo 14º.

Critério de adjudicação

As propostas dos concorrentes admitidos serão analisadas com o objetivo de se proceder à adjudicação da proposta mais vantajosa e que melhor corresponde aos interesses da Câmara Municipal de Valongo e dos munícipes do Concelho.

Critérios de adjudicação

1. A ponderação final das propostas (PF) será obtida através da seguinte fórmula, considerando os critérios de adjudicação: 60% do Preço (PP) e 40% da Valia técnica da proposta (FVT)

PF = (PP x 0.60) + (FVT x 0.40)

em que,

PF – pontuação final,

PP – preço da proposta,

FVT – fator valia técnica da proposta.

2. O preço da proposta (PP) será avaliado de acordo com a seguinte expressão:

Preço da Proposta (PP) = 10 – 10 x (Preço da proposta / Preço base)

3. O Fator Valia Técnica da proposta (FVT) será avaliado de acordo com a seguinte expressão.

Valia Técnica da Proposta (FVT) = (VT4.1. x 0,2) + (VT4.2. x 0,2) + (VT4.3. x 0,2) + (VT4.4. x 0,2) + (VT4.5. x 0,1) + (VT4.6. x 0,1)

em que,

FVT – fator valia técnica da proposta.

VT4.1. - Memória descritiva da execução dos trabalhos.

VT4.2. - Plano de trabalhos incluindo pormenorização gráfica.

VT4.3. - Plano de mão de obra - Afetação de meios humanos e qualificação adequada à prestação de serviços

VT4.4. - Plano de equipamentos.

VT4.5. - Mapas financeiros e nota justificativa do preço proposto.

VT4.6. – Plano de Inovação, desempenho ambiental e campanhas de sensibilização.

Cada factor terá um índice de 1 (mínimo), 3, 5, 7, 9 ou 10 (máximo), obtido a partir da ponderação dos diferentes sub-factores:

- **VT4.1. - Memória descritiva da execução dos trabalhos:**
  - Memória descritiva e justificativa excelente e de especificação pormenorizada, acima do exigido no caderno de encargos, demonstrando de forma excecional as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, que estão devidamente coordenados e conjugados de forma eficiente e clara - **10 pontos.**
  - Memória descritiva e justificativa muito boa e de especificação pormenorizada, acima do exigido no caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, de forma clara mas com algumas ineficiências na análise conjugada – **9 pontos.**
  - Memória descritiva e justificativa boa e de especificação pormenorizada, de acordo com o exigido no caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com ineficiências claras na sua análise conjugada – **7 pontos.**

- Memória descritiva e justificativa suficiente e apresentando algumas deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no caderno de encargos, sem demonstração clara das vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com incongruências na análise conjunta - **5 pontos.**
- Memória descritiva e justificativa suficiente e apresentando com deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no caderno de encargos, sem demonstração clara das vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com incongruências na análise conjunta e separada - **3 pontos.**
- Memória descritiva e justificativa suficiente apresentando graves deficiências de pormenorização, sem demonstração das vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos, com grandes incongruências nos documentos apresentados e sem coerencia – **1 ponto.**

VT4.2. - Plano de trabalhos incluindo pormenorização gráfica:

- Programa de trabalhos excelente e de especificação pormenorizada, acima do exigido no Caderno de Encargos, com elevado detalhe ao nível da organização, calendarização e das tarefas a realizar de forma excecional, permitindo uma verificação clara dos elementos a afetar e sua execução contratual - **10 pontos.**
- Programa de trabalhos muito bom e de especificação pormenorizada, acima do exigido do exigido no Caderno de Encargos, com muito bom detalhe ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar, sendo verificável a execução do mesmo de acordo com o exigido – **9 pontos.**
- Programa de trabalhos bom e de especificação pormenorizada, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, com bom detalhe ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar, em cumprimento com o exigido e sem falhas – **7 pontos.**
- Programa de trabalhos suficiente, apresentando deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar em cumprimento com o exigido mas com algumas incongruências – **5 pontos.**
- Programa de trabalhos suficiente, apresentando algumas deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar, com incongruências, cumprindo, no entanto o disposto na Caderno de Encargos – **3 pontos.**
- Programa de trabalhos suficiente, apresentando graves deficiências de pormenorização, de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, ao nível da organização, calendarização e das tarefas a realizar, com incongruências e de difícil análise face à falta de clareza na explicação dos diversos pontos e sem coerência – **1 ponto.**

- **VT4.3. - Plano de mão-de-obra - Afetação de meios humanos e qualificação adequada à prestação de serviços:**
  - Afetação de meios humanos excelente, e qualificações adequadas demonstrando elevada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços e clara adequação aos meios e circuitos – **10 pontos.**
  - Afetação de meios humanos muito boa, e qualificações adequadas demonstrando muito boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, com adequação aos meios – **9 pontos**.
  - Afetação de meios humanos boa, e qualificações adequadas demonstrando boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços com a correta afetação dos mesmos – **7 pontos.**
  - Afetação de meios humanos suficiente, e qualificações adequadas demonstrando adequada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, não existindo definição clara de elementos disponíveis para fazer face a falhas – **5 pontos**
  - Afetação de meios humanos suficiente, e qualificações minimamente adequadas demonstrando capacidade mínima para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços – **3 pontos.**
  - Afetação de meios humanos suficientes e qualificação minimamente adequada mas sem coerência ou definição clara de tarefas dos recursos – **1 ponto.**

VT4.4. - Plano de equipamentos:

- Afetação de equipamentos excelente, demonstrando de forma excecional elevada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, de forma eficiente com aproveitamento de todos os recursos – **10 pontos.**
- Afetação de equipamentos muito boa, demonstrando muito boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços de forma eficiente – **9 pontos.**
- Afetação de equipamentos boa, demonstrando boa capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços coordenada e devidamente justificada – **7 pontos.**
- Afetação de equipamentos suficiente, demonstrando adequada capacidade para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços – **5 pontos.**
- Afetação de equipamentos suficiente, demonstrando capacidade mínima para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços – **3 pontos.**
- Afetação de equipamentos suficiente, demonstrando capacidade reduzida para a realização dos trabalhos incluídos na prestação de serviços, mas cumprindo o estipulado no caderno de encargos, sem coordenação e afetação cabal dos equipamentos – **1 ponto.**

- **VT4.5. - Mapas financeiros e nota justificativa do preço proposto:**

- Mapas financeiros e nota justificativa de preços excelentes, com total coerência e devidamente coordenados, com possibilidade de aferir de forma precisa a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos – **10 pontos.**
- Mapas financeiros e nota justificativa de preços muito bons, com coerência e devidamente coordenados, com possibilidade de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos – **9 pontos.**
- Mapas financeiros e nota justificativa de preços bons, com coerência e devidamente coordenados, com possibilidade de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, mas com algumas incongruências – **7 pontos.**
- Mapas financeiros e nota justificativa de preços suficientes, com coerência, mas com dificuldades de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, mas com algumas incongruências – **5 pontos.**
- Mapas financeiros e nota justificativa de preços suficientes, sem coerência e com dificuldade de aferir a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, mas com algumas incongruências – **3 pontos.**
- Mapas financeiros e nota justificativa de preços suficientes, sem coerência, com muita dificuldade de aferir, de uma forma clara, a adequação dos preços unitários propostas, tendo em consideração os meios humanos e meios técnicos na execução dos trabalhos, com bastantes incongruências – **1 ponto.**

- **VT4.6. – Plano de Inovação, desempenho ambiental e campanhas de sensibilização:**
  - Grau de inovação excelente e melhorias importantes no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e excelentes propostas nas campanhas de sensibilização – **10 pontos.**
  - Grau de inovação muito bom e melhorias importantes no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e muito boas propostas nas campanhas de sensibilização – **9 pontos.**
  - Grau de inovação bom e melhorias adequadas no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e boas propostas nas campanhas de sensibilização – **7 pontos.**
  - Grau de inovação suficiente e melhorias no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e boas propostas nas campanhas de sensibilização – **5 pontos.**

- Grau de inovação suficiente e melhorias ligeiras no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e medianas propostas nas campanhas de sensibilização – **3 pontos**.
- Grau de inovação suficiente no desempenho ambiental da execução dos serviços relativamente ao exigido no caderno de encargos e propostas nas campanhas de sensibilização – **1 ponto.**

4. Em caso de empate, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que apresentar melhor pontuação no fator Valia Técnica da proposta, no item VT4.1..
5. Mantendo-se o empate será adjudicado ao concorrente que apresente melhor pontuação no fator Valia Técnica da proposta, no item VT4.3..

Artigo 15º.

Motivos de Exclusão

1. Os previstos no n.º 2 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) e n.º 2 art.º 70º;
2. Não apresentação de documento justificativo de preço anormalmente baixo, quando for inferior ao definido no Artigo 9º;
3. Não apresentação dos demais documentos previstos no art.º 10.º do presente programa de concurso.

Artigo 16º.

Análise das propostas

4. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
5. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
6. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.).

Artigo 17º.

Audiência prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.).

Artigo 18º.

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita as propostas apresentadas.

2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte do Município de Valongo, serão notificados os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19º.

Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou de sociedade comercial criada especificamente para o efeito.

Artigo 20º.

Caução

1. O(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro lugar será(ão) notificado(s) da adjudicação e do valor da caução, para contratos de valor superior a 200.000,00 €, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
   a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Valongo nos termos do modelo constante do Anexo B ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
   b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo C ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
3. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 21º.

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

9.1. No prazo de 10 dias após a data de receção da notificação de adjudicação, efetuada nos termos do art.º 77.º do CCP, o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos de habilitação, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, comprovativa de que não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, comprovativo de que não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º -B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

f) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do C.C.P..

g) Documento comprovativo da titularidade das habilitações exigíveis para a execução do contrato, conforme art.º 5.º do presente programa de concurso.

Artigo 22º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

Artigo 23º.

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, e as relativas ao Visto do Tribunal de Contas são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 24º.

Celebração do Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo estipulado no artigo 104º do C.C.P..
3. O Município de Valongo comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.
5. Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante.

Artigo 25º.

Fornecimento de exemplares de processo

Gratuitamente na plataforma eletrónica http://www.anogov.pt;

Artigo 26º.

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

ANEXO A
Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO B

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]

Caderno de Encargos

Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Campanhas de Sensibilização e Limpeza de Faixas de Gestão de Combustível no Município de Valongo

INDICE

Cláusula 1.ª – Objeto....4
Cláusula 2.ª – Contrato....5
Cláusula 3.ª – Prazo....5
Cláusula 4.ª – Obrigações principais do Cocontratante....6
Cláusula 5.ª – Forma de prestação dos serviços....6
Cláusula 6.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados....7
Cláusula 7.ª - Objeto do dever de sigilo....8
Cláusula 8.ª - Prazo do dever de sigilo....8
Cláusula 9.ª - Preço contratual....8
Cláusula 10.ª - Condições de pagamento....9
Cláusula 11.ª – Medições....9
Cláusula 12.ª - Atualização de preços....10
Cláusula 13.ª - Penalidades contratuais....11
Cláusula 14.ª - Força maior....12
Cláusula 15.ª - Resolução por parte do Contraente Público....13
Cláusula 16.ª - Resolução por parte do Cocontratante....14
Cláusula 17.ª - Execução da caução....15
Cláusula 18.ª - Contratos de seguro....15
Cláusula 19.ª - Outros sinistros....16
Cláusula 20.ª - Outros encargos do Cocontratante....16
Cláusula 21.ª – Representação do Cocontratante....17
Cláusula 22.ª – Representação do Contraente Público....17
Cláusula 23.ª – Controlo da execução do contrato....18
Cláusula 24.ª – Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados....19
Cláusula 25.ª – Recolha de resíduos indiferenciados nas empresas....21
Cláusula 26.ª – Recolha de resíduos indiferenciados de contentores de superfície, enterrados e semienterrados no espaço público....23
Cláusula 27.ª – Lavagem de contentores de superfície, enterrados e semienterrados....25
Cláusula 28.ª – Recolha seletiva de resíduos recicláveis no espaço público (ecopontos)....26
Cláusula 29.ª – Lavagem de ecopontos no espaço público....27
Cláusula 30.ª – Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de alto porte....27
Cláusula 31.ª – Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo porte....29

Cláusula 32.ª – Recolha seletiva multimaterial em clientes não residencial (através de sacos coloridos).....30
Cláusula 33.ª - Recolha seletiva multimaterial em clientes não residencial (através de contentores) 31
Cláusula 34.ª – Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais.....32
Cláusula 35.ª - Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes..... 33
Cláusula 36.ª - Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público, junto aos equipamentos de deposição coletiva resíduos.....34
Cláusula 37.ª – Transporte e tratamento de resíduos de construção e de demolição.....35
Cláusula 38.ª – Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR.....35
Cláusula 39.ª – Campanhas de sensibilização.....36
Cláusula 40.ª – Obrigações gerais.....37
Cláusula 41.ª – Horário de trabalho.....37
Cláusula 42.ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho.....38
Cláusula 43.ª – Fardamento.....38
Cláusula 44.ª – Equipamento de proteção Individual.....38
Cláusula 45.ª – Viaturas e equipamentos.....39
Cláusula 46.ª – Viaturas a ceder em regime de comodato.....40
Cláusula 47.ª – Sistema de Informação.....41
Cláusula 48.ª – Instalações.....43
Cláusula 49.ª – Limpeza de faixas de gestão de combustível.....43
Cláusula 50.ª – Limpeza de faixas de gestão de combustível - Lista de serviços a realizar 45
Cláusula 51.ª – Área de incidência.....46
Cláusula 52.ª – Inspeção do local de trabalhos.....47
Cláusula 53.ª – Prazo de execução.....47
Cláusula 54.ª – Identificação e quantificação de trabalhos.....47

ANEXOS

Anexo 1 – LISTA DOS ARRUAMENTOS ABRANGIDOS PELO PROJETO RECICLAR É DAR +

Anexo 2 – LISTA DOS CONTENTORES DE SUPERFÍCIE, ENTERRADOS E SEMI-ENTERRADOS

Anexo 3 – LISTA DOS ECOPONTOS

Anexo 4 – MAPA DE QUANTIDADES

Caderno de Encargos para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Campanhas de Sensibilização e Limpeza de Faixas de Gestão Combustível no Município de Valongo

Parte I – Cláusulas Jurídicas

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos, campanhas de sensibilização e limpeza de faixas de gestão combustível no município de Valongo, incluindo os trabalhos que se indicam:

a) ***Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados (inclui edifícios residenciais e não residenciais)***;

b) ***Recolha de resíduos indiferenciados nas empresas;***

c) ***Recolha de resíduos indiferenciados em contentores de espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos;***

d) ***Recolha seletiva de resíduos recicláveis em ecopontos no espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos;***

e) ***Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo e alto porte;***

f) ***Recolha seletiva multimaterial não residencial (através de sacos coloridos);***

g) ***Recolha seletiva multimaterial não residencial (através de contentores);***

h) ***Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais***

i) ***Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes.***

j) ***Recolha de objetos domésticos fora de uso e recolha de objetos vários abandonados no espaço público;***

k) ***Transporte e tratamento de resíduos de construção e de demolição;***

l) ***Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR;***

m) ***Campanhas de sensibilização;***

n) ***Cedência de viaturas em regime de comodato.***

o) ***Limpeza de faixas de gestão de combustível.***

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

   O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O presente Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicante.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato outorgado terá vigência de 120 meses (10 anos) contados desde a data de início da sua execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O Contrato inicia a sua vigência após a emissão do visto ou declaração de conformidade por parte do Tribunal de Contas.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I
Obrigações do Cocontratante

Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorre para o Cocontratante as seguintes obrigações principais:
   a) Obrigação de garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos;
   b) Obrigação de transmitir uma imagem de eficiência e diligência no desempenho das tarefas que prestará ao abrigo do contrato e contribuir para uma boa imagem do serviço público prestado e do Contraente Público;
   c) Obrigação de aplicar, em colaboração com o Contraente Público, as melhores práticas disponíveis na realização dos trabalhos adjudicados, cooperando para a melhoria do desempenho ambiental do serviço.
2. A título acessório, o Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Forma de prestação do serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o Cocontratante fica obrigado a manter, com uma periodicidade mensal, reuniões de coordenação com os representantes do Contraente Público, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do Cocontratante, o qual deve elaborar em colaboração com o Contraente Público, a agenda prévia para cada reunião.
3. O Cocontratante fica também obrigado a apresentar ao Contraente Público, com uma periodicidade mensal, um relatório síntese com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.
4. O Cocontratante terá de apresentar ao Contraente Público, seis (6) meses após o início da prestação de serviços, um relatório intercalar com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, constrangimentos e dificuldades encontrados no decorrer da prestação.

   Este documento deverá incluir obrigatoriamente propostas de melhoria dos serviços prestados, eventuais alternativas de contentorização dos resíduos, de forma a melhorar a eficiência do serviço, e outros que se considerem relevantes para o aperfeiçoamento do sistema de gestão dos resíduos urbanos.
5. No final da execução do contrato, o Cocontratante deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.
6. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo Cocontratante devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 6.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1. Salvo no que respeite a materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam fornecidos pelo Contraente Público, correm inteiramente por conta do Cocontratante os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da prestação de serviços das viaturas, máquinas, utensílios, ferramentas e demais equipamentos, a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
2. No caso do Contraente Público ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Cocontratante indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O Cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação abrangida pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Contraente Público

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Contraente Público deve pagar ao Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo em circunstância nenhuma ser superior a: **32 370 000,00 €** (Trinta e dois milhões, trezentos e setenta mil euros) (preço base);

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Contraente Público, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Contraente Público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Contraente Público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de meio de pagamento a combinar.

Cláusula 11.ª

Medições

1. As medições dos trabalhos executados são formalizadas na fatura, que deverá ser suficientemente descriminada para ser percetível a natureza e quantidade de cada tipo de trabalho.
2. As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
3. A realização das medições obedece aos seguintes critérios:
   a) ***Recolha de resíduos indiferenciados:*** Os resíduos serão pesados na Central de Valorização Energética e/ou Aterro da LIPOR II e a medição será em toneladas, aproximadas às centésimas de tonelada de resíduos;
   b) ***Recolha seletiva de resíduos valorizáveis:*** Os resíduos serão pesados no Centro de Triagem ou Central de Compostagem da LIPOR I e a medição será em toneladas, aproximadas às centésimas de tonelada por fluxo e ou por fileira de material;

c) ***Transporte de resíduos de construção e de demolição*:** os vários resíduos removidos deverão ser encaminhados para destino final legal acompanhados pelas guias de transporte de resíduos de acordo com a lei e pesados no destino final.

d) ***Campanha de sensibilização:*** valor das fases da campanha concluídas em cada mês.

e) ***Limpeza de faixas de gestão de combustível de acordo com a Tabela 1 de Modelos de Combustível mencionada na cláusula 49.ª*:** metro quadrado de área intervencionada (registada nos autos de medição mensais).

4. As retribuições dos serviços prestados serão efetuadas em prestações mensais correspondentes às quantidades medidas, multiplicadas pelos respetivos preços unitários.

Cláusula 12.ª

Atualização de preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da prestação de serviços, é efetuada nos termos do disposto no Art. 300º do Código de Contrato Público (CCP), na modalidade de fórmula de revisão de preços, com uma periodicidade anual.
2. É aplicável à revisão de preços a seguinte fórmula:

$$C_t = [\ 0{,}50 \times (S_t / S_o)\ ] + [\ 0{,}30 \times (G_t / G_o\ )\ ] + [\ 0{,}20 \times (I_t / I_o)]$$

C_t - Coeficiente de atualização a aplicar ao montante sujeito à revisão;

S_o – Índice global ponderado dos salários, relativo ao mês anterior ao da data da abertura das propostas e ao Continente;

S_t – Idem, idem, mas relativo ao mês a que respeita a situação sujeita a revisão;

G_o – Índice do custo do gasóleo, ao mês anterior ao da data da abertura das propostas;

G_t – Idem, idem, mas relativo ao mês a que respeita a situação sujeita a revisão;

I_o – Índice de preços no consumidor, ao mês anterior ao da data da abertura das propostas;

I_t – Idem, idem, mas relativo ao mês a que respeita a situação sujeita a revisão.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Contraente Público pode exigir do Cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
   a) Não recolha ou enchimento dos equipamentos acima dos 75%:
      - Penalidade determinada pela seguinte fórmula: $P = 3 \times (Q \times Pu \times Ct)$

      Em que os símbolos têm o seguinte significado: • P – Sanção pecuniária em euros por dia, além dos prazos estabelecidos para reposição da situação em boas condições; • Q – Quantidade de Resíduos em toneladas, não recolhido e ou transportado por dia por deficiência dos trabalhos a executar pelo Cocontratante estimado de acordo com a média recolhida no mês anterior ao registo do acontecimento; • Pu – Preço unitário para a realização destes trabalhos apresentados na proposta do Cocontratante; • Ct – Coeficiente de atualização de preços.
   b) Caso a recolha e ou transporte não seja (m) reposto (s), ao fim do 3º dia de incumprimento o valor diário da penalidade é multiplicado por 100.
   c) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento das demais obrigações previstas no presente caderno de encargos, poderá ser aplicada uma penalidade até 2% do preço contratual mensal.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Cocontratante, o Contraente Público pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Cocontratante ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Contraente Público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Cocontratante e as consequências do incumprimento.
5. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
   a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Cocontratante, na parte em que intervenham;
   b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
   c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
   d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;
   e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
   f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
   g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
   a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao Cocontratante;
   b) Incumprimento, por parte do Cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
   c) Oposição reiterada do Cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do Contraente Público;
   d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo Cocontratante da manutenção das obrigações assumidas pelo Contraente Público contrarie o princípio da boa-fé;
   e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP, isto é, 20% do preço contratual;
   f) Incumprimento pelo Cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
   g) Não renovação do valor da caução pelo Cocontratante, nos casos em que a tal esteja obrigado;
   h) O Cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
   i) Se o Cocontratante, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
   j) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos da prestação de serviços imputável ao Cocontratante que seja superior a 5 dias após a outorga do contrato.
2. O Contraente Público pode, ainda, resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
3. Nos casos previstos no número um, havendo lugar a responsabilidade do Cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do Contraente Público poder executar as garantias prestadas.
4. No caso previsto no número dois, o Cocontratante tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

5. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado, confere ao Cocontratante o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.
6. O direito de resolução previsto no número 1. exerce-se mediante declaração enviada ao Cocontratante.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do Cocontratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Cocontratante pode resolver o contrato quando:
   a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
   b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Contraente Público;
   c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo Contraente Público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
   d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do Contraente Público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
   e) Incumprimento pelo Contraente Público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
   f) Se, avaliados os serviços a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os serviços a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao Cocontratante, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
2. O direito de resolução é exercido por espaço judicial.
3. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Contraente Público, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato (com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos).

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 17.ª

Execução da caução

1. A caução prestada para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de valor superior a 200.000,00 €, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo Contraente Público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo Contraente Público não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui ao Cocontratante a obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Contraente Público para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do n.º3 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Contratos de seguro

1. O Cocontratante obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subcontratados possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
2. O Cocontratante e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio até à data de início dos trabalhos.
3. O Cocontratante é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 e na cláusula seguinte, o Cocontratante obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final do contrato.

5. O Contraente Público pode exigir, em qualquer momento, cópias dos recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável.
6. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do Cocontratante e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
7. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do Cocontratante perante o Contraente Público e perante a lei.
8. Em caso de incumprimento por parte do Cocontratante das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o Contraente Público reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 19.ª

Outros sinistros

1. O Cocontratante obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à prestação de serviços, que circulem no espaço público ou noutro local previsto para execução da prestação de serviços, independentemente de serem veículos de passageiros, mercadorias, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à prestação de serviços pelos subcontratados se encontram segurados.
2. O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

Cláusula 20.ª

Outros encargos do Cocontratante

1. Correm inteiramente por conta do Cocontratante a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros em consequência do modo de execução dos trabalhos, da atuação do pessoal do Cocontratante ou dos seus subcontratados e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança na prestação de serviços, materiais, viaturas, maquinas e equipamentos;

2. Constituem ainda encargos do Cocontratante a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Capítulo V

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 21.ª

Representação do Cocontratante

1. Durante a execução do Contrato, o Cocontratante é representado por um responsável técnico, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. O Cocontratante obriga-se, sob reserva de aceitação pelo Contraente Público, a confiar a sua representação a um responsável técnico com a qualificação mínima de Licenciatura compatível com o objeto da prestação de serviços.
3. Após a assinatura do Contrato, o Cocontratante confirmará, por escrito, o nome do responsável técnico, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico.
4. As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao responsável técnico da prestação de serviços.
5. O responsável técnico acompanha assiduamente os trabalhos e estará presente na sede do Contraente Público ou em outro local a designar sempre que para tal seja convocado.
6. O Contraente Público poderá impor a substituição do responsável técnico da prestação de serviços, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.
7. Na ausência ou impedimento do responsável técnico, o Cocontratante é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o Gestor do Contrato, pelo desenvolvimento dos trabalhos.
8. O Cocontratante deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 22.ª

Representação do Contraente Público

1. Durante a execução de cada contrato o Contraente Público é representado por um Gestor de Contrato, designado nos termos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, responsável técnico de acompanhamento permanente da sua execução, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. A identificação do Gestor do Contrato deverá constar do clausulado contratual, de acordo com o estatuído na alínea i) do n.º do art.º 96.º do CCP.
3. O Gestor do Contrato tem poderes de representação do Contraente Público em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo Cocontratante nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, cessação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 23.ª

Controlo da execução do contrato

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contraente Público que efetuará a fiscalização técnica, financeira e jurídica do modo de execução do contrato designadamente, através de inspeção de locais, equipamentos, documentação, mediante pedidos de informação, ou outros, de forma a poder determinar as necessárias correções e aplicar as devidas sanções.
2. O Cocontratante ficará sujeito às ações de fiscalização previstas neste Caderno de Encargos.
3. No âmbito dos seus poderes o Contraente Público poderá emitir pareceres, recomendações, instruções e diretivas que o Cocontratante deverá observar e respeitar.
4. O exercício do poder de fiscalização deverá ficar documentado por correio eletrónico, autos, relatórios ou qualquer outra documentação escrita e deverá ser referenciada no relatório mensal a apresentar pelo Cocontratante conforme estabelecido neste caderno de encargos
5. Para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos inerentes ao contrato, desde o início até o final do contrato, será designado pelo Contraente Público um Gestor de Contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.
6. O Gestor do Contrato quando verificar alguma situação anómala na execução dos trabalhos, e/ou em desconformidade com o plano de trabalhos, tais como falta ou deficiente recolha de resíduos em ruas, edifícios, empresas ou escolas, comunicará de imediato a ocorrência verificada via telefone, telemóvel ou por um outro meio de comunicação expedito, ao representante do

Cocontratante. Posteriormente será enviada para o Cocontratante uma comunicação escrita para confirmação da situação.

7. A normalização dos serviços terá de ser reposta em conformidade com as condições impostas pelo Caderno de Encargos, nos seguintes prazos:
    I. Recolha de resíduos urbanos indiferenciados e seletiva multimaterial– no prazo máximo de 4 horas após conhecimento do facto (1ª comunicação);
    II. Nos restantes serviços, após solicitação por parte do Gestor do Contrato – no prazo máximo de 24 horas;
8. Independentemente dos prazos atrás citados, sempre que esteja em causa a Higiene e Saúde Pública, assim como a iminência de inundações ou outras situações de potencial risco, que possam provocar prejuízos a terceiros ou à circulação de veículos e peões, devem os mesmos ser executados imediatamente.
9. Em caso de manifesta impossibilidade técnica, deverão os mesmos ser executados no prazo máximo de 1 hora, de forma a suprir as deficiências verificadas.

Parte II – Cláusulas Técnicas

Capítulo VI

Recolha de resíduos indiferenciados

Cláusula 24.ª

Recolha porta-a-porta de resíduos indiferenciados

1. O Cocontratante tem como obrigação recolher e transportar os resíduos urbanos (RU´s) indiferenciados produzidos pela população, acondicionados em sacos de plástico ou em contentores (nomeadamente em compartimentos de armazenamento coletivo de resíduos - casas do lixo). Fica igualmente obrigado a recolher todos os resíduos urbanos indiferenciados provenientes de mercados, feiras, festas, eventos, cemitérios, bem como de estabelecimentos de ensino e edifícios públicos, acondicionados em contentores, em toda a área do Concelho de Valongo.
2. A recolha de resíduos indiferenciados porta-a-porta deverá ser feita, considerando uma frequência diária, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, (exceto nas zonas de recolha seletiva porta-a-porta identificadas no anexo 1 - Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR +), da seguinte forma:
    a. Freguesia de Campo e Sobrado - entre as 07h00 e as 14h00;

b. Restantes Freguesias do Concelho:
   i. de segunda a sexta feira – entre as 20h00 e as 03h00 (dia seguinte);
   ii. sábado - entre as 17h00 a as 24h00.

3. Quaisquer alterações que eventualmente venham a ser identificadas pelo Cocontratante nos horários e itinerários devem ser previamente aprovadas pelo Contraente Público, após o que o Cocontratante promoverá a respetiva divulgação junto dos munícipes através de campanhas de comunicação e imagem.
4. Em circunstâncias excecionais (Época Natalícia, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Feriado Municipal e outras datas comemorativas), o Cocontratante deverá prever um reforço nos circuitos de recolha de modo a minimizar os efeitos do aumento de produção de resíduos nesses dias.
5. O manuseamento dos contentores deve ser efetuado de maneira a diminuir a possibilidade de danos sobre os mesmos, nomeadamente, a sua elevação deve ser feita com os braços e não com os pentes. Sempre que se verifique que um qualquer equipamento de deposição se apresenta danificado por razões imputáveis ao Cocontratante, este deve, num prazo inferior a 24 horas, colocar um equipamento de deposição igual, sem que tal se traduza em custos adicionais no serviço.
6. No final da tarefa de remoção de resíduos urbanos dos contentores de 800 litros, estes serão repostos na sua localização inicial, devidamente travados com os travões de roda.
7. O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia da recolha, sem que haja deposição noutro local, nem permaneça no interior dos veículos de transporte.
8. Os locais públicos onde se localizam os resíduos urbanos devem ficar limpos após a operação de recolha, devendo ser obrigatoriamente varridos, imediatamente após a operação de recolha, de forma a ser realizada a eficiente execução das tarefas de limpeza e higiene pública.
9. As viaturas de recolha devem fazer o percurso com as comportas devidamente fechadas.
10. Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos ou lixiviados no espaço público. Se tal suceder, deverá o Cocontratante proceder de imediato à recolha dos resíduos com o auxílio dos meios apropriados, que deverão acompanhar a viatura, no caso de ser manifestamente impossível este procedimento deverá o Cocontratante proceder à sua recolha no prazo máximo de 4 horas, devendo enviar ao Contraente Público, num relatório detalhado com a identificação do local da ocorrência, fornecendo as coordenadas de georeferenciação e com as medidas implementadas. Este relatório deverá ser enviado num prazo de 24 horas após a ocorrência.
11. Não será permitida a trasladação dos resíduos de um veículo para outro, exceto em situações de

força maior e previamente autorizadas pelo Contraente Público.

12. Os resíduos provenientes da recolha deverão ser transportados a destino final, que salvo comunicação em contrário do Contraente Público, será para a Central de Valorização Energética da LIPOR.
13. O Cocontratante deverá respeitar os horários de funcionamento do destino final.
14. No destino final dos resíduos urbanos, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para o funcionamento e exploração, cumprindo as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelo responsável.
15. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não compatíveis com a fração em causa.
16. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.
17. Mensalmente, ou quando solicitado pelo Contraente Público, o Cocontratante apresentará relatórios, no mínimo, com tratamento da informação relativa à quantidade de resíduos transportados, agrupando todos os elementos de pesagem recolhidos na Central de Valorização Energética da LIPOR, bem como das situações anómalas identificadas.

Cláusula 25.ª

Recolha de resíduos indiferenciados nas empresas

1. O Cocontratante terá de efetuar a recolha e transporte a destino final dos resíduos equiparados a urbanos, provenientes das empresas, indústrias, comércio e outras atividades económicas que tenham acordo celebrado com a Contraente Público. Por questões de proteção de dados pessoais, será entregue na data do contrato, a listagem dos aderentes neste circuito com a localização e a frequência de recolha já acordada.
2. Sempre que o Cocontratante seja contactado por empresas comerciais, industriais ou outras entidades que pretendam aderir ao circuito de resíduos equiparados a urbanos, deverá informar a Contraente Público, a fim de ser desencadeado o respetivo processo de adesão. A recolha destes resíduos urbanos apenas deverá ser efetuada após autorização expressa da Contraente Público.
3. As recolhas a efetuar respeitarão as condições definidas pela Contraente Público, nomeadamente quanto ao sistema de contentorização aplicável – contentores de superfície, baldes ou sacos, que

são obrigatoriamente da propriedade das empresas.

4. Os equipamentos de deposição devem ser recolhidos dos locais onde se encontram, vazados na viatura e repostos nos locais onde se encontravam. O Cocontratante é responsável pela reposição dos equipamentos, sempre que a sua degradação lhe seja imputável (mau manuseamento, acidente, etc.).
5. O serviço de recolha deverá ser programado afetando as viaturas necessárias à recolha dos resíduos para que seja possível determinar com rigor e diariamente as pesagens deste tipo de recolha.
6. O Cocontratante será responsável pela inspeção dos resíduos recolhidos e deverá impedir a recolha de resíduos não equiparados a domésticos ou que não sejam compatíveis com a Central de Valorização Energética, conforme a seguinte lista de resíduos não admissíveis ao tratamento na Central de Valorização Energética e no Confinamento Técnico
   a) Materiais contendo grandes quantidades de enxofre;
   b) Escórias e cinzas;
   c) Embalagens de tara perdida (metal, vidro ou plástico), com potencialidade de reciclagem;
   d) Sucatas;
   e) Pneus;
   f) Terras, areias ou escombros de construção ou demolição (entulhos);
   g) Munições e explosivos;
   h) Resíduos resultantes de explorações de pedreiras;
   i) Resíduos hospitalares (grupo III e IV);
   j) Carcaças e resíduos provenientes de abate de animais;
   k) Lamas contendo hidrocarbonetos e outros resíduos de óleos;
   l) Sais e resíduos químicos;
   m) Pilhas e baterias;
   n) Tintas e vernizes;
   o) Resíduos líquidos;
   p) Detritos de amianto;
   q) Resíduos de grande dimensão, com exceção de MNM, cujas características não sejam compatíveis com o equipamento instalado (eletrodomésticos, entulhos e materiais de construção e demolição, resíduos verdes, pedras e terras, materiais e peças de automóveis, contentores);
   r) Lama de Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's);

s) Resíduos de fossas sépticas e outros resíduos humanos;

t) Resíduos não compatíveis com as condições de minimização da produção de emissões de poluentes atmosféricos (normalmente resíduos com metais pesados e produtos clorados);

u) Produtos e/ ou resíduos que pela sua inflamabilidade, toxicidade, perigosidade, poder corrosivo, caracter explosivo ou de dimensão, não possam ser eliminados sem provocar riscos para as pessoas, bens e ambiente, assim como possam danificar os equipamentos afetos à Central de Valorização Energética.

7. Os resíduos provenientes da recolha diária deverão ser transportados, salvo indicação em contrário da entidade adjudicante para a Central de Valorização Energética da LIPOR.

Cláusula 26.ª

Recolha de resíduos indiferenciados de contentores de superfície enterrados e semienterrados no espaço público

1. O Cocontratante tem como obrigação recolher e transportar os resíduos urbanos (RU´s) indiferenciados acondicionados em contentores de superfície, em contentores enterrados e em contentores semienterrados existentes no espaço público.
2. A recolha de contentores enterrados, semienterrados existentes nos espaços públicos deverá ser realizada de segunda-feira a sábado. Esta recolha deverá ter início às 00h00 de segunda, sendo que nos restantes dias poderá ser efetuada nos horários mais adequados, após aprovação por parte do Contraente Público.
3. A recolha de contentores de 800 litros deverá ser realizada de segunda-feira a sábado, inserida nos circuitos de recolha porta-a-porta indiferenciados, da seguinte forma:
    a. Freguesia de Campo e Sobrado - entre as 07h00 e as 14h00;
    b. Restantes Freguesias do Concelho:
        i. de segunda a sexta feira – entre as 20h00 e as 03h00 (dia seguinte);
        ii. sábado - entre as 17h00 a as 24h00.
4. A frequência de recolha dos resíduos acondicionados em contentores enterrados, semienterrados e de 800 litros deverá ser a adequada, para que a retenção de resíduos em cada contentor não ultrapasse as 48 horas, nem 75% da sua capacidade de enchimento.
5. Deverá existir um circuito adicional de reforço, com início às 00h00 de segunda-feira, para descarga dos contentores de 800 litros existentes nos locais onde se registem deposições de quantidades anormais ou ilegais aos domingos, sendo o circuito definido e ajustado de forma continua em função dos registos.

6. Quaisquer necessidades de alterações que eventualmente venham a ser identificadas pelo Cocontratante nos horários e itinerários devem ser previamente aprovadas pelo Contraente Público, após o que o Cocontratante promoverá a respetiva divulgação junto dos munícipes através de campanhas de comunicação e imagem.
7. O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia da recolha, sem que haja deposição noutro local, nem permaneça no interior dos veículos de transporte.
8. Os locais públicos onde se localizam os equipamentos têm de ficar limpos, devendo ser obrigatoriamente varridos, imediatamente após a operação de recolha, de forma a ser realizada a eficiente execução das tarefas de limpeza e higiene pública.
9. As viaturas de recolha devem fazer o percurso com as comportas devidamente fechadas.
10. Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos ou lixiviados no espaço público. Se tal suceder, deverá o Cocontratante proceder de imediato à recolha dos resíduos com o auxílio dos meios apropriados, que deverão acompanhar a viatura, no caso de ser manifestamente impossível este procedimento deverá o Cocontratante proceder à sua recolha no prazo máximo de 4 horas. Deverá ainda, o Cocontratante enviar ao Contraente Público, num prazo de 24 horas após a ocorrência, um relatório detalhado com a identificação do local da ocorrência, onde incluirá as coordenadas de georreferenciação e com as medidas implementadas.
11. Não será permitida a trasladação dos resíduos de um veículo para outro, exceto em situações de força maior e previamente autorizadas pelo Contraente Público.
12. Os resíduos indiferenciados terão como destino a Central de Valorização Energética da LIPOR, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.
13. O Cocontratante deverá respeitar os horários de funcionamento do destino final.
14. No destino final dos resíduos urbanos, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para o funcionamento e exploração, cumprindo as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelo responsável.
15. Em circunstâncias excecionais (Época Natalícia, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Feriado Municipal e outras datas comemorativas), o Cocontratante deverá prever um reforço nos circuitos de recolha de modo a minimizar os efeitos do aumento de produção de resíduos nesses dias e apresentar um plano de recolha extraordinária, à entidade adjudicante com 10 dias úteis de antecedência da data, para aprovação.
16. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não compatíveis com a fração em causa.
17. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino

final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.

18. Mensalmente, ou quando solicitado pelo Contraente Público, o Cocontratante apresentará relatórios, no mínimo, com tratamento da informação relativa à quantidade de resíduos transportados, agrupando todos os elementos de pesagem recolhidos na Central de Valorização Energética da LIPOR, bem como das situações anómalas identificadas.
19. No Anexo 2 -, apresenta-se a lista da localização dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados existentes no espaço público.

Cláusula 27.ª

Lavagem de contentores de superfície, enterrados e semienterrados

1. O Cocontratante terá de proceder à lavagem, desinfeção e desodorização dos meios de contentorização de indiferenciados e orgânicos, existentes nos espaços públicos, edifícios públicos, escolas da rede pública e em edifícios de alto porte com recolha multimaterial.
2. A periodicidade de lavagem e desodorização dos contentores instalados no espaço público será quinzenal.
3. Esta lavagem deverá ser efetuada a quente, pelo interior e pelo exterior dos contentores de superfície, dos contentores enterrados e semienterrados.
4. No caso dos contentores enterrados e semienterrados, a lavagem deverá ser feita com viaturas de desobstrução integradas com bombas de aspiração, depósitos de água limpa e suja.
5. Nesta operação deverá recorrer-se a produtos químicos, com características desengordurantes, desinfetantes e desodorizantes, devendo ser efetuada em combinação e dosagens criteriosamente adequadas, dando cumprimento à legislação ou normas em vigor e à proteção do ambiente, devendo ser colada etiqueta no exterior do equipamento, com a data da intervenção.
6. As operações de lavagem deverão decorrer em horários que melhor se adequem à eficiência do serviço e à fluidez do tráfego nos espaços, dando prioridade ao conforto dos cidadãos e utentes e nos horários, frequências e circuitos indicados na proposta do Cocontratante.
7. A manutenção, conservação e substituição dos componentes que se degradem com o uso dos contentores, é da responsabilidade do Cocontratante, devendo ser garantido permanentemente o seu bom estado de conservação

Capítulo VII

Recolha seletiva de resíduos recicláveis

Cláusula 28.ª

Recolha seletiva de resíduos recicláveis no espaço público (ecopontos)

1. Em toda a zona do Concelho, o Cocontratante tem como obrigação efetuar a recolha seletiva multimaterial.
2. Deverá ser garantida a recolha separada das fileiras de resíduos: papel/cartão; embalagens de plástico e metal; embalagens de vidro e pilhas.
3. O Cocontratante deverá recolher todos os resíduos recicláveis colocados em contentores (semi-enterrados ou enterrados), nos ecopontos e vidrões isolados, no espaço público, assim como em grandes produtores, tais como empresas e estabelecimentos de ensino, constantes na Listagem de localização de equipamento - Anexo 3 – Lista dos Ecopontos.
4. O Cocontratante deverá propor os horários de recolha mais adequados à fluidez do serviço e minimização do impacto nas populações.
5. A recolha da fileira de vidro de embalagens será recolhida obrigatoriamente no período compreendido entre as 08h00 e das 20h00. Não sendo permitido a descarga desses equipamentos após as 20h00.
6. A recolha deverá ser feita numa base diária, de segunda-feira a sábado, excluindo feriados, de acordo com os estudos e programas de trabalho a propor pelo Cocontratante, de forma a que todos os ecopontos nunca ultrapassem 75% da sua capacidade.
7. Os equipamentos e zonas envolventes tem de ficar limpos devendo ser varrido após a operação de descarga.
8. Os ecopontos localizados em grandes produtores, têm de ser recolhidos durante o horário de funcionamento desses estabelecimentos.
9. Os resíduos provenientes da recolha deverão ser transportados para o Centro de Triagem da LIPOR.
10. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não compatíveis com a fração em causa.
11. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos

daí resultantes.

Cláusula 29.ª

Lavagem de ecopontos no espaço público

1. O Cocontratante terá de proceder à lavagem, desinfeção e desodorização dos ecopontos existentes no espaço público, estabelecimentos de ensino da rede pública e grandes produtores do concelho de Valongo.
2. A lavagem dos equipamentos ocorrerá duas vezes por ano, em março e em setembro.
3. Esta lavagem deverá ser efetuada a quente, pelo interior e pelo exterior dos contentores de superfície, dos contentores enterrados e semienterrados.
4. No caso da lavagem dos contentores enterrados e semienterrados, a lavagem deverá ser feita com viaturas de desobstrução integradas com bombas de aspiração, depósitos de água limpa e suja.
5. Nesta operação deverá recorrer-se a produtos químicos, com características desengordurantes, desinfetantes e desodorizantes, devendo ser efetuada em combinação e dosagens criteriosamente adequadas, dando cumprimento à legislação ou normas em vigor e à proteção do ambiente.
6. As operações de lavagem deverão decorrer em horários que melhor se adequem à eficiência do serviço e à fluidez do tráfego nos espaços, dando prioridade ao conforto dos cidadãos e utentes e nos horários, frequências e circuitos indicados na proposta do Cocontratante.
7. A manutenção e conservação dos contentores deverão ser permanentes para que estes estejam em boas condições de aspeto, higiene e segurança.

Capítulo VIII

Recolha seletiva porta a porta

Cláusula 30.ª

Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de alto porte

1. O Cocontratante tem como obrigação proceder à recolha seletiva porta-a-porta em edifícios de alto porte, nas cinco freguesias do Concelho de Valongo e nos que vierem a aderir (Anexo 1 – 1.1. Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR + - Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de alto porte).
2. A recolha seletiva porta-a-porta abrange os seguintes resíduos:
    a) Papel/cartão;

b) Embalagens plásticas e metálicas;

c) Embalagens de vidro;

d) Orgânicos;

e) Resíduos indiferenciados.

3. As frequências para a recolha porta-a-porta são as seguintes:

f) Papel/cartão – Em função da produção e capacidade de equipamentos instalada;

g) Embalagens plásticas e metálicas – Em função da produção e capacidade de equipamentos instalada;

h) Embalagens de vidro – Em função da produção e capacidade de equipamentos instalada

i) Orgânicos – 3 vezes por semana;

j) Indiferenciados – 1 vez por semana.

4. Cada circuito de recolha porta-a-porta deverá realizar-se nos dias da semana definidos. Em função da avaliação contínua do serviço da recolha, a Contraente Público, ou por sugestão do Cocontratante, poderá proceder-se ao reajustamento das frequências estabelecidas no ponto anterior, ficando o Cocontratante obrigado a adaptar-se às novas frequências definidas.
5. A recolha efetuar-se-á de segunda-feira a Sábado, incluindo feriados, com exceção das vésperas de Natal e de Ano Novo cujos serviços planeados para estes dias poderão ser realizados em data e horário a combinar com a Contraente Público.
6. A recolha poderá ser realizada durante o período diurno, num circuito dedicado.
7. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não compatíveis com a fração em causa.
8. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.
9. Os resíduos recicláveis recolhidos terão como destino o Centro de Triagem ou a Central de Valorização Orgânica da LIPOR, ambos em Baguim do Monte, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.
10. Os resíduos indiferenciados terão como destino a Central de Valorização Energética da LIPOR, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.

Cláusula 31.ª

Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo porte

1. A recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro, indiferenciados e orgânicos em edifícios de baixo porte, realizada atualmente em 3 freguesias do Concelho de Valongo (Anexo 1 – 1.2. Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR + - Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo porte), deverá ao longo da vigência do contrato abranger a totalidade do Concelho.
2. A recolha seletiva porta-a-porta abrange os seguintes resíduos:
    a. Papel/cartão;
    b. Embalagens plásticas e metálicas;
    c. Embalagens de vidro;
    d. Orgânicos;
    e. Indiferenciados.
3. As frequências a adotar para a recolha porta-a-porta são as seguintes:
    a. Papel/cartão - 1 vez por semana - terça-feira
    b. Embalagens plásticas e metálicas - 1 vez por semana - quinta-feira
    c. Embalagens de vidro – 1 vez a cada duas semanas - sábado
    d. Orgânicos – 3 vezes por semana - segunda-feira, quarta-feira e sábado
    e. Indiferenciados - 1 vez por semana - Sexta-feira
4. Em função da avaliação contínua do serviço da recolha, o Contraente Público poderá proceder ao reajustamento das frequências estabelecidas no número anterior, ficando o Cocontratante obrigado a adaptar-se às novas frequências definidas.
5. A recolha efetuar-se-á de segunda-feira a Sábado, incluindo feriados, com exceção das vésperas de Natal e de Ano Novo cujos serviços planeados para estes dias poderão ser realizados em data e horário a combinar com o Contraente Público.
6. O Cocontratante deverá prever a lavagem por dentro e por fora dos contentores castanhos de resíduos orgânicos com uma frequência trimestral.
7. Os resíduos recicláveis recolhidos terão como destino o Centro de Triagem ou a Central de Valorização Orgânica da LIPOR, em Baguim do Monte, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.
8. Os resíduos indiferenciados terão como destino a Central de Valorização Energética da LIPOR, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.

9. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não compatíveis com a fração em causa.
10. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.

Cláusula 32.ª

Recolha seletiva multimaterial em clientes não residencial

(Recolha através de sacos coloridos)

1. O âmbito da prestação de serviços inclui a recolha porta-a-porta e transporte a destino final dos resíduos provenientes da recolha seletiva em comércio e outras atividades económicas que tenham acordo celebrado com o Contraente Público e possuem baixa produção de resíduos (compatíveis com a recolha em sacos) para as fileiras de Papel/Cartão, Embalagens/Plástico e Vidro. Por questões de proteção de dados pessoais, será entregue na data do início do contrato, a listagem dos aderentes neste circuito com a localização e a frequência de recolha já acordada.
2. A recolha deverá ser feita de segunda-feira a sábado, excluindo feriados, de acordo com as frequências e horários definidos nos contratos celebrados entre o Contraente Público e os locais de recolha. Caso a recolha programada coincida com dia feriado, deverá ser realizada no dia útil imediatamente seguinte.
3. Este tipo de recolha é realizado através de sacos ou fardos e deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08h00 e as 20h00 (deverá ser respeitado o horário de funcionamento dos locais de recolha).
4. A reposição dos sacos, amarelos (para as embalagens/plásticos e latas), azuis (para o papel e cartão) e verdes (para o vidro) é da responsabilidade do Contraente Público, devendo o Cocontratante entregar um saco novo por cada saco recebido com material.
5. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não compatíveis com a fração em causa.
6. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.

7. Os resíduos recolhidos terão como destino o Centro de Triagem da Lipor, em Baguim do Monte, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.

Cláusula 33.ª

Recolha seletiva multimaterial em clientes não residenciais

(Recolha através de contentores)

1. O Cocontratante terá também de recolher porta-a-porta e transportar a destino final os resíduos recicláveis dos fluxos de papel/cartão, embalagens/plástico e vidro, provenientes da atividade das empresas, indústrias, comércio, edifícios públicos e outras atividades económicas que tenham acordo celebrado com a entidade adjudicante e possuem grande produção de resíduos valorizáveis.
2. Por questões de proteção de dados pessoais, a listagem atualizada das empresas aderentes é entregue na data do início do contrato, com a localização e a frequência de recolha já acordada.
3. Prevê-se que durante a vigência do contrato ocorram novas adesões de empresas a este sistema de recolha seletiva multimaterial, pelo que o Cocontratante deverá incluir as novas adesões ao circuito existente após comunicação escrita da entidade adjudicante.
4. A recolha referida nos nºs anteriores deverá ser efetuada com autorização expressa da entidade adjudicante.
5. Sempre que o Cocontratante seja contactado por empresas comerciais, industriais ou outras entidades que pretendam aderir ao circuito de resíduos recicláveis, deverá informar o Contraente Público, a fim de ser desencadeado o respetivo processo de adesão.
6. Os horários da recolha de resíduos recicláveis em empresas e edifícios públicos deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08h00 e as 20h00 e adaptado aos respetivos horários de funcionamento.
7. As recolhas a efetuar respeitarão as condições definidas pela entidade adjudicante e as empresas, nomeadamente quanto ao sistema de recolha a utilizar e ao sistema de contentorização aplicável – contentores de superfície ou fardos que são obrigatoriamente da propriedade das empresas.
8. Os equipamentos de deposição devem ser recolhidos dos locais onde se encontram, esvaziados para a viatura de recolha e repostos nos locais onde se encontravam.
9. O serviço de recolha deverá ser programado afetando as viaturas necessárias à recolha dos resíduos para que seja possível determinar com rigor e diariamente as pesagens deste tipo de recolha.

10. O Cocontratante deverá enviar uma listagem semanal com as pesagens atribuídas a cada empresa, com a indicação do tipo de resíduo recolhido com indicação da data da recolha.
11. Os resíduos provenientes da recolha diária deverão ser transportados para o Centro de Triagem da LIPOR.
12. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não recicláveis ou não compatíveis com a unidade de reciclagem.
13. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.

Cláusula 34.ª

Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais

1. O Cocontratante deverá realizar a recolha seletiva de resíduos orgânicos provenientes da restauração, cantinas, supermercados, mercados e outros estabelecimentos afins da responsabilidade do Contraente Público.
2. Atualmente os estabelecimentos de restauração e outros que já aderiram a este tipo de recolha são os constantes da listagem atualizada que será entregue na data do contrato, com a localização e a frequência de recolha já acordada. O Cocontratante deverá prever o aumento do número de estabelecimentos a inserir neste circuito ao longo do período de vigência do presente procedimento.
3. A recolha deverá ser feita numa base diária, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, cumprindo o calendário atual.
4. Este tipo de recolha deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08h00 e as 14h00.
5. A reposição dos contentores de cor castanha de todos os estabelecimentos aderentes (assim como dos novos aderentes) é da responsabilidade do Contraente Público.
6. Sempre que o Cocontratante seja contactado por empresas comerciais, industriais ou outras entidades que pretendam aderir ao circuito de resíduos recicláveis, deverá informar Contraente Público, a fim de ser desencadeado o respetivo processo de adesão.
7. O serviço de recolha deverá ser programado afetando viaturas com características necessárias e adequadas à recolha deste tipo de resíduos, isto é ter um sistema de reforço da estrutura para prevenção da degradação à compactação de resíduos orgânicos.

8. Os resíduos recolhidos diariamente terão como destino o Centro de Valorização Orgânica da Lipor, em Baguim do Monte, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.
9. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não recicláveis ou não compatíveis com a unidade de reciclagem.
10. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.

Cláusula 35.ª

Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes

1. Este serviço inclui a recolha seletiva de resíduos verdes em cemitérios, floristas outros tipos de comercio com produção deste tipo de resíduos e porta-a-porta residencial.
2. A recolha seletiva de resíduos verdes deverá ser efetuada da seguinte forma:
    a. Em cemitérios, floristas e outros tipos de comércio com produção de resíduos verdes, cuja listagem atualizada será entregue na data do contrato, com a localização e a frequência de recolha já acordada. O Cocontratante deverá prever o eventual aumento do número de estabelecimentos a inserir neste circuito ao longo do período de vigência do presente procedimento. A recolha é efetuada através de contentores às terças-feiras e sextas-feiras, excluindo feriados, entre as 08h00 e as 19h00 (deverá ser respeitado o horário de funcionamentos dos locais de recolha). Caso o feriado ocorra em dia de recolha, esta deverá ser realizada no dia útil imediatamente seguinte.
    b. A recolha porta-a-porta de resíduos verdes é realizada mediante marcação prévia através da linha gratuita da entidade adjudicante. A marcação é comunicada ao Cocontratante e a recolha é efetuada de segunda-feira a sábado, entre as 09h00 e as 12h00, excluindo feriados, acondicionados em fardos ou em minibags de 70 litros reutilizáveis entregues gratuitamente pela entidade adjudicante. Neste tipo de recolha apenas são aceites ramagens verdes, podas de árvores com pequenos troncos (até 6cm), troncos de madeira não tratada (pequenas dimensões < 50cm) e folhagens (sem terra nem areias).
3. Em função do número de aderentes, a frequência e os horários de recolha poderão ser ajustados entre o Contraente Público e o Cocontratante.

4. Os resíduos recolhidos nestes serviços, terão como destino a Central de Valorização Orgânica da Lipor, em Baguim do Monte, ou outro local na área de atuação da LIPOR, a indicar pelo Contraente Público.
5. O Cocontratante deverá assegurar a fiscalização da recolha e impedir a recolha de resíduos não recicláveis ou não compatíveis com a unidade de reciclagem (Acácias vulgo Mimosas, eucalipto, etc).
6. As não conformidades detetadas e depositadas na entidade responsável pelo tratamento e destino final, que impliquem a sua rejeição, caso sejam imputáveis ao procedimento de recolha, serão da exclusiva responsabilidade do Cocontratante, devendo o mesmo suportar os custos e encargos daí resultantes.

Cláusula 36.ª

Recolha de objetos domésticos fora de uso e recolha de objetos vários abandonados no espaço público

Este serviço, a ser assegurado de segunda-feira a sábado, excluindo feriados, por duas equipas das 07h00 às 13h30 e duas equipas das 13h30 às 20h00, realiza os seguintes tipos de recolha:

1. Recolha de objetos domésticos fora de uso de particulares por marcação:
   a. Esta recolha é destinada apenas para os munícipes particulares, realizada mediante marcação prévia através da linha gratuita do Contraente Público, que remete imediatamente após marcação ao Cocontratante;
   b. Os munícipes deverão colocar os objetos a recolher no exterior do local de recolha 15 minutos antes da hora marcada;
   c. Os resíduos recolhidos nestes serviços têm como destino os Ecocentros Municipais e a deposição deverão ser efetuados com separação por tipologias;
   d. Compete ao Cocontratante proceder à fiscalização, no ato da operação de recolha deste tipo de resíduos, de forma a impedir a recolha de materiais não aceites (no ato de adjudicação é entregue uma listagem de todos os objetos aceites e não aceites neste serviço).
2. Recolha de objetos abandonados em espaço público:
   a. A zona envolvente aos equipamentos de deposição coletiva de resíduos deverá ficar devidamente limpa e sem quaisquer resíduos;
   b. O serviço inclui a recolha de todos os resíduos que não possam ser abrangidos pela recolha de resíduos urbanos em curso;

c. Os resíduos recolhidos neste serviço têm como destino os Ecocentros Municipais e a deposição deverá ser efetuada com separação por tipologias;

d. Caso os resíduos recolhidos não se enquadrem nas tipologias aceites nos ecocentros, os mesmos serão entregues nas oficinas municipais, para se avaliar o destino adequado que será da responsabilidade do Contraente Público.

3. A prioridade de recolha é a descrita no ponto 1. Nos períodos em que não existam marcações, as equipas procederão ao serviço descrito no ponto 2.

Cláusula 37.ª

Transporte e tratamento de resíduos de Resíduos de Construção e de Demolição

1. O Cocontratante deve prever a colocação de uma caixa em cada ecocentro do Contraente Público (Ecocentro de Ermesinde e Ecocentro de Valongo) para o acondicionamento dos seguintes resíduos:
   a. Resíduos de Construção e de Demolição (LER 17 01 07);
   b. PLADUR (LER 17 08 02).
2. O Cocontratante manterá sempre uma caixa de serviço em cada ecocentro, no cais de descarga destinado ao respetivo resíduos;
3. O Cocontratante é responsável ainda pelo transporte dos respetivos resíduos até ao destino final comprovadamente autorizado,
4. Previamente e para cada transporte, o Contraente Público comunicará ao Cocontratante o local (ecocentro de Ermesinde ou de Valongo), com uma antecedência mínima de 24 horas;
5. As intervenções serão realizadas de segunda a sexta-feira, excluindo os dias feriados;
6. O transporte de cada carga será acompanhada pela respetiva e-GAR (Guia de acompanhamento de resíduos eletrónica), nos termos da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, atualizada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro, cuja emissão da mesma será da responsabilidade do Contraente Público;
7. Os custos com o transporte e tratamento (o destino final) dos resíduos produzidos são da responsabilidade do Cocontratante.

Cláusula 38.ª

Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR

1. O Cocontratante deve prever ainda meios (motorista e camião com sistema ampliroll) para proceder ao transporte das caixas da propriedade do Contraente Público de vários materiais

(nomeadamente: papel/cartão, plástico, vidro, resíduos elétricos e eletrónicos, esferovite, sucatas monstros não metálicos e resíduos verdes);

2. Os pontos de recolha são os dois ecocentros do Contraente Público; Ecocentro de Ermesinde sito na Rua Eça de Queirós 4445 – 416 Ermesinde (Lat.: 41.222684; Long.: -8.559738) e Ecocentro de Valongo sito na Rua do Valado 4440-452 Valongo (Lat.: 41.195912; Long.: -8.489235);
3. Os resíduos provenientes deste serviço deverão ser transportados para o Centro de Triagem LIPOR exceto os Monstros não Metálicos que deverão ser transportados para o Centro de Valorização Energético LIPOR;
4. Previamente e para cada intervenção, o Contraente Público comunicará ao Cocontratante o local de descarga com uma antecedência mínima de 24 horas;
5. As intervenções serão realizadas de segunda-feira a sábado, excluindo os dias feriados;
6. O Cocontratante apenas fica responsável pelo custo do transporte.

Capítulo IX

Cláusula 39.ª

Campanhas de sensibilização

1. O Cocontratante tem como obrigação produzir / elaborar campanhas de sensibilização à população, com o objetivo do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estratégico de Resíduos Urbanos do Contraente Público, nomeadamente:
   - 1.1. Conceção, produção de 45.000 flyers/ano com mensagens de sensibilização a definir em todos os fogos do Contraente Público (inclui um calendário magnético relativo à recolha seletiva);
   - 1.2. Conceção, produção e distribuição de artigos utilitários com mensagens de sensibilização (45.000/ano);
   - 1.3. Conceção e produção de 26 telas com mensagens de sensibilização e respetiva aplicação nos OUTDOORS do município de Valongo;
   - 1.4. Fornecimento de conteúdos (mensagens simples) de modo a serem integrados no site/ separador "PORTAL DOS RESIDUOS" do Contraente Público, com uma frequência anual;
   - 1.5. Monitorização do impacto das campanhas de sensibilização, através por exemplo de relatórios, inquéritos, etc;
   - 1.6. Acompanhamento e apoio ao Contraente Público na implementação de novos projetos e alargamentos dos já existentes em novas áreas.

Capítulo X

Pessoal afeto à prestação de serviços

Cláusula 40.ª

Obrigações gerais

1. São da exclusiva responsabilidade do Cocontratante as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da prestação de serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
2. O pessoal afeto à prestação de serviços deve ser suficiente, ter robustez física e perfil psicológico adequado às funções a exercer, demonstrar cortesia e civilidade nos contactos com os munícipes, possuir noções de higiene e salubridade públicas, devendo ainda possuir formação adequada ou, no mínimo, experiência profissional suficiente. As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na prestação de serviços deverão estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano de trabalhos apresentado pelo Cocontratante.
3. A coordenação das equipas de trabalho será da responsabilidade da direção técnica do Cocontratante, em articulação com a fiscalização do Contraente Público.
2. Deverá ser estabelecida uma estrutura de pessoal no Concelho de Valongo que permita dar cumprimento aos objetivos propostos e às exigências deste Caderno de Encargos.
3. O Cocontratante deve manter a boa ordem nos locais dos trabalhos, devendo retirar do serviço, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do Contraente Público ou seu representante, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor retidão no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do Contraente Público, do Cocontratante, dos subcontratados ou de terceiros.
4. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o Cocontratante o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

Cláusula 41.º

Horário de trabalho

O Cocontratante pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao Contraente Público.

Cláusula 42.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1. O Cocontratante fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na prestação de serviços, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
2. O Cocontratante é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na prestação de serviços e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
3. No caso de negligência do Cocontratante no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o Contraente Público pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do Cocontratante.
4. Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o Contraente Público o exija, o Cocontratante apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na prestação de serviços, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 18.ª.
5. O Cocontratante responde, a qualquer momento, perante o Contraente Público ou o seu representante, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Cláusula 43.ª

Fardamento

Compete ao Cocontratante o fornecimento de fardamento adequado, de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para a higiene e segurança no trabalho, em função de cada serviço a que esteja afeto, bem como a respetiva identificação.

Cláusula 44.ª

Equipamento de Proteção Individual

É obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) nos termos da legislação e normas em vigor, em matéria de higiene e segurança no trabalho, em função do risco e perigosidade das operações inerentes às atividades da prestação de serviços.

Cláusula 45.ª

Viaturas e Equipamentos

1. O Cocontratante deverá salvaguardar na execução dos serviços objeto do presente caderno de encargos, a utilização dos meios mecânicos mais adequados, nomeadamente, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhos, utensílios e outros.
2. As viaturas e equipamentos que circulem no espaço público devem apresentar um aspeto exterior homogéneo no que se refere à pintura e ter a indicação **"Ao serviço da Câmara Municipal de Valongo"** e **o logótipo e logomarca do município de Valongo**.

   Os veículos dedicados à recolha seletiva deverão estar identificados com mensagem alusiva ao tipo de serviço.
3. O Cocontratante compromete-se a ter viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas de reserva com o objetivo de providenciar a qualquer contingência ou avaria, que possam impedir o normal funcionamento dos serviços.
4. A aquisição de todos os materiais e produtos necessários a utilizar na prestação de serviços ficará ao encargo do Cocontratante, tais como, produtos químicos, desengordurantes e desinfetantes, sacos, lonas, entre outros, assim como todos os custos de manutenção e conservação durante o período de vigência de contrato.
5. As viaturas deverão obedecer aos seguintes requisitos:
   a) Ter dimensões e características técnicas adequadas à função e às condições de operação nos arruamentos do Concelho.
   b) O Cocontratante deverá privilegiar a integração de viaturas que utilizem combustíveis menos poluentes, devendo integrar na frota, pelo menos 10% de veículos pesados a GPL e os veículos ligeiros da fiscalização /encarregados deverão ser elétricos.
   c) Apresentarem um desempenho ambiental relevante, nomeadamente no que respeita à incomodidade gerada pelo ruído e ao nível das emissões gasosas, dando cumprimento ao estipulado na Norma de Emissão Euro VI.
   d) As viaturas de recolha de resíduos urbanos valorizáveis deverão ser veículos especiais de carga, em conformidade com as normas europeias em vigor, em ótimo estado de funcionamento, adequados ao fim a que se destinam, designadamente, deverão possuir as seguintes características técnicas:
      i. Caixa de recolha com placas de compressão perfeitamente estanque de fácil descarga e lavagem e que não permita o derrame de lixiviados sobre a espaço;

ii. Volume de carga adequado às quantidades de resíduos a recolher e às características dos itinerários a percorrer;
iii. Sistema de elevação de contentores normalizados de vários tipos de capacidades;
iv. Dispositivos de segurança normalizados que garantam a segurança dos operadores;
v. Espaço e iluminação na traseira para apoio do pessoal das equipas de recolha, com condições que garantam a segurança em andamento;
vi. Luz rotativa ou outra para assinalar a marcha.

e) Todas as viaturas, exceto as viaturas ligeiras de passageiros, deverão estar dotadas de equipamento de localização georreferenciada (GPS), permitindo a sua localização em tempo real, através de software informático de consulta e análise, a fornecer à Contraente Público acesso ao mesmo. Esta informação deverá estar atualizada permanentemente.

6. As viaturas, equipamentos e ferramentas de apoio à limpeza, deverão manter-se em bom estado de conservação, com bom aspeto e isentas de maus cheiros, devidamente lavados e desinfetados após cada dia de utilização. Deverão ainda, ter um funcionamento silencioso e não poluente e, nos casos em que a lei assim obrigue, ser dotados de luz rotativa amarela para assinalar a marcha, devendo ainda ser sujeitas a assistência mecânica adequada.
7. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e de funcionamento, quer mecanicamente, quer ao nível de pintura, sinalização e sistemas de segurança.
8. Os veículos deverão ser utilizados de forma a não obstruírem o trânsito na via pública e no integral respeito das normas previstas no Código da Estrada.
9. Mensalmente o Cocontratante deverá indicar nos relatórios mensais o número de horas e de quilómetros efetuados pelas viaturas e equipamentos, sendo posteriormente fiscalizadas para confirmar esses elementos.

Cláusula 46.ª

Viaturas a ceder em regime de comodato

1. No início do contrato, o Contraente Público irá proceder à cedência de viaturas, em regime de comodato, ao Cocontratante.

   As viaturas a ceder, e que deverão ser consideradas pelos Concorrentes no cálculo dos preços unitários dos serviços a que serão afetos, são as seguintes:

   i. Viatura pesada de matrícula 92-UV-55, cujo volume da caixa é de 7m^3 movida a gás natural;

ii. Viatura pesada de matrícula 71-HF-98, cujo volume da caixa é de 12m^3 movida a gasóleo;

iii. Viatura pesada bi-fluxo de matrícula 92-17-LI, cujo volume é de 10 m^3 movida a gasóleo;

iv. Viatura pesada de matrícula 68-10-JA, cujo volume é de 15 m^3 movida a gasóleo.

2. Durante a vigência do contrato, caso sejam adquiridas viaturas, por eventuais candidaturas do Contraente Público ou da LIPOR, as mesmas serão cedidas em regime de comodato ao Cocontratante, pelo que deverá ser atribuído valor a descontar, por tipo de viatura, na faturação mensal, pela sua utilização.

   Tipos de viaturas a atribuir valor:

   i. Viatura pesada 3 eixos com sistema ampliroll e grua;

   ii. Viatura pesada 2 eixos para recolha de resíduos urbanos com caixa de 15 m3;

   iii. Viatura pesada para recolha de resíduos urbanos com caixa de 7 m3;

   iv. Viatura ligeira de mercadoria com plataforma.

3. O Cocontratante deverá assumir todos os encargos inerentes à utilização da viatura, nomeadamente, os custos com manutenções, revisões, limpezas e lubrificações diárias, combustíveis e portagens;

4. O Cocontratante deverá ainda:

   4.1. Não aplicar as viaturas a fim diverso daquele a que se destina, isto, é recolha de resíduos no Concelho de Valongo;

   4.2. Não fazer das viaturas uma utilização imprudente;

   4.3. Não proporcionar a terceiro o uso das viaturas;

   4.4. Avisar imediatamente o Contraente Público sempre que tenha ocorram acidentes ou sejam detetadas avarias;

   4.5. Devolver, aquando do termo da vigência do contrato de aquisição de serviços em causa, as viaturas nas mesmas condições de limpeza e conservação verificadas aquando da entrega das mesmas, salvo as deteriorações inerentes ao uso.

Cláusula 47.ª

Sistema de Informação

1. A operação do serviço deve ser suportada, obrigatoriamente, por uma plataforma tecnológica de recolha, armazenamento, processamento e disponibilização de dados recolhidos durante a

operação de recolha de resíduos. Esta plataforma deverá possuir aplicações de interface de análise e visualização da informação recolhida, devendo os dados ser disponibilizados à entidade adjudicante.

2. A especificação dos dados a registar, das interfaces de acesso e dos formatos a utilizar, serão disponibilizados pela entidade adjudicante, no âmbito de um trabalho desenvolvido pela LIPOR, tendo o Cocontratante que assegurar a integração destes critérios num prazo máximo de 3 meses após a disponibilização dos dados pela entidade adjudicante.
3. O Cocontratante é responsável por todos os custos decorrentes da integração, comunicações, fornecimento, manutenção e atualização de hardware e software do seu Sistema de Informação, assim como a compatibilização com o Sistema de Informação do Contraente Público.
4. Os dados a registar são: identificação dos meios e equipamentos no terreno (dados de georreferenciação, tipo, capacidade, data de instalação, circuito afeto e outros considerados necessários), identificação das viaturas (matrícula, ano de matrícula, propriedade, marca modelo, tipo e capacidade da caixa de recolha, quilometragem), circuitos de recolha (tipologia de recolha prevista e realizada para cada circuito, registos de recolha dos meios e equipamentos no terreno, informações das descargas das viaturas).
5. No fim do contrato, o Cocontratante deverá deixar o sistema informático (plataforma) com os backup's dos dados assim como indicar o "código fonte" ao Contraente Público.
6. O Cocontratante deverá permitir à entidade adjudicante a consulta, em portal, da informação geográfica relativa ao percurso das viaturas em tempo real, devendo a informação permanecer acessível para consulta durante toda a prestação de serviços.
7. O Cocontratante deverá adaptar o seu sistema de registo de recolhas para comunicação em tempo real, via eletrónica, aos dados referidos no ponto 4.
8. O Cocontratante deverá equipar cada viatura de recolha, afeta ao serviço de recolha por proximidades (ecopontos) e porta a porta não residencial, com um terminal onde será instalado, pela entidade adjudicante, um software para controle da adesão da população ao serviço, em que serão registadas as não conformidades detetadas ao longo do turno de serviço. O terminal deverá apresentar as características seguintes:
9. Sistema Operativo Android
   a) 2GB RAM/16GB ROM
   b) Expansível MicroSD até 32GB

c) Comunicação de dados Wi-Fi 2.4GHz/5.8GHz IEEE802.11, e 4G (GSM/GPRS/Edge), WCDMA, TDD-LTE
d) Ecrã 4.7" Gorilla Glass 3 9H TFT-LCD(720x1280) touch screen
e) Dimensões: 162mm(H)x78mm(W)x22mm(D)±2 mm
f) Peso: 350g (incluindo bateria)
g) Bateria recarregável 3.8v, 4750mAh
h) CPU Quad A53 1.3GHz quad core
i) IP65
j) GPS (A-GPS)
k) Bluetooth v.2.1+EDR, Bluetooth v3.0+HS, Bluetooth v4.0
l) Camara 8MP com flash LED
m) Leitor RFID UHF integrado, EPC C1 Gen2/ISSO 18000-6C, 865MHz-868MHz, antena circular (2dBi)

Cláusula 48.ª

Instalações

1. O Cocontratante deverá possuir instalações fixas, próprias ou arrendadas no Concelho de Valongo ou num raio de 10 kms, por forma a assegurar a proximidade aos serviços prestados e a prontidão de resposta a situações imprevistas.
2. Estas instalações deverão incluir armazém, garagem, parqueamento de viaturas e vestiários.
3. Estas instalações deverão respeitar a regulamentação de segurança e higiene no trabalho, e tudo o que for exigido pela legislação em vigor.
4. O Cocontratante deverá manter em armazém um conjunto de materiais, peças de substituição, ferramentas e materiais de exploração, necessários ao bom funcionamento do serviço, e que permitirão a rápida resolução de avarias e reparações de rotina sem que exista quebra na qualidade dos serviços prestados.

Capítulo XI

Limpeza de faixas de gestão de combustível

Cláusula 49.ª

Limpeza de faixas de gestão de combustível

1. De acordo com as solicitações do Contraente Público, o Cocontratante deverá realizar a gestão de combustíveis em faixas da rede viária florestal (previstas no DL124/2006), no âmbito da defesa da floresta contra incêndios e, eventualmente, em substituição dos titulares dos terrenos, nas faixas de proteção a edificações integradas em espaços rurais, sempre que for necessário. Paralelamente poderá haver necessidade de verificar a titularidade das parcelas intervencionadas.
2. As operações a realizar consistem na remoção do combustível de superfície e supressão da parte inferior das copas, bem como à correção da densidade dos povoamentos, quando tal se justifique.
3. Os limites ou estremas de prédios assinalados por marcos, pedras ou inscrições (sinais) assim como vedações ou muros, não deverão ser danificados nem movidos do local.
4. As faixas de gestão de combustível a implementar deverão compreender, na sua essência, a redução do combustível de superfície, garantindo assim uma descontinuidade horizontal e vertical do combustível. A supressão da parte inferior das copas e a correção de densidades excessivas deverá ser considerada sempre que necessário.
5. O controlo da vegetação espontânea deverá ter em atenção, o seguinte:
    a) Eliminação do estrato herbáceo e arbustivo, recorrendo a equipamento moto-manual ou trator equipado com destroçador ou grade;
    b) O estrato herbáceo e arbustivo deverá ser cortado e removido do local em pelo menos 15 metros a contar das edificações existentes. O mesmo procedimento deverá ser adotado nos 10 metros de cada lado dos caminhos que existam dentro da faixa de gestão do combustível;
    c) Dos 15 aos 50 metros, o material cortado deverá ser destroçado e espalhado no local ou removido nas situações em que possa constituir perigo de incêndio, para destino da responsabilidade do Cocontrante Público;
    d) Os resíduos (mato e arbustos de pequena dimensão) podem ainda ser incorporados no solo (fresagem), desde que seja possível e caso não interfira com a viabilidade do povoamento a intervir nem constitua perigo em termos de fenómenos erosivos;
    e) Em casos específicos, identificados pelo Contraente Público, poderá ser disponibilizada uma caixa para deposição dos sobrantes de exploração;
6. A correção de densidades excessivas deverá ter em atenção, o seguinte:
    a) A correção de densidades excessivas deverá ser executada sempre que necessário nomeadamente para cumprimentos das normas constantes no Anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 julho, na sua redação;

b) A eliminação de árvores deverá ser sempre realizada quando estas constituírem perigo para as edificações existentes ou nas situações em que impeçam a passagem nos caminhos;
c) As árvores a retirar devem ser, preferencialmente, as que não apresentem valor comercial, sobretudo as dominadas, conformadas, doentes ou mortas;
d) Nas faixas a implementar, deverão ser respeitadas distâncias de 5 metros entre copas;
e) O abate de árvores com valor comercial implica a comunicação obrigatória e antecipada ao Contraente Público de modo a se averiguar, no terreno, a necessidade técnica da intervenção proposta.

7. A desramação de árvores deverá ter em atenção, o seguinte:
   a) A desramação deverá ser sempre efetuada para garantir a interrupção da continuidade horizontal e vertical do combustível.
   b) Deverá ser executada pelo menos até ao terço inferior da altura da copa (2 a 3 metros);
   c) A intervenção deverá ser realizada com material adequado para o efeito;
   d) A localização do corte para supressão dos ramos deverá situar-se no plano que une a parte imediatamente superior à ruga da casca do ramo e a extremidade superior do colo do ramo, e removidos para destino final pelo Cocontraente.

Cláusula 50.ª

Limpeza de faixas de gestão de combustível

- Lista de serviços a realizar

1. As operações a realizar visam a remoção do combustível de superfície e supressão da parte inferior das copas, bem como à correção da densidade dos povoamentos para a criação de faixas de proteção contra incêndios florestais na generalidade e mais precisamente junto à rede viária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 Julho, na sua redação, ou outros trabalhos solicitados pelo Gestor do Contrato.
2. Tipo de Intervenção a adotar (tabela 1) será em função do Modelo de Combustível encontrado e após definição prévia do Gestor do Contrato.
3. Sempre que solicitado deverá ser promovida a remoção de lixo, entulhos ou montureiras.
4. Os trabalhos são medidos em planimetria. Ou seja, as quantidades obtidas resultam do cálculo da projeção vertical da área intervencionada, limitada pelas linhas externas de um polígono (em planimetria), cujo suporte vetorial deverá ser preferencialmente em formato shapefile, sistema de coordenadas ETRS 1989 TM06-POrtugal.

5. Nas respetivas colunas da Tabela 1 de Modelos de Combustível, deverão ser descriminados os valores unitários para intervenções até 30º de Declive e para declives superiores a 30º.
6. Sempre que o Gestor do Contrato entender necessário pode solicitar a marcação prévia da linha exterior da faixa.
7. Cada troço de faixa deve ter o devido acompanhamento técnico do Cocontratante e comunicados ao Gestor do Contrato o início e fim dos trabalhos em cada um deles para verificação.

Tabela 1 de Modelos de Combustível

Tipo Intervenção (I)	Modelos de Combustível (M)	Operações
I1	Herbáceo– M2	•Limpeza ou roça dos estratos tipos herbáceo, arbustivo jovem e arbustivo sub-lenhoso; •Desramação/poda/condução para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte; •Corte de pinheiro bravo, eucalipto (fases de instalação e nascedio).
I2 (inclui as áreas ardidas com mais de 2 anos e/ou áreas com ausência de gestão florestal)	Arbustivo –M4	•Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto, onde predominam os matos lenhosos densos; •Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de nascedio e novedio)
I3	Arbustivo–M5, M6 e M7	•Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto; •Desramação e desbaste pelo baixo para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte; •Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de novedio e bastio).
I4	Folhada e Resíduos Lenhosos – M10, M11, M12 e M13	•Tratamento dos sobrantes lenhosos depositados na superfície; •Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto; •Corte raso de pinheiro bravo e eucalipto.

Cláusula 51.ª

Área de incidência

A área de intervenção insere-se no Concelho de Valongo, Distrito do Porto.

Cláusula 52.ª

Inspeção do local de trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta.

Cláusula 53.ª

Prazo de Execução

1. As operações propostas devem iniciar-se logo após a adjudicação, sem interrupções, salvo se houver indicações do Gestor do Contrato.
2. O prazo máximo para iniciar as operações no terreno é de 3 dias úteis a contar da data da comunicação ao Cocontratante.

Cláusula 54.ª

Identificação e quantificação de trabalhos

1. Anexo a cada auto de medição devem constar as shapefiles com as áreas intervencionadas, limitada pelas linhas externas do polígono (em planimetria), cujo suporte vetorial deverá ser preferencialmente em formato shapefile, sistema de coordenadas ETRS 1989 TM06-Portugal, bem como devem ser apresentadas evidências dos trabalhos realizados - imagens (de qualidade), captadas antes e depois a partir do mesmo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo 1 - Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR +

1.1. Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de alto porte

Morada	Freguesia
Rua D.João I, nº 100	Alfena
Rua dos Prados, nº 185	Alfena
Rua S.José, 130/180	Alfena
Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº66	Alfena
Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº44	Alfena
Rua Idalina de Matos, nº240	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº 75	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº111	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº55	Alfena
Rua Rainha Santa Isabel, nº 300	Alfena
Rua das Macieiras, nº 141	Alfena
Rua Manuel Bento Junior, nº 976	Alfena
Rua D.Manuel II, nº 335	Alfena
Rua da Curpilheira, nº 209; 225	Alfena
Rua Isabel de Matos, nº 35	Alfena
Rua S. José, 10	Alfena

Morada	Freguesia
Rua Manuel Arriaga, nº 291	Campo
Rua Central de Campo, nº 1410; 1440; 1470	Campo

Morada	Freguesia
Rua Brito Capelo, n.º 56, 74 76	Sobrado

Morada	Freguesia
Rua das Arregadas	Ermesinde
Rua da Lameira, nº56	Ermesinde
Rua da Lameira, nº105	Ermesinde
Rua Jorge Sena, nº 469	Ermesinde
Praceta Jorge Sena, nº 444	Ermesinde
Rua Domingos Sequeira, nº 87	Ermesinde
Rua Domingos Sequeira	Ermesinde
Rua Professor Joaquim Teixeira	Ermesinde
Rua de Bissau	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 115	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 179	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 231	Ermesinde
Rua do Mercado, nº 25;41	Ermesinde
Travessa da Palmilheira, nº 66	Ermesinde
Rua Central da Fonte, nº 176	Ermesinde
Rua da Costa, nº 377	Ermesinde
Rua do Ramalhão, nº 58	Ermesinde
Rua da Gandra, nº 145	Ermesinde
Rua Monsenhor Miguel Sampaio, nº 33	Ermesinde
Rua Monsenhor Miguel Sampaio, nº 120	Ermesinde
Rua Monsenhor Miguel Sampaio, nº 149	Ermesinde
Rua Vista Alegre	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº 55	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº 64	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº 25	Ermesinde
Rua Vista Alegre, nº119	Ermesinde
Rua do Juncal, nº 465	Ermesinde
Rua das Liceiras, nº 97B; 77A	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 51;71	Ermesinde
Rua Dr. Nogueira dos Santos, nº 124	Ermesinde
Rua da Barreira	Ermesinde

Morada	Freguesia
Rua Dr. António Macedo	Valongo
Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira	Valongo
Rua Vírgilio Piçarra, nº 30	Valongo
Rua Cidade Trelazé, nº 171	Valongo
Rua da Primavera, nº 191	Valongo
Rua D. Pedro IV, n.º 2271, 2345, 2431	Valongo
Rua da Madeira, n.º 178	Valongo
Trav. Maria Luísa Almeida Matos, 20	Valongo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo 1 - Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR +

1.2. Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo porte

Morada	Freguesia
Rua Comendador Matos	Alfena
Travessa Comendador Matos	Alfena
Rua de São Pedro	Alfena
Rua de São José	Alfena
Rua de São João	Alfena
Travessa de São João	Alfena
Rua da Saudade	Alfena
Travessa da Saudade	Alfena
Rua do Real	Alfena
Rua D. António Bispo do Porto	Alfena
Rua Central do Lombelho	Alfena
Rua da Ventura	Alfena
Travessa da Ventura	Alfena
Praceta Comendador Matos	Alfena
Rua dos Lavadouros	Alfena
Rua de Santo António	Alfena
Rua de Santa Margarida	Alfena
Travessa de Santa Margarida	Alfena
Rua Central da Costa	Alfena
Travessa da Costa	Alfena
Largo da Costa	Alfena
Rua Padre Américo	Alfena
Rua São Vicente	Alfena
Rua dos Combatentes	Alfena
Rua Ciclo Preparatório	Alfena
Rua Nossa Senhora da Piedade	Alfena
Trav. Nossa Senhora da Piedade	Alfena
Rua Central do Barreiro	Alfena
Rua General Humberto Delgado	Alfena
Rua dos Prazeres	Alfena
Rua da Alegria	Alfena
Rua Santa Maria	Alfena
Rua do Emigrante	Alfena
Rua das Passarias	Alfena
Rua Egas Moniz	Alfena
Rua D. Afonso Henriques	Alfena
Praceta Dom João I	Alfena
Rua Dom João I	Alfena
Rua Dom Afonso II	Alfena
Rua Dom Afonso III	Alfena
Rua Dom Sancho I	Alfena
Rua Dom Sancho II	Alfena
Rua da Funda	Alfena
Rua da Escola Secundária	Alfena
Rua da Madeira	Alfena
Rua da Varzea	Alfena

Morada	Freguesia
Rua de Cabêda	Ermesinde
Rua Florbela Espanca	Ermesinde
Rua 10 de Junho	Ermesinde
Rua 9 de Agosto	Ermesinde
Rua Dr. Leonardo Coimbra	Ermesinde
Rua da Liberdade	Ermesinde
Rua António Aleixo	Ermesinde
Rua Alto da Costa	Ermesinde
Rua Humberto Delgado	Ermesinde
Rua de Alpendurada	Ermesinde
Rua Professor Agostinho da Silva	Ermesinde
Rua D. Afonso Henriques	Ermesinde
Rua Nuno Tristão	Ermesinde
Rua Aquilino Ribeiro	Ermesinde
Rua Miguel Torga	Ermesinde
Travessa Miguel Torga	Ermesinde
Rua da Barreira	Ermesinde
Rua Montes de Sá	Ermesinde
Rua da Formiga	Ermesinde
Travessa da Formiga	Ermesinde
Rua Nova da Formiga	Ermesinde
Rua de Chãos	Ermesinde
Rua Afonso Lopes Vieira	Ermesinde
Rua Vila Nova de Gaia	Ermesinde
Travessa Vila Nova de Gaia	Ermesinde
Rua Joaquim da Rocha Ferreira	Ermesinde
Rua Eng. Eduardo Gaspar	Ermesinde
Rua Dr. Pinheiro Braga	Ermesinde
Rua Ferreira de Castro	Ermesinde
Travessa Ferreira de Castro	Ermesinde
Rua Barbosa do Bocage	Ermesinde
Av. Engenheiro Duarte Pacheco	Ermesinde
Rua Fernando Pessoa	Ermesinde

Morada	Freguesia
Rua António da Costa	Valongo
Rua Padre Reis Paupério	Valongo
Rua Padre José Monteiro da Rocha	Valongo
Travessa Padre José Monteiro da Rocha	Valongo
Rua Leopoldo de Almeida	Valongo
Rua Amadeu Sousa Cardoso	Valongo
Rua Sara Afonso	Valongo
Rua Padre Ricardo Marques dos Santos	Valongo
Rua Padre António Romeiro Alves do Vale	Valongo
Rua Padre Bernardo Castro Neves	Valongo
Rua de Calfaioma	Valongo
Rua António Sérgio	Valongo
Rua Raúl Proença	Valongo
Rua Antero de Quental	Valongo
Rua Cândida Ferreira Pinheiro	Valongo
Rua Manuel Alves Araújo	Valongo
Rua António Pimenta Elias	Valongo
Rua Gandra do Paciêncio	Valongo
Rua Maria Luisa Almeida Matos	Valongo
Travessa Maria Luisa Almeida Matos	Valongo
Rua das Lousas	Valongo
Rua Central	Valongo
Rua D. Dinis	Valongo
Rua da Escola Nova	Valongo
Travessa da Escola Nova	Valongo
Rua da Fonte	Valongo
Rua da Lagoela	Valongo
Travessa da Lagoela	Valongo
Rua da Madeira	Valongo
Rua da Virela	Valongo
Rua do Pinheiro	Valongo
Rua D. Pedro IV	Valongo
Rua Oceano Atlântico	Valongo
Rua Oceano Pacifico	Valongo
Rua Oceano Indico	Valongo
Rua Álvares Cabral	Valongo
Travessa Álvares Cabral	Valongo
Rua Gonçalo Velho	Valongo
Rua Gonçalves Zarco	Valongo
Rua D. João de Castro	Valongo
Rua Diogo Cão	Valongo
Rua Tristão Vaz Teixeira	Valongo
Travessa Tristão Vaz Teixeira	Valongo
Rua Bartolomeu Dias	Valongo
Rua Outeiro do Linho	Valongo
Rua Ribeiro Cambado	Valongo

Anexo 1 - Lista dos arruamentos abrangidos pelo projeto RECICLAR É DAR +

1.2. Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens, vidro e orgânicos em edifícios de baixo porte

Morada	Freguesia
Rua das Matas	Alfena
Rua do Bocage	Alfena
Rua Gago Coutinho	Alfena
Rua da Liberdade	Alfena
Rua Rainha Santa Isabel	Alfena
Rua Sacadura Cabral	Alfena

Morada	Freguesia
Trav. Ribeiro Cambado	Valongo
Rua Vasco da Gama	Valongo
Rua Jaime Cortesão	Valongo
Rua Gil Vicente	Valongo
Rua Cidade de Espinho	Valongo
Rua João Elias	Valongo
Rua José Afonso (parte)	Valongo
Av. Oliveira Zina	Valongo
Rua Rainha Santa Isabel	Valongo
Rua da Fonte	Valongo
Rua D. Pedro IV (do n.º 1500 até ao n.º 2530)	Valongo
Rua Gaspar Corte Real	Valongo
Rua Conde Ferreira	Valongo
Rua do Barreiro	Valongo
Rua Martins Afonso de Sousa	Valongo
Rua Praceta Público	Valongo
Rua S. Bartolomeu	Valongo
Travessa Diogo Cão	Valongo
Travessa Vasco da Gama	Valongo

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
1	Alfena	Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro	41.2409962	8.5286299	Subterrâneo	5000L
2	Alfena	Largo do Monte	41.2288279	8.5254366	Subterrâneo	5000L
3	Alfena	Praça Quintão Meireles	41.2370391	8.5366548	Subterrâneo	5000L
4	Alfena	Praceta Comendador Matos	41.2350887	8.5208427	Subterrâneo	5000L
5	Alfena	Rua 1 de Maio	41.243542	8.5218863	Subterrâneo	5000L
6	Alfena	Rua Bouça da Fonte	41.220894	8.5231083	Subterrâneo	5000L
7	Alfena	Rua Prazeres	41.2315267	8.5309255	Subterrâneo	5000L
8	Alfena	Rua Central do Barreiro	41.232912	8.5316218	Subterrâneo	5000L
9	Alfena	Rua Central do Reguengo	41.2222604	8.5378526	Subterrâneo	5000L
10	Alfena	Rua da Paz	41.2257238	8.5252239	Subterrâneo	5000L
11	Alfena	Rua da Várzea	41.2406709	8.526597	Subterrâneo	5000L
12	Alfena	Rua das Casas Novas	41.2209248197073	8.53695930769	Subterrâneo	5000L
13	Alfena	Rua de Baguim	41.2429014	8.5276422	Subterrâneo	5000L
14	Alfena	Rua de Punhete	41.2314577	8.5267622	Subterrâneo	5000L
15	Alfena	Rua de S. Vicente	41.2394745	8.5257008	Subterrâneo	5000L
16	Alfena	Rua de S. Vicente	41.2335637	8.5260004	Subterrâneo	5000L
17	Alfena	Rua de Valmarinhas	41.23981	8.53744	Subterrâneo	5000L
18	Alfena	Rua de Valmarinhas	41.2391262129921	8.53909816567204	Subterrâneo	5000L
19	Alfena	Rua de Valmarinhas	41.2395508150604	8.53819064528292	Subterrâneo	5000L
20	Alfena	Rua do Loureiro	41.2244363991491	8.53227960344189	Subterrâneo	5000L
21	Alfena	Rua de Vilar	41.2299915	8.5394227	Subterrâneo	5000L
22	Alfena	Rua do Alto	41.2227845098998	8.52621873855882	Subterrâneo	5000L
23	Alfena	Rua do Ciclo Preparatório	41.2376684742564	8.53258944888739	Subterrâneo	5000L
24	Alfena	Travessa da Belavista	41.2545771	8.5167325	Subterrâneo	5000L
25	Alfena	Rua Campo do Corgo	41.2251338316885	8.52965049752771	Subterrâneo	5000L
26	Alfena	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro Parque Infantil	41.24208	8.529662	Subterrâneo	5000L
27	Alfena	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	41.2425051	8.5304382	Subterrâneo	5000L
28	Alfena	Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa	41.2408841	8.5282518	Subterrâneo	5000L
29	Alfena	Travessa da Curpilheira	41.2244748	8.5270549	Subterrâneo	5000L
30	Alfena	Rua Central do Reguengo lado	41.2220059450036	8.53454130822183	Subterrâneo	5000L
31	Alfena	Rua da Gandra	41.2534759472333	8.51710695205936	Subterrâneo	5000L
32	Alfena	Rua da Gandra	41.2544238	8.5178804	Subterrâneo	5000L
33	Alfena	Rua da Gandra	41.2497113406163	8.51529731568284	Subterrâneo	5000L
34	Alfena	Rua Dr. Cal Brandão	41.2413786985488	8.52869885325085	Subterrâneo	5000L
35	Alfena	Rua da Serra Amarela	41.2473452	8.5256468	Superfície	800L
36	Alfena	Rua da Serra Amarela	41.2464987	8.5260129	Superfície	800L
37	Alfena	Rua da Ventura	41.2348173	8.5172765	Superfície	800L
38	Alfena	Rua do Centro Social	41.2357688	8.5255613	Superfície	800L
39	Alfena	Travessa da Curpilheira	41.2244736	8.5257525	Superfície	800L
40	Alfena	Travessa da Ventura	41.2361138	8.5176122	Superfície	800L
41	Alfena	Rua de S. Lázaro	41.2400247	8.5222578	Superfície	800L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
42	Alfena	Rua de S. Lázaro	41.239976	8.5223655	Superfície	800L
43	Alfena	Travessa Trás de Telheiras	41.2264728	8.5361224	Superfície	800L
44	Alfena	Rua das Macieiras	41.2351534	8.5298761	Superfície	800L
45	Alfena	Rua das Macieiras	41.2351535	8.5298761	Superfície	800L
46	Alfena	Rua Sacadura Cabral	41.23912	8.52506	Superfície	800L
47	Alfena	Rua Central da Costa	41.23894	8.52466	Superfície	800L
48	Ermesinde	Rua Adelina de Ascensão Carvalho	41.2251809	8.5436246	Subterrâneo	5000L
49	Ermesinde	Rua da Marginal	41.2246769	8.54335	Subterrâneo	5000L
50	Ermesinde	Rua da Marginal	41.2246446	8.5434399	Subterrâneo	5000L
51	Ermesinde	Rua 9 de Agosto	41.2132909	8.5329168	Subterrâneo	5000L
52	Ermesinde	Rua Alto da Costa	41.2115229586003	8.54058402881804	Subterrâneo	5000L
53	Ermesinde	Avenida Engenheiro Duarte Pacheco	41.2039860896544	8.52682734276878	Subterrâneo	5000L
54	Ermesinde	Avenida Engenheiro Duarte Pacheco	41.2050351154497	8.52819381422572	Subterrâneo	5000L
55	Ermesinde	Praceta Maria Luisa Canavarro	41.2090701	8.5558028	Subterrâneo	5000L
56	Ermesinde	Avenida João de Deus	41.2080381056657	8.55574173222973	Subterrâneo	5000L
57	Ermesinde	Avenida João de Deus	41.2101993932066	8.55520129940119	Subterrâneo	5000L
58	Ermesinde	Avenida José Joaquim Ribeiro Telles	41.208160276478	8.54209307640469	Subterrâneo	5000L
59	Ermesinde	Rua José Joaquim Ribeiro Telles	41.2112756	8.5473948	Subterrâneo	5000L
60	Ermesinde	Avenida Primavera	41.2172644383161	8.54848385640038	Subterrâneo	5000L
61	Ermesinde	Avenida Primavera 151	41.2163901731439	8.54912475884104	Subterrâneo	5000L
62	Ermesinde	Avenida Primavera	41.2160397856082	8.55088826279882	Subterrâneo	5000L
63	Ermesinde	Praceta José Joaquim Ribeiro Teles	41.2145408749992	8.54857899913629	Subterrâneo	5000L
64	Ermesinde	Praceta José Joaquim Ribeiro Teles	41.2145555300745	8.54883969243997	Subterrâneo	5000L
65	Ermesinde	Praceta Portocarreiro	41.2118029752026	8.55575652215896	Subterrâneo	5000L
66	Ermesinde	Praceta Rainha Mariana Victória	41.2080652	8.5562108	Subterrâneo	5000L
67	Ermesinde	Praceta Rua de Moçambique	41.2128777226612	8.55858904365908	Subterrâneo	5000L
68	Ermesinde	Praceta Rua de Moçambique	41.2136735881594	8.5599591221759	Subterrâneo	5000L
69	Ermesinde	Rua 1 de Dezembro	41.2121347161792	8.55254778168917	Subterrâneo	5000L
70	Ermesinde	Rua 25 de Abril	41.2059270045835	8.55250371059693	Subterrâneo	5000L
71	Ermesinde	Rua 25 de Abril	41.2067487620898	8.55278014114324	Subterrâneo	5000L
72	Ermesinde	Rua 5 de Outubro	41.2192731287968	8.54469640638818	Subterrâneo	5000L
73	Ermesinde	Rua Aldeia dos Lavradores	41.2122986609217	8.5471452914398	Subterrâneo	5000L
74	Ermesinde	Rua Almeida Garrett	41.2125331854466	8.55129476412248	Subterrâneo	5000L
75	Ermesinde	Rua Alves Redol	41.2152687646152	8.54249231802189	Subterrâneo	5000L
76	Ermesinde	Rua António Bastos	41.2342920105878	8.56341119174754	Subterrâneo	5000L
77	Ermesinde	Rua Augusto César de Mendonça	41.2097868582627	8.55240509252739	Subterrâneo	5000L
78	Ermesinde	Rua Augusto César de Mendonça	41.2094434022949	8.55290418215342	Subterrâneo	5000L
79	Ermesinde	Rua Calouste Gulbenkian	41.2093089142307	8.56255850155866	Subterrâneo	5000L
80	Ermesinde	Rua Capitão Aires Martins	41.2202885098809	8.54177475890654	Subterrâneo	5000L
81	Ermesinde	Rua Central da Fonte	41.2194741307204	8.54690680825596	Subterrâneo	5000L
82	Ermesinde	Rua Comandante Capas Peneda	41.2186466181257	8.54967817277742	Subterrâneo	5000L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
83	Ermesinde	Rua da Balsinha	41.230191	8.5568824	Subterrâneo	5000L
84	Ermesinde	Rua da Barranha	41.2130072284919	8.54598397134756	Subterrâneo	5000L
85	Ermesinde	Rua da Barranha	41.2143850103538	8.54529240877425	Subterrâneo	5000L
86	Ermesinde	Rua da Cancela	41.2212986477393	8.55713561544748	Subterrâneo	5000L
87	Ermesinde	Rua da Cancela	41.2212986477393	8.55713561544748	Subterrâneo	5000L
88	Ermesinde	Rua da Costa	41.2165277037453	8.54629760206648	Subterrâneo	5000L
89	Ermesinde	Rua da Formiga	41.2112441645869	8.5428446554481	Subterrâneo	5000L
90	Ermesinde	Rua da Formiga	41.2099992946438	8.54245985271534	Subterrâneo	5000L
91	Ermesinde	Rua da Gandra	41.2139951788488	8.55595961811657	Subterrâneo	5000L
92	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas - viaduto	41.2204107866215	8.55368049954989	Subterrâneo	5000L
93	Ermesinde	Rua Joaquim Fernandes dos Santos	41.2062126681668	8.55697428595731	Subterrâneo	5000L
94	Ermesinde	Rua da Palmilheira -largo Oliveiras	41.2076505703426	8.55256005200336	Subterrâneo	5000L
95	Ermesinde	Rua da Palmilheira	41.2088689464072	8.55039165992499	Subterrâneo	5000L
96	Ermesinde	Rua das Escolas da Bela	41.2240717723772	8.55080188238986	Subterrâneo	5000L
97	Ermesinde	Rua das Estrelas	41.2152932250991	8.53668927946307	Subterrâneo	5000L
98	Ermesinde	Rua do Sol	41.2155455	8.5363364	Subterrâneo	5000L
99	Ermesinde	Rua das Flores	41.1925389	8.500154	Subterrâneo	5000L
100	Ermesinde	Rua das Leiras	41.2087141789581	8.56151208639363	Subterrâneo	5000L
101	Ermesinde	Rua das Macieiras	41.2041472	8.5448831	Subterrâneo	5000L
102	Ermesinde	Rua das Molares	41.2094940361005	8.55948502204752	Subterrâneo	5000L
103	Ermesinde	Rua das Molares	41.2096644115977	8.56055837502693	Subterrâneo	5000L
104	Ermesinde	Rua das Molares	41.2095851930473	8.56056634276449	Subterrâneo	5000L
105	Ermesinde	Rua das Saibreiras	41.2092903713709	8.56153847200002	Subterrâneo	5000L
106	Ermesinde	Rua de António Nobre	41.2129349880853	8.55228900432992	Subterrâneo	5000L
107	Ermesinde	Rua de Cabêda	41.2057869820919	8.52881323852042	Subterrâneo	5000L
108	Ermesinde	Rua de Cabinda	41.2150891417815	8.55613955105155	Subterrâneo	5000L
109	Ermesinde	Rua de Cabinda	41.2154075030851	8.5552283102999	Subterrâneo	5000L
110	Ermesinde	Rua de Ermesinde	41.2111837896082	8.55355480268782	Subterrâneo	5000L
111	Ermesinde	Rua de Ermesinde	41.2112685324519	8.55360251800583	Subterrâneo	5000L
112	Ermesinde	Rua de Luanda	41.2160558963768	8.55561196407811	Subterrâneo	5000L
113	Ermesinde	Rua de Luanda	41.2151182420168	8.55622544262445	Subterrâneo	5000L
114	Ermesinde	Rua de Santo António	41.2234846	8.547205	Subterrâneo	5000L
115	Ermesinde	Rua do Carvalhal	41.2105083583591	8.55080009734099	Subterrâneo	5000L
116	Ermesinde	Rua do Juncal	41.2111750835438	8.55802272123843	Subterrâneo	5000L
117	Ermesinde	Rua do Juncal	41.2096434862478	8.55819118814271	Subterrâneo	5000L
118	Ermesinde	Rua do Juncal	41.209045	8.5579943	Subterrâneo	5000L
119	Ermesinde	Rua do Juncal	41.209049	8.5579461	Subterrâneo	5000L
120	Ermesinde	Rua do Juncal	41.2075319431065	8.55802811628016	Subterrâneo	5000L
121	Ermesinde	Praceta Monsenhor Miguel Sampaio	41.2067954	8.5591655	Subterrâneo	5000L
122	Ermesinde	Rua do Mercado	41.2195609431532	8.55651668553843	Subterrâneo	5000L
123	Ermesinde	Rua do Pinheiro	41.2220822210536	8.54506770198557	Subterrâneo	5000L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
124	Ermesinde	Rua do Portocarreiro	41.2127841593046	8.55675309778437	Subterrâneo	5000L
125	Ermesinde	Rua do Ramalhão	41.2121409032591	8.54522369625227	Subterrâneo	5000L
126	Ermesinde	Rua do Sol	41.2162192604595	8.53707590256432	Subterrâneo	5000L
127	Ermesinde	Rua Dom António Ferreira Gomes	41.2151576526865	8.54970998708228	Subterrâneo	5000L
128	Ermesinde	Rua Dom António Ferreira Gomes	41.2152626	8.5497368	Subterrâneo	5000L
129	Ermesinde	Rua Domingos Sequeira	41.2130338730213	8.54761200214565	Subterrâneo	5000L
130	Ermesinde	Rua dos Amieiros	41.2339769110341	8.56246123280753	Subterrâneo	5000L
131	Ermesinde	Rua Doutor Joaquim Maia Aguiar	41.2136212000768	8.547964056675	Subterrâneo	5000L
132	Ermesinde	Rua Doutor Joaquim Maia Aguiar	41.21367	8.54800	Subterrâneo	800L
133	Ermesinde	Rua Dr. Faria Sampaio	41.2075733915617	8.53997276470001	Subterrâneo	5000L
134	Ermesinde	Rua Dr. Faria Sampaio	41.2081201754896	8.54103625249564	Subterrâneo	5000L
135	Ermesinde	Rua Dr. João Rangel	41.2138983048596	8.55393988464041	Subterrâneo	5000L
136	Ermesinde	Rua Dr. Luís Ramos	41.2214686205406	8.55106987488622	Subterrâneo	5000L
137	Ermesinde	Rua Duarte Lobo	41.2079875279517	8.54866665451238	Subterrâneo	5000L
138	Ermesinde	Rua Ponte dos Moinhos	41.2240946	8.5568977	Subterrâneo	5000L
139	Ermesinde	Rua Ponte dos Moinhos	41.2248498	8.556464	Subterrâneo	5000L
140	Ermesinde	Rua Elias Garcia 2112	41.2317238	8.5458356	Subterrâneo	5000L
141	Ermesinde	Rua Eng. Armando Magalhães	41.2162238139142	8.55481833610786	Subterrâneo	5000L
142	Ermesinde	Rua Eng. Armando Magalhães	41.2169331343669	8.55532601138525	Subterrâneo	5000L
143	Ermesinde	Rua Eng. Armando Magalhães	41.2150741671636	8.55435081461545	Subterrâneo	5000L
144	Ermesinde	Rua Ermesinde Sport Club	41.2221432513014	8.54271295733354	Subterrâneo	5000L
145	Ermesinde	Rua Filipa de Vilhena	41.2095638699758	8.55125322374987	Subterrâneo	5000L
146	Ermesinde	Rua Gago Coutinho	41.2111359570947	8.56121428814149	Subterrâneo	5000L
147	Ermesinde	Rua Gil Vicente	41.2144560791858	8.55045892797374	Subterrâneo	5000L
148	Ermesinde	Rua Humberto Delgado	41.2105531485177	8.53757249246998	Subterrâneo	5000L
149	Ermesinde	Rua Ilha do Pico	41.2271329	8.5496983	Subterrâneo	5000L
150	Ermesinde	Rua Ilha do Porto Santo	41.2254874	8.5472936	Subterrâneo	5000L
151	Ermesinde	Rua Ilha Sta. Maria	41.2266172	8.5481017	Subterrâneo	5000L
152	Ermesinde	Rua Índia Portuguesa	41.215213741872	8.55772236397413	Subterrâneo	5000L
153	Ermesinde	Rua Club da Propaganda de Natação	41.2073154738122	8.55666662317662	Subterrâneo	5000L
154	Ermesinde	Rotunda Dr. Joquim Maia Aguiar	41.2134068340699	8.54913968405855	Subterrâneo	5000L
155	Ermesinde	Rua José Régio	41.2060087652993	8.54983537534292	Subterrâneo	5000L
156	Ermesinde	Rua Júlio Dinis	41.2226134	8.5543294	Subterrâneo	5000L
157	Ermesinde	Rua Júlio Dinis	41.2222443	8.5548947	Subterrâneo	5000L
158	Ermesinde	Rua Manuel Feliciano V. Silva Cruz	41.2285487627609	8.5518971428428	Subterrâneo	5000L
159	Ermesinde	Rua Manuel Joaquim Fernandes Santos	41.2213831588921	8.54695011852992	Subterrâneo	5000L
160	Ermesinde	Rua Mário Pais de Sousa	41.2179201476595	8.55530505060503	Subterrâneo	5000L
161	Ermesinde	Rua Mário Pais de Sousa	41.2185402177523	8.55525283108968	Subterrâneo	5000L
162	Ermesinde	Rua Miguel Bombarda	41.221788884832	8.55142082595372	Subterrâneo	5000L
163	Ermesinde	Rua Miguel Bombarda	41.2241837277563	8.55471734163743	Subterrâneo	5000L
164	Ermesinde	Rua Monsenhor Miguel Sampaio	41.2077738103556	8.55922694442584	Subterrâneo	5000L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
165	Ermesinde	Rua Norton de Matos	41.2063224851926	8.55144670268657	Subterrâneo	5000L
166	Ermesinde	Rua Padre Américo	41.2072113493302	8.55055680024163	Subterrâneo	5000L
167	Ermesinde	Rua Papa Pio XII	41.2107956897667	8.54488800613542	Subterrâneo	5000L
168	Ermesinde	Rua Presas de Sá	41.206988939408	8.5471608948104	Subterrâneo	5000L
169	Ermesinde	Rua Presas de Sá	41.2092115215161	8.54751056825089	Subterrâneo	5000L
170	Ermesinde	Rua Rio Leça	41.224667958077	8.55454240527497	Subterrâneo	5000L
171	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas	41.2178617362748	8.55370643639997	Subterrâneo	5000L
172	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas	41.2162419458397	8.55371432855519	Subterrâneo	5000L
173	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas	41.2106931738203	8.56121803081549	Subterrâneo	5000L
174	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas	41.2111192502936	8.55737174163089	Subterrâneo	5000L
175	Ermesinde	Rua S. Silvestre	41.2194399116392	8.55182330658293	Subterrâneo	5000L
176	Ermesinde	Rua S. Silvestre 84	41.2187433438928	8.55121357376187	Subterrâneo	5000L
177	Ermesinde	Rua Senhor dos Aflitos	41.2290783	8.5532445	Subterrâneo	5000L
178	Ermesinde	Rua Vilar de Matos	41.2279481	8.5535259	Subterrâneo	5000L
179	Ermesinde	Rua Vasco da Gama	41.2156522995128	8.55346065444389	Subterrâneo	5000L
180	Ermesinde	Rua Vasco da Gama	41.2156259328785	8.55333552086002	Subterrâneo	5000L
181	Ermesinde	Rua Vila Beatriz	41.2103906997124	8.54882584632162	Subterrâneo	5000L
182	Ermesinde	Rua Vila Beatriz	41.2103231565062	8.54895946985435	Subterrâneo	5000L
183	Ermesinde	Rua Virgílio Ferreira	41.2121569301177	8.53653096257658	Subterrâneo	5000L
184	Ermesinde	Rua Vista Alegre	41.2081144026678	8.56110432408172	Subterrâneo	5000L
185	Ermesinde	Travessa Comandante Capas Peneda	41.2182255286869	8.54940149325238	Subterrâneo	5000L
186	Ermesinde	Travessa Comandante Capas Peneda	41.2182087508923	8.54953249984009	Subterrâneo	5000L
187	Ermesinde	Travessa Comandante Capas Peneda	41.2181795713516	8.54892236563464	Subterrâneo	5000L
188	Ermesinde	Travessa das Agras Novas BL2	41.2020389757465	8.55571855753132	Subterrâneo	5000L
189	Ermesinde	Travessa do Monte	41.206037258423	8.5535664001263	Subterrâneo	5000L
190	Ermesinde	Travessa do Ramalhão	41.2134014811983	8.54510143731526	Subterrâneo	5000L
191	Ermesinde	Travessa Dr. Luís Ramos	41.2207007589306	8.55294777763178	Subterrâneo	5000L
192	Ermesinde	Rua de Ermesinde	41.2099875	8.5544588	Subterrâneo	5000L
193	Ermesinde	Travessa João de Deus	41.2096582007293	8.55494575386453	Subterrâneo	5000L
194	Ermesinde	Travessa João de Deus	41.2096213619898	8.55510910830649	Subterrâneo	5000L
195	Ermesinde	Rua do Poço Negro	41.2294630032389	8.54600644284277	Subterrâneo	5000L
196	Ermesinde	Travessa Quinta do Souto	41.2220613	8.5518966	Subterrâneo	5000L
197	Ermesinde	Rua Quinta do Souto	41.2215363818585	8.55065735723973	Subterrâneo	5000L
198	Ermesinde	Avenida Engenheiro Duarte Pacheco	41.2048154690148	8.54984184558997	Subterrâneo	5000L
199	Ermesinde	Rua Bartolomeu Dias	41.2262838	8.5530563	Subterrâneo	5000L
200	Ermesinde	Rua da Boavista	41.2300296	8.5483862	Subterrâneo	5000L
201	Ermesinde	Rua Fontes Pereira de Melo	41.2192947269808	8.5483571243488	Subterrâneo	5000L
202	Ermesinde	Rua dos Chãos	41.2086673236776	8.53548311043017	Subterrâneo	5000L
203	Ermesinde	Rua dos Chãos	41.2087465537182	8.53545026583132	Subterrâneo	5000L
204	Ermesinde	Rua Padre Francisco Babo	41.207695039653	8.55031404060403	Subterrâneo	5000L
205	Ermesinde	Rua Prof. Sebastião Pereira	41.2198538247229	8.55526518202023	Subterrâneo	5000L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
206	Ermesinde	Rua Ilha das Flores	41.2261188	8.548357	Subterrâneo	5000L
207	Ermesinde	Rua da Bela	41.2253774	8.5488506	Subterrâneo	5000L
208	Ermesinde	Praça 1.º Maio	41.2164798634534	8.55634532920292	Superfície	1000L
209	Ermesinde	Praça 1.º Maio	41.2164798634534	8.55634532920292	Superfície	1000L
210	Ermesinde	Rua Lourenço Marques	41.2177	8.55651	Superfície	1000L
211	Ermesinde	Rua Lourenço Marques	41.21706	8.55639	Superfície	1000L
212	Ermesinde	Rua das Agras Novas	41.20223	8.55418	Superfície	1000L
213	Campo e Sobrado	Rua Alberto Caeiro	41.1939004964075	8.46752546237331	Subterrâneo	5000L
214	Campo e Sobrado	Rua Alberto Caeiro	41.1929563072828	8.4677705823681	Subterrâneo	5000L
215	Campo e Sobrado	Rua Central da Ribeira	41.1784972423096	8.45268647007133	Subterrâneo	5000L
216	Campo e Sobrado	Rua Central de Campo	41.1821800026433	8.48034987541354	Subterrâneo	5000L
217	Campo e Sobrado	Rua Cesário Verde	41.1718226388013	8.46098710296105	Subterrâneo	5000L
218	Campo e Sobrado	Rua da Felgueira	41.1856917361774	8.45309109178225	Subterrâneo	5000L
219	Campo e Sobrado	Rua da Fonte	41.2001189	8.4696056	Subterrâneo	5000L
220	Campo e Sobrado	Rua Padre Américo	41.1819494	8.4740991	Subterrâneo	5000L
221	Campo e Sobrado	Rua Quinta do Borbulhão	41.1852724	8.4736417	Subterrâneo	5000L
222	Campo e Sobrado	Rua Ramalho Ortigão	41.1924644438227	8.47382797346809	Subterrâneo	5000L
223	Campo e Sobrado	Rua Ramalho Ortigão	41.19157	8.47435	Subterrâneo	5000L
224	Campo e Sobrado	Travessa Alto da Bela	41.1743576337791	8.45828513817358	Subterrâneo	5000L
225	Campo e Sobrado	Largo do Passal	41.209341022779	8.46196241967898	Subterrâneo	5000L
226	Campo e Sobrado	Rua do Campelo	41.2136128860008	8.46489996540449	Subterrâneo	5000L
227	Campo e Sobrado	Rua do Penido	41.2189683737009	8.46260846913811	Subterrâneo	5000L
228	Campo e Sobrado	Rua S. Gonçalo	41.2021231501813	8.47068921814079	Subterrâneo	5000L
229	Campo e Sobrado	Rua São João de Sobrado	41.2172383669297	8.46071095414386	Subterrâneo	5000L
230	Campo e Sobrado	Rua São João de Sobrado	41.2262089397164	8.45846596359081	Subterrâneo	5000L
231	Campo e Sobrado	Rua da Chã	41.1827946938938	8.48087060900085	Subterrâneo	5000L
232	Campo e Sobrado	Rua do Caminho Novo	41.2119845098186	8.4612061772272	Subterrâneo	5000L
233	Campo e Sobrado	Rua Luís de Camões	41.1885564	8.4681595	Subterrâneo	5000L
234	Campo e Sobrado	Rua Padre António Vieira	41.184938943369	8.46329284330333	Superfície	800L
235	Campo e Sobrado	Rua Padre António Vieira	41.184938943369	8.46329284330333	Superfície	800L
236	Campo e Sobrado	Rua Vallis-Longus	41.1841088501498	8.47820929387747	Subterrâneo	5000L
237	Campo e Sobrado	Travessa da Escusa	41.1759523101806	8.46831823007262	Subterrâneo	5000L
238	Campo e Sobrado	Travessa de S. Domingos	41.181231001699	8.47670659424285	Subterrâneo	5000L
239	Campo e Sobrado	Rua Ponte Ferreira	41.188833	8.4582778	Superfície	800L
240	Campo e Sobrado	Rua da Azenha	41.1726569	8.4750308	Superfície	800L
241	Campo e Sobrado	Rua do Outeiro	41.1737978	8.4724854	Superfície	800L
242	Campo e Sobrado	Rua do Parque Infantil	41.1782918	8.479928	Superfície	800L
243	Campo e Sobrado	Rua do Parque Infantil	41.1783461	8.47988	Superfície	800L
244	Campo e Sobrado	Rua Alem do Rio	41.19368	8.4602287	Superfície	800L
245	Campo e Sobrado	Rua da Escola Nova	41.1890766	8.4696896	Superfície	800L
246	Campo e Sobrado	Rua da Estrada Velha	41.1836742	8.459548	Superfície	800L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
247	Campo e Sobrado	Rua da Felgueira	41.18656	8.4524302	Superfície	800L
248	Campo e Sobrado	Rua da Mourama	41.1583285	8.46584	Superfície	800L
249	Campo e Sobrado	Rua da Mourama	41.1583285	8.46584	Superfície	800L
250	Campo e Sobrado	Rua da Paz	41.17899	8.46324	Superfície	800L
251	Campo e Sobrado	Rua da Terrafeita	41.187118	8.4591	Superfície	800L
252	Campo e Sobrado	Rua da Aldeira Nova	41.2162741	8.472341	Superfície	800L
253	Campo e Sobrado	Rua Marquês do Alegrete	41.2021186	8.4652	Superfície	800L
254	Campo e Sobrado	Rua São João de Sobrado	41.2018765	8.4617239	Superfície	800L
255	Campo e Sobrado	Rua Central da Lomba	41.2018765	8.4617239	Superfície	800L
256	Campo e Sobrado	Rua Central da Lomba	41.1982121	8.4574154	Superfície	800L
257	Campo e Sobrado	Rua do Baldeirão	41.2057008	8.4710794	Superfície	800L
258	Campo e Sobrado	Rua Infante D. Fernando	41.202939	8.4552853	Superfície	800L
259	Campo e Sobrado	Rua Quinta dos Muros	41.22963	8.4515196	Superfície	800L
260	Campo e Sobrado	Rua Vallis Longus	41.18479	8.47899	Superfície	800L
261	Campo e Sobrado	Rua Vallis Longus	41.18482	8.47888	Superfície	800L
262	Campo e Sobrado	Rua Gago Coutinho	41.17683	8.46234	Superfície	800L
263	Campo e Sobrado	Rua do Borbulhão	41.1857745696494	8.47400204615062	Subterrâneo	5000L
264	Campo e Sobrado	Rua Doutor Manuel de Arriaga	41.1818637	8.4830569	Subterrâneo	5000L
265	Campo e Sobrado	Rua Doutor Manuel de Arriaga	41.1812008	8.4822342	Subterrâneo	5000L
266	Campo e Sobrado	Rua Doutor Manuel de Arriaga	41.1830855	8.4838803	Subterrâneo	5000L
267	Valongo	Rua Cidade de Espinho	41.1944537500649	8.5090824306884	Subterrâneo	5000L
268	Valongo	Rua Ramalho Ortigão	41.1959702655489	8.49991102449256	Subterrâneo	5000L
269	Valongo	Rua Ramalho Ortigão	41.1959838365619	8.49990443530968	Subterrâneo	5000L
270	Valongo	Travessa Vasco da Gama	41.1934354203935	8.50961943969385	Subterrâneo	5000L
271	Valongo	Rua Alvares Cabral	41.1986425329482	8.51435257423418	Subterrâneo	5000L
272	Valongo	Avenida 1 de Maio	41.1927785619893	8.50142154843348	Subterrâneo	5000L
273	Valongo	Avenida 5 de Outubro	41.1931503634967	8.49931001897044	Subterrâneo	5000L
274	Valongo	Avenida dos Desportos	41.1938850272456	8.50151329884214	Subterrâneo	5000L
275	Valongo	Avenida Dr. Fernando Melo	41.1996012347235	8.50810439825657	Subterrâneo	5000L
276	Valongo	Avenida Dr. Fernando Melo	41.2016722191902	8.50975544210532	Subterrâneo	5000L
277	Valongo	Avenida Dr. Fernando Melo	41.1989081914546	8.50794026381873	Subterrâneo	5000L
278	Valongo	Avenida Emídio Navarro	41.1952276791362	8.49176925284961	Subterrâneo	5000L
279	Valongo	Praceta da Ilha	41.1871403966375	8.49118661460333	Subterrâneo	5000L
280	Valongo	Praceta Luís de Camões	41.1866524192875	8.48244689740954	Subterrâneo	5000L
281	Valongo	Praceta Vaz Helena da Silva	41.1977369008475	8.49387950670235	Subterrâneo	5000L
282	Valongo	Praceta Visconde Oliveira do Paço	41.1916121270523	8.49261213490125	Subterrâneo	5000L
283	Valongo	Rua Alm. José Batista Pinheiro Azevedo	41.2014271135089	8.50652455986781	Subterrâneo	5000L
284	Valongo	Rua Almada Negreiros	41.186385525858	8.48976809297176	Subterrâneo	5000L
285	Valongo	Rua Alto da Serra	41.1986148275351	8.51569594481909	Subterrâneo	5000L
286	Valongo	Rua Alto de Fernandes	41.185915213163	8.48384040645212	Subterrâneo	5000L
287	Valongo	Rua Álvares Cabral	41.1951498618238	8.51198726282803	Subterrâneo	5000L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
288	Valongo	Rua Álvares Cabral	41.1965767858551	8.51300648087764	Subterrâneo	5000L
289	Valongo	Rua Amaro Lopes	41.1932631753809	8.49530331661316	Subterrâneo	5000L
290	Valongo	Rua António Pimenta Elias	41.2067628039554	8.51103094048086	Subterrâneo	5000L
291	Valongo	Rua Conde Ferreira	41.1918275715474	8.51372423483084	Subterrâneo	5000L
292	Valongo	Rua Jorge Barradas	41.2001426101139	8.50561142378178	Subterrâneo	5000L
293	Valongo	Rua D. Miguel	41.1954141939415	8.50332417242455	Subterrâneo	5000L
294	Valongo	Rua Paupério de Sousa	41.1871487931888	8.50574394997371	Subterrâneo	5000L
295	Valongo	Rua da Estrada Velha	41.1895682968879	8.51168199205488	Subterrâneo	5000L
296	Valongo	Rua da Fonte	41.2012317116881	8.50373729718072	Subterrâneo	5000L
297	Valongo	Rua da Fonte Mourisca	41.191026669358	8.49115577694149	Subterrâneo	5000L
298	Valongo	Rua da Ilha	41.1870268768657	8.4919601980884	Subterrâneo	5000L
299	Valongo	Rua da Quelha	41.204213120189	8.49867919864312	Subterrâneo	5000L
300	Valongo	Rua da Suavinha	41.1983363113217	8.4970212071142	Subterrâneo	5000L
301	Valongo	Rua das Águas Férreas	41.1838814251203	8.48552602649385	Subterrâneo	5000L
302	Valongo	Rua das Descobertas	41.187246755753	8.49057782239105	Subterrâneo	5000L
303	Valongo	Rua das Devesas	41.1855917102862	8.50412459411374	Subterrâneo	5000L
304	Valongo	Rua das Margaridas	41.2012895526512	8.50990976109375	Subterrâneo	5000L
305	Valongo	Rua das Pedreiras	41.1900826637893	8.49329465813605	Subterrâneo	5000L
306	Valongo	Rua das Pereiras	41.1937427264619	8.49744766599337	Subterrâneo	5000L
307	Valongo	Rua das Pereiras	41.1967341400054	8.4979756871917	Subterrâneo	5000L
308	Valongo	Rua das Pereiras	41.1956921879568	8.49665319672115	Subterrâneo	5000L
309	Valongo	Rua do Balselheiro	41.1956460	8.4965274	Subterrâneo	5000L
310	Valongo	Rua de Portugal	41.1928508976194	8.49785783397328	Subterrâneo	5000L
311	Valongo	Rua de Portugal	41.1927306940049	8.49823662879679	Subterrâneo	5000L
312	Valongo	Rua de São Bartolomeu	41.2095199966159	8.51567516050214	Subterrâneo	5000L
313	Valongo	Rua de São Bartolomeu	41.208781221587	8.51542903091951	Subterrâneo	5000L
314	Valongo	Rua Doutor Nunes da Ponte	41.1887811878852	8.49969506642137	Subterrâneo	5000L
315	Valongo	Rua do Norte	41.1906468808312	8.49739767940514	Subterrâneo	5000L
316	Valongo	Rua do Norte	41.1904956941774	8.49682281704228	Subterrâneo	5000L
317	Valongo	Rua dos Lagueirões	41.1994909718289	8.508873772568	Subterrâneo	5000L
318	Valongo	Rua Dr. Costa e Almeida	41.1855632707099	8.487195988212	Subterrâneo	5000L
319	Valongo	Rua Dr. João Alves do Vale	41.1897254643313	8.5016764828713	Subterrâneo	5000L
320	Valongo	Rua Eduardo Joaquim Reis Ferreira	41.1937158096151	8.49260139842891	Subterrâneo	5000L
321	Valongo	Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira	41.1947876105536	8.49446434753324	Subterrâneo	5000L
322	Valongo	Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira	41.1948048029251	8.49449464860804	Subterrâneo	5000L
323	Valongo	Rua da Queimada	41.1896568565422	8.48724913372213	Subterrâneo	5000L
324	Valongo	Rua Fonte da Senhora	41.1899081730399	8.51017292660494	Subterrâneo	5000L
325	Valongo	Rua Gonçalo Velho	41.1955966797809	8.51492242216297	Subterrâneo	5000L
326	Valongo	Rua Ilhar Mourisca	41.1905116522778	8.49182189930164	Subterrâneo	5000L
327	Valongo	Rua Julião Sarmento	41.1971828621997	8.49423130607348	Subterrâneo	5000L
328	Valongo	Rua da Fontinha	41.2020871130677	8.49968033079768	Subterrâneo	5000L

Anexo 2 - Lista dos contentores de superfície, enterrados e semi-enterrados

id	Freg.	Morada	Lat	Long.	Tipo	Cap.
329	Valongo	Rua Padre António Lino de Sousa Vale	41.1845234258408	8.50569414735384	Subterrâneo	5000L
330	Valongo	Rua Padre Joaquim Lopes Reis	41.1880240877587	8.49903012347431	Subterrâneo	5000L
331	Valongo	Rua Padre Santos Loureiro	41.1786061382628	8.49827513626691	Subterrâneo	5000L
332	Valongo	Rua Pêro Vaz de Caminha	41.1943248271696	8.50648500532052	Subterrâneo	5000L
333	Valongo	Rua Raul Lino	41.2154608341738	8.50943325618956	Subterrâneo	5000L
334	Valongo	Rua Raul Lino	41.2162705860297	8.51049723016973	Subterrâneo	5000L
335	Valongo	Rua Vasco Lima Couto	41.1866632441553	8.50755838291516	Subterrâneo	5000L
336	Valongo	Rua Teófilo Braga	41.1929955771214	8.51175751730478	Subterrâneo	5000L
337	Valongo	Rua Vale da Pinha	41.214651207219	8.51190223791009	Subterrâneo	5000L
338	Valongo	Rua Vale da Pinha	41.2153290205637	8.51045513357261	Subterrâneo	5000L
339	Valongo	Rua Vale da Pinha	41.2153788340547	8.5105019396953	Subterrâneo	5000L
340	Valongo	Travessa 25 de Abril	41.1906145527328	8.50293819805702	Subterrâneo	5000L
341	Valongo	Travessa 25 de Abril	41.1912840694453	8.50308058359328	Subterrâneo	5000L
342	Valongo	Travessa Ivanta	41.18636	8.49645	Superfície	800L
343	Valongo	Travessa Ivanta	41.18636	8.49645	Superfície	800L
344	Valongo	Estradão de Couce (Alfeira de Couce) - citytainer	41.1584488	8.486858	Subterrâneo	5000L
345	Valongo	Rua André Gaspar	41.2046322	8.5016239	Superfície	800L
346	Valongo	Rua do Queilho	41.20754	8.49795	Superfície	800L
347	Valongo	Rua da Outrela	41.20736	8.4971861	Superfície	800L
348	Valongo	Rua da Outrela	41.2083679	8.4973187	Superfície	800L
349	Valongo	Rua Padre Miguel Paupério do Vale	41.204656	8.4959895	Superfície	800L
350	Valongo	Travessa Alto de Fernandes	41.1841557	8.483392	Superfície	800L
351	Valongo	Rua Visconde Oliveira do Paço	41.1897	8.49716	Superfície	1000L
352	Valongo	Rua Visconde Oliveira do Paço	41.1897	8.49716	Superfície	1000L
353	Valongo	Rua das Lousas	41.20298	8.50719	Superfície	1000L
354	Valongo	Rua José Seara	41.19008	8.49905	Superfície	800L
355	Valongo	Rua José Seara	41.19008	8.49905	Superfície	800L

Anexo 3 - Lista dos Ecopontos

3.1. Lista ecopontos no espaço público

ID	FREG.	MORADA	LAT.	LONG.	TIPO
1	Alfena	Rua Nossa Senhora do Amparo	41.245461	8.513031	Superfície
2	Alfena	Rua S. Vicente	41.233541	8.525991	Superfície
3	Alfena	Rua Central de Reguengo	41.221951	8.534551	Superfície
4	Alfena	Rua Nossa Senhora da Paz	41.220121	8.536591	Superfície
5	Alfena	Rua da Curpilheira	41.224531	8.527061	Superfície
6	Alfena	Rua da Varzea	41.240581	8.526591	Superfície
7	Alfena	Rua do Punhete	41.231521	8.526751	Superfície
8	Alfena	Praceta Comendador de Matos	41.235071	8.520881	Superfície
9	Alfena	Largo da Codiceira	41.244911	8.519721	Superfície
10	Alfena	Rua do Xisto	41.24857	8.516831	Superfície
11	Alfena	Rua da Gandra	41.253531	8.517181	Superfície
12	Alfena	Rua dos Ougueiros	41.252071	8.520521	Superfície
13	Alfena	Rua Nossa Senhora dos Remédios	41.243411	8.518821	Superfície
14	Alfena	Rua Nova de Alfena	41.240491	8.522321	Superfície
15	Alfena	Rua S. Vicente	41.239571	8.525711	Superfície
16	Alfena	Rua Vasco da Gama	41.242031	8.514831	Superfície
17	Alfena	Rua das Pereiras	41.236191	8.529411	Superfície
18	Alfena	Rua da Argila	41.231271	8.537821	Superfície
19	Alfena	Rua Central do Barreiro	41.231531	8.531071	Superfície
20	Alfena	Rua das Macieiras	41.235171	8.529891	Superfície
21	Alfena	Rua Ciclo Preparatório	41.236311	8.531521	Superfície
22	Alfena	Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro	41.240911	8.528521	Superfície
23	Alfena	Rua Idalina Matos	41.242141	8.529811	Superfície
24	Alfena	Rua Alexandre Herculano/Luís de Camões	41.242991	8.526451	Superfície
25	Alfena	Rua 1º de Maio	41.243611	8.521791	Superfície
26	Alfena	Largo do Monte	41.228851	8.525341	Superfície
27	Alfena	Rua da Paz	41.225711	8.525191	Superfície
28	Alfena	Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro	41.241581	8.529081	Superfície
29	Alfena	Travessa Bela Vista	41.254531	8.516541	Superfície
30	Alfena	Rua S. Vicente	41.223531	8.532451	Superfície
31	Alfena	Rua da Fonte	41.23872	8.53622	Superfície
32	Alfena	Rua Central do Barreiro	41.23272	8.53152	Superfície
33	Alfena	Rua Central do Reguengo	41.22224	8.53791	Superfície
34	Alfena	Rua da Fidalga	41.24034	8.53523	Superfície
35	Alfena	Rua da Briosa	41.22679	8.52531	Superfície
36	Alfena	Rua Bouça da Fonte	41.22091	8.52305	Superfície
37	Alfena	Rua da Gandra	41.24978	8.51543	Superfície
38	Alfena	Rua da Gandra	41.25438	8.51781	Superfície
39	Alfena	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	41.2425	8.53042	Superfície
40	Alfena	Rua Trás das Telheiras	41.22663	8.53614	Superfície

ID	FREG.	MORADA	LAT.	LONG.	TIPO
41	Alfena	Rua S. Vicente	41.22655	8.5304	Superfície
42	Alfena	Rua Bouça do Estilhadouros	41.2325	8.54282	Superfície
43	Alfena	Rua Nossa Senhora do Amparo	41.243428	8.509501	Superfície
44	Alfena	Rua de Vilar	41.230013	8.539407	Superfície
45	Alfena	Rua da Baguim	41.243570	8.532884	Superfície
46	Ermesinde	Praceta Vitorino Nemésio	41.2255	8.5464	Superfície
47	Ermesinde	Rua dos Açores	41.22412	8.54925	Superfície
48	Ermesinde	Rua Escolas da Bela	41.22456	8.55058	Superfície
49	Ermesinde	Rua Ilha do Pico	41.22711	8.54970	Superfície
50	Ermesinde	Rua da Bela (com a rua Bom Samaritano)	41.22640	8.55043	Superfície
51	Ermesinde	Rua Ilha de São Miguel	41.22663	8.54863	Superfície
52	Ermesinde	Rua da Bela	41.22537	8.54877	Superfície
53	Ermesinde	Rua Santo António	41.22349	8.54713	Superfície
54	Ermesinde	Rua da Marginal	41.22398	8.54510	Superfície
55	Ermesinde	Rua 9 de Agosto	41.21331	8.53285	Superfície
56	Ermesinde	Rua Humberto Delgado	41.21065	8.53718	Superfície
57	Ermesinde	Rua das Estrelas	41.21535	8.53674	Superfície
58	Ermesinde	Travessa de Chãos	41.20850	8.53550	Superfície
59	Ermesinde	Rua da Formiga	41.21134	8.54282	Superfície
60	Ermesinde	Rua da Barranha	41.21436	8.54539	Superfície
61	Ermesinde	Rua Prof. Joaquim Teixeira	41.21246	8.55087	Superfície
62	Ermesinde	Rua Dr. Joaquim Maia Aguiar	41.21325	8.54908	Superfície
63	Ermesinde	Rua Dr. Joaquim Maia Aguiar	41.21366	8.54796	Superfície
64	Ermesinde	Rua Domingos Sequeira	41.21306	8.54760	Superfície
65	Ermesinde	Praceta José Joaquim Ribeiro Teles	41.21445	8.54854	Superfície
66	Ermesinde	Avenida Primavera	41.21618	8.54937	Superfície
67	Ermesinde	Rua de Sonhos (esq. Com travessa Sonhos)	41.21813	8.54227	Superfície
68	Ermesinde	Rua de Sonhos	41.21727	8.54215	Superfície
69	Ermesinde	Rua Capitão Aires Martins	41.22018	8.54166	Superfície
70	Ermesinde	Rua Ermesinde Sport Clube	41.22205	8.54255	Superfície
71	Ermesinde	Travessa Comandante Capas Peneda	41.21808	8.54905	Superfície
72	Ermesinde	Rua Comandante Capas Peneda	41.21896	8.54955	Superfície
73	Ermesinde	Rua S. João de Brito com rua Miguel Bombarda	41.22185	8.55151	Superfície
74	Ermesinde	Rua S. Silvestre	41.21864	8.55124	Superfície
75	Ermesinde	Rua da Cancela	41.22122	8.55703	Superfície
76	Ermesinde	Rua Manuel Feliciano da Silva Cruz	41.22850	8.55190	Superfície
77	Ermesinde	Rua Trás da Bouça	41.23004	8.55956	Superfície
78	Ermesinde	Rua Eng.ª Armando Magalhães	41.21717	8.55523	Superfície
79	Ermesinde	Rua India Portuguesa	41.21556	8.55755	Superfície
80	Ermesinde	Praceta de Moçambique	41.21371	8.55996	Superfície
81	Ermesinde	Rua Portocarreiro	41.21277	8.55649	Superfície
82	Ermesinde	Rua de Luanda (esq. Rua Cabinda)	41.21499	8.55616	Superfície
83	Ermesinde	Rua Mário Pais de Sousa	41.22006	8.55540	Superfície
84	Ermesinde	Largo da Estação	41.21778	8.55380	Superfície

ID	FREG.	MORADA	LAT.	LONG.	TIPO
85	Ermesinde	Rua Vasco da Gama	41.21561	8.55325	Subterrâneo
86	Ermesinde	Praceta Portocarreiro	41.21176	8.55574	Superfície
87	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas (saibreiras)	41.21066	8.56113	Superfície
88	Ermesinde	Rua Vista Alegre	41.20805	8.56109	Superfície
89	Ermesinde	Rua do Juncal	41.20905	8.55798	Superfície
90	Ermesinde	Rua de Ermesinde	41.21127	8.55372	Superfície
91	Ermesinde	Rua de Ermesinde	41.20997	8.55443	Superfície
92	Ermesinde	Praceta Maria Luísa Canavarro	41.20909	8.55578	Superfície
93	Ermesinde	Rua Clube Propaganda Natação	41.20740	8.55678	Superfície
94	Ermesinde	Rua Agras Novas	41.20230	8.55592	Superfície
95	Ermesinde	Travessa do Monte	41.20592	8.55353	Superfície
96	Ermesinde	Rua Augusto César Mendonça	41.20954	8.55272	Superfície
97	Ermesinde	Rua do Carvalhal	41.21065	8.55078	Superfície
98	Ermesinde	Rua Vila Beatriz	41.21038	8.54901	Superfície
99	Ermesinde	Rua da Palmilheira (junto ao portão vila Beatriz)	41.21110	8.54806	Superfície
100	Ermesinde	Rua João Domingos Bomtempo	41.20918	8.54761	Superfície
101	Ermesinde	Rua Duarte Lobo (frente jardim)	41.20802	8.54873	Superfície
102	Ermesinde	Rua Presas de Sá	41.20696	8.54725	Superfície
103	Ermesinde	Rua José Régio	41.20598	8.54988	Superfície
104	Ermesinde	Rua Santa Rita	41.20433	8.55044	Superfície
105	Ermesinde	Rua das Herdades	41.20481	8.54652	Superfície
106	Ermesinde	Rua Dr Faria de Sampaio	41.20809	8.54072	Superfície
107	Ermesinde	Rua Padre Américo	41.20598	8.54671	Superfície
108	Ermesinde	Rua Poço Negro	41.22943	8.54609	Superfície
109	Ermesinde	Rua Dr. Egas Moniz / Rua do Mercado	41.21767	8.55752	Superfície
110	Ermesinde	Praceta da Costa	41.21653	8.54627	Superfície
111	Ermesinde	Rua da Fonte	41.22130	8.54710	Superfície
112	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas(muro da CP - Ermesinde)	41.21628	8.55385	Superfície
113	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas (junto á capela mortuária)	41.22051	8.55359	Superfície
114	Ermesinde	Rua Miguel Bombarda	41.22054	8.54960	Superfície
115	Ermesinde	Rua Dr. Nogueira dos Santos (Sampaio)	41.22887	8.55920	Superfície
116	Ermesinde	Rua Ramalho Ortigão	41.22189	8.55417	Superfície
117	Ermesinde	Rua da Palmilheira	41.20898	8.55043	Superfície
118	Ermesinde	Rua das Laranjeiras	41.20342	8.54483	Superfície
119	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas	41.21115	8.55750	Superfície
120	Ermesinde	Rua Senhor dos Aflitos	41.22917	8.55324	Superfície
121	Ermesinde	Largos das Oliveiras (frente á capela Bom Pastor)	41.20770	8.55262	Superfície
122	Ermesinde	Rua Gil Vicente	41.21360	8.55302	Superfície
123	Ermesinde	Rua António Nobre	41.21285	8.55230	Superfície
124	Ermesinde	Rua do Ramalhão	41.21221	8.54520	Superfície
125	Ermesinde	Rua de Molares	41.20954	8.55958	Superfície
126	Ermesinde	Trav. da Palmilheira c/ Rua Joaquim Lagoa	41.20613	8.55708	Superfície
127	Ermesinde	Praceta Monsenhor Miguel Sampaio	41.20647	8.55828	Superfície
128	Ermesinde	Rua Ilha de Moçambique (frt. Pingo Doce)	41.21288	8.55844	Superfície

ID	FREG.	MORADA	LAT.	LONG.	TIPO
129	Ermesinde	Rua Padre Francisco Babo	41.20774	8.55031	Superfície
130	Ermesinde	Rua dos Sonhos c/ Rua do Pinheiro	41.21768	8.54060	Superfície
131	Ermesinde	Rua Sacadura Cabral c/ Rua da Barranha	41.21297	8.54609	Superfície
132	Ermesinde	Praceta Humberto Bessa	41.20960	8.55491	Superfície
133	Ermesinde	Rua Vilar de Matos	41.22796	8.55349	Superfície
134	Ermesinde	Rua da Formiga (frente ao cemitério)	41.20998	8.54252	Superfície
135	Ermesinde	Avenida Eng. Duarte Pacheco	41.20505	8.52808	Superfície
136	Ermesinde	Avenida José Joaquim Ribeiro Teles	41.20808	8.54178	Superfície
137	Ermesinde	Rua da Balsinha	41.23015	8.55689	Superfície
138	Ermesinde	Rua Aldeia dos Lavradores	41.21220	8.54712	Superfície
139	Ermesinde	Rua Nortom de Matos	41.20617	8.55150	Superfície
140	Ermesinde	Avenida Eng. Duarte Pacheco	41.20483	8.54989	Superfície
141	Ermesinde	Avenida João de Deus	41.20818	8.55575	Superfície
142	Ermesinde	Rua de Juncal	41.20748	8.55798	Superfície
143	Ermesinde	Rua Nova da Fonte	41.21941	8.54692	Superfície
144	Ermesinde	Rua Mário Pais Sousa	41.21868	8.55530	Superfície
145	Ermesinde	Rua Alto da Costa	41.21146	8.54054	Superfície
146	Ermesinde	Travessa Quinta do Souto	41.22203	8.55184	Superfície
147	Ermesinde	Rua Rio Leça	41.22483	8.55407	Superfície
148	Ermesinde	Rua Ilha das Flores	41.22609	8.54826	Superfície
149	Ermesinde	Rua Fontes Pereira de Melo	41.21912	8.54837	Superfície
150	Ermesinde	Rua do Pinheiro	41.22211	8.54496	Superfície
151	Ermesinde	Rua Papa Pio XII	41.21063	8.54485	Superfície
152	Ermesinde	Avenida João de Deus	41.21025	8.55514	Superfície
153	Ermesinde	Rua da Marginal	41.22465	8.54533	Superfície
154	Ermesinde	Rua Rodrigues de Freitas(junto ao limite Maia. loteamento)	41.21054	8.56269	Superfície
155	Ermesinde	Rua Calouste Gulbenkian	41.20938	8.56243	Superfície
156	Ermesinde	Rua Pedro Hispano	41.23092	8.56296	Superfície
157	Ermesinde	Rua Escolas de Sampaio / Rua Central de Sampaio	41.23163	8.56080	Superfície
158	Ermesinde	Rua D. António Ferreira Gomes	41.21524	8.54967	Superfície
159	Ermesinde	Rua Miguel Bombarda	41.224053	8.554516	Superfície
160	Ermesinde	Rua Filipa de Vilhena (junto Rua Dr. Luís Soares)	41.209463	8.551226	Superfície
161	Ermesinde	Rua Dr. Joaquim Maia Aguiar (esquina com a Rua D. António Ferreira Gomes)	41.213657	8.547980	Superfície
162	Campo	Rua Manuel Arriaga	41.18193	8.48297	Superfície
163	Campo	Rua Manuel Arriaga	41.18306	8.48402	Superfície
164	Campo	Rua Parque Infantil	41.17825	8.47989	Superfície
165	Campo	Travessa da Chá	41.18217	8.48038	Superfície
166	Campo	Rua Padre Américo	41.18184	8.47415	Superfície
167	Campo	Rua Central da Capela	41.18056	8.47043	Superfície
168	Campo	Rua Cesário Verde	41.17278	8.46155	Superfície
169	Campo	Rua da Alegria	41.17431	8.46024	Superfície
170	Campo	Rua da Escusa	41.17511	8.4682	Superfície
171	Campo	Rua da Estrada Velha	41.18477	8.45678	Superfície

ID	FREG.	MORADA	LAT.	LONG.	TIPO
172	Campo	Travessa do Borbulhão	41.1857	8.47392	Superfície
173	Campo	Rua Central de Campo	41.18301	8.46902	Superfície
174	Campo	Rua Padre António Vieira	41.18432	8.46363	Superfície
175	Campo	Rua das Flores	41.1849	8.46638	Superfície
176	Campo	Rua Luís de Camões	41.18856	8.46807	Superfície
177	Campo	Rua Alexandre Herculano	41.19307	8.47229	Superfície
178	Campo	Travessa Santo Ildefonso	41.18564	8.45312	Superfície
179	Campo	Rua Padre Magalhães	41.18272	8.46345	Superfície
180	Campo	Rua Manuel Arriaga	41.18138	8.48222	Superfície
181	Campo	Rua Gago Coutinho	41.17657	8.46246	Superfície
182	Campo	Rua da Felicidade (junto à cabine da EDP)	41.1773	8.46858	Superfície
183	Campo	Rua Alto da Bela	41.17429	8.45829	Superfície
184	Campo	Rua Vallis Longus	41.18422	8.4783	Superfície
185	Campo	Rua António Sérgio	41.18689	8.46489	Superfície
186	Campo	Rua de São Martinho com a Rua do Espinheiro	41.18272	8.47617	Superfície
187	Campo	Rua Quinta do Borbulhão	41.18531	8.47359	Superfície
188	Campo	Rua Central da Capela	41.17701	8.46983	Superfície
189	Campo	Rua Alberto Caeiro	41.19335	8.46743	Superfície
190	Sobrado	Rua São João de Sobrado	41.1949	8.46646	Superfície
191	Sobrado	Rua do Baldeirão	41.20777	8.47465	Superfície
192	Sobrado	Rua Baldeirão de Baixo	41.20427	8.47106	Superfície
193	Sobrado	Rua Roberto Ivens	41.2098	8.46988	Superfície
194	Sobrado	Rua de Campelo	41.21366	8.46487	Superfície
195	Sobrado	Rua das Cancelas	41.20789	8.46471	Superfície
196	Sobrado	Rua Central da Lomba	41.19826	8.45751	Superfície
197	Sobrado	Rua D. Mafalda	41.20925	8.46104	Superfície
198	Sobrado	Rua de São João de Sobrado (frente R. Rampinha)	41.19989	8.47053	Superfície
199	Sobrado	Rua da Gandra	41.22228	8.45403	Superfície
200	Sobrado	Rua Vale Direito	41.2222	8.45896	Superfície
201	Sobrado	Rua do Refojo	41.22665	8.4513	Superfície
202	Sobrado	Travessa Quinta dos Muros	41.22951	8.45145	Superfície
203	Sobrado	Rua São Gonçalo	41.20205	8.47066	Superfície
204	Sobrado	Rua do Alambique	41.2168	8.461	Superfície
205	Sobrado	Rua António Botto / Rua da Gandarinha	41.21287	8.46971	Superfície
206	Sobrado	Rua da Costa / Rua D. Maria II	41.2086	8.45601	Superfície
207	Sobrado	Rua S. João de Sobrado	41.21105	8.46181	Superfície
208	Sobrado	Trav. Dos Lubrinhos c/Rua de Campelo	41.21124	8.46503	Superfície
209	Sobrado	Rua Dr. Fernando Melo	41.21911	8.45959	Superfície
210	Sobrado	Rua da Fonte	41.20014	8.46957	Superfície
211	Sobrado	Rua do Penido	41.21898	8.46243	Superfície
212	Sobrado	Rua São João de Sobrado	41.22625	8.45864	Superfície
213	Valongo	Rua de Portugal	41.1928754	8.4979838	Superfície
214	Valongo	Rua Ramalho Ortigão	41.1960533	8.500015	Superfície
215	Valongo	Rua D. Miguel	41.1954766	8.503343	Superfície

ID	FREG.	MORADA	LAT.	LONG.	TIPO
216	Valongo	Avenida dos Desportos	41.1941434	8.5012397	Superfície
217	Valongo	Rua do Norte (traseiras CGD)	41.1896613	8.497199	Superfície
218	Valongo	Rua Ilhar de Mourisca	41.1905146	8.4916644	Superfície
219	Valongo	Praceta Visconde Oliveira do Paço	41.1918011	8.4923107	Superfície
220	Valongo	Rua Virgilio Piçarra	41.1854456	8.4839327	Superfície
221	Valongo	Rua Águas Férreas	41.1838812	8.4855517	Superfície
222	Valongo	Rua Almada Negreiros	41.1864374	8.4897056	Superfície
223	Valongo	Rua da Passagem	41.1875265	8.4978536	Superfície
224	Valongo	Travessa da Ivanta	41.1863467	8.4964187	Superfície
225	Valongo	Rua da Misericórdia	41.1880088	8.5009679	Superfície
226	Valongo	Rua Dr. João Alves do Vale	41.1896358	8.5015775	Superfície
227	Valongo	Rua Padre Joaquim Lopes dos Reis	41.1879724	8.4989371	Superfície
228	Valongo	Rua Vasco Lima Couto	41.1866649	8.507606	Superfície
229	Valongo	Rua Padre António Lino Sousa Vale	41.1844607	8.5056319	Superfície
230	Valongo	Rua Pero Vaz de Caminha	41.1943765	8.5063673	Superfície
231	Valongo	Rua Jaime Cortesão	41.1932758	8.5086523	Superfície
232	Valongo	Rua Teófilo Braga	41.1930348	8.5118765	Superfície
233	Valongo	Rua Gonçalo Velho	41.1956676	8.5149047	Superfície
234	Valongo	Rua Alvares Cabral	41.1987294	8.5142127	Superfície
235	Valongo	Avenida Dr. Fernando Melo	41.1996214	8.5080494	Superfície
236	Valongo	Avenida Dr. Fernando Melo	41.1987923	8.5079482	Superfície
237	Valongo	Avenida Dr. Fernando Melo	41.2016849	8.509693	Superfície
238	Valongo	Rua António Pimenta Elias	41.2067074	8.5109481	Superfície
239	Valongo	Rua S. Bartolomeu	41.2088358	8.5153495	Superfície
240	Valongo	Rua Cidade Trelazé	41.2154761	8.5104408	Superfície
241	Valongo	Rua Marechal António Spínola	41.2013624	8.5065346	Superfície
242	Valongo	Rua da Fonte	41.2013005	8.503701	Superfície
243	Valongo	Rua da Fontinha (junto ao Túmulo)	41.2020218	8.4998019	Superfície
244	Valongo	Rua do Balselheiro	41.1967473	8.4978741	Superfície
245	Valongo	Rua das Pereiras	41.1956561	8.4964983	Superfície
246	Valongo	Rua Julião Sarmento	41.1970906	8.4941594	Superfície
247	Valongo	Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira	41.1936492	8.4927002	Superfície
248	Valongo	Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira	41.1948403	8.4944443	Superfície
249	Valongo	Praceta do Horto	41.1873956	8.4904989	Superfície
250	Valongo	Rua Sousa Viterbo	41.1876951	8.5051607	Superfície
251	Valongo	Rua do Outeiro	41.2047695	8.5006327	Superfície
252	Valongo	Rua Fonte da Senhora	41.1901228	8.5099805	Subterrâneo
253	Valongo	Travessa 25 de Abril	41.1911542	8.5029977	Superfície
254	Valongo	Rua Jorge Barradas	41.2001505	8.5055847	Superfície
255	Valongo	Avenida Eng. Duarte Pacheco	41.203985	8.5270015	Superfície
256	Valongo	Rua das Lousas	41.2029657	8.5071815	Superfície
257	Valongo	Rua Guerra Junqueiro	41.1944758	8.4984154	Superfície
258	Valongo	Rua da Central	41.2061044	8.5045316	Superfície
259	Valongo	Rua da Queimada	41.1895652	8.4872183	Superfície

ID	FREG.	MORADA	LAT.	LONG.	TIPO
260	Valongo	Rua Alto da Serra	41.1987239	8.515595	Superfície
261	Valongo	Rua Conde Ferreira	41.1901351	8.5059207	Superfície
262	Valongo	Rua Rodrigues Alves	41.1861172	8.4868616	Superfície
263	Valongo	Rua Ribeiro Cambado	41.1918673	8.5135629	Superfície
264	Valongo	Rua Alvares Cabral	41.1965453	8.5130768	Superfície
265	Valongo	Praceta Helena Vaz da Silva	41.1976608	8.4939261	Superfície
266	Valongo	Travessa 25 de Abril (Com Rua Prof. Orlando Teles)	41.1906817	8.5026368	Superfície
267	Valongo	Rua da Quelha	41.2041626	8.4987465	Superfície
268	Valongo	Rua Pauperio de Sousa	41.1871204	8.5055607	Superfície
269	Valongo	Rua Cidade Espinho	41.1944841	8.5091378	Superfície
270	Valongo	Rua Raul Lino	41.216274	8.5105495	Superfície
271	Valongo	Rua Raul Lino	41.2154134	8.5094121	Superfície
272	Valongo	Rua da Ilha	41.1874732	8.4938326	Superfície
273	Valongo	Rua Luís de Camões	41.1859436	8.4838293	Superfície
274	Valongo	Rua da Suavinha	41.1981704	8.4970596	Superfície
275	Valongo	Estradão de Couce (Aldeira de Couce) - citytainer (enterrado)	41.1584503	8.4868237	Subterrâneo
276	Valongo	Rua do Norte (CC Vallis Longus)	41.1905538	8.4974431	Superfície
277	Valongo	Rua do Teatro	41.2009764	8.5008893	Superfície
278	Valongo	Rua Tristão Vaz Teixeira	41.1968605	8.5097888	Superfície
279	Valongo	Rua Vale da Pinha	41.214716	8.5118298	Superfície
280	Valongo	Avenida Dr. Fernando Melo	41.1995486	8.5089635	Superfície
281	Valongo	Rua das Lousas	41.210462	8.5059197	Superfície
282	Valongo	Rua Dr. Costa e Almeida	41.1863696	8.4880266	Superfície
283	Valongo	Rua da Boavista	41.188523	8.5084618	Superfície
284	Valongo	Praça Machado dos Santos	41.1888117	8.4963074	Superfície
285	Valongo	Rua da Estação / rua da Presa	41.18701	8.48653	Superfície
286	Valongo	Rua das Pedreiras	41.19038	8.49328	Superfície
287	Valongo	Rua da Boavista	41.18948	8.50856	Superfície
288	Valongo	Rua Sousa Viterbo / Rua dos Bacelos	41.18677	8.50327	Superfície
289	Valongo	Rua da Estrada Velha	41.18857	8.51151	Superfície
290	Valongo	Rua Tenente Sá Nogueira	41.18475	8.50867	Superfície
291	Valongo	Av. Eng. Armando Magalhães/ Rua Bairro das Poças	41.19948	8.50233	Superfície
292	Valongo	Rua Amaro Lopes / Rua Boaventura Silva Viterbo	41.1932	8.49543	Superfície
293	Valongo	Av. Eng. Armando Magalhães (apeadeiro Susão)	41.1971	8.50124	Superfície
294	Valongo	Av. 5 de Outubro	41.19472	8.50059	Superfície
295	Valongo	Rua da Virela	41.20894	8.50425	Superfície
296	Valongo	Rua do Valado	41.195248	8.491363	Superfície
297	Valongo	Rua Dr. Cândido (Com a Rua Visconde Luís Pinto Mendonça)	41.183370	8.504149	Superfície
298	Valongo	Rua Augusto Castro Paupério / Rua da Chã	41.18282	8.48077	Superfície

Anexo 3 - Lista dos Ecopontos

3.2. Lista vidrões isolados

ID	RUA	FREGUESIA	LOCALIZAÇÃO	Latitude	Longitude
VA4	Rua Castro Moutinho	ALFENA	VIA PÚBLICA	41.133734	8.317279
VA	Rua das Passarias, 376	ALFENA	GRANDE PRODUTOR	41.140071	8.321696
VC3	Rua Central das Vinhas	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.17133	8.46935
VC4	Rua da Mina	CAMPO	GRANDE PRODUTOR	41.16432	8.46227
VC5	Rua da Fervença	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.16836	8.46701
VC6	Rua Cesário Verde	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.17202	8.46109
VC7	Rua Alto da Mina	CAMPO	GRANDE PRODUTOR	41.16973	8.45528
VC8	Rua Central da Retorta	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.17723	8.46564
VC10	Rua Central da Retorta	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.17575	8.46206
VC12	Rua D. Sebastião	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.18153	8.46316
VC19	Rua Ponte Ferreira	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.18796	8.46049
VC21	Rua Central de Balselhas	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.18585	8.46829
VC22	Rua Pedro Homem Melo	CAMPO	VIA PÚBLICA	41.18913	8.46973
VE13	Rua Elias Garcia	ERMESINDE	VIA PÚBLICA	41.22996	8.54829
VE19	Rua das Saibreiras	ERMESINDE	VIA PÚBLICA	41.20965	8.56055
VE20	Rua dos Molares	ERMESINDE	VIA PÚBLICA	41.20936	8.56162
VE21	Rua das Macieiras (Modelo Continente)	ERMESINDE	GRANDE PRODUTOR	41.20226	8.54745
VE	Rua das Macieiras	ERMESINDE	VIA PÚBLICA	41.20215	8.54512
VS2	Rua Baldeirão	SOBRADO	VIA PÚBLICA	41.20643	8.47160
VS4	Rua Fijós (campo de Futebol)	SOBRADO	VIA PÚBLICA	41.21623	8.46556
VS6	Rua Central da Lomba	SOBRADO	VIA PÚBLICA	41.20199	8.45374
VS7	Rua Central da Lomba	SOBRADO	VIA PÚBLICA	41.20042	8.45962
VS8	Rua da Costa	SOBRADO	VIA PÚBLICA	41.21022	8.45461
VS11	Rua da Cumieira	SOBRADO	VIA PÚBLICA	41.22284	8.45899
VS12	Rua São João de Sobrado (Balsa)	SOBRADO	VIA PÚBLICA	41.22582	8.44860
VV10	Travessa Oliveira Zina	VALONGO	VIA PÚBLICA	41.115444	8.302877
VV12	Rua S. Bartolomeu	VALONGO	VIA PÚBLICA	41.125704	8.309352
VV13	Capela S. Bartolomeu	VALONGO	VIA PÚBLICA	41.130680	8.307809
VV20	Bairro da Outrela	VALONGO	VIA PÚBLICA	41.124423	8.298347
VV	Continente Valongo (a pedido)	VALONGO	GRANDE PRODUTOR	41.118419	8.295143

Anexo 3 - Lista dos Ecopontos

3.3. Lista de ecopontos em grandes produtores e escolas

ID	RUA	FREGUESIA	LOCALIZAÇÃO	Latitude	Longitude
EA9	Escola Secundária de Alfena (Rua da Escola Secundária)	ALFENA	ESCOLAS	41.140432	8.310934
EA35	Escola EB 2,3 de Alfena (Rua N.ª Sr.ª da Piedade)	ALFENA	ESCOLAS	41.141941	8.318327
EA44	Rua Nossa Senhora da Piedade (minipreço)	ALFENA	GRANDE PRODUTOR	41.142236	8.317814
EC26	Escola EB 2,3 Padre Américo (Travessa Padre Américo)	CAMPO	ESCOLAS	41.18090	8.47325
EC	Rua São Domingos (Edificio Técncio Polivalente da CMValongo)	CAMPO	GRANDE PRODUTOR	41.17921	8.47687
EE59	Escola Secundária de Ermesinde (Praceta D. António Ferreira Gomes)	ERMESINDE	ESCOLAS	41.21510	8.54829
EE66	Centro Social de Ermesinde (Rua Miguel Bombarda)	ERMESINDE	GRANDE PRODUTOR	41.22343	8.55514
ES20	Escola EB 2,3 de Sobrado (Rua de Fijós)	SOBRADO	ESCOLAS	41.21539	8.46487
EV43	Santa Casa Misericórdia de Valongo (Rua Rainha Santa Isabel)	VALONGO	GRANDE PRODUTOR	41.117912	8.305323
EV	EB 2,3 de Valongo (Rua das Pereiras - traseiras CMV)	VALONGO	ESCOLAS	41.115720	8.298454

ANEXO 4 - MAPA DE QUANTIDADES

Item n.º	Designação dos trabalhos	Unidade	Quantidade estimada/ ano	Preço unitário (€)	Preço total (€) ano
1.	**Recolha de resíduos urbanos - fracção indiferenciada**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 24.ª e Cláusula 25.ª				
1.1	Recolha porta-a-porta de resíduos urbanos indiferenciados em clientes residenciais e não residenciais (Empresas)	Toneladas	16 373,00		
	Caderno de Encargos - Cláusula 26.ª e Cláusula 27.ª				
1.2.	Recolha de resíduos indiferenciados em contentores do espaço público de superfície, enterrados e semienterrados, incluindo a lavagem dos mesmos	Toneladas	11 740,00		
2.	**Recolha seletiva - fracções papel/cartão, embalagens/plástico, embalagens de vidro, orgânicos e resíduos verdes**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 28.ª e 29.ª				
2.1.	Recolha seletiva de resíduos de papel, embalagens, vidro em ecopontos do espaço público, incluindo a lavagem dos mesmos	Toneladas	1 447,80		
	Caderno de Encargos - Cláusula 32.ª e Cláusula 33.ª				
2.2.	Recolha seletiva porta-a-porta de papel, embalagens, vidro em clientes não residenciais (através de sacos coloridos e de contentores)	Toneladas	621,90		
	Caderno de Encargos - Cláusula 30.ª e Cláusula 31.ª				
2.3.	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de papel, embalagens e vidro em edifícios de baixo e alto porte	Toneladas	2 368,30		
	Caderno de Encargos - Cláusula 34.ª				
2.4.	Recolha seletiva de resíduos orgânicos em clientes não residenciais	Toneladas	1 590,00		
	Caderno de Encargos - Cláusula 30.ª e Cláusula 31.ª				
2.5.	Recolha seletiva porta-a-porta residencial de orgânicos em edifícios de baixo e alto porte	Toneladas	2 890,00		
	Caderno de Encargos - Cláusula 35.ª				
2.6.	Recolha seletiva porta-a-porta não residencial e residencial de resíduos verdes	Toneladas	600,00		
3.	**Outras recolhas**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 36.ª				
3.1.	Recolha de objetos fora de uso domésticos e recolha de objetos abandonados em espaço público, junto aos equipamentos de deposição coletiva resíduos (4 equipas /viaturas)	preço mensal (4 equipas /viaturas)	12,00		
	Caderno de Encargos - Cláusula 37.ª				
3.2.	Transporte e tratamento (com destino final) de resíduos de construção e de demolição	Toneladas	2 607,00		
	Caderno de Encargos - Cláusula 38.ª				
3.3.	Transporte de material dos ecocentros para as instalações da LIPOR	N.º fretes	1 028,40		
4.	**Campanha de Sensibilização**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 39.ª				
4.1.	Campanhas de sensibilização				
4.1.1	Conceção, produção de 45.000 flyers/ano com mensagens de sensibilização a definir e distribuição em todos os fogos do município (inclui um calendário magnético com a recolha seletiva)	valor global por ano	1,00		
4.1.2.	Conceção, produção e distribuição de artigos utilitários com mensagens de sensibilização (45.000/ano)	valor global por ano	1,00		
4.1.3.	Conceção e produção de 26 telas com mensagens de sensibilização e respetiva aplicação nos OUTDOORS do município	valor global por ano	1,00		
4.1.4.	Fornecimento de conteúdos (mensagens simples) de modo a serem integrados no site/ separador "PORTAL DOS RESIDUOS" do munícipe, que poderá ser com uma frequência anual	valor global por ano	1,00		
4.1.5.	Monitorização do impacto das campanhas de sensibilização, através por exemplo de relatórios, inquéritos, etc	valor global por ano	1,00		
5.	**Limpeza de faixas de gestão de combustível**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª e 54.ª				
5.1.	**I1 - Herbáceo– M2**				
5.1.1.	Limpeza ou roça dos estratos tipos herbáceo, arbustivo jovem e arbustivo sub-lenhoso	hectares	4,23		
5.1.2.	Desramação/poda/condução para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte	hectares	4,23		
5.1.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto (fases de instalação e nascedio)	hectares	4,23		
5.2.	**I2 (inclui as áreas ardidas com mais de 2 anos e/ou áreas com ausência de gestão florestal) Arbustivo –M4**				
5.2.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto, onde predominam os matos lenhosos densos	hectares	5,29		
5.2.2.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de nascedio e novedio)	hectares	5,29		
5.3.	**I3 - Arbustivo–M5, M6 e M7**				
5.3.1.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto	hectares	10,58		

ANEXO 4 - MAPA DE QUANTIDADES

Item n.º	Designação dos trabalhos	Unidade	Quantidade estimada/ ano	Preço unitário (€)	Preço total (€) ano
5.3.2.	Desramação e desbaste pelo baixo para as espécies que não estão sujeitas à operação de corte seguinte	hectares	10,58		
5.3.3.	Corte de pinheiro bravo, eucalipto e acácia (fases de novedio e bastio)	hectares	10,58		
5.4.	**I4 Folhada e Resíduos Lenhosos – M10, M11, M12 e M13**				
5.4.1.	Tratamento dos sobrantes lenhosos depositados na superfície	hectares	1,06		
5.4.2.	Limpeza ou roça dos estratos do sub-coberto	hectares	1,06		
5.4.3.	Corte raso de pinheiro bravo e eucalipto	hectares	1,06		
6.	**Viaturas cedidas através de comodato**				
	Caderno de Encargos - Cláusula 46.ª	Un	1,00		
6.1.	Viatura pesada 3 eixos com sistema ampliroll e grua	Un	1,00		
6.2.	Viatura pesada 2 eixos para recolha de resíduos urbanos com caixa de 15 m3	Un	1,00		
6.3.	Viatura pesada para recolha de resíduos urbanos com caixa de 7 m3	Un	1,00		
6.4.	Viatura ligeira de mercadoria com plataforma	Un	1,00		